



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	12
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	72
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	77
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	107
Prefeitura Municipal de BONITO	117
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	124
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	125
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	131
Prefeitura Municipal de CARACOL	151
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	167
Prefeitura Municipal de ELDORADO	169
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	171
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	256
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	272
Prefeitura Municipal de JAPORA	284
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	285
Prefeitura Municipal de JARDIM	298
Prefeitura Municipal de JUTI	323
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	328
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	360
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	367
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	394
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	397
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	409
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	417
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	470
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	481
Prefeitura Municipal de SONORA	495
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	505
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	546
Prefeitura Municipal de TRENOS	549
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	617

**CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE****AVISO DE REABERTURA - Pregão Eletrônico nº 002 / 2023****AVISO DE REABERTURA****Processo Administrativo nº 003 / 2023****Pregão Eletrônico nº 002 / 2023**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste - CIDECOL, torna público a **reabertura dos LOTES 59, 60, 146 e 203**, para convocação e negociação com os licitantes remanescente, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço por Item.

**Objeto :** REGISTRO DE PREÇOS, CUJA FINALIDADE É O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE - CIDECOL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DE MODO A ATENDER, DE FORMA AMPLA, ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES.

**Reabertura da sessão:** às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 01 de dezembro de 2023.

**Local :** <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado"

**Edital e/ou Informações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no **Portal Compras BR** no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - **Portal de Transparência deste Consorcio Intermunicipal** no endereço eletrônico: <https://consorciocidecol.megasofttransparencia.com.br/>, e/ou no **Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul** no endereço eletrônico: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

**INFORMAÇÕES :** Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local) ou pelo e-mail edital [editalcidecol@gmail.com](mailto:editalcidecol@gmail.com).

Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

**Izequias Moreira Dias**

**Pregoeiro**

*Resolução nº 03, de 14 de fevereiro de 2023.*

*Diário da Assomasul.*

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023**

Processo n.º 29 /2023 – Inexigibilidade n.º 02 /2023 – Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL e ROMANELLI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA , CNPJ: 05.453.447/0001-30 . Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VIBRO ACABADORA MARCA ROMANELLI MODELO VR 300E (ESTEIRA) . Vigência: 27 / 11 /2023 a 27 / 05 /2024. Valor Global: R\$ 30.258,03 (trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e três centavos) . Data da assinatura: 27 de novembro de 2023. Assinam: FRANCISCO PIROLI – pela Contratante e ILSON ROMANELLI - pela Contratada.

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****Consórcio Sul Fronteira - Convocação de Eleição****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, através de seu Presidente, senhor Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Prefeito Municipal de Amambai, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 10:00 horas, no espaço Amoreira Hall, sito a Rodovia MS-164, saída para Coronel Sapucaia, S/N, Zona Rural, em Aral Moreira - MS, com quórum mínimo de 2/3 dos municípios consorciados, conforme determina a cláusula 25ª e cláusula 35ª do estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Eleição e Posse aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício de 2024;
- 2) Apresentação e aprovação da reforma do Protocolo de Intenções;
- 3) Assuntos Gerais.

**Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**  
Presidente do Consórcio Sul Fronteira

XML nr.: 1

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTeira  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso II e §1º - Anexo 1

27/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	64.222,18	0,26	380.374,60	1,53	24.459.625,40
2	RECEITAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	64.222,18	0,26	380.374,60	1,53	24.459.625,40
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.722,18	0,00	10.374,60	0,00	- 10.374,60
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.722,18	0,00	10.374,60	0,00	- 10.374,60
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.840.000,00	24.840.000,00	62.500,00	0,25	370.000,00	1,49	24.470.000,00
29	Transferências da União e de suas Entidades	8.484.000,00	8.484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.484.000,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.060.000,00	6.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060.000,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.296.000,00	10.296.000,00	62.500,00	0,61	370.000,00	3,59	9.926.000,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIEIÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.840.000,00	24.840.000,00	64.222,18	0,26	380.374,60	1,53	24.459.625,40	
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.840.000,00	24.840.000,00	64.222,18	0,26	380.374,60	1,53	24.459.625,40	
75	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.840.000,00	24.840.000,00	64.222,18	0,26	380.374,60	1,53	24.459.625,40	
77	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
80	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	24.453.791,34	65.876,21	235.250,71	24.604.749,29	232.737,71
81	DESPESAS CORRENTES	22.726.000,00	22.741.000,00	39.032,21	379.848,66	22.361.151,34	65.876,21	228.890,71	22.512.109,29	226.377,71
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.200,00	123.200,00	26.517,62	115.471,17	7.728,83	25.237,62	102.914,22	20.285,78	102.914,22
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.652.800,00	22.617.800,00	12.514,59	264.377,49	22.353.422,51	40.638,59	125.976,49	22.491.823,51	123.463,49
85	DESPESAS DE CAPITAL	2.114.000,00	2.099.000,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	6.360,00
86	INVESTIMENTOS	2.114.000,00	2.099.000,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	0,00	6.360,00	2.092.640,00	6.360,00
87	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	24.453.791,34	65.876,21	235.250,71	24.604.749,29	232.737,71
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	24.453.791,34	65.876,21	235.250,71	24.604.749,29	232.737,71
100	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.123,89	0,00	0,00
101	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	24.453.791,34	65.876,21	380.374,60	24.459.625,40	232.737,71
102	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
103	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
167	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



XML nr.: 2

CONSÓRCIO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL-FRONTeira  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Portaria nº 274 de 13/05/2016 art. 14 c/c LRF, art. 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo 2

27/11/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPEAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	100,00	24.453.791,34	65.876,21	235.250,71	100,00	24.604.749,29
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.840.000,00	4.840.000,00	39.032,21	386.208,66	100,00	4.453.791,34	65.876,21	235.250,71	100,00	4.604.749,29
Administração Geral	4.840.000,00	4.840.000,00	39.032,21	386.208,66	100,00	4.453.791,34	65.876,21	235.250,71	100,00	4.604.749,29
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Energia Elétrica	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.840.000,00	24.840.000,00	39.032,21	386.208,66	100,00	24.453.791,34	65.876,21	235.250,71	100,00	24.604.749,29	

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Prefeitura Municipal de Antonio João  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Espécie:** Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; **Contratada:** MBM SEGURADORA S.A, CNPJ, nº 87.883.807/0001-06; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em seguro veicular para atender a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e exigências deste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses; **Processo Administrativo nº:** 102/2023; **Dispensa nº:** 038/2023; **Dotação Orçamentária:** 015.001.2013.12.361.0402.3.3.90.39.1500; **Valor Total Contratado:** R\$ 7.664,76 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **Autorização** em 28/11/2023, por **Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**, Prefeito Municipal.

Antônio João-MS, 28 de Novembro de 2023.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 417/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“ Prorroga o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover o acerto de contas entre o Município e os contribuintes e da outras providencias , fixado pela lei complementar 132/2023 .”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul** , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela e disposições sumuladas do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Poder Público Municipal, manter e oferecer aos contribuintes, conhecimento e meios para o cumprimento das obrigações acessórias e principais;

**CONSIDERANDO** o Art. 11 da Lei complementar 132/2023, que autoriza o Poder a prorrogação de vigência desta Lei, para o fim de adesão ao programa, onde poderá ser prorrogado até o dia 19 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Art.1º.** Fica prorrogado, no Município de Antônio João, o Programa de Recuperação Fiscal, denominado “REFIS-2023”, regulamentado pela lei complementar municipal 132/2023.

**Parágrafo Único** – A data final para adesão ao **Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS/2023** , é no dia 19 de dezembro de 2023 ;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
DECRETO Nº 418/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“Dispõe sobre nomeação da nova diretoria da Comissão do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS, para o período 27/11/2023 à 28/11/2024 .”**

O Prefeito Municipal de Antônio João Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1º- Para compor a Comissão do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS, ficam nomeados os seguintes membros:

Presidente Renata Dias Ortega

Vice-Presidente Regiane Aparecida Barbosa

Tesoureira Fabia Riquelme

Secretária Lara Luciana Pereira de Almeida Barros

Membros

- Leticia Lemes dos Santos Souza

- Izilda Barcelos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira  
PREFEITO MUNICIPAL

A via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 12/2023 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2023, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, sendo registrada a ausência do conselheiro James Robert Silva, que apresentou a justificativa por não estar presente, sendo esta, pelo motivo de convocação pelo Presidente da Câmara de Vereadores para acompanhar a ida de estudantes a Brasília em face do projeto “Câmara vai a Escola”. A reunião contou ainda com a presença da Diretora Presidente do IPAMAT – a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves, do Diretor Financeiro do IPAMAT – o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT da competência do mês de outubro de 2023**, que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto; quanto ao pagamento das despesas administrativas, folha de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT e bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto a folha de pagamento da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT, referente ao mês de outubro de 2023. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, e ainda deixou como assistente dos membros do conselho a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete do mês de outubro de 2023. E desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de outubro de 2023. Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizou as devidas apreciações e conforme foi havendo dúvidas estas foram sanadas, e ao final não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Foi informado aos conselheiros, ainda, que no mês de outubro de 2023 não houve a concessão de benefícios previdenciários. Sendo assim, após terem os membros feitas as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de outubro de 2023**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. Após a apresentação de todas as informações, a Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Priscila Grubert Knoll comunicou ao restante do Conselho por motivo de férias a possibilidade de participar da reunião do próximo mês de forma online, sem nenhum apontamento o Conselho concordou com o pedido da Presidente. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei. **Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês de 10-2023).****CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente ao mês de outubro de 2023.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2022, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto perante as agências bancárias e fundos de investimentos credenciados pelo Instituto, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folha de pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT e bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto a folha de pagamento da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a Autarquia – IPAMAT, referente ao mês de outubro de 2023.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Romilda Raquel de Freitas - Secretária do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023****EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023****EMPRESA CONTRATADA:** R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA .**PROCESSO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº . 082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº . 051/2023**

**OBJETO CONTRATUAL:** aquisição de 2 (dois) veículos tipo van 0KM com acessibilidade, com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares para transporte de pacientes, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO:** R\$ 563.800,00 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).

O Chefe do Executivo Municipal, através do senhor **José Natan de Paula Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

**1 - DESIGNAR** , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato nº 127/2023, o servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SANI CAETANO PINTO	MOTORISTA	479

**2 -** O fiscal acima denominado, representará o Fundo Municipal de Saúde perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

**3 -** Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 26 de outubro de 2023.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Declaramos estar cientes da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Sani Caetano Pinto**

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Câmara Municipal**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 016/2023.**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - Nº 001/2023.**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS E MAGAZINE LUIZA S/A

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO MÍNIMO 1600W, 20L, INOX 20 WAP, 127W PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

**VALOR R\$: R\$ 1.339,80 (um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido: 015

Órg. Unid. 01.001 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente  
Proj. /Ativ: 2010 -Atividades do Legislativo Municipal  
EI. Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE)

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

### Câmara Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA 018/2023

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2023.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - Nº 002/2023.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS E ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

**VALOR R\$: R\$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido: 009  
Órg. Unid. 010101 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
Função: 01 - Legislativa  
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente  
Proj. /Ativ: 2010 -Atividades do Legislativo Municipal  
EI. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE)

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

### Câmara Municipal

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 018/2023.

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA - Nº 002/2023.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS E ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS

**VALOR R\$: R\$ 5.319,00 (cinco mil trezentos e dezenove reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cód. Reduzido: 009  
Órg. Unid. 010101 - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
Função: 01 - Legislativa  
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 0002 - Gestão Eficiente e Transparente  
Proj. /Ativ: 2010 -Atividades do Legislativo Municipal  
EI. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**PRAZO:** ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

**LOCAL/DATA:** APARECIDA DO TABOADO-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

**ASSINAM:** JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ (VEREADOR- PRESIDENTE)

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.194.611,00	148.194.611,00	29.630.361,12	19,99	140.549.776,09	94,84	7.644.834,91
RECEITAS CORRENTES	148.131.611,00	148.131.611,00	27.484.164,87	18,55	137.500.528,34	92,82	10.631.082,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.780.008,07	32.780.008,07	4.719.849,45	14,40	24.074.162,57	73,44	8.705.845,50
Impostos	31.610.008,07	31.610.008,07	4.449.552,55	14,08	21.145.542,59	66,90	10.464.465,48
Taxas	1.170.000,00	1.170.000,00	270.296,90	23,10	2.928.619,98	250,31	-1.758.619,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.114.890,00	10.114.890,00	1.257.341,12	12,43	6.457.777,56	63,84	3.657.112,44
Contribuições Sociais	7.413.890,00	7.413.890,00	868.743,63	11,72	4.225.770,61	57,00	3.188.119,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.701.000,00	2.701.000,00	388.597,49	14,39	2.232.006,95	82,64	468.993,05
RECEITA PATRIMONIAL	282.000,00	282.000,00	945.408,46	335,25	7.516.530,05	665,44	-7.234.530,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	1.287,00	5,60	21.713,00
Valores Mobiliários	259.000,00	259.000,00	945.408,46	365,02	7.514.995,41	901,54	-7.255.995,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	247,64	0,00	-247,64
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.906.535,93	103.906.535,93	20.282.487,67	19,52	98.852.842,47	95,14	5.053.693,46
Transferências da União e de suas Entidades	39.611.760,00	39.611.760,00	8.881.136,67	22,42	43.052.211,99	108,69	-3.440.451,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.790.775,93	46.790.775,93	7.815.456,29	16,70	38.147.523,13	81,53	8.643.252,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.504.000,00	17.504.000,00	3.575.894,71	20,43	17.604.087,13	100,57	-100.087,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	10.000,00	0,00	49.020,22	0,00	-49.020,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.048.177,00	1.048.177,00	279.078,17	26,63	599.215,69	57,17	448.961,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	259.000,00	259.000,00	3.899,67	1,51	38.343,70	14,80	220.656,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	131.000,00	131.000,00	243.191,99	185,64	446.820,22	341,08	-315.820,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	658.177,00	658.177,00	31.986,51	4,86	114.051,77	17,33	544.125,23
RECEITAS DE CAPITAL	63.000,00	63.000,00	2.146.196,25	406,66	3.049.247,75	840,08	-2.986.247,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	2.146.196,25	576,99	3.049.247,75	082,08	-2.989.247,75
Transferências da União e de suas Entidades	56.000,00	56.000,00	2.146.196,25	832,49	3.049.247,75	445,09	-2.993.247,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.786.141,00	12.786.141,00	2.430.082,16	19,01	12.014.904,02	93,97	771.236,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.980.752,00	160.980.752,00	32.060.443,28	19,92	152.564.680,11	94,77	8.416.071,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.980.752,00	160.980.752,00	32.060.443,28	19,92	152.564.680,11	94,77	8.416.071,89
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.980.752,00	160.980.752,00	32.060.443,28	19,92	152.564.680,11	94,77	8.416.071,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.964.094,15			47.964.094,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		47.964.094,15			47.964.094,15		



## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.658.318,00	233.273.612,83	17.859.611,44	187.896.144,10	45.377.468,73	27.066.290,88	128.586.656,06	104.686.956,77	126.452.799,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	140.113.391,00	189.296.976,78	13.805.251,75	170.575.767,30	18.721.209,48	25.495.098,41	121.717.401,33	67.579.575,45	119.753.543,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.777.625,00	93.386.336,86	6.730.022,95	89.228.364,87	4.157.971,99	12.891.409,29	64.844.681,26	28.541.655,60	64.574.158,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	694.000,00	130.000,00	692.223,01	1.776,99	68.406,40	405.522,66	288.477,34	405.522,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.835.766,00	95.216.639,92	6.945.228,80	80.655.179,42	14.561.460,50	12.535.282,72	56.467.197,41	38.749.442,51	54.773.862,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.835.766,00	95.216.639,92	6.945.228,80	80.655.179,42	14.561.460,50	12.535.282,72	56.467.197,41	38.749.442,51	54.773.862,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.844.927,00	43.276.636,05	4.054.359,69	17.320.376,80	25.956.259,25	1.571.192,47	6.869.254,73	36.407.381,32	6.699.256,19	0,00
INVESTIMENTOS	9.994.927,00	41.486.224,43	4.054.359,69	15.529.965,18	25.956.259,25	1.272.043,31	5.313.553,16	36.172.671,27	5.143.554,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.790.411,62	0,00	1.790.411,62	0,00	299.149,16	1.555.701,57	234.710,05	1.555.701,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.470.000,00	19.820.223,10	512.282,91	18.983.793,70	836.429,40	2.440.460,45	12.524.806,29	7.295.416,81	11.310.387,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	159.128.318,00	253.093.835,93	18.371.894,35	206.879.937,80	46.213.898,13	29.506.751,33	141.111.462,35	111.982.373,58	137.763.186,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	159.128.318,00	253.093.835,93	18.371.894,35	206.879.937,80	46.213.898,13	29.506.751,33	141.111.462,35	111.982.373,58	137.763.186,65	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.453.217,76		14.801.493,46	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	159.128.318,00	253.093.835,93	18.371.894,35	206.879.937,80		29.506.751,33	152.564.680,11		152.564.680,11	0,00
RESERVA DO RPPS	1.852.434,00	1.852.434,00			1.852.434,00			1.852.434,00		

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.786.141,00	12.786.141,00	2.430.082,16	19,01	12.014.904,02	93,97	771.236,98
RECEITAS CORRENTES	12.786.141,00	12.786.141,00	2.430.082,16	19,01	12.014.904,02	93,97	771.236,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.485.553,00	4.485.553,00	1.058.505,36	23,60	5.233.502,92	116,67	-747.949,92
Contribuições Sociais	4.485.553,00	4.485.553,00	1.058.505,36	23,60	5.233.502,92	116,67	-747.949,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.300.588,00	8.300.588,00	1.371.576,80	16,52	6.781.401,10	81,70	1.519.186,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.700,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.288.888,00	8.288.888,00	1.371.576,80	16,55	6.781.401,10	81,81	1.507.486,90
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.470.000,00	19.820.223,10	512.282,91	18.983.793,70	836.429,40	2.440.460,45	12.524.806,29	7.295.416,81	11.310.387,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.470.000,00	19.820.223,10	512.282,91	18.983.793,70	836.429,40	2.440.460,45	12.524.806,29	7.295.416,81	11.310.387,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.320.000,00	9.906.940,64	82.466,50	9.663.520,43	243.420,21	1.089.009,73	6.000.557,17	3.906.383,47	5.458.571,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.150.000,00	9.913.282,46	429.816,41	9.320.273,27	593.009,19	1.351.450,72	6.524.249,12	3.389.033,34	5.851.815,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	151.658.318,00	233.273.612,83	17.859.611,44	187.896.144,10	90,82	45.377.468,73	27.066.290,88	128.586.656,06	91,12	104.686.956,77	0,00
Legislativa	6.035.000,00	7.202.240,62	600.026,67	3.247.948,66	1,57	3.954.291,96	656.322,16	3.011.593,59	2,13	4.190.647,03	0,00
Ação Legislativa	6.035.000,00	7.202.240,62	600.026,67	3.247.948,66	1,57	3.954.291,96	656.322,16	3.011.593,59	2,13	4.190.647,03	0,00
Administração	22.901.016,00	34.891.767,11	3.755.478,27	33.480.138,31	16,18	1.411.628,80	5.133.271,00	24.646.969,32	17,47	10.244.797,79	0,00
Administração Geral	3.431.003,00	8.963.462,38	1.805.127,84	7.855.078,02	3,80	1.108.384,36	1.121.403,22	4.212.587,36	2,99	4.750.875,02	0,00
Administração Financeira	3.387.013,00	4.630.754,73	269.740,38	4.468.464,24	2,16	162.290,49	803.641,79	3.990.903,68	2,83	639.851,05	0,00
Controle Interno	59.000,00	22.700,00	3.512,40	14.370,58	0,01	8.329,42	2.052,30	12.910,48	0,01	9.789,52	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.205.000,00	20.148.450,00	1.610.959,69	20.019.308,16	9,68	129.141,84	3.074.269,54	15.384.747,67	10,90	4.763.702,33	0,00
Comunicação Social	819.000,00	1.126.400,00	66.137,96	1.122.917,31	0,54	3.482,69	131.904,15	1.045.820,13	0,74	80.579,87	0,00
Assistência Social	6.648.205,00	7.996.501,26	283.355,12	6.859.520,65	3,32	1.136.980,61	1.121.933,66	5.055.850,54	3,58	2.940.650,72	0,00
Administração Geral	1.621.001,00	2.032.363,80	250.206,12	1.878.001,49	0,91	154.362,31	347.286,07	1.514.349,37	1,07	518.014,43	0,00
Assistência ao Idoso	717.001,00	686.824,00	5.004,09	629.907,26	0,30	56.916,74	70.054,21	321.164,48	0,23	365.659,52	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	190.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.584.801,00	2.522.787,90	67.490,11	1.832.395,19	0,89	690.392,71	275.816,55	1.323.578,32	0,94	1.199.209,58	0,00
Assistência Comunitária	2.531.402,00	2.740.525,56	-39.345,20	2.519.216,71	1,22	221.308,85	428.776,83	1.896.758,37	1,34	843.767,19	0,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Previdência Social	19.574.748,00	19.583.048,00	22.589,63	18.840.476,30	9,11	742.571,70	2.947.620,80	14.768.836,41	10,47	4.814.211,59	0,00
Previdência do Regime Estatutário	19.574.748,00	19.583.048,00	22.589,63	18.840.476,30	9,11	742.571,70	2.947.620,80	14.768.836,41	10,47	4.814.211,59	0,00
Saúde	41.913.645,00	53.193.195,26	3.179.761,86	46.319.227,80	22,39	6.873.967,46	6.464.886,85	31.329.640,86	22,20	21.863.554,40	0,00
Atenção Básica	14.597.645,00	20.340.662,30	1.782.100,73	17.899.077,27	8,65	2.441.585,03	2.111.328,73	11.051.403,30	7,83	9.289.259,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.932.000,00	28.588.130,96	1.343.060,17	25.825.648,22	12,48	2.762.482,74	4.093.886,17	18.607.620,34	13,19	9.980.510,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	468.000,00	894.911,00	24.548,16	412.365,90	0,20	482.545,10	45.140,97	386.348,90	0,27	508.562,10	0,00
Vigilância Sanitária	916.000,00	3.369.491,00	30.052,80	2.182.136,41	1,05	1.187.354,59	214.530,98	1.284.268,32	0,91	2.085.222,68	0,00
Educação	31.412.204,00	44.409.276,90	4.148.640,78	43.421.952,74	20,99	987.324,16	5.690.710,06	30.059.914,41	21,30	14.349.362,49	0,00
Alimentação e Nutrição	887.000,00	1.530.600,00	363.819,14	1.450.064,75	0,70	80.535,25	380.661,80	1.237.153,55	0,88	293.446,45	0,00
Ensino Fundamental	15.549.901,00	22.536.326,00	1.417.524,27	21.988.328,73	10,63	547.997,27	3.170.026,61	15.771.064,88	11,18	6.765.261,12	0,00
Ensino Superior	929.500,00	1.312.730,00	102.316,86	1.257.232,87	0,61	55.497,13	218.627,50	892.239,48	0,63	420.490,52	0,00
Educação Infantil	13.280.802,00	17.465.119,90	1.776.782,30	17.235.018,73	8,33	230.101,17	1.673.974,78	11.359.436,63	8,05	6.105.683,27	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	49.100,00	1.182,04	47.564,29	0,02	1.535,71	0,00	46.382,25	0,03	2.717,75	0,00
Educação Especial	750.001,00	1.515.401,00	487.016,17	1.443.743,37	0,70	71.657,63	247.419,37	753.637,62	0,53	761.763,38	0,00
Cultura	496.500,00	3.066.646,93	880.674,01	3.010.209,57	1,46	56.437,36	955.762,05	2.050.783,48	1,45	1.015.863,45	0,00
Difusão Cultural	496.500,00	3.066.646,93	880.674,01	3.010.209,57	1,46	56.437,36	955.762,05	2.050.783,48	1,45	1.015.863,45	0,00
Urbanismo	16.466.000,00	56.110.544,40	4.556.042,38	28.629.282,96	13,84	27.481.261,44	3.396.297,56	14.758.680,15	10,46	41.351.864,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.539.000,00	41.884.199,51	4.228.785,05	15.212.913,06	7,35	26.671.286,45	2.137.294,82	7.245.887,64	5,13	34.638.311,87	0,00
Serviços Urbanos	5.927.000,00	14.226.344,89	327.257,33	13.416.369,90	6,49	809.974,99	1.259.002,74	7.512.792,51	5,32	6.713.552,38	0,00
Saneamento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.432.000,00	31.605,00	2.132,80	27.264,15	0,01	4.340,85	2.132,80	26.457,39	0,02	5.147,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.432.000,00	31.605,00	2.132,80	27.264,15	0,01	4.340,85	2.132,80	26.457,39	0,02	5.147,61	0,00
Agricultura	571.000,00	257.400,00	0,00	248.467,39	0,12	8.932,61	36.222,36	150.723,92	0,11	106.676,08	0,00
Extensão Rural	571.000,00	257.400,00	0,00	248.467,39	0,12	8.932,61	36.222,36	150.723,92	0,11	106.676,08	0,00
Comércio e Serviços	1.132.000,00	1.559.244,87	182.667,14	1.348.272,60	0,65	210.972,27	103.935,62	821.878,13	0,58	737.366,74	0,00
Promoção Comercial	117.000,00	343.080,00	25.675,74	282.393,60	0,14	60.686,40	62.288,79	230.435,88	0,16	112.644,12	0,00
Turismo	1.015.000,00	1.216.164,87	156.991,40	1.065.879,00	0,52	150.285,87	41.646,83	591.442,25	0,42	624.722,62	0,00
Desporto e Lazer	322.000,00	2.794.242,48	117.842,78	988.666,00	0,48	1.805.576,48	488.389,56	717.311,24	0,51	2.076.931,24	0,00
Lazer	322.000,00	2.794.242,48	117.842,78	988.666,00	0,48	1.805.576,48	488.389,56	717.311,24	0,51	2.076.931,24	0,00
Encargos Especiais	1.050.000,00	1.477.900,00	130.400,00	1.474.716,97	0,71	3.183,03	68.806,40	1.188.016,62	0,84	289.883,38	0,00
Administração Financeira	500.000,00	694.000,00	130.000,00	692.223,01	0,33	1.776,99	68.406,40	405.522,66	0,29	288.477,34	0,00
Normatização e Fiscalização	550.000,00	783.900,00	400,00	782.493,96	0,38	1.406,04	400,00	782.493,96	0,55	1.406,04	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.470.000,00	19.820.223,10	512.282,91	18.983.793,70	9,18	836.429,40	2.440.460,45	12.524.806,29	8,88	7.295.416,81	0,00
Legislativa	350.000,00	350.000,00	32.466,50	235.953,24	0,11	114.046,76	32.466,50	235.953,24	0,17	114.046,76	0,00
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	32.466,50	235.953,24	0,11	114.046,76	32.466,50	235.953,24	0,17	114.046,76	0,00
Administração	3.000.000,00	12.295.918,99	429.816,41	11.773.596,78	5,69	522.322,21	1.633.978,54	8.438.951,51	5,98	3.856.967,48	0,00
Administração Financeira	1.000.000,00	9.763.282,46	429.816,41	9.242.263,25	4,47	521.019,21	1.345.773,44	6.472.954,14	4,59	3.290.328,32	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000.000,00	2.532.636,53	0,00	2.531.333,53	1,22	1.303,00	288.205,10	1.965.997,37	1,39	566.639,16	0,00
Assistência Social	593.000,00	493.138,00	0,00	492.975,00	0,24	163,00	61.593,96	289.128,98	0,20	204.009,02	0,00
Administração Geral	350.000,00	459.138,00	0,00	458.975,00	0,22	163,00	58.727,84	279.193,10	0,20	179.944,90	0,00
Assistência ao Idoso	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	90.000,00	34.000,00	0,00	34.000,00	0,02	0,00	2.866,12	9.935,88	0,01	24.064,12	0,00
Previdência Social	280.000,00	271.700,00	0,00	118.010,02	0,06	153.689,98	10.058,68	73.123,71	0,05	198.576,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	280.000,00	271.700,00	0,00	118.010,02	0,06	153.689,98	10.058,68	73.123,71	0,05	198.576,29	0,00
Saúde	1.357.000,00	2.732.566,11	0,00	2.687.429,27	1,30	45.136,84	266.130,68	1.337.266,21	0,95	1.395.299,90	0,00
Atenção Básica	1.045.000,00	2.728.566,11	0,00	2.683.473,95	1,30	45.092,16	265.471,46	1.333.970,11	0,95	1.394.596,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	210.000,00	4.000,00	0,00	3.955,32	0,00	44,68	659,22	3.296,10	0,00	703,90	0,00
Educação	1.890.000,00	3.626.900,00	0,00	3.625.829,39	1,75	1.070,61	423.716,19	2.137.866,74	1,52	1.489.033,26	0,00
Ensino Fundamental	790.000,00	1.590.900,00	0,00	1.590.527,85	0,77	372,15	237.371,12	1.199.890,68	0,85	391.009,32	0,00
Educação Infantil	1.087.000,00	2.036.000,00	0,00	2.035.301,54	0,98	698,46	186.345,07	937.976,06	0,66	1.098.023,94	0,00
Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	0,00	12.515,90	12.515,90	0,01	37.484,10	0,00
Difusão Cultural	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	0,00	12.515,90	12.515,90	0,01	37.484,10	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>159.128.318,00</b>	<b>253.093.835,93</b>	<b>18.371.894,35</b>	<b>206.879.937,80</b>	<b>100,00</b>	<b>46.213.898,13</b>	<b>29.506.751,33</b>	<b>141.111.462,35</b>	<b>100,00</b>	<b>111.982.373,58</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	31.610.008,07	21.145.542,59	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.999.365,07	4.887.625,96	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.394.590,00	1.444.014,92	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.288.053,00	9.735.367,39	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	5.078.534,32	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.106.063,93	67.331.132,58	
2.1- Cota-Parte FPM	29.462.252,00	28.977.125,06	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	27.532.252,00	27.509.334,91	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.930.000,00	1.467.790,15	
2.2- Cota-Parte ICMS	34.270.000,00	32.698.259,95	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	211.647,98	
2.4- Cota-Parte ITR	260.000,00	1.610.822,21	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.785.611,93	3.811.147,31	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	22.130,07	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.716.072,00	88.476.675,17	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.355.040,00	13.100.006,68	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.743.805,21	8.946.500,31	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.540.000,00	18.010.524,89	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.505.000,00	17.835.642,29	
6.1.1- Principal	17.504.000,00	17.604.087,13	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	231.555,16	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	152.980,94	
6.2.1- Principal	20.000,00	152.980,94	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	15.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	21.901,66	
6.4.1- Principal	0,00	21.901,66	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.148.960,00	4.504.080,45	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.063.032,62				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		1.063.032,62				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		19.073.557,51				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.779.826,71	24.645.192,80	17.933.267,80	17.625.036,41	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.720.646,71	24.598.521,80	17.912.531,39	17.604.300,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	11.866.018,71	11.788.717,28	8.160.045,66	8.016.870,50	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	12.854.628,00	12.809.804,52	9.752.485,73	9.587.429,50	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	59.180,00	46.671,00	20.736,41	20.736,41	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	41.000,00	36.190,00	13.891,08	13.891,08	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	18.180,00	10.481,00	6.845,33	6.845,33	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	24.127.366,09	17.415.441,09	17.107.209,70	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.127.366,09	17.415.441,09	17.107.209,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.080.695,09	17.394.704,68	17.086.473,29	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.592.036,26	17.394.704,68	17.394.704,68	96,70		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.801.052,49	595.083,80	595.083,80	0,00	3,30	



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	517.826,71	517.826,71	0,00	-517.826,71	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	517.826,71	517.826,71	0,00	-517.826,71	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.788.904,00	17.142.270,43	10.035.800,13	9.980.309,02	0,00	
20.1- Educação Infantil	6.240.352,00	6.128.760,72	2.824.325,82	2.817.679,79	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.999.251,00	9.537.112,17	6.419.928,86	6.371.083,78	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.500,00	39.002,25	39.002,25	39.002,25	0,00	
20.4- Educação Especial	1.508.801,00	1.437.395,29	752.543,20	752.543,20	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	42.568.730,71	41.787.463,23	27.969.067,93	27.605.345,43	0,00	
21.1- Educação Infantil	18.148.070,71	17.954.328,80	10.998.923,36	10.849.102,17	0,00	
21.1.1- Creche	14.401.869,71	14.264.027,93	9.508.053,93	9.411.054,84	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.746.201,00	3.690.300,87	1.490.869,43	1.438.047,33	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	24.420.660,00	23.833.134,43	16.970.144,57	16.756.243,26	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					10.035.800,13	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.100.006,68	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L					32.081,39	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					23.103.725,42	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		22.119.168,79	23.103.725,42	26,11	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.162.060,96	3.013.419,26	3.013.419,26	32.081,39	116.560,31
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.982.268,52	2.833.626,82	2.833.626,82	32.081,39	116.560,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	179.792,44	179.792,44	179.792,44	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		609.700,00	1.819.558,04		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		609.700,00	1.490.957,19		
31.1.1- Salário-Educação		550.000,00	639.954,61		
31.1.2- PDDE		37.000,00	367.337,40		
31.1.3- PNAE		0,00	9.238,99		
31.1.4- PNATE		19.700,00	9.742,23		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		3.000,00	464.683,96		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	6.395,64		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	322.205,21		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.467.446,19	5.260.318,90	4.228.713,22	4.196.951,54	0,00
32.1- Educação Infantil	1.353.749,19	1.316.652,27	1.299.150,13	1.299.150,13	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.255.167,00	1.221.458,89	791.695,64	787.907,11	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.312.730,00	1.257.232,87	892.239,48	891.649,48	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	8.562,04	7.380,00	7.380,00	0,00
32.7- Educação Especial	6.600,00	6.348,08	1.094,42	1.094,42	0,00
32.8- Outras	1.530.600,00	1.450.064,75	1.237.153,55	1.209.770,40	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.036.176,90	47.047.782,13	32.197.781,15	31.802.296,97	0,00
33.1- Despesas Correntes	46.038.866,90	45.220.497,44	31.347.667,15	30.952.182,97	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 5 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1.1- Pessoal Ativo	30.795.136,71	30.661.524,67	21.502.532,02	21.194.300,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.243.730,19	14.558.972,77	9.845.135,13	9.757.882,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.994.150,00	1.827.284,69	850.114,00	850.114,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.994.150,00	1.827.284,69	850.114,00	850.114,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.063.032,62		390.197,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			18.010.524,89		639.954,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			17.804.828,85		898.989,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.268.728,66		131.162,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			290.482,42		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.559.211,08		131.162,83

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.610.008,07	31.610.008,07	21.145.542,59	66,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.999.365,07	9.999.365,07	4.887.625,96	48,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.394.590,00	5.394.590,00	1.444.014,92	26,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.288.053,00	10.288.053,00	9.735.367,39	94,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.928.000,00	5.928.000,00	5.078.534,32	85,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.176.063,93	67.176.063,93	65.841.212,36	98,01
Cota-Parte FPM	27.532.252,00	27.532.252,00	27.509.334,91	99,92
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	1.610.822,21	619,55
Cota-Parte IPVA	4.785.611,93	4.785.611,93	3.811.147,31	79,64
Cota-Parte ICMS	34.270.000,00	34.270.000,00	32.698.259,95	95,41
Cota-Parte IPI-Exportação	328.200,00	328.200,00	211.647,98	64,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>98.786.072,00</b>	<b>98.786.072,00</b>	<b>86.986.754,95</b>	<b>88,06</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.626.645,00	14.214.794,18	14.152.549,27	99,56	7.997.328,65	56,26	7.841.385,17	55,16	0,00
Despesas Correntes	10.206.000,00	14.156.149,18	14.094.230,82	99,56	7.941.820,20	56,10	7.785.876,72	55,00	0,00
Despesas de Capital	420.645,00	58.645,00	58.318,45	99,44	55.508,45	94,65	55.508,45	94,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.611.000,00	15.175.747,06	15.021.844,81	98,99	12.256.447,89	80,76	11.463.092,86	75,54	0,00
Despesas Correntes	17.031.000,00	15.082.097,06	14.946.276,76	99,10	12.211.879,64	80,97	11.418.524,61	75,71	0,00
Despesas de Capital	580.000,00	93.650,00	75.568,05	80,69	44.568,25	47,59	44.568,25	47,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	190.000,00	331.900,00	51.025,84	15,37	43.652,92	13,15	43.652,92	13,15	0,00
Despesas Correntes	190.000,00	331.900,00	51.025,84	15,37	43.652,92	13,15	43.652,92	13,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	541.000,00	1.990.721,00	1.976.526,22	99,29	1.165.810,81	58,56	1.161.988,87	58,37	0,00
Despesas Correntes	540.000,00	1.988.321,00	1.974.214,22	99,29	1.164.010,81	58,54	1.160.188,87	58,35	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.400,00	2.312,00	96,33	1.800,00	75,00	1.800,00	75,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>28.968.645,00</b>	<b>31.713.162,24</b>	<b>31.201.946,14</b>	<b>98,39</b>	<b>21.463.240,27</b>	<b>67,68</b>	<b>20.510.119,82</b>	<b>64,67</b>	<b>0,00</b>

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	31.201.946,14	21.463.240,27	20.510.119,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.201.946,14	21.463.240,27	20.510.119,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	13.048.013,24	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	13.048.013,24	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	8.415.227,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			24,67

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.952.000,00	12.952.000,00	10.500.373,27	81,07
Proveniente da União	6.360.000,00	6.360.000,00	7.447.122,75	117,09
Proveniente dos Estados	6.592.000,00	6.592.000,00	3.053.250,52	46,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>12.952.000,00</b>	<b>12.952.000,00</b>	<b>10.500.373,27</b>	<b>81,07</b>

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.016.000,00	8.854.434,23	6.430.001,95	72,62	4.388.044,76	49,56	4.364.302,44	49,29	0,00
Despesas Correntes	5.015.000,00	7.914.195,00	5.674.617,44	71,70	4.116.385,27	52,01	4.106.632,95	51,89	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	940.239,23	755.384,51	80,34	271.659,49	28,89	257.669,49	27,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.423.000,00	13.412.383,90	10.803.803,41	80,55	6.351.172,45	47,35	5.803.523,34	43,27	0,00
Despesas Correntes	8.423.000,00	11.759.841,00	9.934.445,03	84,48	6.304.469,49	53,61	5.757.352,38	48,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.652.542,90	869.358,38	52,61	46.702,96	2,83	46.170,96	2,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	278.000,00	563.011,00	361.340,06	64,18	342.695,98	60,87	342.695,98	60,87	0,00
Despesas Correntes	278.000,00	563.011,00	361.340,06	64,18	342.695,98	60,87	342.695,98	60,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	585.000,00	1.382.770,00	209.565,51	15,16	121.753,61	8,81	121.648,61	8,80	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	1.339.770,00	201.765,51	15,06	113.953,61	8,51	113.848,61	8,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	43.000,00	7.800,00	18,14	7.800,00	18,14	7.800,00	18,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.302.000,00	24.212.599,13	17.804.710,93	73,53	11.203.666,80	46,27	10.632.170,37	43,91	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.642.645,00	23.069.228,41	20.582.551,22	89,22	12.385.373,41	53,69	12.205.687,61	52,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.034.000,00	28.588.130,96	25.825.648,22	90,34	18.607.620,34	65,09	17.266.616,20	60,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	468.000,00	894.911,00	412.365,90	46,08	386.348,90	43,17	386.348,90	43,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.126.000,00	3.373.491,00	2.186.091,73	64,80	1.287.564,42	38,17	1.283.637,48	38,05	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>43.270.645,00</b>	<b>55.925.761,37</b>	<b>49.006.657,07</b>	<b>87,63</b>	<b>32.666.907,07</b>	<b>58,41</b>	<b>31.142.290,19</b>	<b>55,69</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		160.980.752,00	
Previsão Atualizada		160.980.752,00	
Receitas Realizadas		152.564.680,11	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		47.964.094,15	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		160.980.752,00	
Créditos Adicionais		93.965.517,93	
Dotação Atualizada		254.946.269,93	
Despesas Empenhadas		206.879.937,80	
Despesas Liquidadas		141.111.462,35	
Despesas Pagas		137.763.186,65	
Superávit Orçamentário		11.453.217,76	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		206.879.937,80	
Despesas Liquidadas		141.111.462,35	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		157.762.781,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		157.762.781,08	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		156.702.413,08	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		947.722,74	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		947.722,74	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-25.430.046,11	-3.292.200,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-31.508.680,19	1.406.815,33
			<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.885.609,57	259,44	1.786.992,08	98.358,05
Poder Executivo	1.885.609,57	259,44	1.786.992,08	98.358,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.677.925,12	41.446,41	8.791.330,70	845.148,01
Poder Executivo	9.677.925,12	41.446,41	8.791.330,70	845.148,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.563.534,69	41.705,85	10.578.322,78	943.506,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.103.725,42	25,00	26,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.394.704,68	70,00	96,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	17.320.376,80	25.956.259,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.463.240,27	15,00	24,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	13.432.079,87	18.852.200,35	13.291.319,93	15.486.850,98	13.882.979,21	12.709.615,62	15.182.251,72	18.349.272,70	16.086.032,31	14.612.862,86	14.356.292,99	15.557.954,04	181.799.712,58
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	12.224.014,31	16.194.328,33	12.475.824,55	14.257.637,08	12.644.502,48	11.460.703,47	13.953.799,41	17.125.286,99	14.747.389,13	13.351.220,36	13.145.467,33	14.338.697,54	165.918.870,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.208.065,56	2.657.872,02	815.495,38	1.229.213,90	1.238.476,73	1.248.912,15	1.228.452,31	1.223.985,71	1.338.643,18	1.261.642,50	1.210.825,66	1.219.256,50	15.880.841,60

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		Em 31 Dezembro 2022 (c) <sup>3</sup>	Cancelamento (d) <sup>4</sup>	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	12.103.638,57	21.054.902,59	10.211.675,71	5.018.396,54	21.229.917,87	11.768.202,31	15.035.460,81	15.311.799,24	14.468.503,09	13.262.693,19	13.814.496,22	14.121.062,64	167.400.748,78	4.948.106,70	19.967,41	172.328.888,07
DESPESAS (EXCETO INTRA)	10.912.891,40	18.727.026,24	8.970.620,10	4.987.293,13	18.735.352,47	10.534.201,58	13.809.485,24	14.043.886,82	13.136.700,93	12.004.762,65	12.588.454,71	12.906.643,70	151.357.318,97	4.948.106,70	19.967,41	156.285.458,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.190.747,17	2.327.876,35	1.241.055,61	31.103,41	2.494.565,40	1.234.000,73	1.225.975,57	1.267.912,42	1.331.802,16	1.257.930,54	1.226.041,51	1.214.418,94	16.043.429,81	0,00	0,00	16.043.429,81

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100	94,79
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/11/2023	4305	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>118180</b> NOME: <b>J. R. Machado LTDA</b> ENDEREÇO: Rua Parau MUNICÍPIO: MANAUS UF: AM							CNPJ/CPF: <b>25.256.978/0001-40</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 619	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		4.4.90.52.12		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		Secretaria Administração		06135/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					38.889,64		3.690,00	35.199,64	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE FORNECIMENTO DE ITENS PARA ATENDER OS ESCRITÓRIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.									
ITEM 10	CÓDIGO 011.001.052	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 24.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA ELGIN ECO INVER TER 2	VLR UNIT R\$ 3.690,00	TOTAL 3.690,00
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 3.690,00		<b>Valor Empenhado</b>		3.690,00	
<b>FORNECEDOR</b> J. R. Machado LTDA 25.256.978/0001-40									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/11/2023	4306	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>117829</b> NOME: <b>GLOBAL CONSTRUTORA LTDA</b> ENDEREÇO: R TRES PEDRAS MUNICÍPIO: SAO PAULO UF: SP							CNPJ/CPF: <b>17.623.276/0001-29</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 624	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.26		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		PREGÃO ELETRÔNICO		06187/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					2.838,53		2.744,95	93,58	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000098/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - aquisição de materiais elétricos, telefônicos e de rede em atendimento as necessidades da Administração Pública, do município de Aparecida do Taboado - MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 9	CÓDIGO 032.001.041	DESCRIÇÃO CABO DE REDE COMUM			QTD 5	UNID CX	MARCA SPEED LAN CABO DE REDE CAT 5E	VLR UNIT R\$ 548,99	TOTAL 2.744,95
PROCESSO 054/23		LICITAÇÃO: 000098/23		<b>Soma/Itens: R\$ 2.744,95</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>2.744,95</b>	
<b>FORNECEDOR</b> GLOBAL CONSTRUTORA LTDA 17.623.276/0001-29									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4307				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO					
		Nº Pedido 06141/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.172,08					
		VALOR EMPENHADO					
		114,10					
		SALDO ATUAL					
		7.057,98					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 4	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 17,20
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	1	KG	DA ROÇA	18,50	18,50
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,10	10,20
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	QUER O	11,90	35,70
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	5	UN	DO ZÉ	6,50	32,50
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 114,10		Valor Empenhado		114,10
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4307</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-014					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		06141/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.172,08	7.057,98				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO: GÊNEROS NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		114,10
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4308				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM	06142/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		7.057,98	221,00				
			SALDO ATUAL				
			6.836,98				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 26	CÓDIGO 048.012.009	DESCRIÇÃO ALHO : A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 2	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 18,50	TOTAL 37,00
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	QUERO	11,90	119,00
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	DO ZÉ	6,50	65,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 221,00	<b>Valor Empenhado</b>	221,00	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO <b>4309</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO	06164/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.836,98	2.243,40				
			SALDO ATUAL				
			4.593,58				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
15	048.012.006	AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	PCT	GUAR ANI CONF ORME EDITA L	17,90	35,80
82	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	16	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	686,40
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	16	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	636,80
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACCO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	201,60
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	474,80
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens: R\$ 2.035,40</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>2.243,40</b>
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4309				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO	06164/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		6.836,98	2.243,40				
			SALDO ATUAL				
			4.593,58				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	8	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	208,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 208,00	<b>Valor Empenhado</b>	2.243,40	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4310				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2019				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIMI					
		Nº Pedido 06162/23					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.593,58					
		VALOR EMPENHADO					
		4.508,60					
		SALDO ATUAL					
		84,98					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 82	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	QTD 36	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 1.544,40
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	1.432,80
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	403,20
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR E TEXTURA.	15	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	712,20
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G	16	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA	26,00	416,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 4.508,60		Valor Empenhado		4.508,60
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4310					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 785	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		06162/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.593,58		4.508,60		84,98
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
		GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT						
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 0,00	<b>Valor Empenhado</b>		4.508,60	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4311				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
		Nº Pedido 06143/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.413,32					
		VALOR EMPENHADO					
		250,55					
		SALDO ATUAL					
		4.162,77					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 12,90
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	27,75
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,10	30,60
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,69	14,07
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	4	UN	QUER O	11,90	47,60
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 132,92		Valor Empenhado		250,55
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/11/2023	4311	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 2	
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	784	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			06143/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.413,32		250,55	4.162,77	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			15	KG	DA ROÇA	3,45	51,75
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.			12	KG	DA ROÇA	5,49	65,88
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 117,63		<b>Valor Empenhado</b>		250,55	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							24/11/2023	4312
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1
CREDOR: <b>4211</b>								
NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b>								
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100								
MUNICÍPIO: CACU UF: GO								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	784	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			06144/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					4.162,77		160,18	4.002,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,30	8,60	
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	5,10	10,20	
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	4,69	9,38	
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SãOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	QUERO	11,90	35,70	
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE	12	KG	DA ROÇA	3,45	41,40	
PROCESSO 026/23			LICITAÇÃO: 000046/23		<b>Soma/Itens: R\$ 105,28</b>		<b>Valor Empenhado 160,18</b>	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO <b>4312</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES					
		Nº Pedido 06144/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.162,77					
		VALOR EMPENHADO					
		160,18					
		SALDO ATUAL					
		4.002,59					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,49	54,90
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 54,90	<b>Valor Empenhado</b>		160,18
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4313				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido 06145/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.002,59					
		VALOR EMPENHADO					
		310,91					
		SALDO ATUAL					
		3.691,68					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 3	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 12,90
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	37,00
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DA ROÇA	5,10	30,60
106	048.012.040	CHUCHU VERDE. - NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES ISENTO DE PARTES PÚTRICAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	4,69	14,07
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE	5	UN	QUER O	11,90	59,50
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 154,07		Valor Empenhado		310,91
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4313				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	06145/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.002,59	310,91				
SALDO ATUAL 3.691,68							
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
156	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	20	KG	DA ROÇA	3,45	69,00
186	048.012.071	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	16	KG	DA ROÇA	5,49	87,84
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 156,84	<b>Valor Empenhado</b>		310,91
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4314					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		06169/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				3.691,68		987,40		2.704,28
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 82	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	QTD 12	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 514,80	
90	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	14,70	264,60	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G --- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	8	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	208,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 987,40		Valor Empenhado		987,40
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4315</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		06171/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				2.704,28		1.606,20		1.098,08
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 82	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	QTD 24	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 1.029,60	
90	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	14,70	264,60	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G --- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	312,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens: R\$ 1.606,20</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.606,20</b>	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4316</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							<b>Reserva</b>	<b>Page 1</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>								
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 784	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			06166/23		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.098,08		1.091,40	6,68
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 82	CÓDIGO 048.012.128	DESCRIÇÃO CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	QTD 12	UNID KG	MARCA MULTB EEF CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 42,90	TOTAL 514,80	
90	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	14,70	264,60	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G --- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	12	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	312,00	
PROCESSO 026/23			LICITAÇÃO: 000046/23		<b>Soma/Itens: R\$ 1.091,40</b>		<b>Valor Empenhado 1.091,40</b>	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4317</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-007				
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 06136/23				
			CONTRATO				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		22.525,44	22.145,29				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
6	048.012.004	ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DA ROÇA	4,30	34,40
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DA ROÇA	18,50	46,25
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	5,10	76,50
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	QUERO	11,90	119,00
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	16	UN	DO ZÉ	6,50	104,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 380,15	<b>Valor Empenhado</b>	380,15	
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>								
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4317							
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2							
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06136/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					22.525,44		VALOR EMPENHADO 380,15			
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSE DE SOUZA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.								
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		<b>Soma/Itens:</b>		R\$ 0,00		<b>Valor Empenhado</b>		380,15
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4318				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA					
		Nº Pedido 06137/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		22.145,29					
		VALOR EMPENHADO					
		319,40					
		SALDO ATUAL					
		21.825,89					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 34,40
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	37,00
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,10	51,00
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	QUER O	11,90	119,00
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	12	UN	DO ZÉ	6,50	78,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 319,40		Valor Empenhado		319,40
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4318</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2014
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	06137/23
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		22.145,29	319,40
			SALDO ATUAL
			21.825,89
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIÇÃO NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 0,00
			Valor Empenhado 319,40
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4319				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 06139/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.825,89					
		VALOR EMPENHADO					
		338,90					
		SALDO ATUAL					
		21.486,99					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 34,40
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	37,00
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,10	51,00
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	QUER O	11,90	119,00
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	15	UN	DO ZÉ	6,50	97,50
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 338,90		Valor Empenhado		338,90
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>24/11/2023</b>	NÚMERO <b>4319</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2014
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-008
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 06139/23
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.825,89	21.486,99
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIÇÃO NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00
		Valor Empenhado	338,90
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4320				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA					
		Nº Pedido 06140/23					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.486,99					
		VALOR EMPENHADO					
		315,10					
		SALDO ATUAL					
		21.171,89					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 6	CÓDIGO 048.012.004	DESCRIÇÃO ABOBRINHA VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, CASCA FIRME, SEM MANCHAS E RACHADURAS OU PARTES MOLES EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 7	UNID KG	MARCA DA ROÇA	VLR UNIT R\$ 4,30	TOTAL 30,10
26	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DA ROÇA	18,50	37,00
93	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	10	KG	DA ROÇA	5,10	51,00
136	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A RÓTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	QUER O	11,90	119,00
140	048.012.050	FARINHA DE MANDIOCA - FLOCADA, TIPO BIJU, SECA, TIPO 1, ISENTA DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GR. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E	12	UN	DO ZÉ	6,50	78,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 315,10		Valor Empenhado		315,10
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4320
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 2
CREDOR: <b>4211</b> NOME: <b>DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP</b> CNPJ/CPF: <b>26.289.337/0001-54</b> ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100 MUNICÍPIO: CACU UF: GO			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 306
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2014
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07
			FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-013
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA
			Nº Pedido 06140/23
			CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.486,99	21.171,89
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
		DESCRIÇÃO NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
			UNID
			MARCA
			VLR UNIT R\$
			TOTAL
PROCESSO 026/23	LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens:	R\$ 0,00
		Valor Empenhado	315,10
<b>FORNECEDOR</b> DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP 26.289.337/0001-54			

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4321				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	06160/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		21.171,89	5.711,50				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 3	UNID PCT	MARCA GUAR ANI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 53,70
82	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	1.544,40
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	42	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	1.671,60
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	604,80
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR	25	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	1.187,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 5.061,50		Valor Empenhado		5.711,50
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4321					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		06160/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				21.171,89		5.711,50		15.460,39
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	25	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	650,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 650,00		Valor Empenhado		5.711,50	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4322				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	06159/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.460,39	6.027,80				
SALDO ATUAL		9.432,59					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 2	UNID PCT	MARCA GUAR ANI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 35,80
82	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	2.059,20
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	48	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	1.910,40
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	604,80
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	949,60
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 5.559,80		Valor Empenhado		6.027,80
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4322					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		06159/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.460,39		6.027,80		9.432,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	18	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	468,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23		Soma/Itens: R\$ 468,00		Valor Empenhado		6.027,80
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4323				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA	06157/23				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		9.432,59	5.402,00				
SALDO ATUAL			4.030,59				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.							
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 2	UNID PCT	MARCA GUAR ANI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 35,80
82	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	40	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	1.716,00
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	40	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	1.592,00
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	403,20
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR	25	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	1.187,00
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 4.934,00		Valor Empenhado		5.402,00
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4323					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		06157/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				9.432,59		5.402,00		4.030,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	18	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	468,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 468,00		Valor Empenhado		5.402,00	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4324					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		06156/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.030,59		3.991,00		39,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM 15	CÓDIGO 048.012.006	DESCRIÇÃO AÇÚCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL. SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 2	UNID PCT	MARCA GUAR ANI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 17,90	TOTAL 35,80	
82	048.012.128	CARNE BOVINA PATINHO EM CUBOS	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	42,90	1.029,60	
85	048.012.129	CARNE BOVINA PATINHO MOIDA	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	39,80	955,20	
88	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	11,20	604,80	
148	048.012.055	FILÉ DE TILÁPIA - TIPO FILÉ DE PEIXE TILÁPIA DEÁGUA DOCE, CORTES CONGELADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB-RÍGIDA CONDIÇÕES DE HIGIENE, LIVRE DE ESPINHAS, PELE, CARTILAGEM E RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVA DA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE COMPOSIÇÃO, MANCHAS, COLORAÇÃO DISTINTA A NORMAL PARA A ESPÉCIE, CONSIDERANDO SABOR, COR	20	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	47,48	949,60	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 3.575,00		Valor Empenhado		3.991,00	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/11/2023	NÚMERO 4324					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 783	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		06156/23				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				4.030,59		3.991,00		39,59
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000046/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA , DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
227	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	16	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	26,00	416,00	
PROCESSO 026/23		LICITAÇÃO: 000046/23	Soma/Itens: R\$ 416,00		Valor Empenhado		3.991,00	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/11/2023	4325	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>1919</b> NOME: <b>LLIMA ELETRONICA, INFORM.E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP</b> CNPJ/CPF: <b>01.682.110/0001-43</b> ENDEREÇO: RUA SÃO FELIX Nº 554 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 617	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2016	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			DESA ADELICE BERNARDES			06189/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					6.103,00		6.100,00	3,00	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA MANTER CLIMATIZADO A SALA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO- CRECHE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 13	CÓDIGO 011.001.053	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 36.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA PHILCO 36.000 BTUS HI-WALL INVERTER 220V QUENTE/FR	VLR UNIT R\$ 6.100,00	TOTAL 6.100,00
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		Soma/Itens: R\$ 6.100,00		Valor Empenhado		6.100,00	
<b>FORNECEDOR</b> LLIMA ELETRONICA, INFORM.E REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP 01.682.110/0001-43									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							24/11/2023	4326	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>118179</b> NOME: <b>Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico</b> ENDEREÇO: Rua 02 MUNICÍPIO: CAMPANARIO UF: MG CNPJ/CPF: <b>16.779.255/0002-15</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 615	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2013	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-008			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			EMERSON JOÃO CHAMA			06190/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					1.966,00		1.819,99	146,01	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000190/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - aquisição de ar condicionado tipo split, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, pelo período de 12 meses - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, P/ MANTER CLIMATIZADO A SALA DOS PROF. DA ESCOLA MUN. JOAO CHAMA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - OBS: ENTREGAR NO ALMOXARIFADO - AV. PORTO TABOADO, 4811- VILA SÃO LUIZ II									
ITEM 2	CÓDIGO 011.001.050	DESCRIÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT - 12.000 BTUS			QTD 1	UNID UN	MARCA AGRA TTO LCS12 F-02I	VLR UNIT R\$ 1.819,99	TOTAL 1.819,99
PROCESSO 100/23		LICITAÇÃO: 000190/23		<b>Soma/Itens: R\$ 1.819,99</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>1.819,99</b>	
<b>FORNECEDOR</b> Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronico 16.779.255/0002-15									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda  
RESCISÃO DO CONTRATO 289/2023 SEMEC****RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 289/2023 SEMEC**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Enelzy Dias de Alencar**, portadora do RG nº 38.440.988-X SSP/SP e CPF nº 016.195.821-47, residente e domiciliada a Rua Padre Anchieta, nº 65, Jardim São João, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao contrato nº 289/2023 SEMEC, a partir de 14/11/2023.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 14 de Novembro de 2023

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Enelzy Dias de Alencar**  
Contratada

Matéria enviada por EDUARDO BATISTA DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retificação da publicação sob o nº 3474, ocorrida no Diário Oficial no dia 28 de Novembro de 2023, na página de Nº 95 e 96 referente ao Processo Administrativo nº 151/2023 – Pregão Presencial nº53/2023, Contrato 154/2023.

**ONDE SE LÊ:**

**Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:**

**LEIA-SE:**

**Nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28/11/2023.

**AKIRA OTSUBO**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Akira Otsubo**, doravante denominada Contratante e do outro lado, a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Erson Gomes de Azevedo**, pactuam o presente Contrato.

**DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 156/2022, Concorrência nº 001/2022**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**DO OBJETO:** Conclusão da construção do **Parque Aquático Guassu**, localizado no Município de Bataguassu/MS.

**DO VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 2.458.471,32 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta**



e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

**DO PRAZO:** O prazo Máximo previsto para execução dos serviços é de 06 (Seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

**02.08– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**

**27.812.0505.1013 – Construção, Ampliação, reforma de quadras cobertas, campo**

**4.4.90.51 - Obras e instalações.**

**Fonte 1.500.0000**

**Ficha – 195**

**02.03 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos.**

**04.122.0301.1076-Construção,Ampliação,Reforma de Prédios Próprios Municipais**

**4.4.90.51 - Obras e Instalações.**

**Fonte 1.709.0000**

**Ficha – 036**

**DATA DE ASSINATURA: Bataguassu -MS, 27 de Novembro de 2023.**

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO /ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA**

**Mayco Cicero Mada**

Contratos

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul,** através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação da Lei 8.666/93 pertinente:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NO BAIRRO JARDIM CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO: GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA:** 04 de janeiro de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h00min (Brasília):

**LOCAL:** Paço Municipal Senador Ramez Tebet.

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitações, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou no email: licitacao@bataguassu.ms.gov.br

Bataguassu, 28 de novembro de 2023

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL**  
**COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**DECISÃO DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 139/2023**  
**TOMADA DE PREÇO N. 005/2023**

**Objeto:** “Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Prof. Domingues de Figueiredo.

Vistos, etc...

Considerando o resultado da licitação em epígrafe, e com fundamento no r. parecer jurídico de folhas, e com amparo no art. Art. 43, inciso VI, da Lei Federal n. 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do certame em epígrafe, e por conseguinte, adjudico o objeto para a empresa MUNDIAL SERVICE GROUP, inscrita no CNPJ sob o n. 37.545.389/0001-60, pelo valor de R\$ 1.025.416,28 (um milhão, vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos).

Bataguassu/MS, 28 de novembro de 2023.

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**SECRETARIA DE ADMINSTRACAO E FAZENDA**  
**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**  
**DISPENSA Nº 71/2023**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada para capacitação profissional de motorista do transporte escolar e condutores de veículos coletivos e de emergência, para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Cultura.

Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a contratação da empresa.

**CENTRO EDUCACIONAL SANTA MARIA DE PIRAJU S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.938.71/0001-77, com sede à Rua: Bibiana Izaura da Silva Andrade nº 40 – Bairro: Jardim São Carlos, CEP 18.800-766, Município de Piraju/SP. A Contratação da Empresa Especializada para **capacitação profissional de motorista do transporte escolar e condutores de veículos coletivos e de emergência**, para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Cultura. Perfaz por sua vez o valor total de **R\$ 13.834,68 (Treze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**. Correspondente as solicitações do termo de referência.

O que faço com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) — (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência.*

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28/11/2023

**AKIRA OTSUBO**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**CENTRO CULTURAL (BATAGUASSU)**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 015/2023 EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA PROJETO SÓCIO CULTURAL – CENTRO CULTURAL 1ª RETIFICAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 015/2023**  
**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL N.º 01/2023 – ABERTURA – INSCRIÇÕES**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA PROJETO SÓCIO CULTURAL – CENTRO CULTURAL**  
**1ª RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo III - Edital nº 001/2023 - FICHA DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

<b>b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 80 a 100 horas.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 40 a 80 horas.	0,25	0,50
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50

<b>c) Eventos de Capacitação Semi Presenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	4,5

Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 80 a 100 horas.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,5	1,5

<b>d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	6,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da atuação, com carga horária de 30 a 100 horas.	0,5	4,0

<b>b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC (2018 a 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 a 100 horas.	0,50	1,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 80 horas.	0,50	1,0	
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 40 a 80 horas.	0,25	0,50	
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área da Educação, de 16 a 40 horas.	0,10	0,50	

<b>TOTAL</b>			

<b>c) Eventos de Capacitação Semipresenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima.	1,50	4,5	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 80 a 100 horas.	1,0	2,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 30 a 80 horas.	0,50	1,5	
<b>TOTAL</b>			

<b>d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC (2018 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 100 horas acima, na função que concorre.	1,0	6,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área da educação, com carga horária de 40 a 100 horas, na função que concorre.	0,50	4,0	
<b>TOTAL</b>			

**LEIA-SE:****Anexo III – Edital 01/2023 – FICHA DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

<b>b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 60 a 80 horas.	0,50	1,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 60 horas.	0,50	1,0
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 20 a 40 horas.	0,25	0,50
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 15 a 30 horas.	0,10	0,50

<b>c) Eventos de Capacitação Semi Presenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,5	4,5
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 60 a 80 horas.	1,0	2,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas.	0,5	1,5

<b>d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 100 horas acima.	1,0	6,0
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 20 a 80 horas.	0,5	4,0

<b>b) Eventos de Capacitação Presenciais de Entidades reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 a 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	4,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 60 a 80 horas.	0,50	1,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 60 horas.	0,50	1,0	
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 20 a 40 horas.	0,25	0,50	
Certificados de participação em cursos, jornadas, simpósios, congressos, seminários, semanas, seminários, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, de 15 a 30 horas.	0,10	0,50	
<b>TOTAL</b>			

<b>c) Eventos de Capacitação Semipresenciais e Online de entidades reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 100 horas acima.	1,50	4,5	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 60 a 80 horas.	1,0	2,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 20 a 40 horas.	0,50	1,5	
<b>TOTAL</b>			

<b>d) Eventos de Capacitação Presenciais ou online de outras entidades não reconhecidas pelo MEC ou outras Instituições (2012 à 2022)</b>	<b>Unitária</b>	<b>Máxima</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 40 a 100 horas acima, na função que concorre.	1,0	6,0	
Certificado em Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação, com carga horária de 20 a 80 horas, na função que concorre.	0,50	4,0	
<b>TOTAL</b>			

**Maria Aparecida Businaro Meira**

**Decreto nº 209/2023 – 10/11/2023**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura /SEMEC**

Matéria enviada por IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 175/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE QUINTINO DA SILVA - CPF 280.216.571-20****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 25.710,72 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 497,08 (quatrocentos e noventa e sete reais e oito centavos) para R\$ 26.207,80 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 02 de junho 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 190/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e NAIARA GABRIELI OLIVEIRA REIS - CPF 069.716.151-07****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 15.707,52 (quinze mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), mais o valor de R\$ 499,97 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) para R\$ 16.207,49 (dezesesseis mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 16 de setembro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 191/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DE FATIMA PEREIRA - CPF 023.967.091-43****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 191/2022.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 29.126,19 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos), mais o valor de R\$ 8.250,71 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para R\$ 37.376,90 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 08 (oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 13 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

**DATA**

Batayporã-MS, 25 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 191/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DE FATIMA PEREIRA - CPF 023.967.091-43****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o valor contratual e o prazo de vigência, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 191/2022.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 29.126,19 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos), mais o valor de R\$ 8.250,71 (oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para R\$ 37.376,90 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses e 08 (oito) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 13 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

**DATA**

Batayporã-MS, 25 de outubro 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOSE QUINTINO DA SILVA - CPF 280.216.571-20****OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o prazo de vigência e o valor contratual, nos termos das cláusulas 07ª e 10ª do Contrato Administrativo Nº 175/2022.

**PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato, a partir do dia 10 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2024.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 26.207,80 (vinte e seis mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), mais o valor de R\$ 19.887,36 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) para R\$ 46.095,16 (quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 18 de agosto 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 218/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e AMANDA COTA DA SILVA - CPF 046.730.971-06****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 31.640,64 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) mais o valor de R\$ 4.046,91 (quatro mil, quarenta e seis reais e noventa e um centavos) para R\$ 35.687,55 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 214/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JOCASSIA DA SILVA - CPF 050.418.501-27****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 750,32 (setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 19.512,20 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 212/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANDREA AMBROSIO CHAVES - CPF 038.672.611-64****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 750,32 (setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 19.512,20 (dezenove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 210/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES - CPF 022.441.801-74****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 62.859,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), mais o valor de R\$ 2.355,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R\$ 65.214,96 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 18 de maio de 2022.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 209/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ANA ROSA GONÇALVES- CPF 001.749.571-73****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 709,67 (setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 19.471,55 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 208/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e VALDELEI DOS SANTOS - CPF 662.480.861-68****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 709,67 (setecentos e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 19.471,55 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 203/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA - CPF 636.871.941-91****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), mais o valor de R\$ 640,89 (seiscentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 19.402,77 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 30 de maio de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 202/2022****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ONOFRE ROCHA PEREIRA - CPF 993.332.361-04****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 23.452,32 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), mais o valor de R\$ 762,12 (setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 24.214,44 (vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 16 de maio de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 199/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e EDILAINÉ DOS SANTOS SALDANHA -CPF 014.681.091-03****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 26.366,88 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 2.759,31 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) para R\$ 29.126,19 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 31 de março de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 192/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e RENATA FERNANDA GALLINA - CPF 833.479.761-34****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.320 de 11 de maio de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**REMUNERAÇÃO**

O valor contratual passa de R\$ 62.859,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), mais o valor de R\$ 1.941,43 (mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$ 64.800,43 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais e quarenta e três centavos).

**DATA**

Batayporã-MS, 18 de maio 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES Nº 191/2022**

**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARIA DE FATIMA PEREIRA -CPF: 023.967.091-43****OBJETO**

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o reajuste do valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, conforme cláusula 7ª do referido contrato.

**VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual passa de R\$ 26.366,88 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) mais o valor de R\$ 2.759,31 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) para R\$ 29.126,19 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e dezenove centavos).

**DATA**

Batayporã-MS 31 de março de 2023.

**GERMINO DA ROZ SILVA****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

---

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

**PORTARIA Nº 175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei e a Lei Municipal

nº 833/2009, de 09 de dezembro de 2009, e alterações posteriores;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora FRANCIELE SANTOS VILAS BOAS, inscrita no CPF (MF) sob o nº 048.297.121-55, Cédula de Identidade RG nº 001806316/SEJUSP/MS, como Agente de Desenvolvimento do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 139/2022, de 7 de julho de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

#### Setor de Licitação

#### RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 097/2023 do ordenador despesas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 24 inciso II e art. 62 §4º do diploma legal invocado, afim da aquisição de equipamentos de automação de porta e portão de garagem, por meio de entrega imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Processo SIGA Nº BA-ADM-2023/02585, **processo administrativo nº 209/2023**, nos termos do estudo técnico preliminar e termo de referência, em favor da empresa: **SLG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.896.523/0001-09, no **valor total de R\$ 17.135,00 (dezesete mil e cento e trinta e cinco reais)**.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2023.

**GABRIEL BOFFO DA ROCHA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	61.000.000,00	61.000.000,00	12.423.849,57	20,37	56.773.561,31	93,07	4.226.438,69
RECEITAS CORRENTES	60.976.000,00	60.976.000,00	12.423.849,57	20,37	55.171.911,13	90,48	5.804.088,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.045.388,25	10.045.388,25	1.200.320,05	11,95	5.684.806,89	56,59	4.360.581,36
Impostos	9.594.388,25	9.594.388,25	1.176.111,26	12,26	5.383.684,90	56,11	4.210.703,35
Taxas	451.000,00	451.000,00	24.208,79	5,37	301.121,99	66,77	149.878,01
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	14,98	952.973,26	73,36	346.026,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	14,98	952.973,26	73,36	346.026,74
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	19.000,00	222.265,72	1.169,82	1.424.405,13	7.496,87	-1.405.405,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	10.610,29	-105.102,90
Valores Mobiliários	18.000,00	18.000,00	222.265,72	1.234,81	1.318.302,23	7.323,90	-1.300.302,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	38.081,01	42,31	137.258,43	152,51	-47.258,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	38.081,01	42,31	137.258,43	152,51	-47.258,43

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.495.611,75	49.495.611,75	10.764.439,12	21,75	46.934.828,29	94,83	2.560.783,46
Transferências da União e de suas Entidades	23.325.511,75	23.325.511,75	5.483.691,60	23,51	21.859.707,92	93,72	1.465.803,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.151.100,00	18.151.100,00	3.738.856,14	20,60	17.403.859,98	95,88	747.240,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.019.000,00	8.019.000,00	1.541.891,38	19,23	7.594.510,39	94,71	424.489,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	-3.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	4.186,62	15,51	37.639,13	139,40	-10.639,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00	500,00	-8.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.186,62	16,75	27.205,75	108,82	-2.205,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
RECEITAS DE CAPITAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	1.601.650,18	6.673,54	-1.577.650,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	1.601.650,18	7.626,91	-1.580.650,18
Transferências da União e de suas Entidades	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	1.601.650,18	9.706,97	-1.585.150,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 4

Data: 28/11/2023

Exercício de 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>12.423.849,57</b>	<b>20,37</b>	<b>56.773.561,31</b>	<b>93,07</b>	<b>4.226.438,69</b>	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>12.423.849,57</b>	<b>20,37</b>	<b>56.773.561,31</b>	<b>93,07</b>	<b>4.226.438,69</b>	
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>0,00</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>12.423.849,57</b>	<b>20,37</b>	<b>56.773.561,31</b>	<b>93,07</b>	<b>4.226.438,69</b>	
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>2.253.627,30</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>2.253.627,30</b>	<b>----</b>	<b>----</b>	<b>----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.253.627,30	----	----	2.253.627,30	----	----	----

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 4  
Data: 28/11/2023  
Exercício de 2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	61.000.000,00	67.266.567,36	9.488.137,58	58.333.673,66	8.932.893,70	11.247.894,62	52.945.050,75	14.321.516,61	50.539.594,98
DESPESAS CORRENTES	57.740.263,25	61.054.484,32	8.903.117,73	54.087.577,17	6.966.907,15	10.016.139,44	48.948.893,73	12.105.590,59	46.573.129,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.438.373,72	33.760.398,22	5.787.351,91	30.183.283,99	3.577.114,23	5.763.666,39	30.143.473,47	3.616.924,75	28.831.600,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	322.596,02	62.988,76	310.755,51	11.840,51	62.988,76	310.755,51	11.840,51	310.755,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.201.889,53	26.971.490,08	3.052.777,06	23.593.537,67	3.377.952,41	4.189.484,29	18.494.664,75	8.476.825,33	17.430.773,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.954.736,75	6.158.536,09	585.019,85	4.246.096,49	1.912.439,60	1.231.755,18	3.996.157,02	2.162.379,07	3.966.465,14
INVESTIMENTOS	1.754.736,75	5.008.536,09	407.213,67	3.291.431,34	1.717.104,75	1.053.949,00	3.041.491,87	1.967.044,22	3.011.799,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.150.000,00	177.806,18	954.665,15	195.334,85	177.806,18	954.665,15	195.334,85	954.665,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00	53.546,95	----	----	53.546,95	----	----	53.546,95	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>	61.000.000,00	67.266.567,36	9.488.137,58	58.333.673,66	8.932.893,70	11.247.894,62	52.945.050,75	14.321.516,61	50.539.594,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	61.000.000,00	67.266.567,36	9.488.137,58	58.333.673,66	8.932.893,70	11.247.894,62	52.945.050,75	14.321.516,61	50.539.594,98
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	----	----	----	0,00	----	----	3.828.510,56	----	6.233.966,33
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	61.000.000,00	67.266.567,36	9.488.137,58	58.333.673,66	----	11.247.894,62	56.773.561,31	----	56.773.561,31
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ. Emissão: 28/11/2023, às 12:18:14.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>	61.000.000,00	67.266.567,36	9.488.137,58	58.333.673,66	100,00	8.932.893,70	11.247.894,62	52.945.050,75	100,00	14.321.516,61
LEGISLATIVA	2.964.500,64	3.215.953,69	586.934,38	2.353.280,99	4,03	862.672,70	470.362,89	2.064.659,07	3,90	1.151.294,62
Ação Legislativa	2.964.500,64	3.215.953,69	586.934,38	2.353.280,99	4,03	862.672,70	470.362,89	2.064.659,07	3,90	1.151.294,62
ADMINISTRAÇÃO	18.347.510,00	21.800.946,60	2.766.331,75	20.385.982,11	34,95	1.414.964,49	3.716.931,70	18.934.099,30	35,76	2.866.847,30
Administração Geral	1.407.000,00	4.745.026,60	277.596,08	4.602.258,01	7,89	142.768,59	834.896,67	4.042.646,49	7,64	702.380,11
Administração Financeira	6.097.000,00	6.084.110,00	511.601,24	5.446.527,05	9,34	637.582,95	997.800,88	4.647.156,04	8,78	1.436.953,96
Formação de Recursos Humanos	10.843.110,00	10.971.410,00	1.977.134,43	10.337.197,05	17,72	634.212,95	1.884.234,15	10.244.296,77	19,35	727.113,23
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.831.910,00	5.218.067,00	609.046,01	4.253.354,07	7,29	964.712,93	713.019,47	3.853.748,63	7,28	1.364.318,37
Assistência Comunitária	4.818.510,00	5.173.667,00	609.023,01	4.215.806,91	7,23	957.860,09	712.996,47	3.816.201,47	7,21	1.357.465,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	44.000,00	23,00	37.547,16	0,06	6.452,84	23,00	37.547,16	0,07	6.452,84
Assistência ao Idoso	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	13.804.737,46	15.733.170,48	2.115.580,67	13.776.855,58	23,62	1.956.314,90	2.312.194,81	12.338.639,83	23,30	3.394.530,65
Atenção Básica	11.098.737,46	12.818.241,48	1.618.117,34	11.288.143,40	19,35	1.530.098,08	1.849.102,14	10.037.006,84	18,96	2.781.234,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.827.000,00	2.032.827,50	248.917,66	1.756.655,09	3,01	276.172,41	294.820,87	1.660.648,30	3,14	372.179,20
Suporte Profilático e Terapêutico	426.000,00	341.147,50	170.182,37	338.328,46	0,58	2.819,04	89.908,50	247.256,06	0,47	93.891,44
Vigilância Epidemiológica	442.000,00	524.954,00	75.597,54	387.678,53	0,66	137.275,47	75.597,54	387.678,53	0,73	137.275,47
Administração Geral	11.000,00	16.000,00	2.765,76	6.050,10	0,01	9.949,90	2.765,76	6.050,10	0,01	9.949,90
EDUCAÇÃO	14.876.720,28	14.907.628,28	2.465.705,10	12.801.328,66	21,95	2.106.299,62	2.558.174,32	12.015.295,02	22,69	2.892.333,26
Ensino Fundamental	6.959.306,76	9.326.347,76	1.699.805,80	8.755.476,41	15,01	570.871,35	1.765.996,44	8.171.232,92	15,43	1.155.114,84
Educação Infantil	7.494.613,52	5.293.765,52	763.019,30	3.841.692,25	6,59	1.452.073,27	743.297,88	3.677.342,10	6,95	1.616.423,42
Educação Especial	221.000,00	201.735,00	0,00	190.000,00	0,33	11.735,00	46.000,00	154.000,00	0,29	47.735,00
Ensino Médio	66.200,00	54.480,00	0,00	0,00	0,00	54.480,00	0,00	0,00	0,00	54.480,00
Educação de Jovens e Adultos	110.600,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
Ensino Superior	25.000,00	16.000,00	2.880,00	14.160,00	0,02	1.840,00	2.880,00	12.720,00	0,02	3.280,00
CULTURA	228.600,00	278.637,00	11.679,65	250.214,64	0,43	28.422,36	24.689,05	191.283,06	0,36	87.353,94
Difusão Cultural	228.600,00	278.637,00	11.679,65	250.214,64	0,43	28.422,36	24.689,05	191.283,06	0,36	87.353,94

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3

Data de emissão: 28/11/2023

Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.639.121,62	6.056.717,36	932.860,02	4.512.657,61	7,74	1.544.059,75	1.452.522,38	3.547.325,84	6,70	2.509.391,52
Demais Subfunções	1.841.521,62	1.341.166,62	380.158,10	1.019.455,34	1,75	321.711,28	481.050,21	753.921,22	1,42	587.245,40
Serviços Urbanos	2.387.000,00	3.113.148,40	303.566,44	2.649.239,44	4,54	463.908,96	802.516,36	2.042.777,46	3,86	1.070.370,94
Infra-Estrutura Urbana	1.410.000,00	1.601.802,34	249.135,48	843.962,83	1,45	757.839,51	168.955,81	750.627,16	1,42	851.175,18
Demais Subfunções	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
HABITAÇÃO	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Administração Geral	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Abastecimento	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSPORTE	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.000,00	53.546,95	0,00	0,00	0,00	53.546,95	0,00	0,00	0,00	53.546,95
Reserva de Contingência	305.000,00	53.546,95	0,00	0,00	0,00	53.546,95	0,00	0,00	0,00	53.546,95
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>61.000.000,00</b>	<b>67.266.567,36</b>	<b>9.488.137,58</b>	<b>58.333.673,66</b>	<b>100,00</b>	<b>8.932.893,70</b>	<b>11.247.894,62</b>	<b>52.945.050,75</b>	<b>100,00</b>	<b>14.321.516,61</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ. Emissão: 28/11/2023, às 12:20:06.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS



MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

Página: 1 / 3

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.594.388,25	5.383.684,90		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.311.728,25	984.343,83		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.624.340,00	901.820,43		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.488.720,00	2.162.945,98		
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.169.600,00	1.334.574,66		
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.850.471,75	34.845.443,34		
2.1 - Cota-Parte FPM	23.100.471,75	16.561.709,40		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.800.471,75	15.515.368,50		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	1.046.340,90		
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	13.689.236,66		
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	70.956,50		
2.4 - Cota-Parte ITR	450.000,00	3.032.375,55		
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.484.071,14		
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00		
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	7.094,09		
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>50.444.860,00</b>	<b>40.229.128,24</b>		
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>	<b>8.110.094,35</b>	<b>6.759.820,49</b>		
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>4.501.120,65</b>	<b>3.297.461,57</b>		
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.040.000,00	7.763.423,00		
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.020.000,00	7.647.024,16		
6.1.1 - Principal	8.019.000,00	7.594.510,39		
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	52.313,97		
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	199,80		
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.000,00	17.662,05		
6.2.1 - Principal	5.000,00	17.662,05		
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.000,00	0,00		
6.3.1 - Principal	15.000,00	0,00		
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	98.736,79		
6.4.1 - Principal	0,00	98.736,79		
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00		
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00		
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup>	-91.094,35	834.689,90		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		108.597,34		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		108.597,34		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00		
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>7.872.020,34</b>		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.750.600,00	8.207.570,76	8.194.978,26	7.613.217,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.044.600,00	7.764.946,41	7.764.946,41	7.324.015,30
10.1.1 - Educação Infantil	2.338.000,00	2.067.984,63	2.067.984,63	2.044.801,96
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.706.600,00	5.696.961,78	5.696.961,78	5.279.213,34
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	706.000,00	442.624,35	430.031,85	289.202,29
10.2.1 - Educação Infantil	485.000,00	359.898,15	359.898,15	219.068,59
10.2.2 - Ensino Fundamental	221.000,00	82.726,20	70.133,70	70.133,70
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

Página: 2 / 3

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (1)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.207.570,76	8.194.978,26	7.613.217,59	431.555,26		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.207.570,76	8.194.978,26	7.613.217,59	547.954,10		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.764.946,41	7.764.946,41	7.324.015,30			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.365.280,35	7.764.946,41	7.764.946,41	101,31		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	776.342,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>4</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	807.007,90	108.597,34	0,00	0,00	108.597,34	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	807.007,90	108.597,34	0,00	0,00	108.597,34	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.724.125,08	3.399.123,77	2.935.033,33	2.745.441,00		
20.1 - Educação Infantil	2.010.613,52	1.037.221,61	927.265,36	843.139,12		
20.2 - Ensino Fundamental	2.513.511,56	2.171.902,16	1.853.767,97	1.748.301,88		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	200.000,00	190.000,00	154.000,00	154.000,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.274.725,08	11.416.694,53	10.976.011,59	10.204.658,59		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.833.613,52	3.465.104,39	3.355.148,14	3.107.009,67		
21.1.1 - Creche	2.129.494,07	1.526.584,45	1.478.142,19	1.368.822,44		
21.1.2 - Pré-escola	2.704.119,45	1.938.519,94	1.877.005,95	1.738.187,23		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.441.111,56	7.951.590,14	7.620.863,45	7.097.648,92		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.935.033,33		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.759.820,49		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4e7</sup>				8.568,52		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>				<b>9.686.285,30</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2e5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.057.282,06	9.686.285,30	24,08	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.943.269,13	1.823.229,94	1.789.797,91	8.568,52	144.902,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.154.135,65	1.034.928,39	1.001.496,36	8.568,52	144.070,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		789.133,48	788.301,55	788.301,55	0,00	831,93
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	446.800,00	560.882,82		
31.1.1 - Salário-Educação	280.000,00	277.805,46		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	138.600,00	176.380,42		
31.1.4 - PNATE	26.200,00	54.823,44		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	51.873,50		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	455.000,00	370.488,29		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.432.903,20	1.194.634,13	885.283,43	812.263,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	460.152,00	376.587,86	322.193,96	306.503,15
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	885.236,20	803.886,27	550.369,47	493.039,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	54.480,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	16.000,00	14.160,00	12.720,00	12.720,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.300,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.735,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>14.907.628,28</b>	<b>12.801.328,66</b>	<b>12.015.295,02</b>	<b>11.170.921,66</b>
33.1 - Despesas Correntes	14.203.014,76	12.595.533,58	11.809.499,94	10.965.126,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.568.778,00	9.915.077,16	9.913.616,24	9.255.136,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	190.000,00	154.000,00	154.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.434.236,76	2.490.456,42	1.741.883,70	1.555.990,20
33.2 - Despesas de Capital	704.613,52	205.795,08	205.795,08	205.795,08
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	704.613,52	205.795,08	205.795,08	205.795,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		790.238,26	-109.437,06	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		7.763.223,20	277.977,96	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.369.909,35	350.386,18	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		183.552,11	-181.845,28	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		183.552,11	-181.845,28	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ. Emissão: 28/11/2023, às 12:21:42.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>9.594.388,25</b>	<b>9.594.388,25</b>	<b>5.383.684,90</b>	<b>56,11</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.311.728,25	1.311.728,25	984.343,83	75,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.624.340,00	3.624.340,00	901.820,43	24,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.488.720,00	3.488.720,00	2.162.945,98	62,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.169.600,00	1.169.600,00	1.334.574,66	114,11
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>40.550.471,75</b>	<b>40.550.471,75</b>	<b>33.792.008,35</b>	<b>83,33</b>
Cota-Parte FPM	22.800.471,75	22.800.471,75	15.515.368,50	68,05
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	3.032.375,55	673,86
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.484.071,14	67,46
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	13.689.236,66	91,26
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	70.956,50	70,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>50.144.860,00</b>	<b>50.144.860,00</b>	<b>39.175.693,25</b>	<b>78,13</b>

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.844.737,46	7.888.355,85	6.815.236,25	86,40	6.014.350,10	76,24	5.644.358,81	71,55
Despesas Correntes	7.722.976,65	7.823.595,04	6.753.007,25	86,32	5.952.121,10	76,08	5.582.129,81	71,35
Despesas de Capital	121.760,81	64.760,81	62.229,00	96,09	62.229,00	96,09	62.229,00	96,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.616.000,00	1.259.860,00	1.146.516,59	91,00	1.105.055,50	87,71	1.092.257,45	86,70
Despesas Correntes	1.605.000,00	1.248.860,00	1.138.786,79	91,19	1.105.055,50	88,49	1.092.257,45	87,46
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	7.729,80	70,27	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	330.000,00	213.147,50	212.331,43	99,62	191.024,43	89,62	191.024,43	89,62
Despesas Correntes	330.000,00	213.147,50	212.331,43	99,62	191.024,43	89,62	191.024,43	89,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	307.000,00	188.559,00	54.625,26	28,97	54.625,26	28,97	54.625,26	28,97
Despesas Correntes	296.000,00	186.559,00	54.625,26	29,28	54.625,26	29,28	54.625,26	29,28
Despesas de Capital	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.000,00	16.000,00	6.050,10	37,81	6.050,10	37,81	6.050,10	37,81
Despesas Correntes	9.000,00	14.000,00	6.050,10	43,22	6.050,10	43,22	6.050,10	43,22
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>10.108.737,46</b>	<b>9.565.922,35</b>	<b>8.234.759,63</b>	<b>86,08</b>	<b>7.371.105,39</b>	<b>77,06</b>	<b>6.988.316,05</b>	<b>73,05</b>

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 7  
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.234.759,63	7.371.105,39	6.988.316,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>8.234.759,63</b>	<b>7.371.105,39</b>	<b>6.988.316,05</b>
<b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>			5.876.353,99
<b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)'</b>			1.494.751,40
<b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)</b>	0,00		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>21,02</b>	<b>18,82</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADOPágina : 4 / 7  
Exercício de 2023RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	5.876.353,99	8.234.759,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.579.987,45	10.945.605,57	4.365.618,12	1.287.473,90	0,00	0,00	0,00	1.287.473,90	0,00	4.365.618,12
Empenhos de 2021	5.806.013,85	8.106.618,53	2.300.604,68	1.632.458,17	0,00	0,00	1.112.158,77	505.490,86	14.808,54	2.285.796,14
Empenhos de 2020	4.438.992,42	5.830.532,57	1.391.540,15	496.957,42	0,00	0,00	373.952,42	1.680,00	121.325,00	1.270.215,15
Empenhos de 2019 e anteriores	4.203.044,82	6.399.440,50	2.196.395,68	359.329,54	0,00	0,00	20.355,00	338.974,54	0,00	2.196.395,68
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>									<b>0,00</b>	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.056.000,00	3.056.000,00	3.772.846,57	123,46
Proveniente da União	2.624.000,00	2.624.000,00	2.847.126,23	108,50
Proveniente dos Estados	432.000,00	432.000,00	925.720,34	214,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.056.000,00</b>	<b>3.056.000,00</b>	<b>3.772.846,57</b>	<b>123,46</b>



MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.254.000,00	4.929.885,63	4.472.907,15	90,73	4.022.656,74	81,60	3.934.909,15	79,82
Despesas Correntes	3.240.000,00	4.866.499,63	4.412.907,15	90,68	3.962.656,74	81,43	3.874.909,15	79,62
Despesas de Capital	14.000,00	63.386,00	60.000,00	94,66	60.000,00	94,66	60.000,00	94,66
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	211.000,00	772.967,50	610.138,50	78,93	555.592,80	71,88	490.254,40	63,42
Despesas Correntes	210.000,00	771.967,50	610.138,50	79,04	555.592,80	71,97	490.254,40	63,51
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	96.000,00	128.000,00	125.997,03	98,44	56.231,63	43,93	56.231,63	43,93
Despesas Correntes	96.000,00	128.000,00	125.997,03	98,44	56.231,63	43,93	56.231,63	43,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	135.000,00	336.395,00	333.053,27	99,01	333.053,27	99,01	328.646,59	97,70
Despesas Correntes	130.000,00	335.895,00	333.053,27	99,15	333.053,27	99,15	328.646,59	97,84
Despesas de Capital	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.696.000,00</b>	<b>6.167.248,13</b>	<b>5.542.095,95</b>	<b>89,86</b>	<b>4.967.534,44</b>	<b>80,55</b>	<b>4.810.041,77</b>	<b>77,99</b>

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.098.737,46	12.818.241,48	11.288.143,40	88,06	10.037.006,84	78,30	9.579.267,96	74,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.827.000,00	2.032.827,50	1.756.655,09	86,41	1.660.648,30	81,69	1.582.511,85	77,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	426.000,00	341.147,50	338.328,46	99,17	247.256,06	72,48	247.256,06	72,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	442.000,00	524.954,00	387.678,53	73,85	387.678,53	73,85	383.271,85	73,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	11.000,00	16.000,00	6.050,10	37,81	6.050,10	37,81	6.050,10	37,81
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>13.804.737,46</b>	<b>15.733.170,48</b>	<b>13.776.855,58</b>	<b>87,57</b>	<b>12.338.639,83</b>	<b>78,42</b>	<b>11.798.357,82</b>	<b>74,99</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ. Emissão: 28/11/2023, às 12:23:48.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BATAYPORÃ, 28/11/2023

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito MunicipalGABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

XML nr.: 10

BATAYPORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

28/11/2023

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.0.0.0.00 - Receitas Correntes	68.416.000,00	68.416.000,00	14.000.129,25	0,00	62.167.646,29	0,00	6.248.353,71
2	1.1.0.0.0.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.045.388,25	10.045.388,25	1.200.320,05	0,00	5.933.649,54	0,00	4.111.738,71
3	1.1.1.0.0.0.0.00 - Impostos	9.594.388,25	9.594.388,25	1.176.111,26	0,00	5.611.105,83	0,00	3.983.282,42
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	4.936.068,25	4.936.068,25	415.543,85	0,00	2.106.209,88	0,00	2.829.858,37
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.311.728,25	1.311.728,25	93.709,76	0,00	1.146.984,05	0,00	164.744,20
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	996.000,00	996.000,00	67.938,62	0,00	947.460,90	0,00	48.539,10
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.075,00	1.075,00	707,96	0,00	2.987,62	0,00	-1.912,62
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	258.000,00	258.000,00	23.602,70	0,00	154.266,97	0,00	103.733,03
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	56.653,25	56.653,25	1.460,48	0,00	42.268,56	0,00	14.384,69
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.624.340,00	3.624.340,00	321.834,09	0,00	959.225,83	0,00	2.665.114,17
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.615.000,00	3.615.000,00	305.352,45	0,00	835.439,44	0,00	2.779.560,56
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	9.340,00	9.340,00	16.481,64	0,00	123.786,39	0,00	-114.446,39
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.169.600,00	1.169.600,00	282.749,99	0,00	1.334.970,66	0,00	-165.370,66
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.169.600,00	1.169.600,00	282.749,99	0,00	1.334.970,66	0,00	-165.370,66
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.104.000,00	1.104.000,00	256.401,23	0,00	1.205.497,51	0,00	-101.497,51
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.104.000,00	1.104.000,00	256.401,23	0,00	1.205.497,51	0,00	-101.497,51
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	65.600,00	65.600,00	26.348,76	0,00	129.473,15	0,00	-63.873,15
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	65.600,00	65.600,00	26.348,76	0,00	129.473,15	0,00	-63.873,15
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.488.720,00	3.488.720,00	477.817,42	0,00	2.169.925,29	0,00	1.318.794,71
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	3.488.720,00	3.488.720,00	477.817,42	0,00	2.169.925,29	0,00	1.318.794,71
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.488.720,00	3.488.720,00	477.817,42	0,00	2.169.925,29	0,00	1.318.794,71
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	3.435.000,00	3.435.000,00	475.762,43	0,00	2.139.838,16	0,00	1.295.161,84
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	1.600,00	1.600,00	1.405,74	0,00	6.000,76	0,00	-4.400,76
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	44.680,00	44.680,00	275,41	0,00	12.074,37	0,00	32.605,63
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.440,00	7.440,00	373,84	0,00	12.012,00	0,00	-4.572,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	451.000,00	451.000,00	24.208,79	0,00	322.543,71	0,00	128.456,29
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	451.000,00	451.000,00	23.486,42	0,00	319.480,77	0,00	131.519,23
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	451.000,00	451.000,00	23.486,42	0,00	319.480,77	0,00	131.519,23
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	360.000,00	360.000,00	18.231,26	0,00	271.675,10	0,00	88.324,90
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	13.000,00	13.000,00	577,74	0,00	4.181,10	0,00	8.818,90
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	4.293,46	0,00	33.034,08	0,00	26.965,92
88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.000,00	18.000,00	383,96	0,00	10.590,49	0,00	7.409,51
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	722,37	0,00	3.062,94	0,00	-3.062,94
148	1.1.2.2.02.0.0.00 - Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	722,37	0,00	3.062,94	0,00	-3.062,94
151	1.1.2.2.02.0.3.00 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	0,00	0,00	722,37	0,00	3.062,94	0,00	-3.062,94
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	0,00	952.973,26	0,00	346.026,74
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	0,00	952.973,26	0,00	346.026,74

434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	0,00	952.973,26	0,00	346.026,74
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	0,00	952.973,26	0,00	346.026,74
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.299.000,00	1.299.000,00	194.557,05	0,00	952.973,26	0,00	346.026,74
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	19.000,00	19.000,00	222.265,72	0,00	1.424.405,13	0,00	-1.405.405,13
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	0,00	-105.102,90
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	0,00	-105.102,90
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	0,00	-105.102,90
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	0,00	-105.102,90
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	106.102,90	0,00	-105.102,90
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	18.000,00	18.000,00	222.265,72	0,00	1.318.302,23	0,00	-1.300.302,23
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	18.000,00	18.000,00	222.265,72	0,00	1.318.302,23	0,00	-1.300.302,23
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00	18.000,00	222.265,72	0,00	1.318.302,23	0,00	-1.300.302,23
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.000,00	18.000,00	222.265,72	0,00	1.318.302,23	0,00	-1.300.302,23
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	90.000,00	90.000,00	38.081,01	0,00	137.418,94	0,00	-47.418,94
775	1.6.9.0.00.0.0.00 - Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	38.081,01	0,00	137.418,94	0,00	-47.418,94
776	1.6.9.9.00.0.0.00 - Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	38.081,01	0,00	137.418,94	0,00	-47.418,94
823	1.6.9.9.99.0.0.00 - Outros Serviços	90.000,00	90.000,00	38.081,01	0,00	137.418,94	0,00	-47.418,94
824	1.6.9.9.99.0.1.00 - Outros Serviços - Principal	90.000,00	90.000,00	38.081,01	0,00	137.418,94	0,00	-47.418,94
832	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	56.935.611,75	56.935.611,75	12.340.718,80	0,00	53.681.560,29	0,00	3.254.051,46
833	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	27.305.511,75	27.305.511,75	6.467.432,98	0,00	25.571.778,56	0,00	1.733.733,19
834	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	23.550.471,75	23.550.471,75	5.126.311,05	0,00	19.594.084,95	0,00	3.956.386,80
835	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	23.100.471,75	23.100.471,75	2.743.999,31	0,00	16.561.709,40	0,00	6.538.762,35
836	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.800.471,75	22.800.471,75	2.536.395,63	0,00	15.515.368,50	0,00	7.285.103,25
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.800.471,75	22.800.471,75	2.536.395,63	0,00	15.515.368,50	0,00	7.285.103,25
838	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	300.000,00	300.000,00	207.603,68	0,00	1.046.340,90	0,00	-746.340,90
839	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	300.000,00	300.000,00	207.603,68	0,00	1.046.340,90	0,00	-746.340,90
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	450.000,00	450.000,00	2.382.311,74	0,00	3.032.375,55	0,00	-2.582.375,55
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	450.000,00	450.000,00	2.382.311,74	0,00	3.032.375,55	0,00	-2.582.375,55
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	450.000,00	109.111,60	0,00	356.482,24	0,00	93.517,76
851	1.7.1.2.50.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	1.590,79	0,00	5.199,16	0,00	14.800,84
852	1.7.1.2.50.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	20.000,00	20.000,00	1.590,79	0,00	5.199,16	0,00	14.800,84
853	1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem	5.000,00	5.000,00	8.347,29	0,00	26.115,46	0,00	-21.115,46
854	1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFem - Principal	5.000,00	5.000,00	8.347,29	0,00	26.115,46	0,00	-21.115,46
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	425.000,00	425.000,00	99.173,52	0,00	325.167,62	0,00	99.832,38
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.000,00	425.000,00	99.173,52	0,00	325.167,62	0,00	99.832,38
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.000,00	425.000,00	99.173,52	0,00	325.167,62	0,00	99.832,38
868	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.622.000,00	2.622.000,00	523.577,31	0,00	2.939.719,73	0,00	-317.719,73
869	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.620.000,00	2.620.000,00	523.577,31	0,00	2.939.719,73	0,00	-319.719,73
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.182.500,00	2.182.500,00	396.054,30	0,00	2.242.692,06	0,00	-60.192,06
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.182.500,00	2.182.500,00	396.054,30	0,00	2.242.692,06	0,00	-60.192,06
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.182.500,00	2.182.500,00	396.054,30	0,00	2.242.692,06	0,00	-60.192,06
875	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	171.000,00	171.000,00	40.179,44	0,00	442.889,37	0,00	-271.889,37
876	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	171.000,00	171.000,00	40.179,44	0,00	442.889,37	0,00	-271.889,37

877	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	171.000,00	171.000,00	40.179,44	0,00	166.459,37	0,00	4.540,63
878	1.7.1.3.50.2.1.02 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	276.430,00	0,00	-276.430,00
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	197.500,00	197.500,00	23.027,47	0,00	105.371,80	0,00	92.128,20
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	197.500,00	197.500,00	23.027,47	0,00	105.371,80	0,00	92.128,20
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	197.500,00	197.500,00	23.027,47	0,00	105.371,80	0,00	92.128,20
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	69.000,00	69.000,00	11.234,60	0,00	56.173,00	0,00	12.827,00
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	69.000,00	69.000,00	11.234,60	0,00	56.173,00	0,00	12.827,00
887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	69.000,00	69.000,00	11.234,60	0,00	56.173,00	0,00	12.827,00
890	1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	53.081,50	0,00	92.593,50	0,00	-92.593,50
891	1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	53.081,50	0,00	92.593,50	0,00	-92.593,50
892	1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	53.081,50	0,00	92.593,50	0,00	-92.593,50
900	1.7.1.3.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
901	1.7.1.3.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
902	1.7.1.3.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
903	1.7.1.3.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	445.800,00	445.800,00	104.388,40	0,00	537.628,31	0,00	-91.828,31
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	279.000,00	279.000,00	50.289,32	0,00	266.804,45	0,00	12.195,55
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	279.000,00	279.000,00	50.289,32	0,00	266.804,45	0,00	12.195,55
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	138.600,00	138.600,00	38.851,60	0,00	169.950,80	0,00	-31.350,80
942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	138.600,00	138.600,00	38.851,60	0,00	169.950,80	0,00	-31.350,80
943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	26.200,00	26.200,00	15.247,48	0,00	49.904,00	0,00	-23.704,00
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	26.200,00	26.200,00	15.247,48	0,00	49.904,00	0,00	-23.704,00
960	1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	50.969,06	0,00	-48.969,06
961	1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	50.969,06	0,00	-48.969,06
962	1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	27.048,12	0,00	116.398,84	0,00	-96.398,84
963	1.7.1.5.50.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
964	1.7.1.5.50.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
965	1.7.1.5.51.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	17.662,05	0,00	-12.662,05
966	1.7.1.5.51.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	17.662,05	0,00	-12.662,05
967	1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00	0,00	27.048,12	0,00	98.736,79	0,00	-98.736,79
968	1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	0,00	0,00	27.048,12	0,00	98.736,79	0,00	-98.736,79
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	215.240,00	215.240,00	553.362,80	0,00	977.215,32	0,00	-761.975,32
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	215.240,00	215.240,00	553.362,80	0,00	977.215,32	0,00	-761.975,32
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	215.240,00	215.240,00	553.362,80	0,00	977.215,32	0,00	-761.975,32

972	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	132.840,00	132.840,00	39.128,50	0,00	203.324,99	0,00	-70.484,99
973	1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	48.400,00	48.400,00	500.000,00	0,00	700.000,00	0,00	-651.600,00
974	1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	34.000,00	34.000,00	14.234,30	0,00	73.890,33	0,00	-39.890,33
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-798.000,00
981	1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
982	1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
983	1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-800.000,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-800.000,00
1004	1.7.1.7.99.0.1.02 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	-800.000,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	23.633,70	0,00	250.249,17	0,00	-250.249,17
1022	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	23.633,70	0,00	118.168,50	0,00	-118.168,50
1023	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	23.633,70	0,00	118.168,50	0,00	-118.168,50
1028	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,09	0,00	-7.094,09
1029	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	7.094,09	0,00	-7.094,09
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	124.986,58	0,00	-124.986,58
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	124.986,58	0,00	-124.986,58
1037	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (Setor Audiovisual).	0,00	0,00	0,00	0,00	85.938,32	0,00	-85.938,32
1038	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	0,00	0,00	0,00	0,00	34.812,44	0,00	-34.812,44
1040	1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	4.235,82	0,00	-4.235,82
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	21.611.100,00	21.611.100,00	4.331.394,44	0,00	20.438.521,34	0,00	1.172.578,66
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.334.000,00	17.334.000,00	2.985.467,41	0,00	15.249.892,61	0,00	2.084.107,39
1043	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.883.451,20	0,00	13.689.236,66	0,00	1.310.763,34
1044	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.883.451,20	0,00	13.689.236,66	0,00	1.310.763,34
1045	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	79.240,60	0,00	1.484.071,14	0,00	715.928,86
1046	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	79.240,60	0,00	1.484.071,14	0,00	715.928,86
1047	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	100.000,00	100.000,00	17.324,67	0,00	70.956,50	0,00	29.043,50
1048	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	100.000,00	100.000,00	17.324,67	0,00	70.956,50	0,00	29.043,50
1049	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	34.000,00	34.000,00	5.450,94	0,00	5.628,31	0,00	28.371,69
1050	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	34.000,00	34.000,00	5.450,94	0,00	5.628,31	0,00	28.371,69
1062	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	432.000,00	432.000,00	506.250,38	0,00	925.720,34	0,00	-493.720,34
1063	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	432.000,00	432.000,00	506.250,38	0,00	925.720,34	0,00	-493.720,34
1064	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	432.000,00	432.000,00	506.250,38	0,00	925.720,34	0,00	-493.720,34
1065	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	432.000,00	432.000,00	306.250,38	0,00	625.720,34	0,00	-193.720,34
1066	1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
1068	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	453.000,00	453.000,00	824,92	0,00	598.661,56	0,00	-145.661,56
1074	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	340.627,92	0,00	112.372,08
1075	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	340.627,92	0,00	112.372,08

1076	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	453.000,00	453.000,00	0,00	0,00	340.627,92	0,00	112.372,08
1079	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	824,92	0,00	258.033,64	0,00	-258.033,64
1080	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	824,92	0,00	258.033,64	0,00	-258.033,64
1081	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	824,92	0,00	258.033,64	0,00	-258.033,64
1084	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.392.100,00	3.392.100,00	838.851,73	0,00	3.664.246,83	0,00	-272.146,83
1087	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	148.100,00	148.100,00	22.400,00	0,00	110.800,00	0,00	37.300,00
1088	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	148.100,00	148.100,00	22.400,00	0,00	110.800,00	0,00	37.300,00
1089	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	148.100,00	148.100,00	22.400,00	0,00	110.800,00	0,00	37.300,00
1092	1.7.2.9.52.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
1093	1.7.2.9.52.0.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
1095	1.7.2.9.52.0.1.02 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
1099	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.244.000,00	3.244.000,00	766.451,73	0,00	3.503.446,83	0,00	-259.446,83
1100	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.244.000,00	3.244.000,00	766.451,73	0,00	3.503.446,83	0,00	-259.446,83
1104	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.244.000,00	3.244.000,00	766.451,73	0,00	3.503.446,83	0,00	-259.446,83
1105	1.7.3.0.00.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
1109	1.7.3.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
1114	1.7.3.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
1115	1.7.3.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	-18.000,00
1122	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
1123	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
1128	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
1129	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	-55.000,00
1130	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	8.019.000,00	8.019.000,00	1.541.891,38	0,00	7.594.510,39	0,00	424.489,61
1131	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.019.000,00	8.019.000,00	1.541.891,38	0,00	7.594.510,39	0,00	424.489,61
1132	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.019.000,00	8.019.000,00	1.541.891,38	0,00	7.594.510,39	0,00	424.489,61
1133	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	8.019.000,00	8.019.000,00	1.541.891,38	0,00	7.594.510,39	0,00	424.489,61
1145	1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	-3.750,00
1146	1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	-3.750,00
1151	1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	-3.750,00
1152	1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	-3.750,00
1159	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	27.000,00	27.000,00	4.186,62	0,00	37.639,13	0,00	-10.639,13
1160	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-8.000,00
1161	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-8.000,00
1162	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1163	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1171	1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1181	1.9.1.1.06.2.0.00 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1182	1.9.1.1.06.2.1.00 - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
1242	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	4.186,62	0,00	27.205,75	0,00	-2.205,75
1243	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1271	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1272	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1280	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	15.000,00	15.000,00	4.186,62	0,00	27.205,75	0,00	-12.205,75
1323	1.9.2.2.09.0.0.00 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	13.490,68	0,00	-13.490,68
1324	1.9.2.2.09.0.1.00 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	13.490,68	0,00	-13.490,68
1336	1.9.2.2.51.0.0.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	199,80	0,00	-199,80

1337	1.9.2.2.51.0.1.00 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	199,80	0,00	-199,80
1341	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	15.000,00	15.000,00	4.186,62	0,00	13.515,27	0,00	1.484,73
1342	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	15.000,00	15.000,00	4.186,62	0,00	13.515,27	0,00	1.484,73
1457	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
1458	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
1487	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
1493	1.9.9.9.99.2.0.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
1494	1.9.9.9.99.2.1.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	433,38	0,00	-433,38
1503	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	1.601.650,18	0,00	-1.577.650,18
1504	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1505	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1509	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1510	2.1.1.2.01.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1511	2.1.1.2.01.0.1.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1553	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1554	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1565	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1566	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1567	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1594	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	1.601.650,18	0,00	-1.580.650,18
1595	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	1.601.650,18	0,00	-1.585.150,18
1596	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1597	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1598	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1599	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1600	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1678	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	1.187.968,18	0,00	-1.173.468,18
1704	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	1.187.968,18	0,00	-1.173.468,18
1705	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	1.187.968,18	0,00	-1.173.468,18
1706	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	1.187.968,18	0,00	-1.173.468,18
1709	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	413.682,00	0,00	-413.682,00
1712	2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	413.682,00	0,00	-413.682,00
1713	2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	413.682,00	0,00	-413.682,00
1725	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1732	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1758	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1759	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
1760	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
2574	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	7.440.000,00	7.440.000,00	1.576.279,68	0,00	6.995.735,16	0,00	444.264,84
2575	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	7.440.000,00	7.440.000,00	1.576.279,68	0,00	6.995.735,16	0,00	444.264,84
2576	9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	248.842,65	0,00	-248.842,65
2577	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	227.420,93	0,00	-227.420,93
2578	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	220.045,62	0,00	-220.045,62
2579	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	162.640,22	0,00	-162.640,22
2580	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	145.675,57	0,00	-145.675,57
2581	9.1.1.1.2.50.0.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	40,44	0,00	-40,44



2582	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	-19,74
2583	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	16.904,47	0,00	-16.904,47
2588	9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	57.405,40	0,00	-57.405,40
2589	9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	-900,00
2590	9.1.1.1.2.53.0.2.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	56.505,40	0,00	-56.505,40
2597	9.1.1.1.3.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	0,00	-396,00
2598	9.1.1.1.3.03.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	0,00	-396,00
2599	9.1.1.1.3.03.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	0,00	-396,00
2600	9.1.1.1.3.03.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	396,00	0,00	-396,00
2617	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	6.979,31	0,00	-6.979,31
2618	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	6.979,31	0,00	-6.979,31
2619	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	6.979,31	0,00	-6.979,31
2620	9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	866,78	0,00	-866,78
2621	9.1.1.1.4.51.1.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.834,29	0,00	-1.834,29
2623	9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	4.278,24	0,00	-4.278,24
2656	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	21.421,72	0,00	-21.421,72
2657	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	21.421,72	0,00	-21.421,72
2658	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	21.421,72	0,00	-21.421,72
2659	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.906,78	0,00	-15.906,78
2660	9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202,33	0,00	-1.202,33
2661	9.1.1.2.1.01.0.3.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	2,17	0,00	-2,17
2662	9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	4.310,44	0,00	-4.310,44
3102	9.1.6.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	160,51	0,00	-160,51
3218	9.1.6.9.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	160,51	0,00	-160,51
3219	9.1.6.9.9.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	160,51	0,00	-160,51
3266	9.1.6.9.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	160,51	0,00	-160,51
3267	9.1.6.9.99.0.1.00 - (-) Dedução de Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	160,51	0,00	-160,51
3275	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	7.440.000,00	7.440.000,00	1.576.279,68	0,00	6.746.732,00	0,00	693.268,00
3276	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	3.980.000,00	3.980.000,00	983.741,38	0,00	3.712.070,64	0,00	267.929,36
3277	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.980.000,00	3.980.000,00	983.741,38	0,00	3.712.070,64	0,00	267.929,36
3278	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.900.000,00	3.900.000,00	507.279,06	0,00	3.105.595,65	0,00	794.404,35
3279	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	507.279,06	0,00	3.105.595,65	0,00	794.404,35
3280	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	507.279,06	0,00	3.105.595,65	0,00	794.404,35
3281	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	80.000,00	476.462,32	0,00	606.474,99	0,00	-526.474,99
3282	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	80.000,00	80.000,00	476.462,32	0,00	606.474,99	0,00	-526.474,99
3319	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	3.460.000,00	3.460.000,00	592.538,30	0,00	3.034.661,36	0,00	425.338,64
3320	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.460.000,00	3.460.000,00	592.538,30	0,00	3.034.661,36	0,00	425.338,64
3321	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	576.690,18	0,00	2.737.847,12	0,00	262.152,88
3322	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	576.690,18	0,00	2.737.847,12	0,00	262.152,88
3323	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	440.000,00	440.000,00	15.848,12	0,00	296.814,24	0,00	143.185,76

3324	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	440.000,00	440.000,00	15.848,12	0,00	296.814,24	0,00	143.185,76
3325	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3326	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3696	TOTAL DAS RECEITAS	61.000.000,00	61.000.000,00	12.423.849,57	0,00	56.773.561,31	0,00	4.226.438,69

Nota Explicativa
------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Câmara Municipal de Bodoquena-MS****Emenda à Lei Orgânica nº001/2023****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001, 28 DE NOVEMBRO DE 2023,****De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena-MS.****“Altera os artigos que seguem, visando revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal de Bodoquena/MS”.****Art. 1º** – Acrescenta-se ao Art. 7º, o § 1º e as respectivas alíneas, como segue:

Art. 7º (...)

§ 1º – Constituem objetivos fundamentais do Município de Bodoquena-MS:

- a) garantir o desenvolvimento Municipal sustentável;
- b) promover o bem da comunidade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- c) zelar pelo respeito e seu território, aos direitos e garantias assegurados pelas Constituição Federal e Estadual.
- d) assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais a todas as pessoas com deficiência;
- e) garantir a proteção ao mercado de trabalho da mulher, bem como estabelecer políticas de combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher;
- f) assegurar aos idosos, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à alimentação, à educação, à cultura, o esporte, o lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência social e comunitária.
- g) Assegurar e promover ações de proteção à primeira infância.
- h) garantir a proteção e defesa e dos animais.

**Art. 2º** – Acrescenta-se ao Art. 9º, os incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV, como segue:

Art. 9º (...)

(...)

XXII – proteção aos locais de culto e às liturgias.

XXIII – instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e demais atividades constantes em atos normativos.

XXIV – estímulo ao cooperativismo e às formas de associativismo.

XXV – fomentar atividades econômicas, com prioridade à cultura, ao turismo e aos pequenos empreendimentos.

**Art. 3º** – Altera o inciso I, do Art. 12, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12 (...)

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e cooperação de interesse público, garantindo o estado laico e a liberdade religiosa.

**Art. 4º** – Altera a redação do inciso XIV, do Art. 14, bem como acrescenta-se os incisos XXVIII e XXIX, como segue:

(...)

XIV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias, e do País por qualquer prazo, e desde que o Vice-Prefeito assuma em substituição pelo período da ausência, ficando vedado a qualquer Secretário responder pelo Prefeito ou assinar expediente em seu lugar, sendo que na falta do Vice-Prefeito, responderá o Presidente da Câmara Municipal.

(...)

XXVIII – requisitar, por intermédio do Chefe do Executivo, informações aos ocupantes de cargos de assessoria ou direção, sobre assunto relacionado com sua área de atuação, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prezo de 15 (quinze) dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

XXIX – representar ao Ministério Público, por maioria simples de seus membros com vista à instauração de processo contra o Prefeito e os seus Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública de que tomar conhecimento ou outras irregularidades que atentem contra os princípios da administração pública.

**Art. 5º** – Acrescenta-se ao Art. 32, o § 5º, com a seguinte redação:

(...)

§ 5º - O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos, bem como da estimativa de impacto orçamentário.

**Art. 6º** – Altera a redação do inciso XXXIII, do Art. 47, passando a ter a seguinte redação:

(...)

**XXXIII** - encaminhar ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo Municipal, até 31 (trinta e um) de março a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;**Art. 7º** – Altera o Art. 79, passando a ter a seguinte redação:

Art. 79 – Toda concessão ou permissão de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório ou outro.

**Art. 8º** – Altera o Art. 81, passando a ter a seguinte redação:

Art. 81 – Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado e até entidades particulares, a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a respectiva execução em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

**Art. 9º** – Cria-se o Art. 81-A, com a seguinte redação:

Art. 81-A – A realização de convênios e consórcios que acarretem encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal, dependerá de autorização legislativa.

**Art. 10** – Altera o Art. 96, passando a ter a seguinte redação:

Art. 96 – Pertence ao Município o produto de suas arrecadações, bem como as receitas provenientes do Estado e da União, instituídas pelas respectivas Constituições e Leis Complementares.

**Art. 11** – Fica suprimido, o § único, do Art. 96.

**Art. 12** – Cria-se o Art. 96-A, com a seguinte redação:

Art. 96-A – O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, devidamente discriminados.

**Art. 13** – Cria-se o Art. 97-A, com a seguinte redação:

Art. 97-A – Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento dos correspondentes encargos.

**Art. 14** – Cria-se o Art. 100-A, e seus respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 100-A – É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual igualitária e impessoal, independente de autoria.

§ 1º – As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual;

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

**Art. 15** – Altera o Art. 193, passando a ter a seguinte redação

Art. 193 – Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, se-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos.

**Art. 16** – Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Bodoquena MS. 28 de Novembro de 2.023.**

**MESA DIRETORA**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº001, 28 DE NOVEMBRO DE 2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bodoquena-MS.**

**“Altera os artigos que seguem, visando revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal de Bodoquena/MS”.**

**Art. 1º** – Acrescenta-se ao Art. 7º, o § 1º e as respectivas alíneas, como segue:

Art. 7º (...)

§ 1º – Constituem objetivos fundamentais do Município de Bodoquena-MS:

- a) garantir o desenvolvimento Municipal sustentável;
- b) promover o bem da comunidade sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- c) zelar pelo respeito e seu território, aos direitos e garantias assegurados pelas Constituição Federal e Estadual.
- d) assegurar e promover o pleno exercício de todos os direitos e liberdades fundamentais a todas as pessoas com deficiência;
- e) garantir a proteção ao mercado de trabalho da mulher, bem como estabelecer políticas de combate e prevenção à violência doméstica contra a mulher;
- f) assegurar aos idosos, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à alimentação, à educação, à cultura, o esporte, o lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência social e comunitária.
- g) Assegurar e promover ações de proteção à primeira infância.
- h) garantir a proteção e defesa e dos animais.

**Art. 2º** – Acrescenta-se ao Art. 9º, os incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV, como segue:

Art. 9º (...)

(...)

XXII – proteção aos locais de culto e às liturgias.

XXIII – instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e demais atividades constantes em atos normativos.

XXIV – estímulo ao cooperativismo e às formas de associativismo.

XXV – fomentar atividades econômicas, com prioridade à cultura, ao turismo e aos pequenos empreendimentos.

**Art. 3º** – Altera o inciso I, do Art. 12, passando a ter a seguinte redação:

Art. 12 (...)

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento, manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e cooperação de interesse público, garantindo o estado laico e a liberdade religiosa.

**Art. 4º** – Altera a redação do inciso XIV, do Art. 14, bem como acrescenta-se os incisos XXVIII e XXIX, como segue:

(...)

XIV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias, e do País por qualquer prazo, e desde que o Vice-Prefeito assuma em substituição pelo período da ausência, ficando vedado a qualquer Secretário responder pelo Prefeito ou assinar expediente em seu lugar, sendo que na falta do Vice-Prefeito, responderá o Presidente da Câmara Municipal.

(...)

XXVIII – requisitar, por intermédio do Chefe do Executivo, informações aos ocupantes de cargos de assessoria ou direção, sobre assunto relacionado com sua área de atuação, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como o fornecimento de informações falsas.

XXIX – representar ao Ministério Público, por maioria simples de seus membros com vista à instauração de processo contra o Prefeito e os seus Secretários Municipais, pela prática de crime contra a administração pública de que tomar conhecimento ou outras irregularidades que atentem contra os princípios da administração pública.

**Art. 5º** – Acrescenta-se ao Art. 32, o § 5º, com a seguinte redação:

(...)

§ 5º - O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos, bem como da estimativa de impacto orçamentário.

**Art. 6º** – Altera a redação do inciso XXXIII, do Art. 47, passando a ter a seguinte redação:

(...)

**XXXIII** - encaminhar ao Tribunal de Contas e ao Poder Legislativo Municipal, até 31 (trinta e um) de março a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;

**Art. 7º** – Altera o Art. 79, passando a ter a seguinte redação:

Art. 79 – Toda concessão ou permissão de serviço público, precedida ou não de execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório ou outro.

**Art. 8º** – Altera o Art. 81, passando a ter a seguinte redação:

Art. 81 – Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado e até entidades particulares, a prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a respectiva execução em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.

**Art. 9º** – Cria-se o Art. 81-A, com a seguinte redação:

Art. 81-A – A realização de convênios e consórcios que acarretem encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal, dependerá de autorização legislativa.

**Art. 10** – Altera o Art. 96, passando a ter a seguinte redação:

Art. 96 – Pertence ao Município o produto de suas arrecadações, bem como as receitas provenientes do Estado e da União, instituídas pelas respectivas Constituições e Leis Complementares.

**Art. 11** – Fica suprimido, o § único, do Art. 96.

**Art. 12** – Cria-se o Art. 96-A, com a seguinte redação:

Art. 96-A – O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, devidamente discriminados.

**Art. 13** – Cria-se o Art. 97-A, com a seguinte redação:

Art. 97-A – Nenhuma Lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento dos correspondentes encargos.

**Art. 14** – Cria-se o Art. 100-A, e seus respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

Art. 100-A – É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual igualitária e impessoal, independente de autoria.

§ 1º – As emendas individuais ao projeto de Lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual;

V - No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

**Art. 15** - Altera o Art. 193, passando a ter a seguinte redação:

Art. 193 - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, destinadas à Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares e especiais, se-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos.

**Art. 16** - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

**Câmara Municipal de Bodoquena MS. 28 de Novembro de 2023.**

**MESA DIRETORA**

**Ermeson Luna Bonfim**

**Presidente/CMB**

**ProfºAlziro dos Reis Ferreira**

**1º Secretário**

**Osmar Ajala da Costa**

**Vice-Presidente**

**Nelson de Paulo**

**2º Secretário**

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Decreto 10.024.

**OBJETO:** Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2024.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de dezembro de 2023. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília).

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Bodoquena -MS, 28 de novembro de 2023.

Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de dezembro de 2023. **HORAS** 10:00 (dez horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site:[www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 28 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz

Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

## Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2023**

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através das Secretarias do Município de Bodoquena, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, **tipo menor preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.**

**ABERTURA DA SESSÃO:** 11 de dezembro de 2023 . **HORAS** 14:00 (quatorze horas).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira, nº. 1020 – Bandeira II. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima referido, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita via E-mail ao Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 28 de novembro de 2023.

Anderson de Paula Ortiz  
Chefe de Licitação

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 32/2023**

Processo Administrativo n. 48/2023. Pregão Eletrônico n. 5/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Contratada: Simões & Simões Ltda. CNPJ 22.269.239/0001-02. Objeto: Suprimir 43,0912% (quarenta e três inteiros e novecentos e doze décimos de milésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura do instrumento de aditamento, equivalente a R\$ 165.944,20 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Dotação: 05.001.12.361.0501.2.032.3.3.90.39.00.1.500.1001. Vigência: 16/03/2023 a 16/03/2024. Data de assinatura: 10/08/2023. Assinam: Valdisa Dias Olanda, responsável legal da contratante e Marcelo Simões Arruda, representante legal da contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023**

**PARTES:** O Município De Bodoquena – CONTRATANTE

BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , Inscrita No CNPJ/Mf Sob O Nº 18.309.975/0001-61 - CONTRATADA

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessário para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena – MS . Conforme descrito em Edital e Termo de Referência e seus anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia líquida e certa de R\$ 170.283,20 (cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente contrato. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

**178 – 05.001.12.306.0502.2159.3.3.90.30.00 1.500.1001**

**179 – 05.001.12.306.0502.2160.3.3.90.30.00 1.500.1001**

**180 – 05.001.12.306.0502.2162.3.3.90.30.00 1.500.1001**

**DATA DA ASSINATURA :** 24 de novembro de 2023.

Bodoquena/MS, 28 de novembro de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Julyane Sbaraini Campagna – Representante Legal da Contratada

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

## Câmara Municipal de Bodoquena

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS - CONTRATANTE

MARTA GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Serviços Jurídicos de Assessoria e Consultoria Técnica no processo de elaboração de Minuta de projeto de lei visando implementar proposta de emenda de revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementações das alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:**

**2.1.** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 015/2023 por mais 03 (três) meses, passando a vigorar sua vigência de 02/12/2023 a 01/03/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais.

DATA: 27/11/2023

**ASSINAM** : Ermeson Luna Bonfim – Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena pela **CONTRATANTE**

Marta Ariana Souza Dias Garcia pela **CONTRATADA**.

Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****LEI ORDINÁRIA Nº 862, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Recanto da Serra, e dá outras providências.*

**Kazuto Horii, Prefeito Municipal de Bodoquena** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Ruas do Loteamento "Recanto da Serra" no Município de Bodoquena passam a denominar-se:

**I – Rua Projetada A – Rua Tuiuiús;**

**II – Rua Projetada B – Rua Arara Azul;**

**III – Rua Projetada 1 – Rua Seriema**

**IV – Rua Projetada 2 – Rua Curicaca;**

**V – Rua Projetada 3 – Rua das Garças;**

**VI – Rua Projetada 4 – Rua dos Tucanos;**

**VII – Rua Projetada 5 – Rua Bem Te Vi;**

**VIII – Rua Projetada 6 – Rua Beija-Flor;**

**IX – Rua Projetada 7 – Rua Sabiá;**

**X – Rua Projetada 8 – Rua dos Canários;**

**XI – Rua Projetada 9 – Rua Joao de Barro;**

**XII – Rua Projetada 10 – Rua Jacutinga;**

**XIII – Avenida Projetada A – Avenida Drº Gilberto Domingos;**

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placas denominativas para perfeita identificação dos respectivos logradouros.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Bodoquena MS, 28 de novembro de 2023.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****LEI ORDINÁRIA Nº 863 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Bodoquena/MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS."*



O Prefeito Municipal de Bodoquena-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Kazuto Horii**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências (JULHO/2023) a (OUTUBRO/2023), em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria n. 1467, de 2 de junho de 2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidas de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 28 de novembro de 2023.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2023 do município e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bodoquena** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 09% (nove por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei 842/22, de 22 de dezembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 9º, da Lei 842/22, de 22 de dezembro de 2022, antes deste acréscimo.

**Art. 2º** Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 28 de novembro de 2023.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 359/2023, de 19 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.097,87, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$97,87
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97,87
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$9.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2195-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$9.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$97,87
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		97,87

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 360/2023, de 20 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$55.000,00
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$55.000,00
1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 364/2023, de 24 de Outubro de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 850/2023, de 16 de Maio de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 215.740,95, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$200.000,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso		200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$15.740,95
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.740,95

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$200.000,00
2.799.7400 (SF) - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso		200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$15.740,95
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.740,95

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Secretaria de Educação e Cultura

**RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
- AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ATENDENTE INFANTIL - ZELADOR - MERENDEIRA****RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
- AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA URBANA****EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
	ALESSANDRA ESTABOLES DA SILVA		09/05/87
	ALICIANE FERNANDES BALBUENA		30/07/98
	ALINE CORRÊA RODRIGUES		01/02/86
	APARECIDA VIEIRA DE BRITO		14/08/89
	BEATRIZ DE SOUZA CRUZ		15/03/98
	BERNADETE FERNANDES BEZERRA		29/07/72
	CLAUDIO LEANDRO SANTOS DA SILVA		06/08/81
	CLAUDICEIA DE OLIVEIRA SILVA		04/02/77
	CLAUDINEIA OLIVEIRA DA SILVA		24/04/78
	CLEONICE ROBERTO VEIGA		16/01/92
	DANIELLE BARBOSA CERIANO		29/01/96
	EMILENE FERREIRA DO NASCIMENTO		06/09/76
	EVA DAYANE MENARTZYKI		31/08/81
	GIANE RIOS RIBEIRO		26/09/78
	GILVANIA GONÇALVES SANCHES		01/08/75
	GLAUCIMARA LIMA DA SILVA		30/11/97
	INAE TRELHA DA SILVA		10/09/98
	JANAINA NUNES FERNANDES		13/10/88
	JORGELINA DUARTE DE AMORIM		09/07/77
	JULIANA ESPINDOLA		19/06/82
	JULIANA GOMES QUINTANA		17/04/93
	KADYNE FERNANDES ESCOBAR		27/08/99
	LIZANDRA ANALETO PINHEIRO		04/12/01
	MARIA CLEONILDA ARISTIMUNHA		04/03/91
	MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES		01/04/77
	MARILENE IBARRA MARTINS		08/09/85
	MARILENE SAMANIEGO DE SOUZA		02/01/88
	MARLI RODRIGUES VILHALVA		29/04/69
	NEIDE GUIMARÃES VEIGAS		03/02/66
	RAMONA GAUNA DA SILVA		31/08/87
	RENATA DE MORAES		02/07/90
	ROSANGELA BARBOSA		12/09/82
	ROSANGELA SANCHES CORREA LIMA		25/06/81
	ROSENILDA GONÇALVES		07/11/83
	ROSENIR CARDOSO		20/04/67
	ROSINEIDE BATISTA RAIMUNDO DE MENEZES		04/08/80
	SANDRA REGINA DA SILVA		01/05/67
	TANELENE RODRIGUES DE SOUZA		10/09/92
	VANIELI JULIANO MONTEIRO		27/09/83

**EDITAL Nº 008/2023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ÁREA RURAL**

Nº	NOME	PONTOS	DN
	ADRIELI ANACLETO SANTANA		11/03/94
	CLAUDINEI RAMOS FERREIRA		13/08/84
	JUCILEINE GRANGEIRO DIAS		21/08/88
	KATIUCE BORCK		09/01/01
	LIVRADA LEMES		22/06/79
	PATRICIA DOS SANTOS ARAÚJO		24/05/92
	THALISSA ANDREYNA ROSA CARDOSO		16/04/01

**RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
- ATENDENTE INFANTIL - ÁREA URBANA****EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
	ADRIANNE CABRAL FERNANDES		03/12/90
	ALISÔNIA RODRIGUES DA ROCHA		17/04/81
	ANA BEATRIZ DA SILVA MOREL		28/02/04
	ANA LUCIA DE PAULA MATIAS		10/07/97
	BEATRIZ DE MOURA CARVALHO		18/03/03
	BRUNA DIAS OENNING		01/03/01
	BRUNA PALERMO DA ROSA		20/02/92
	BRUNA SIMÃO DE LIMA		20/05/94
	DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA		09/04/96
	DEIJANETE DO NASCIMENTO CRUZ		03/05/83
	DEOLINDA DA SILVA CHAPARRO		10/10/90
	DIELLE CRIS CARDOSO XIMENES		09/12/85
	DHENIELLE MIRANDOLA BARRETO		20/01/98
	ELIANE GAUNA MACHADO		14/11/80
	ELINA RAMIRES MARTINS DA SILVA		05/11/72
	ELOISA MONTEIRO FRANCO		22/02/91
	FERNANDA PERES		14/02/86
	GISELY GOMES RUELA		20/07/82
	GRAZIELI DOS REIS CARVALHO		09/12/98

	IDILENE BARRINHAS DE CARVALHO	23/05/85
	INAIÁ KRISLLAINE DA SILVA ASSIS	13/02/97
	JANDIRA CÉZAR	13/12/63
	JOICE DE MOURA CARVALHO	01/12/95
	JULIA COSTA SOUTO	12/05/89
	KAMYLLA CARNEIRO DA SILVA BRITES	09/09/87
	LUCIANA DE SOUZA PONCIANO	16/01/82
	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	04/02/88
	LUCIMARA ANDRE DOS SANTOS SOARES	24/03/72
	MAGALI DE FATIMA ESPINDOLA BEZERRA	23/04/92
	MARISA VIVAN	06/10/85
	MAYARA VILHALBA DE SOUZA	16/08/95
	NAIARA MIRANDA ALE	06/05/88
	NATHYELLY DE BRITO SILVESTRE	01/12/00
	PRISCILA KARINA DOS SANTOS	08/06/84
	RAFAELA DOS SANTOS ROBERTO	13/10/95
	RAISSA COSTA CARDOSO	25/08/00
	SANDRA MARIA DA SILVA	31/05/77
	VITORIA LORENA OLIVEIRA DE SOUSA	25/06/04
	THAINÁ LIMA CÁRDENA	17/05/95

**EDITAL Nº 008/2023 – ATENDENTE INFANTIL - AREA RURAL**

ROZANE RODRIGUES – RURAL	17/03/96
--------------------------	----------

**RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
- MERENDEIRA - ÁREA URBANA  
EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
	APARECIDA ALVES ASTAPENKO		07/12/60
	CRISTIANE DA SILVA LIMA		14/08/87
	DEILDA SOUZA DE MATOS		14/09/79
	EDENILCE FIALHO DA SILVA		20/02/84
	EDINALVA DOS SANTOS		20/10/73
	ELIDA DE OLIVEIRA		31/12/75
	ELIDA MACIEL DEL NEGRO		27/05/76
	FATIMA DE OLIVEIRA		17/10/64
	MARIA LUCIANA DELMIRO		20/08/89
	NEIDE DOS SANTOS BERNARDO		19/08/65
	RUTE DOS SANTOS JORGE		30/10/78
	TAISLAINE LIMA CARDENA		05/04/9

**EDITAL Nº 008/2023 - MERENDEIRA - ÁREA RURAL**

Nº	NOME	PONTOS	DN
	CRISTIANA APARECIDA RIBEIRO		25/05/89
	CRISTIANE GOMES SOARES		29/11/85
	DUCIENE DOS SANTOS SANTANA		24/04/96
	LIDIANE VACCARI COXEV		10/09/85
	MARILZA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		15/06/73
	SANDRA MEDINA LOPES		16/03/85

**RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
- ZELADOR - ÁREA URBANA  
EDITAL Nº 008/2023**

Nº	NOME	PONTOS	DN
01	ANTONIO JARDIM MACHADO		20/02/75
02	BRUNO FERREIRA RAMOS		10/02/02
03	CELIA LIMA DOS SANTOS		27/05/70
04	DANIELE DA SILVA MENDES		01/08/88
05	EDSON GREGORIO DIAS		16/03/77
06	EMILY VILALBA LOUBET		15/06/05
07	ENILDA JACQUES DA CRUZ		31/12/62
08	ERLINDA DE SOUZA OLIVEIRA		03/02/66
09	EVELIN GOMES AJALA		17/04/94
10	IVONE FERNANDES		15/11/87
11	JOÃO CARLOS SANCHES ROCHA		08/09/84
12	KEITSILAINE OLIVEIRA DA SILVA		24/07/90
13	LETICIA CARDOSO JARA		02/10/99
14	MARIA APARECIDA SANCHES DE LIMA		08/11/63
15	RAFAELI DA SILVA MENDES		12/09/91
16	RAQUEL DA SILVA FIALHO		16/05/74
17	ROSIMEIRE MONTAINA		21/07/80

**EDITAL Nº 008/2023 - ZELADOR - ÁREA RURAL**

Nº	NOME	PONTOS	DN
----	------	--------	----

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.033/2023-RH***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio de 6 (seis) meses, ao(a) servidor(a) **edemir Stroppa dos Santos**, matrícula nº **160-1**, ocupando o Cargo Efetivo de Motorista CNH "C", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Art. 130 da Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de **02/02/2008 a 01/02/2013**, compulsória a sua aposentadoria. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 230/2023, de 14 de novembro de 2023, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **07/11/2023**.

Bonito/MS, 17 de novembro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1.036/2023-RH.***DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REINTEGRAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **ANDRESSA GOMES SANCHES**, no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 2º **REMANEJAR**, o (a) servidor(a) **ANDRESSA GOMES SANCHES**, ocupando o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais a partir de **20.11.2023**.

Bonito-MS, 23 de novembro de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2023, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio – SECTUR, Secretaria Municipal de Esporte – SME, Secretaria de Assistência Social – SAS e Secretaria de Governo (pessoa física ou jurídica credenciada):

I - O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1468521 e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, e **Douglas Penha Pinto**, portador do RG nº. 1.361.486 e CNPJ nº. 49.515.601/0001-26, com endereço à Rua General Osório, 498, Bairro Centro, Cidade de Bonito/MS doravante denominado **CRENCIADO**, representante legal do grupo **Máquinas do Seu Antônio**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 007/2022, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente instrumento serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL, para atender o evento **BIKE ADVENTURE**, na Praça da Radio, R. Antônio Aley - Jardim Andreia, Bonito - MS, a partir das às 18:00 hs do dia **09 de dezembro** de 2023, com duração de até 120 minutos, em decorrência do edital de credenciamento N°007/2022, credenciado N°05 e termo de credenciamento N°69/2023, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

## 2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (trinta) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

## 2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

É de responsabilidade da credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;



Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando-a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

4.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela SECTUR e/ou SEMEC de Bonito/MS, através de servidor designado.

4.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Campo Grande e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES.**

5.1. Comete infração administrativa, o credenciado que:

apresentar documentação falsa;

falhar na execução do termo de credenciamento, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

declarar informações falsas;

cometer fraude;

comportar-se de modo inidôneo.

5.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento do credenciamento, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

5.1.2. Configurar-se-á a inexecução total da obrigação assumida, entre outras hipóteses:

A não prestação dos serviços;

A prestação de serviço diverso do acordado com a Administração.

5.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o credenciado ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente/credenciado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor empenhado, se a infração ocorrer durante a execução do termo de credenciamento;

Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial da obrigação e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado, sem prejuízo do descadenciamento.

5.2.1 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão do termo de credenciamento nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutas do subitem 5.1, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem 5.2.

5.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo a ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer

fatura ou crédito existente, a critério do credenciado.

5.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.6. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

A culpabilidade do ato praticado;

A não reincidência da infração;

A conduta social do credenciado;

A personalidade do credenciado;

O motivo do ato praticado;

As circunstâncias da infração;

As consequências da infração;

A atuação do credenciado em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

A execução satisfatória das demais obrigações; e,

A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática da infração.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema.

5.8. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bonito – MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea “c” do item 5.6.

5.9. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

5.10. Para a execução do termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do termo de credenciamento pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

por ato unilateral da Administração, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

judicial, nos termos da legislação.

6.1.1. A rescisão unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da PMCG/MS obtidas em decorrência deste credenciamento;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.2. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO.

8.1. Pela prestação dos serviços deste termo o credenciado receberá o valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

8.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste termo de credenciamento serão remunerados em conformidade Edital 007/2022.

8.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração da do edital 007/2022.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos serviços, mediante atesto da nota fiscal e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

8.3.2. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

8.3.3. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

8.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alteração do edital 007/2022.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO.

9.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

a) **Secretaria de Turismo: ficha 450 e 451**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

10.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

10.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

10.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

10.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

10.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito - MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, 27 de novembro de 2023.

Juliane Ferreira Salvadori

Secretária de Turismo, Indústria e Comércio

CREDCENCIADO

TESTEMUNHAS:

1) Wellington Luiz de Marchi

2) Juliano Ribeiro de Oliveira

Matéria enviada por Katielly Gonçalves Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia****AVISO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. NIVALDO NUNES**, torna público a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de flores – tipo suculenta para atender as despesas do Projeto Integração Câmara & Cidadão desta casa legislativa, no valor de R\$ 78 0,00 ( Setecentos e Oitenta Reais) .

**EMPRESA :** BELA ESSENCIA PRESENTES E GRADEN LTDA

**VALOR TOTAL :** R\$ 78 0,00 ( Setecentos e Oitenta Reais)

Desta forma, **RATIFICO** a prestação de serviço nos termos do art. 25, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de Novembro de 2023.

**NIVALDO NUNES****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por NATALY CAVALCANTE ALMEIDA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE NOVA DATA PARA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023**

**Processo: Nº.** 003397/23 ; **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 2/2023. **Objeto:** Aquisição de materiais de cama, mesa e banho destinado ao atendimento dos Centros Educacionais e também as Escolas do ensino Fundamental da Secretaria de Educação do município. **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09 horas Brasília , do dia 13/12 /2023, local : <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras" . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (67) 3546-1301, email: [licitacao@brasilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@brasilandia.ms.gov.br) ou ainda fazer o download no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br) . Brasil â ndia - MS , 28/11 /2023. CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 372.347,61 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º § 1º E 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 372.347,61 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), nas fontes 1.550.0000, (Transferências do FNDE – Salário Educação) e 1.571.0000 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação) a serem consignado nas dotações orçamentárias vigentes: **PMC:**

**04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA****04.002 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

4.002.12.361.06.1014-449052 - 1.550.0000 .....48.611,18

**04.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

04.003.12.361.06.2032-339039 - 1.571.0000..... 323.736,43

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 372.347,61

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 20 de novembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Vanessa Amorim P. Leite

**Prefeito Municipal**

**CRC**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

**“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL BENS MOVEIS E IMOVEIS, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial anual, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONSTITUIR a Comissão de Inventário anual e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando 03 (Três) membros titulares e 1 (um) Suplente, conforme a seguir:

**Servidores :**

**Presidente** : Francis Junior Rondon da Silva, CPF: 032.889.851-10;

**Membro** : Marinês Holsbach Antunes, CPF 000.145.981-32;

**Membro** : Edna Sanada de Araújo, CPF: 513.862.759-72 e;

**Suplente** : Jairo Pinheiro da Silva, CPF: 921.280.761-63.

**Art. 2.º** - Para fins deste Decreto considera-se:

**I.** Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II.** Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**III.** Bens Imóveis – referem-se a coisas que não podem ser deslocadas de um lugar para outro, referem-se a terrenos e edifícios.

**IV.** Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**Art. 3.º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Moveis e Imóveis e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes e Imóveis em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores

avaliados.

**Art. 4.º** - Compete à comissão de Levantamento:

**I.** Coordenar, orientar, fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Do Município;

**II.** Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e se o caso definindo seu valor de mercado;

**III.** Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5.º** - A Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

**I.** Verificação de existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

**II.** Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

**III.** Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

**IV.** Verificação da existência de todos os bens móveis que se encontra devidamente registrado;

**V.** Estabelecer as condições para depreciação dos bens móveis para o exercício.

**VI.** Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo do as nomas legais pertinentes.

**Art. 6.º** - Os serviços prestados pelos componentes da referida Comissão, serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

**Art. 7.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de novembro de 2023; 64ª da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

## **DECRETO MUNICIPAL Nº.131/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE OUTUBRO 2023**

**"Dispõe sobre encerramento do exercício de 2023 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e a elaboração dos balanços gerais do Município de Caarapó-MS, no exercício de 2023, e dá outras providências."**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e considerando:

as normas estabelecidas na Lei nº4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, quanto ao encerramento de exercício;

as providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2023 e elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços;

a necessidade de planejamento para o próximo exercício, organizando as aquisições de bens e serviços e planejando sua execução no último ano de mandato.

### **D E C R E T A:**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS**

Art.1º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2023 obedecerão aos seguintes prazos limites:

**I.** Fica vedado a partir de 30 de novembro de 2023 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023.

**II.** Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2023, a partir de 30 de novembro de 2023.

**Parágrafo único** - Fica determinado o início dos procedimentos licitatórios para 2024 neste mês de novembro/2023.

Art. 2º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2023, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2024, conforme contrato e documentos equivalentes.

**Parágrafo único** - A emissão de reserva orçamentária no orçamento do ano em curso para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício deverá conter a indicação orçamentária.

Ou no caso de o sistema exigir reserva, utilizar:

#### **CAPÍTULO II**

#### **DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2023 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

### Seção I

#### DO EMPENHO DA DESPESA

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2023; a exceção para os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação (Art. 1º, itens I e II).

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 30 de novembro de 2023.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecido no "caput" tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 30 de novembro de 2023 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 30 de novembro de 2023, após esta data não será permitida sua emissão.

### Seção II

#### DO PAGAMENTO

Art. 8º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 20 de dezembro/2023 e a folha do mês de dezembro até o dia 02 de janeiro de 2024;

II. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extraorçamentárias, será realizado até o dia 15 de dezembro de 2023;

III. As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2023 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União e pagamento da folha de servidores serão realizadas até o dia 28 de dezembro de 2023;

IV. Os pagamentos de despesas no mês de janeiro/2024 serão realizados a partir do dia 22 de janeiro/2024, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

V. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício caso venha ocorrer o reconhecimento da dívida;

VI. As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2023 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

VII. A Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2023, no dia 29 de dezembro de 2023;

VIII. Até o dia 08 de dezembro de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 30 de novembro de 2023 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação.

Parágrafo único - As notas fiscais emitidas após esta data e aquelas entregues na Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística após essa data deverão ser processadas no início do exercício de 2024.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 15 de dezembro de 2023 deverão ser pagas até o dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos concedida a Servidor, fica limitado ao prazo de 30 de novembro de 2023. Parágrafo único – fica estabelecido o prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 30 de novembro de 2023.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 15 de dezembro de 2023, exceção feita, quando o suprimento for concedido a servidores em serviços até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 13 Para suprimento de fundos concedidos a servidores em serviço até 31 de dezembro de 2023 o recolhimento dos saldos não aplicados as prestações de contas deverão ser entregues até o dia 12 de janeiro de 2024.

### CAPÍTULO III

#### DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2023, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2023, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e

cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processado inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput a Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados.

Art. 15. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 16 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2023, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§ 3º O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2023, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2023, que não tenham disponibilidades de caixa ou em observância à Lei Federal n.º 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesas "Despesas de Exercícios Anteriores".

§ 4º O cancelamento de restos a pagar liquidados e processados poderá ser cancelado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação conforme Instrução nº 124/20 TCE/MS.

Art. 17. Poderão ser consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I - Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II - Amortização e encargos da dívida;

III - Serviços públicos considerados de natureza continuada;

IV - Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 18 É vedada a reinserção em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

#### **CAPÍTULO IV DA DÍVIDA ATIVA**

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quando ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2023 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2023 e encaminhar à contabilidade até 04 de janeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO V DA BAIXA/CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS/ATIVAS**

Art. 21 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

#### **CAPÍTULO VI DOS INVENTÁRIOS**

Art. 22. Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confirmam detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e proceda a solicitação para que a Secretaria Municipal de Governo e Administração atualize no sistema de patrimônio, caso tenha havido alguma alteração.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registros contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, devidamente assinados pelo responsável, até 04 de janeiro de 2024.

#### **CAPÍTULO VII DOS PRECATÓRIOS**

Art. 23 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos em 2023.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística até 04



de janeiro de 2024 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2023, com as metas físicas alcançadas no período.

Art. 25 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 26 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 24 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIRAHATA & REIS LTDA**

**“ EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIRAHATA & REIS LTDA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.”**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS

#### **HIRAHATA & REIS LTDA**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a Prestação de serviços médicos especializados, para atividades na Policlínica Municipal ou outra unidade indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de formar o banco de prestadores interessados em futura contratação com o Município de Caarapó, conforme os termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento e solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caarapó-MS .

**VALOR:** VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ 153.603,00 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e três reais), para fornecer os serviços descritos nos itens 05 e 06.

**PRAZO:** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de 13 de novembro de 2023, com término em 12 de novembro de 2024, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrão por conta da dotação que a substituir:

**0501.10.122.010.2.074-339039-1500.1002 .**

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

#### **ASSINATURAS:**

VINICIO DE FARIA E ANDRADE

**GESTOR DO FMS**

**CONTRATANTE**

**MARCIO NAOTO HIRAHATA**

**HIRAHATA & REIS LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Beatriz da Silva Romeiro**

**Manoel Batista de Souza**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1.583/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, E PROMOVER A ALTERAÇÃO/INCLUSÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 – PLANO PLURIANUAL (PPA), Nº 1.512, DE 12 DE JULHO DE 2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E Nº 1.535, DE 21 DE DEZEMBRO de 2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no Fundo Municipal de Educação - Fundeb, um crédito especial suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinado à alteração orçamentária da dotação designada, conforme abaixo discriminada.

**Suplementa:**

Entidade: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

006 – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.196 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR

339030 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1.543.0000 – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1.543.0000 – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 1.543.000 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Art. 2º.** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação de 2023.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais nº 1.491, de 17 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), nº 1.512, de 12 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) E Nº 1.535, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de novembro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 217/2023 - DE 26 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, da Sra. **Ariane Silva Guerra**, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

1. Considerando requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Administração - Departamento de Recursos Humanos, datado em 04 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, a pedido, a Sra. **Ariane Silva Guerra**, matrícula nº 9953116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, a partir de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 26 de abril de 2023

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.908 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, e a elaboração dos balanços gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

**CONSIDERANDO** as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos para o encerramento do exercício financeiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

**DECRETA:**

**SEÇÃO I****DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS**

**Art. 1º.** Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

**SEÇÃO II****DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

**Art. 2º.** O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra no respectivo exercício financeiro e/ou cujo haja disponibilidade financeira em 31 de dezembro do corrente ano para pagamento no exercício seguinte.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, poderão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

**Art. 4º.** Os órgãos mencionados no art. 1º, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município.

**Parágrafo único.** As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, periodicamente, durante os meses de novembro e dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

**Art. 5º.** Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de EMPENHO até o dia 15 de dezembro de 2023 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra orçamentárias até o dia 21 de dezembro de 2023, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Parágrafo único.** Constituem exceções a este artigo:

I - Às despesas com pessoal e encargos;

II - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV - Compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V - As despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

**Art. 6º.** As COMPRAS e SERVIÇOS deverão ter suas requisições emitidas até o dia 15 de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções do parágrafo anterior.

**§1º.** As notas fiscais e recibos deverão ser entregues até o dia 15 de dezembro de 2023 no setor de contabilidade para a devida liquidação. Após essa data não deve ser emitido nenhuma nota ou recibo contra o município ressalvado as exceções do Art. 5º.

**§2º.** As despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2023, poderão ser realizadas, preferencialmente até 21 de dezembro de 2023, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior.

**Art. 7º.** Fica estabelecida a data limite de 15 de dezembro de 2023, para aplicação e recolhimento de saldos não

aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo".

**Parágrafo único.** A partir de 08 de dezembro de 2023, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo prefeito.

**Art. 8º.** As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 05 a 31 de dezembro, deverão ser encaminhadas para liquidação até o dia 15 de dezembro de 2023, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

**Art. 9º.** Os órgãos e secretarias municipais terão até o dia 12 de dezembro de 2023 para encaminharem à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento os saldos de empenhos passíveis de cancelamento, e para o Departamento de Licitações as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 21 de dezembro de 2023.

**Art. 10.** O Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, designará comissões para realização do inventário dos bens a partir do dia 18 de novembro de 2023, devendo a sua conclusão se dar até o dia 30 de dezembro de 2023, impreterivelmente para fins de fechamento do Balanço Geral do município.

**Art. 11.** Até o dia 15 de dezembro as secretarias deverão encaminhar ao departamento de contabilidade planilhas analíticas contendo os produtos e valores dos materiais de consumos remanescentes para o exercício de 2024.

**Parágrafo único.** Não havendo saldo remanescente para 2024 deve ser enviada declaração de não ocorrência de estoque para 2024.

### SEÇÃO III

#### DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 12.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar.

**Parágrafo único.** Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

**Art. 13.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**§1º.** Os saldos dos empenhos provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**§2º.** O Departamento de Contabilidade fica autorizado até o dia 31 de dezembro efetuar o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2023, cujo fato gerador não tenha ocorrido no respectivo exercício.

**Art. 14.** O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado até 31 de dezembro de 2023.

### SEÇÃO IV

#### DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

**Art. 15.** Poderá o Prefeito efetuar ajustes ou o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do respectivo exercício.

### SEÇÃO V

#### DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 16.** Faz se necessário que a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos apresente até o dia 15 de dezembro de 2023 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2023 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

### SEÇÃO VI

#### DA DÍVIDA ATIVA

**Art. 17.** O setor encarregado do controle da Dívida Ativa:

I – Relatar as medidas e providências adotadas tanto no âmbito administrativo como no judicial para execução e recebimentos da dívida ativa inscrita no balanço geral de 2022;

II – O saldo recebido em 2023 separando o valor principal dos juros e multas;

III – O saldo remanescente a ser inscrito para execução e recebimento em 2024.

**Art. 18.** Cabe ao setor responsável o levantamento real do Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2023; bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

**Art. 19.** Deverá ser entregue ao Departamento Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2024 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

### SEÇÃO VII

#### DOS CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

**Art. 20.** O Poder Executivo adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2023.

**Parágrafo único.** As baixas de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de processo administrativo.

## SEÇÃO VIII

### DO RECESSO DE FINAL DE ANO

**Art. 21.** Será facultativo, o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias 21 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

## SEÇÃO IX

### DAS LICITAÇÕES

**Art. 22.** A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia 18 de dezembro de 2023, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as exceções do art. 5º.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

## SEÇÃO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvidos, previamente, os Secretários Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 24.** A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 25.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 26.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

**Art. 27.** Fica determinado aos Secretários de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades da execução orçamentária e financeira de suas pastas, a ser entregue até 15 de dezembro de 2023, contendo ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2023, sendo este item essencial os BG 2023.

**Art. 28.** Até o dia 15 de dezembro de 2023 a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2023 para inscrição no balanço patrimonial.

**Art. 29.** Os responsáveis por suprimento de fundo, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 15 de dezembro de 2023, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, comprovando-os junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ressalvados os casos relativos a despesas com ambulância e ou viagens de servidores a serviço do Município que não possam ser adiadas.

**Art. 30.** As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 15 de dezembro de 2023, os documentos relacionados a folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

**Art. 31.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### DECRETO Nº 4.909 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Notifica do lançamento de ofício do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2024, do Município de Camapuã/MS, e dá outras providências.**

**MANOEL EUGÊNIO NERY**, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2024, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

**Art. 2º.** O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Fica atualizada monetariamente a Planta Genérica de Valores, para base de cálculo do IPTU 2024, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de outubro/2022 a setembro/2023, em 4,99% (quatro inteiros, noventa e nove décimos).

**Art. 4º.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2024 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

2. – quota única, com desconto de 20% (vinte por cento);
1. – parcelados em até 08 (oito) vezes, com 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

**Art. 5º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2,5 (duas e meia) **UFICA**.

**Art. 6º.** As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2024, serão:

I – Quota única: 10 de maio de 2024.

II – parcelados:

primeira parcela – dia 10 de maio de 2024;

segunda parcela – dia 10 de junho de 2024;

terceira parcela – dia 10 de julho de 2024;

quarta parcela – dia 12 de agosto de 2024;

quinta parcela – dia 10 de setembro de 2024;

sexta parcela – dia 10 de outubro de 2024;

sétima parcela – dia 11 de novembro de 2024;

oitava parcela – dia 10 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos perderão os descontos de que trata o Artigo 9º deste Decreto e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2% e correção monetária nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 8º.** Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as parcelas anteriores.

**Art. 9º.** Ao pagamento efetuado à vista, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do imposto devido e o desconto de 10% (dez por cento) na pontualidade do pagamento das parcelas.

**Art. 10.** São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial, conforme artigo 22, da Lei Complementar nº 005/2006 – CTM.

- Pertencentes à particular, quanto à fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;

- Pertencentes ou cedidos gratuitamente à sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

- Declarados de utilidade pública para fins de desapropriação a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do IPTU em que ocorrer a emissão da posse ou a ocupação efetiva pelo o poder público desapropriante;

- Pertencente ou habitada por contribuinte que haja servido a Força Expedicionária Brasileira (FEB), desde que faça em tempo hábil a devida comprovação, sendo esta isenção é extensiva à viúva de ex- combatente, enquanto estiver nessa condição;

- O imóvel que seja de propriedade e residência do aposentado e pensionista, deficiente físico e portador de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas por perícia médica oficial, e que seja possuidor de uma única propriedade urbana e perceba uma renda mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigente no País.

**§1º** Considera-se doença grave, contagiosa ou incurável, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

**§2º** A lista de moléstias constante do § 1º poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**§3º** Para gozar do benefício do caput deste artigo, o interessado deverá fazer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos até o vencimento do prazo final fixado em cada ano para pagamento do mencionado tributo.

**Art. 11.** Ficam isentos do IPTU os imóveis nos quais residam cidadãos atendidos por programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal, desde que suas edificações não ultrapassem 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) de área construída, e a área do terreno não seja superior a 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) e que seu valor venal não seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**§1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fornecerá, anualmente, à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relação devidamente atualizada dos beneficiados pelos programas de complementação de renda mencionados no artigo 12 deste Decreto, bem como seus respectivos endereços.

**§2º** A relação prevista no § 1º deste artigo no ano de 2024, poderá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até a data de 15 de dezembro de 2024.

**§3º** A isenção da qual trata este artigo será concedida de ofício pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no exercício seguinte à entrega da relação dos beneficiados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desde que atendida às condições estabelecidas no caput deste artigo.

**§4º** Ficam isentos também, aquelas pessoas que mesmo não atendidas, por programas sociais, solicitarem e sofrerem

avaliações de Assistente Social do Município, que emitirá laudo de necessidade de isenção, desde que atendida às condições estabelecidas no *caput* deste artigo e que seja requerido no próprio exercício.

**Art. 12.** Para efeitos desta Lei, são programas de complementação de renda gerenciados, supervisionados ou monitorados pelo Poder Executivo Municipal:

- I – Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- II – Bolsa – Família;
- III – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- IV – Projovem e Adolescente;
- V – Vale Renda.

**Art. 13.** O valor da Unidade Fiscal do Município de Camapuã, adotado para expressar os valores dos tributos, é fixado, na forma estabelecida no parágrafo 1º do artigo 646, da Lei Complementar nº 005/2006 (CTM).

**Art. 14.** Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado “Carnê”, onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel, valor do imposto e taxas.

**Parágrafo único.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos seguintes locais: Casas Lotéricas, Sicredi, Correios e Banco do Brasil.

**Art. 15.** O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto poderá pedir revisão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do edital no órgão oficial ou 60 (sessenta) dias contados do recebimento do carnê.

**Parágrafo único.** O pedido de revisão deverá ser apresentado por escrito no Setor de Cadastro e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Camapuã, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Requerimento formalizado pelo Proprietário ou seu Procurador, Matrícula atualizada do imóvel, documentos pessoais do proprietário e procurador, se for o caso.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2023

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PREÇO UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO E CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA) CLASSIFICAÇÃO POR PONTOS OU PARÂMETROS RELATIVOS À CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO**

SITUAÇÃO			ESTRUTURA		COBERTURA		PISO	
1	Sobreposta	12	Metálica	15	Laje	10	Porcelanato /Vitrificado	15
2	Isolada	10	Concreto	12	Telha Cerâmica	8	Cerâmica	10
3	Conjugada	7	Alvenaria	8	Cimento/amiant	6	Cimentado	5
4	Geminada	5	Madeira/Mista	6	Aço Galvanizado	5	Chão batido	0

FORRO			REVEST. INT		REVEST. EXT.		ELEVAÇÃO	
1	Laje	15	Grafiato /Texturado	15	Grafiato /Texturado	15	Concreto	15
2	Gesso	12	Pintura/massa c.	10	Pintura/massa c.	10	Alvenaria	12
3	Madeira	8	Pintura látex	7	Pintura látex	7	Mista/Metal	10
4	PVC	7	Reboco	5	Reboco	5	Madeira	5
5	Sem forro	0	Sem	0	Sem	0	Outras	2

BANHEIRO			INST. ELÉTR.		INST. HIDR.		PISCINA	
1	Mais de dois	10	Embutida	10	Embutida	10	Com	10
2	Dois	7	Semi Embutida	7	Semi Embutida	7	Sem	0
4	Um	5	Aparente	5	Aparente	5		

CATEGORIA	Nº DE PONTOS
Excelente	Acima 111
Bom	81 - 110
Regular	51 - 80
Mau	Zero a 50

**TABELA DE VALORES POR M² DE CONSTRUÇÃO  
ESTRUTURA 01 – METÁLICA**

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	111,67	9913	56,78	43,33
GALPÃO	143,08	152,66	89,30	66,86
ESP./INDUSTRIAL	325,44	225,66	134,48	98,66
RES./COM./SER.	417,90	289,70	166,84	126,28

**ESTRUTURA 02 – CONCRETO**

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	234,59	162,63	93,14	43,72
GALPÃO	361,51	250,58	143,55	67,40
ESP/INDUSTRIAL	534,21	370,33	212,08	99,63
RES./COM./SER.	682,18	473,82	272,38	207,99

**ESTRUTURA 03 – ALVENARIA**

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	221,96	153,86	88,15	67,27
GALPÃO	342,09	232,65	135,78	103,69
ESP/INDUSTRIAL	506,35	334,12	200,70	153,29
RES./COM./SER.	649,05	449,96	257,70	196,77

**ESTRUTURA 04 – MADEIRA**

TIPO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
TELHEIRO	127,54	101,98	69,03	55,21
GALPÃO	196,47	157,20	106,34	85,39
ESP/INDUSTRIAL	290,38	232,28	157,20	125,79
RES./COM./SER.	376,52	301,21	203,89	163,09

**FÓRMULA**

<b>1 - VALOR VENAL DO IMÓVEL</b>
<b>1.1. –Valor venal do terreno</b>
<b>1.2 – Valor venal da construção</b>
<b>VVI= VVT + VVC</b>
<b>2 - VALOR VENAL DO TERRENO</b>
<b>2.1 – Área do terreno</b>
<b>2.2 – Valor do metro quadrado</b>
<b>VVT = AT x VM2T</b>
<b>3 - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO</b>
<b>3.1 – valor base do metro quadrado da construção</b>
<b>3.2 – Classificação da categoria da edificação</b>
<b>3.3 – Área construída</b>
<b>VVC = VBM2 C x CAT/100 x AC</b>

**ANEXO II****ÍNDICE DE VALORES CORRESPONDENTE A SETOR E ZONA  
EM QUE ESTIVER SITUADO O TERRENO**

REGIÃO FISCAL	R\$ / METRO QUADRADO (m2)	R\$	
ZONA I	SETOR I	R\$	78,68
	SETOR II	R\$	83,93
	SETOR III	R\$	101,41
	SETOR IV	R\$	94,42
	SETOR V	R\$	82,14
	SETOR VI	R\$	73,45
	SETOR VII	R\$	68,20
	SETOR VIII	R\$	64,71
ZONA II	SETOR I	R\$	10,47
	SETOR II	R\$	8,71
ZONA III	SETOR I	R\$	52,43
	SETOR II	R\$	26,20
ZONA IV	SETOR I	R\$	20,96
	SETOR II	R\$	19,15
	SETOR III	R\$	13,95
ZONA V, VI, VII, VIII E IX	SETOR I	R\$	<b>1,70</b>
ZONA X	SETOR I	R\$	<b>8,71</b>



ZONA XI	SETOR I	R\$	17,44
	SETOR II	R\$	52,43
	SETOR III	R\$	19,23
	SETOR IV	R\$	15,72
	SETOR V	R\$	34,95
	SETOR VI	R\$	31,44
ZONA XII	SETOR I	R\$	6,09

ZONA XIII	SETOR II	R\$	15,72
-----------	----------	-----	-------

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 4.910, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Notifica do lançamento das taxas de poder de polícia, regulamenta as normas de licenciamento para as atividades de acordo com a Lei Complementar nº 022 de 21 de dezembro de 2020, para o exercício de 2024 e dá outras providências .**

**MANOEL EUGÊNIO NERY**, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006 ;

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação, Renovação e de Funcionamento, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para exploração de atividades em logradouros públicos, Taxa de Fiscalização Sanitária, para o exercício de 2024, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, as empresas prestadoras de serviços de qualquer natureza, os profissionais liberais, sujeitos ao licenciamento, observado o disposto neste Decreto, Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.874/2019 e demais legislações pertinentes.

**Parágrafo único:** Define-se como licenciamento o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento das empresas, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público.

**Art. 2º** - As atividades de "baixo risco", nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, permitem o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças, incidentes da fiscalização das atividades de vigilância sanitária e de localização, de instalação, renovação e funcionamento, sujeitas à fiscalização de devido enquadramento, são aquelas constantes do anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único :** Fica regulamentado o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2024, para as empresas que vierem a se instalar no município de Camapuã/MS, cuja atividade esteja enquadrada como "baixo risco", previsto no Anexo II, para regularização de todas as exigências deste decreto, ou, regularização completa das exigências contidas em notificação fiscal, quando for o caso.

**Art. 3º** - As atividades econômicas que desenvolvem funcionamento em horário especial em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriado, não estarão sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observados:

1. As normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
2. As restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;
3. As disposições em leis trabalhistas.

**Art. 4º** - Fica regulamentada a emissão de alvará de licença de localização e funcionamento provisório com vencimento de até 06 (seis) meses, após o ato do registro, para as atividades classificadas como médio risco, não enquadradas nos anexos I e II deste decreto.

**§ 1º** . A cobrança do alvará de licença provisório que menciona o caput deste artigo será calculada pela fração anual do prazo da licença, e, no caso o requerente não expressar o interesse do alvará provisório, o município poderá emitir o alvará regular com vencimento de até 12 (doze) meses, dentro do exercício fiscal.

**§ 2º** . As atividades de "médio risco", comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

**Art. 5º** - As atividades classificadas de "alto risco", definidas pelo anexo I desde decreto, serão obrigatoriamente precedidas de fiscalização pelos respectivos órgãos competentes do município, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, saúde pública, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios e serão exigidas de vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

**Art. 6º** - Os Alvarás, que menciona o artigo 1º deste decreto, serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

**§ 1º.** As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, podendo ainda, serem solicitadas no Setor de Tributos do município.

**§ 2º.** Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a

Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observadas disposições do Código Tributário Municipal.

**Art. 7º** - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

nome da pessoa jurídica licenciada;  
endereço do estabelecimento;  
atividades autorizadas;  
número de inscrição municipal;  
número do CNPJ.

**Art. 8º** - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, sendo:

**Parágrafo único** . Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada, laudo do Meio Ambiente (atividades classificadas "alto-risco"), laudo da Vigilância Sanitária (atividades consideradas "alto risco" e as mencionadas no anexo I deste Decreto), e laudo do Corpo de Bombeiros (para atividades com instalações acima de 200 m<sup>2</sup>, conforme Normas Técnicas do Estado do MS, e aquelas consideradas de "alto risco" pelo anexo I desde decreto).

**Art. 9º** - A vistoria prévia do local que menciona o art. 5º deste decreto, serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização Tributária, Vigilância Sanitária, Obras e Postura e Ambiental, quando for o caso, que atuarão em conjunto.

**§ 1º** . O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias conforme a necessidade técnica.

**§ 2º**. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 10** - Para fins de lançamento do Alvará de Funcionamento, do exercício de 2024, ficam atualizados monetariamente pela variação da **Unidade Fiscal do Município – UFICA**.

**Art. 11** - O lançamento das Taxas reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2024, ou na data do início da atividade conforme cadastro eletrônico.

**Art. 12** - As Taxas para o exercício de 2024 serão em cota única com vencimento em 11 de março de 2024.

**Parágrafo único** : Será concedido o desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do valor referente ao Alvará de Funcionamento do ano de 2024, desde que pago até seu vencimento, conforme art. 12 deste Decreto.

**Art. 13** - Sem prejuízo da atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, as parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% ao mês e multa equivalente a 2%.

**Art. 14** - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, onde constará as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 15** - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

**Art. 16** - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

**Parágrafo único**. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

**Art. 17** - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência da baixa do CNPJ, paralisação da atividade, ou quaisquer outros motivos.

**Art. 18** - No momento em que verificado pela fiscalização o desrespeito do prazo para auto regularização, previsto neste Decreto, o sujeito passivo será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, dar entrada ao processo de expedição de Alvará de Localização e Funcionamento junto ao órgão competente.

**Parágrafo único**. Àquele que, mesmo notificado nos termos do caput, deixar transcorrer o prazo fixado para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**Art. 19** – Àquele que exercer atividade econômica de médio e alto risco sem o Alvará de Localização e Funcionamento, serão imediatamente aplicadas as penalidades previstas no Código Tributário Municipal, cumulada com a suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento até a obtenção do alvará.

**§ 1º** . Pelo descumprimento da ordem de suspensão da atividade ou interdição do estabelecimento, nos termos dos artigos 18 e 19 deste Decreto, as multas previstas serão aplicadas em dobro, incidindo a cada novo descumprimento.

**§ 2º** . O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-officio*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

**Art. 20** - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 21** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2023.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

ANEXO I  
DECRETO Nº 4.910/2023

## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

CNAE	DESCRIÇÃO
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	Fabricação de papel
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01	Impressão de jornais
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00	Impressão de material de segurança
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	Serviços de pré-impressão
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00	Coquearias
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01	Formulação de combustíveis
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00	Fabricação de álcool
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00	Fabricação de gases industriais
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00	Fabricação de resinas termo fixas
2033-9/00	Fabricação de elastômeros
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
2094-1/00	Fabricação de catalisadores
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano

2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
2320-6/00	Fabricação de cimento
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
2392-1/02	Fabricação de abrasivos
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa
2412-1/00	Produção de ferroligas
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01	Produção de arames de aço
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00	Metalurgia do cobre
2449-1/02	Produção de laminados de zinco
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01	Produção de forjados de aço
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/02	Metalurgia do pó
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	Fabricação de ferramentas
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios

2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios

2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00	Fabricação de aeronaves
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	Fabricação de colchões
3211-6/01	Lapidação de gemas
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário

4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	Estacionamento de veículos
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5510-8/01	Hotéis
5510-8/02	Apart-hotéis
5510-8/03	Motéis
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8230-0/02	Casas de festas e eventos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02	Laboratórios clínicos
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04	Serviços de tomografia
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02	Serviços de cremação
9603-3/03	Serviços de sepultamento
9603-3/04	Serviços de funerárias

## ANEXO II

## DECRETO Nº 4.910/2023

## ATIVIDADES DE BAIXO RISCO

	Código CNAE	Descrição da Atividade Econômica
1.	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Código CNAE:7312200)
1.	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Código CNAE:7490105)
1.	6391-7/00	Agências de notícias (Código CNAE:6391700)
1.	7311-4/00	Agências de publicidade (Código CNAE:7311400)
1.	7911-2/00	Agências de viagens (Código CNAE:7911200)
1.	9609-2/02	Agências matrimoniais (Código CNAE:9609202)
1.	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais (Código CNAE:5590601)
1.	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Código CNAE:7729201)
1.	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Código CNAE:7721700)
1.	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares (Código CNAE:7722500)
1.	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (Código CNAE:6810202)
1.	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Código CNAE: 7733100)
1.	7729-2/03	Aluguel de material médico (Código CNAE:7729203)
1.	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Código CNAE:7729202)

1.	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios (Código CNAE:7723300)
1.	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:7729299)
1.	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça (Código CNAE:6911702)
1.	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo (Código CNAE:5232000)
1.	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (Código CNAE:8660700)
1.	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Código CNAE:9002701)
1.	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Código CNAE:9430800)
1.	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais (Código CNAE:8291100)
1.	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Código CNAE:6920602)
1.	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Código CNAE:7020400)
1.	6920-6/01	Atividades de contabilidade (Código CNAE:6920601)
1.	7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente (Código CNAE:7410299)
1.	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos (Código CNAE:7119702)
1.	8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
1.	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
1.	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (Código CNAE:5920100)
1.	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Código CNAE:7490104)
1.	8030-7/00	Atividades de investigação particular (Código CNAE:8030700)
1.	8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Código CNAE:8020001)
1.	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Código CNAE:9493600)
1.	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Código CNAE:7420001)
1.	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
1.	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise (Código CNAE:8650003)
1.	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (Código CNAE:8220200)
1.	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
1.	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Código CNAE:7119799)
1.	7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
1.	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial (Código CNAE:6621502)
1.	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
1.	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
1.	9529-1/02	Chaveiros (Código CNAE:9529102)
1.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Código CNAE:4530703)
1.	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Código CNAE:4541205)
1.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Código CNAE:4530704)
1.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Código CNAE:4530705)
1.	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral (Código CNAE:4635401)
1.	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho (Código CNAE:4641903)
1.	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4641902)
1.	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Código CNAE:4647801)
1.	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Código CNAE:4649405)
1.	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Código CNAE:4642701)
1.	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Código CNAE:4643502)
1.	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados (Código CNAE:4643501)
1.	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
1.	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
1.	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4652400)
1.	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens (Código CNAE:4686902)
1.	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática (Código CNAE:4651601)
1.	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos (Código CNAE:4649407)
1.	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Código CNAE:4689302)
1.	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (Código CNAE:4649410)
1.	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Código CNAE:4647802)
1.	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Código CNAE:4649406)
1.	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Código CNAE:4692300)
1.	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
1.	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Código CNAE:4649404)
1.	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Código CNAE:4637104)
1.	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Código CNAE:4686901)
1.	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão (Código CNAE:4687701)
1.	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (Código CNAE:4687703)
1.	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Código CNAE:4642702)
1.	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática (Código CNAE:4651602)
1.	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos (Código CNAE:4641901)
1.	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4542102)
1.	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Código CNAE:4789004)
1.	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades (Código CNAE:4785701)
1.	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho (Código CNAE:4755502)
1.	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Código CNAE:4763604)
1.	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Código CNAE:4755503)
1.	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria (Código CNAE:4754702)
1.	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação (Código CNAE:4754703)
1.	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria (Código CNAE:4783101)
1.	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica (Código CNAE:4774100)
1.	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria (Código CNAE:4761003)
1.	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria (Código CNAE:4783102)
1.	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Código CNAE:4759801)
1.	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem (Código CNAE:4782202)
1.	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Código CNAE:4781400)
1.	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (Código CNAE:4763602)
1.	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Código CNAE:4789008)
1.	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Código CNAE:4773300)
1.	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
1.	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Código CNAE:4763603)
1.	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Código CNAE:4763601)
1.	4782-2/01	Comércio varejista de calçados (Código CNAE:4782201)
1.	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
1.	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Código CNAE:4762800)
1.	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Código CNAE:4763605)
1.	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório (Código CNAE:4789007)
1.	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Código CNAE:4744001)
1.	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas (Código CNAE:4761002)
1.	4761-0/01	Comércio varejista de livros (Código CNAE:4761001)
1.	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral (Código CNAE:4744099)
1.	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos (Código CNAE:4744003)
1.	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico (Código CNAE:4742300)
1.	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários (Código CNAE:4771704)
1.	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)



1.	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)
1.	4754-7/01	Comércio varejista de móveis (Código CNAE:4754701)
1.	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte (Código CNAE:4789003)
1.	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente (Código CNAE:4759899)
1.	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (Código CNAE:4785799)
1.	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento (Código CNAE:4744006)
1.	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais (Código CNAE:4789002)
1.	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
1.	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Código CNAE:4789001)
1.	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos (Código CNAE:4755501)
1.	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Código CNAE:4741500)
1.	4743-1/00	Comércio varejista de vidros (Código CNAE:4743100)
1.	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Código CNAE:4753900)
1.	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Código CNAE:4752100)
1.	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Código CNAE:4751201)
1.	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Código CNAE:4756300)
1.	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Código CNAE:4757100)
1.	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (Código CNAE:6810201)
1.	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Código CNAE:1412601)
1.	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas (Código CNAE:1411801)
1.	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Código CNAE:1413401)
1.	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412602)
1.	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais (Código CNAE:1413402)
1.	7319-0/04	Consultoria em publicidade (Código CNAE:7319004)
1.	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação (Código CNAE:6204000)
1.	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Código CNAE:6821801)
1.	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis (Código CNAE:6821802)
1.	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos (Código CNAE:8599605)
1.	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Código CNAE:2399101)
1.	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Código CNAE:6201501)
1.	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Código CNAE:6202300)
1.	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador Não-customizáveis (Código CNAE:6203100), desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
1.	7410-2/02	Design de interiores (Código CNAE:7410202)
1.	7410-2/03	Design de produto (Código CNAE:7410203)
1.	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (Código CNAE:5819100)
1.	5812-3/01	Edição de jornais diários (Código CNAE:5812301)
1.	5812-3/02	Edição de jornais não diários (Código CNAE:5812302)
1.	5811-5/00	Edição de livros (Código CNAE:5811500)
1.	5813-1/00	Edição de revistas (Código CNAE:5813100)
1.	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Código CNAE:8592999)
1.	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (Código CNAE:8592902)
1.	8592-9/01	Ensino de dança (Código CNAE:8592901)
1.	8591-1/00	Ensino de esportes (Código CNAE:8591100)
1.	8593-7/00	Ensino de idiomas (Código CNAE:8593700)
1.	8592-9/03	Ensino de música (Código CNAE:8592903)
1.	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (Código CNAE:8292000), desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
1.	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares (Código CNAE:9329803)
1.	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos (Código CNAE:9329804)
1.	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Código CNAE:1414200)
1.	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (Código CNAE:1529700)
1.	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Código CNAE:1351100)
1.	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro (Código CNAE:2319200), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial., não haverá operações de espelhação. e não haverá produção de peças de fibra de vidro.
1.	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (Código CNAE:1422300)
1.	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (Código CNAE:3250707), desde que não haverá fabricação de produto para saúde.
1.	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (Código CNAE:1521100).
1.	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro (Código CNAE:1531901).
1.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos.
1.	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal
1.	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (Código CNAE:3291400), desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
1.	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1.	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1.	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1421-5/00	Fabricação de meias (Código CNAE:1421500)
1.	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Código CNAE:1359600)
1.	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1.	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE: 1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1.	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos (Código CNAE: 1354500)
1.	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas (Código CNAE:3299006), desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
1.	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Código CNAE:1412603)
1.	1411-8/02	Facção de roupas íntimas (Código CNAE:1411802)
1.	1413-4/03	Facção de roupas profissionais (Código CNAE:1413403)
1.	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos (Código CNAE:7420004)
1.	8219-9/01	Fotocópias (Código CNAE:8219901)
1.	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária (Código CNAE:6822600)
1.	1211-0/1	Horticultura, exceto morango (Código CNAE:121101)

1.	7420-0/03	Laboratórios fotográficos (Código CNAE:7420003)
1.	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e Similares (Código CNAE:5611203)
1.	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines.
1.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Código CNAE:3312102)
1.	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Código CNAE:3313902)
1.	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (Código CNAE:3312104)
1.	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Código CNAE:3314702)
1.	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório (Código CNAE:3314709)
1.	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Código CNAE:3314707)
1.	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas (Código CNAE:3314701)
1.	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Código CNAE:3314706)
1.	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta (Código CNAE:3314713)
1.	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas (Código CNAE:4543900)
1.	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE:3314712)
1.	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais (Código CNAE:3314703)
1.	7319-0/03	Marketing direto (Código CNAE:7319003)
1.	7912-1/00	Operadores turísticos (Código CNAE:7912100)
1.	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Código CNAE:7490199)
1.	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Código CNAE:4618499)
1.	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Código CNAE:1340599)
1.	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
1.	5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
1.	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros (Código CNAE:6621501)
1.	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Código CNAE:7210000)
1.	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Código CNAE:7220700)
1.	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública (Código CNAE:7320300)
1.	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral (Código CNAE:6511102)
1.	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Código CNAE:6319400)
1.	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Código CNAE:8219999)
1.	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão (Código CNAE:1311100)
1.	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Código CNAE:1312000)
1.	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e Similares (Código CNAE:9001904)
1.	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (Código CNAE:9001903)
1.	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade (Código CNAE:5911102)
1.	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (Código CNAE:9319101)
1.	9001-9/02	Produção musical (Código CNAE:9001902)
1.	9001-9/01	Produção teatral (Código CNAE:9001901)
1.	7319-0/02	Promoção de vendas (Código CNAE:7319002)
1.	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Código CNAE:4751202)
1.	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (Código CNAE:3831999)
1.	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos (Código CNAE:3832700)
1.	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário (Código CNAE:9529105)
1.	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não- motorizados (Código CNAE:9529104)
1.	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem (Código CNAE:9529101)
1.	9529-1/06	Reparação de joias (Código CNAE:9529106)
1.	9529-1/03	Reparação de relógios (Código CNAE:9529103)
1.	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Código CNAE:9511800)
1.	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Código CNAE:9512600)
1.	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Código CNAE:9521500)
1.	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Código CNAE:9529199)
1.	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Código CNAE:4612500)
1.	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Código CNAE:4615000)
1.	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Código CNAE:4618402)
1.	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Código CNAE:4618403)
1.	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Código CNAE:4613300)
1.	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Código CNAE:4614100)
1.	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos (Código CNAE:4611700)
1.	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria (Código CNAE:4618401)
1.	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Código CNAE:4619200)
1.	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios (Código CNAE:4542101)
1.	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Código CNAE:4530706)
1.	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo (Código CNAE:4617600)
1.	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem (Código CNAE:4616800)
1.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Código CNAE:4512901)
1.	9002-7/02	Restauração de obras de arte (Código CNAE:9002702)
1.	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Código CNAE:9102302)
1.	5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
1.	8299-7/07	Salas de acesso à internet (Código CNAE:8299707)
1.	6911-7/01	Serviços advocatícios (Código CNAE:6911701)
1.	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Código CNAE:8211300)
1.	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Código CNAE:1822999)
1.	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda (Código CNAE:8011102)
1.	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Código CNAE:7490103)
1.	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Código CNAE:4520004)
1.	7111-1/00	Serviços de arquitetura (Código CNAE:7111100)
1.	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores (Código CNAE:4520006)
1.	4520-0/08	Serviços de capotaria (Código CNAE:4520008)
1.	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Código CNAE:7119701)
1.	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Código CNAE:7119703)
1.	5912-0/01	Serviços de dublagem (Código CNAE:5912001)
1.	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação (Código CNAE:1822901)
1.	7112-0/00	Serviços de engenharia (Código CNAE:7112000)
1.	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção (Código CNAE:8299703)
1.	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Código CNAE:4520007)

1.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Código CNAE:4520002)
1.	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Código CNAE:4520005)
1.	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE:4520003)
1.	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Código CNAE:4520001)
1.	7420-0/05	Serviços de microfilmagem (Código CNAE:7420005)
1.	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (Código CNAE:5912002)
1.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Código CNAE:3329501)
1.	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Código CNAE:8230001)
1.	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)
1.	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e Similares (Código CNAE:7490101)
1.	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais (Código CNAE:2539002)
1.	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda (Código CNAE:2539001), desde que não haja operações de jateamento (jato de areia).
1.	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Código CNAE:6209100)
1.	7120-1/00	Testes e análises técnicas (Código CNAE:7120100), desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
1.	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Código CNAE:6311900)
1.	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Código CNAE:8599604)
1.	8599-6/03	Treinamento em informática (Código CNAE:8599603)
1.	6201-5/02	Web design (Código CNAE:6201502)

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 4.911, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### Notifica do Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS – FIXO ANUAL, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**, O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo Anual ISS-FIXO ANUAL, para o exercício de 2024, os prestadores de serviços enquadrados no artigo 59 da Lei Complementar nº 005 de 28 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** As guias de recolhimento do ISS-FIXO ANUAL serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços.

**Art. 2º.** Os valores lançados obedecerão ao disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 005/2006.

**Art. 3º.** O imposto sobre serviços de qualquer natureza fixo anual – **ISS-FIXO ANUAL**, para o exercício de 2024, será lançado em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Para pagamento da cota única ou primeira parcela vencimento em 12 de fevereiro de 2024;

Para demais parcelas;

Segunda parcela com vencimento em 20 de fevereiro de 2024;

Terceira parcela com vencimento em 20 de março de 2024;

Quarta parcela com vencimento em 22 de abril de 2024;

Quinta parcela com vencimento em 20 de maio de 2024;

Sexta parcela com vencimento em 20 de junho de 2024;

Sétima parcela com vencimento em 22 de julho de 2024;

Oitava parcela com vencimento em 20 de agosto de 2024;

Nona parcela com vencimento em 20 setembro de 2024;

Décima parcela com vencimento em 21 outubro de 2024;

Décima primeira parcela com vencimento em 20 de novembro de 2024;

Décima segunda parcela com vencimento em 20 de dezembro de 2024;

**Art. 4º.** Após o vencimento terá acréscimos correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora equivalente a 2% (dois por cento).

**Art. 5º.** Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Guias", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

**Art. 6º.** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 4.912, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a instituição de comissão de levantamento e avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma de Ações para a Implementação de Procedimentos Contábeis Padronizados e Consolidados com PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os Arts. 94, 95 e 96, todos constantes na Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução CFC nº 1.137/2008 – NBC T 16.10;

**CONSIDERANDO** que o Inventário Patrimonial é parte integrante do rol de documentos exigidos, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o município registrar e elaborar suas demonstrações contábeis a partir da adoção das novas práticas contábeis aplicadas ao Setor Público, em cumprimento aos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público nos termos da Resolução CFC nº 1.111/2007 e ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e por fim;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, com prazo de duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** A Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis de que trata o Art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

I – Daiane Gabrieli Brito Leite – Presidente;

II – Joile Vilela de Lemos – Membro;

III – Fabiana Oliveira Miranda – Membro;

IV – Jozimar Vieira Machado de Carvalho – Membro; e

V – Lúcio Carvalho da Silva – Membro.

**Art. 3º** Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através de atos posteriormente divulgados.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes exclusivamente ao Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Camapuã – MS de que trata este Decreto;

II – Aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajustes para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;

III – Avaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2022;

IV – Emitir avaliações sobre os Bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, classificando-os como: inservíveis, obsoletos e inutilizáveis, para que o setor de patrimônio proceda com as baixas ou alienação.

**Art. 5º** Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2023 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

**Parágrafo único.** A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

**Art. 6º** Os Bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 1º de janeiro de 2023 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados de acordo com prazos de vida útil a que se refere o artigo 4º.

**Art. 7º** Os veículos e maquinários que compõe a Frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

**Art. 8º** Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

**Art. 9º** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados pelo Núcleo de Patrimônio, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

**Art. 10** Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 02 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

**Art. 11** A reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

**Art. 12** Fica estipulado como data de corte para o levantamento e reavaliação dos Bens Móveis o dia 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único :** A data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

**Art. 13** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

**ANEXO I**  
**DECRETO Nº 4.912/2023**

TABELA PADRÃO DE DEPRECIÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS			
Código PCASP	Descrição do Grupo	Vida Útil (Anos)	Valor Residual
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos de Medição e Orientação	05	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelhos e Equip. de Medicina, Odontologia e Laboratórios Hospitalares	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Equipamento para Esportes e Diversões	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Aparelho e Utensílios Domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Coleções e Material Bibliográfico	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Manobra e Patrulhamento	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Proteção, segurança e Socorro.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Outras Maq., Aparelhos Equipamentos e Ferramentas.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Processamento de Dados	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Utensílios de Escritório.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina.	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Maquinas e Equipamentos e utensílios Rodoviários	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Mobiliário em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Utensílio em Geral	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-
1.2.3.1.1.xx.xx	Semovente	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamento de Montaria	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos e Material Sigiloso e Reservado	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos Ferroviários	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos de Tração Mecânica	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Veículos "Ambulâncias"	5	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Carros de Combate	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Aeronáuticos.	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam Peças e Acessórios de Proteção de Voo	30	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos.	15	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipam. e Sistema de Proteção e Vigil. Ambiental	10	10%
1.2.3.1.1.xx.xx	Equipamentos, Peças e Acessórios para automóveis.	5	10%

**ANEXO II**  
**DECRETO Nº 4.912/2023**

Tabela de Estado de Conservação	
Estado de Conservação	% do Valor Reavaliado
Novo	100%
Ótimo	80%
Bom	60%
Regular	40%
Péssimo	20%

Somente os Bens adquiridos com data posterior a 1º de janeiro de 2022, poderão ser classificados como **NOVO**;  
Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **ÓTIMO** terá seu valor reavaliado em 80% (oitenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;  
Os Bens classificados pela Comissão Inventariante como **BOM** terá seu valor reavaliado em 60% (sessenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;  
Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **REGULAR** terá seu valor reavaliado em 40% (quarenta por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;  
Os bens classificados pela Comissão Inventariante como **PÉSSIMO** terá seu valor reavaliado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de mercado atribuído ao bem;  
O novo ciclo de vida útil atribuído pela Comissão Inventariante sobre os Bens reavaliados a preço justo terá como fator relevante o seu estado de conservação, devendo ser aplicado o mesmo percentual da tabela acima sobre a vida útil estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Camãra Municipal**  
**DECRETO Nº 040, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** SAMARA DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2023.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

**Setor de Licitação****AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DE AMOSTRA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, deixou de apresentar as amostras dos itens do edital, bem como não cumpriu com a exigência editalícia torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** dos itens: **30 e 87**.  
Camapuã, 28 de novembro de 2023.

**Rosimar Almeida da Silva**  
Pregoeira Oficial

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

---

**Setor de Licitação****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA (2º CLASSIFICADO) – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 036/2023.**

**PROCESSO N.º 100/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Camapuã/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 036/2023, conforme sessão ocorrida no dia 22/11/2023, que, tendo em vista que a empresa **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, foi desclassificada nos itens **30 e 87**, uma vez que a empresa deixou de apresentar as amostras no prazo estipulado pelo Edital, fica convocada a Empresa **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA**, classificada em segundo lugar, para apresentar amostra dos itens **30 e 87**, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. Maiores Informações pelo Tel. 67 - 3286-6010, ou no Setor de Licitações, sito à Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

Camapuã, 28 de novembro de 2023

---

Rosimar Almeida da Silva  
Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria n. 012/2023, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "menor preço global".

**Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pintura da Escola Municipal João José Leite da Silva, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

**Abertura: 15 de dezembro de 2023.**

**Horário: 08:00hs**

**Local de Abertura:** Na sala de Licitação de Prefeitura Municipal de Caracol MS, Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol – MS, 28 de novembro de 2023.

**Lucélia Ajala Cantero**

Presidente da CPL

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**

**A**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2023****REGISTRO DE PREÇOS****Exclusivo ME/EPP, Cota Reservada e Ampla Concorrência**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, INCLUINDO RASTELAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, ROÇADA, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO.**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de dezembro de 2023, às 15:30 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Roberto Hesporte**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária  
e Meio Ambiente

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor preço, que tem por objeto a **Contratação de contratação de empresa especializada para a Prestação serviço de assessoria e consultoria em engenharia civil, compreendendo elaboração de projetos de edificação (arquitetônicos, estruturais, elétricos de baixa tensão e hidrossanitários), projetos de recapeamento e pavimentação asfáltica, projeto de drenagem pluvial urbana, projetos de construção e recuperação/reforma de obras de arte (pontes), projetos de estruturas de concreto, projetos de organização paisagística, projetos de emendas oriundas do transferegov (antigo plataforma + brasil), elaboração de planilhas orçamentárias completas (planilha, composições, cronogramas, cálculo do BDI, memória de cálculo) dos serviços supracitados, fiscalização de obras, elaboração de medição de obras. Assessoria completa a todos os setores e Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP), necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Caracol/MS .**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão** : O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de dezembro de 2023, às 10:00 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol/MS, em 28 de novembro de 2023.

**Sueli Haut de Oliveira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, sediado no Paço Municipal, na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal .**

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**Modo de Disputa:** aberto

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Informações podem ser obtidas pelo telefone (067) 3495-1107 ou 3495-1109 ou e-mail: [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Caracol MS, 28 de novembro 2023.

**Cristina Araújo Pezzini**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO



**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, sediado no Paço Municipal, na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos lotados nas unidades de saúde do município de Caracol e do Distrito de Alto Caracol/MS**.

**Critério de Julgamento:** menor preço.

**Modo de Disputa:** aberto

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 13/12/2023 às 14:30 horas (Horário de Brasília - DF) e 13:30 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Informações podem ser obtidas pelo telefone (067) 3495-1107 ou 3495-1109 ou e-mail: [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Caracol MS, 28 de novembro 2023.

**Cristina Araújo Pezzini**  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

---

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0 55/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Exclusivo ME/EPP, Cota Reservada e Ampla Concorrência**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS/ MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL MS**.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão :** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **13 de dezembro de 2023, às 13:30 horas** na sala de reunião de Licitação, localizada a Av. Libindo Ferreira Leite, Nº 251 – Centro, Caracol MS.

**Retirada do Edital:** O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caracol (através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol)), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com) ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107 ou 3495-1109.

Caracol MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa**  
Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXCLUSIVO ME/EPP**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTO EM PROCESSO ANTERIOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL- MS.**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Modo de Disputa:** aberto

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 13/12/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 155/2022 (regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs, e também podem ser baixados (download) nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol), bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Informações podem ser obtidas pelo telefone (067) 3495-1107 ou 3495-1109 ou e-mail: [licitacaocaracolms@gmail.com](mailto:licitacaocaracolms@gmail.com).

Caracol MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Antonio dos Santos Gouvêa**

Secretário Municipal de Planejamento

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Altera o Decreto Municipal n. 037 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Caracol/MS, para o exercício de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA :**

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 6º, 11, 12 e 13 do *Decreto Municipal n. 037 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Caracol/MS* que passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º Até o dia **13 de dezembro de 2023**, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas: as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021.

Art. 11. As informações de que trata o art. 10 serão formalizadas no PGC até **11 de dezembro de 2023**.

Art. 12. ...

III - ...

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até **18 de dezembro de 2023** e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 13. Até o dia **20 de dezembro de 2023**, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no art. 6º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 141 de 11 de setembro de 2023.

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EDITAL 002/2023– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****EDITAL 002/2023– DEMAIS ÁREAS CULTURAIS****LEI PAULO GUSTAVO.**

O MUNICÍPIO DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo o Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número **30882120230092-010622**, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de R\$ **21.558,27 ( vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos )**, distribuído da seguinte forma:

**R\$ 21.558,27 para OUTRAS linguagens artísticas.**

**DO OBJETO**

- O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Caracol, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas;
- Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas, fazedores de cultura e espaços culturais, voltadas para as áreas artísticas culturais:

**I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Patrimônio Cultural;
- g) Fotografia.

**DAS CONDIÇÕES**

2.1 - Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação artística e cultural de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Caracol e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 15 de junho a 10 de julho de 2023 por meio do sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caracol /MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Caracol legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

**DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01/12/2023 a 04/12/2023, conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5. A ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, deverá ser entregue pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

AV: LIBINDO FERREIRA LEITE, 400 – CENTRO

CEP:79.270-000

CARACOL/MS

ANEXO À BIBLIOTECA SESI

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

<b>Cronograma das etapas do Edital N.º 002/2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital de Inscrições	29/11/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	30/11/2023
03	Inscrições e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação (presencial)	01/12/2023 a 04/12/2023
04	Análise do Mérito e Habilitação	05/12/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e Habilitados	06/12/2023
06	Recurso	07/12/2023
07	Resultado dos Recursos	11/12/2023
08	Publicação das propostas homologadas	12/12/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	13/12/2023
10	Prazo final para realização da contrapartida	21/12/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor cultural	22/12/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

**DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

4.1 Os proponentes deverão entregar os seguintes documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica :

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

### **DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico e cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impossibilitado de participar de outros editais da Lei Paulo Gustavo do município de Caracol/MS;

5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 - O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III, IV e V deste Edital);

5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo IV deste edital.

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 - A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

6.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 21.558,27 ( vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos )** , sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado à empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 1.077,91 (um mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos)** ;

**07** fazedores de cultura que participarem de Festivais e Mostras serão contemplados cada um com o valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** ;

**01** fazedor cultural nas áreas de locação de materiais de infraestrutura, iluminação e palco para eventos que participar de Festivais e Mostras será contemplado com o valor de **R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)** ;

**01** fazedor cultural na área de sonorização que participar de festivais e mostras será contemplado com o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** ;

Parágrafo único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais confor-

me legislação vigente.

8.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

#### DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá se comprometer a apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

8.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 -A Prefeitura Municipal de Caracol/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

9.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país;

9.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefonado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA: (67)99175-8427;

Caracol/MS, 28 de Novembro de 2023

**THAIZ LEITE DE ANDRADE**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Artes Cênicas            ( ) Música                    ( ) Artes Visuais            ( ) Artesanato  
( ) Artes Plásticas            ( ) Fotografia                ( ) Audiovisual            ( ) Culinária  
( ) Literatura                ( ) Patrimônio Histórico            ( ) Técnica

1. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta)

Nome completo do proponente:

RG:                                CPF:                                NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:                                E-mail:

Dados Bancários:

Banco:                                Agência:                                Conta:

**Nome e Assinatura**

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG    CPF:    NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:    E-mail

Dados Bancários:

Banco:    Agência:    Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta)

Nome e Assinatura

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

CARACOL/MS em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

#### EDITAL 003/2023 LEI PAULO GUSTAVO

#### EDITAL 003/2023 LEI PAULO GUSTAVO

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022)

O MUNICÍPIO DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), em observância a LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art.6º, I, II, e III e também Art.8º aos Editais de chamamento público de números 001/2023 e 002/2023, torna público aos interessados que a Comissão de Seleção das propostas inscritas na Lei Paulo Gustavo será composta pelos seguintes membros:

- 1 -THAIZ LEITE DE ANDRADE
  - 2-EDUARDO CARMO DOS SANTOS
  - 3 -MAUCILENE ROMERO CORREA
- Caracol/MS, 16 de novembro de 2023.

THAIZ LEITE DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023

#### LEI PAULO GUSTAVO.

O município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: **30882120230092-010622**, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **R\$ 53.218,94 ( cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos )**, distribuído da seguinte forma:

**R\$ 39.616,97** ( trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos ) - Apoio a Produções de Audiovisual;

**R\$ 9.055,52** ( nove mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos ) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**R\$ 4.546,45** ( quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos ) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

#### DO OBJETO

- O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais no município de Caracol/MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sendo contemplados projetos na área de audiovisual;

- Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

#### **I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

#### **II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

#### **III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:**

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.

#### **IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE**

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 8.602,74 ( oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos )**.

**Parágrafo primeiro:** Para realização do projeto de cinema itinerante, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total R\$ 8.602,74 (oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos). No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

**Parágrafo segundo:** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

#### **V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 4.319,13 ( quatro mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos )**.

**Parágrafo primeiro :** O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá: 1) apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados Esperados; 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais; 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo e MinC; 4) fornecer certificado de participação no curso.

**Parágrafo segundo :** Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

#### **DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Caracol e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de a 15 de junho a 10 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caracol ;

2.2- Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Caracol e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

#### **DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1- As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 01/12/2023 a 04/12/2023, conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5. A ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, deverá ser entregue pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros no seguinte endereço:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

AV: LIBINDO FERREIRA LEITE, 400 – CENTRO

CEP:79.270-000

CARACOL/MS

ANEXO À BIBLIOTECA SESI

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 - Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

Cronograma das etapas do Edital N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	29/11/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	30/11/2023
03	Inscrições e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação (presencial)	01/12/2023 a 04/12/2023
04	Análise do Mérito e Habilitação	05/12/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito e Habilitados	06/12/2023
06	Recurso	07/12/2023
07	Resultado dos Recursos	11/12/2023
08	Publicação das propostas homologadas	12/12/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	13/12/2023
10	Prazo final para realização da contrapartida	21/12/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor cultural	22/12/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

## DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 - Os proponentes deverão entregar os seguintes documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica:

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

- Cópia legível do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta); e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

## DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 - O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 - Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impossibilitado de participar de outros editais da Lei Paulo Gustavo do município de Caracol/MS;

5.3 - Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 - Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.7 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

## DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 - O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação;

6.2 - Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 - Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou pro-



dutos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 - O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 - Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada;

6.7 - O produto do audiovisual deverá conter mecanismo de acessibilidade (Libras) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo e MinC.

### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - A seleção será feita após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 - A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

a) Qualidade artística cultural do produto;

b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 - A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 53.218,94 ( cinquenta e três mil, duzentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos )**, sendo distribuídos da seguinte forma:

O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 2.660,95 ( dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos )**;

01 artista da área cultural de dança que apresentar audiovisual no fazer cultural será contemplado com o valor de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**;

01 artista da área cultural de literatura que apresentar seu audiovisual no fazer cultural será contemplado com o valor de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**;

03 artistas da área cultural de música que apresentarem seus audiovisuais no fazer cultural serão contemplados cada um com o valor de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**;

01 artista da área cultural de teatro que apresentar seu audiovisual no fazer cultural será contemplado com o valor de **R\$ 3.000,00 ( três mil reais )**;

01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projeto de cinema itinerante será contemplado com o valor de até **R\$ 8.602,74 ( oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e quatro centavos )**;

01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual será contemplado com o valor de até **R\$ 4.319,13 ( quatro mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos )**.

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2- O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição)

Parágrafo único: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3- Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

### DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação "Lei Paulo Gustavo em Caracol/MS", e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Caracol e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor;

9.2 - O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 - O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 - A Prefeitura Municipal de Caracol/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 - Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA: (67) 99175-8427

Caracol-MS, 28 de Novembro de 2023

**THAIZ LEITE DE ANDRADE**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA**

## ÁREA DE ATUAÇÃO:

- ( ) Artes Cênicas      ( ) Música      ( ) Artes Visuais      ( ) Artesanato  
 ( ) Artes Plásticas      ( ) Fotografia      ( ) Audiovisual      ( ) Culinária  
 ( ) Literatura      ( ) Patrimônio Histórico      ( ) Técnica

2. FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

CNPJ (em caso de MEI ou responsável): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura****ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome do Espaço Cultural: \_\_\_\_\_

CNPJ se houver: \_\_\_\_\_

Nome do responsável pelo espaço cultural: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ NIS/PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome da proposta:

Nome e Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_,DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_  
(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

CARACOL/MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023 - CESTAS NATALINAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.**CONTRATADA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/MF n.º 18.309.975/0001-61 .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS.**VALOR:** R\$ 124.647,70 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**VIGENCIA:** até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura do contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código reduzido	10	
Órgão unidade	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. Atividade	2002	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Sub elemento	00	
F. de recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

**DATA:** 23 de novembro de 2023.**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

Julyane Sbaraini Campagna CPF/MF n.º 034.796.151- 71 (Contratada).

Caracol/MS, 27 de novembro de 2023.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-EIRELI .**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**PRAZO :** A presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.**VALOR:** R\$: 9.470,00 (nove mil e quatrocentos e setenta Reais) .**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .**Dotações Orçamentárias :**

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
Cód. Reduzido: 33	Cód. Reduzido: 35
Proj. Atividade: 2007	Proj. Atividade: 2007
Fonte de Recursos: 1500	Fonte de Recursos: 1500
<b>R\$: 5.930,00</b>	<b>R\$: 3.540,00</b>

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2023.**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante) .

Pedro Luiz Ribeiro Ruano - (Contratada).

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 177 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Carlos Humberto Pagliosa**, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: Iraci Rocha - matrícula n. 838 e Patricia Ibanes Quintana - matrícula n. 2213, para atuar em como fiscais da seguinte empresa:

EMPRESAS	CNPJ	CONTRATO
PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO-EIRELI	37.544.111/0002-50	102 /2023

Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos pactuados.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 27 de novembro de 2023 .

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

**PORTARIA Nº 022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**CONSIDERANDO**, o que o artigo 23, inciso III, determina a necessidade de indicação de um encarregado de dados no âmbito da Câmara Municipal de Caracol;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Tairiny Gomes Silva, para exercer as atribuições de encarregado de dados, sem aumento de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

**Magaly da Silva Godoy**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 173 - CONTRATO 100/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol MS.

**CONTRATADA:** BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ/MF n.º 18.309.975/0001-61 .

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS.**

**VALOR:** R\$ **124.647,70** (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

**VIGENCIA:** até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Código reduzido	10	
Órgão unidade	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. Atividade	2002	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
El. Despesa	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Sub elemento	00	
F. de recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento	0000000	Sem código de acompanhamento

**DATA:** 23 de novembro de 2023.

**ASSINAM :** Carlos Humberto Pagliosa (Contratante).

**Julyane Sbaraini Campagna** CPF/MF n.º 034.796.151- 71 (Contratada).

Caracol/MS, 27 de novembro de 2023.

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO do processo administrativo nº 108/2023, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

Credenciado CNPJ

ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 52.731.273/0001-00

Descrição Unidade Vr. Unitário

R\$

Médico da Academia de Saúde Arno Losekann Horas 150,55

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.

Fundamento Legal: Art. 25, "CAPUT" da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

### PREFEITURA DE CARACOL-MS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

OBJETO: Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARACOL – MS, com fundamento no artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR o objeto do presente credenciamento a:

Credenciado CNPJ

ARAGÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 52.731.273/0001-00

Descrição Unidade Vr. Unitário

R\$

Médico da Academia de Saúde Arno Losekann Horas 150,55

Encaminha-se o presente processo para análise e deliberação do Senhor Prefeito

Municipal, quanto à homologação do procedimento licitatório.

Caracol- MS, 28 novembro de 2023.

Daniel Magalhães Franco

Presidente da CEC

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL/MS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 140/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra da construção do transbordo de resíduos sólidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente do Município de Caracol/MS.**

**Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

**Decisão:**

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO E HOMOLOGO, o resultado por ela proclamado, à empresa **D.G. Barcelos Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.454/0001-11, com o valor global de **R\$ 188.083,56 (cento e oitenta e oito mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.

Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, caput § 4º da Lei n. 8.666/93. P.R.I.

Caracol/MS, 28 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CESTAS NATALINAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CARACOL/MS .**

EMPRESA	CNPJ	VALOR
BLK COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	18.309.975/0001-61	R\$ 124.647,60
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 124.647,60</b>

**HOMOLOGO**, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI da Lei Federal n. 10.520/2002, o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

Caracol - MS, 27 de novembro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA

## DECRETO Nº 062/2023

## DECRETO Nº 062/2023 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 07 LOTE DA QUADRA Nº 04, BAIRRO CENTRO, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, conforme o registro nº 012/2023 de 22 de novembro de 2023, o desmembramento do Lote Nº 07 da Quadra Nº 04, devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob o nº 17.947 datado em 05/11/2007, pertencente do loteamento Centro de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**IMÓVEL: LOTE Nº 07 QUADRA Nº 04 - CENTRO- CEL. SAPUCAIA-MS:** Um lote determinado nº 07 (sete) da quadra nº 04 (quatro), situado na zona urbana de Cel. Sapucaia-MS, medindo 25,00x30,00m (vinte e cinco metros de frente por trinta metros da frente aos fundos) confrontando: ao Norte, com o lote 07A, (25,00 metros); ao Sul com a Rua Rachid Saldanha Derzi, (25,00 metros), para onde faz frente; a Leste com o lote 08, (30,00 metros), e a Oeste com lote 06, (30,00 metros), situado ao lado par do logradouro.

**Art. 2º** - Desmembra-se o Lote nº 07 da Quadra nº 04, bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em (dois) lotes, onde estes passam a identificar-se como: **Lotes 07-B e 07-C.**

**SITUAÇÃO PRETENDIDA**

**Lote “07-B”** bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com medidas regulares, medindo 8,33 x 30,00 (oito metros e trinta e três centímetros de frente, por trinta metros da frente aos fundos), perfazendo uma área de 249,90m<sup>2</sup>, situado ao lado par do logradouro, com as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** ..... com fração do lote 07-A, medindo 8,33m;

**Ao Sul:** ..... com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 8,33m, para onde faz frente;

**A Leste:** ..... com o lote 07-C, medindo 30,00m;

**A Oeste:** ..... com o lote nº 06 medindo 30,00m.

**Lote “07-C”** bairro Centro, zona urbana de Coronel Sapucaia - MS, com medidas regulares, medindo 16,67 x 30,00 (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros de frente, por trinta metros da frente aos fundos), perfazendo uma área de 500,10m<sup>2</sup>, situado ao lado par do logradouro, com as seguintes confrontações e medidas:

**Ao Norte:** ..... com fração do lote 07-A, medindo 16,67m;

**Ao Sul:** ..... com a Rua Rachid Saldanha Derzi, medindo 16,67m, para onde faz frente;

**A Leste:** ..... com o lote nº 08, medindo 30,00m;

**A Oeste:** ..... com o lote nº 07, medindo 30,00m;

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de novembro de 2023.

**RUDI PAETZOLD**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**DECRETO Nº 061/2023**

DECRETO Nº 061/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

PRORROGA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO que, a teor do artigo 5º parágrafo único da Lei Complementar nº 091 de 22 de dezembro de 2022, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS tem prazo de vigência até 30 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado no art. 5º parágrafo único, não foi suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 31 de dezembro de 2023, o prazo para o contribuinte requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, tudo em conformidade ao que estabelece o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 091/2022 de 22 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, 24 de novembro de 2023.

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CORONEL SAPUCAIA - MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Novembro de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
HABIVESTEMPREDIMENTOS IMOBILIARIOS	12.882.258/0002-29	9997/00001/2023
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Sonia maria Rufina bairro da silva	Matrícula: 00001017 Cargo: fiscal Tributário / 592002	Assinatura:

Data de afixação: 28/11/2023

Data de Desafixação: 13/12/2023

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****AVISO DA 3ª SESSÃO PÚBLICA****Processo Administrativo nº 008/2023****Tomada de Preço nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2023, para realização de procedimento licitatório, tipo "Técnica e Preço", com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, em obediência ao item 9 do Edital, vem mui respeitosamente CONVOCAR a licitante participante da Tomada de Preço nº 001/2023 para sessão pública de HABILITAÇÃO a realizar-se dia **01 de dezembro de 2023, às 10:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Eldorado, situada na Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro - 79.970-000 - Eldorado/MS.

Eldorado-MS, 28 de novembro de 2023.

**Osmir Aparecido Jovedi**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 113/2023**

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato do Contrato nº 113/2023, em favor da pessoa jurídica LUIZ FERNANDES ALVES - SERVIÇOS - ME, cujo teor circulou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul, de nº 3468, fls. 152-153, da data de 20 de novembro de 2023.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº0126/2023****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 126/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE FIGURAS LUMINOSAS PARA DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

**MARQUES & WACHSMANN LTDA (CNPJ 39.155.645/0001-39), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais);**

Eldorado/MS, 28 de novembro de 2023.

**Daiane Ferreira Pedro**

**Pregoeira Oficial**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 126/2023, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação. Eldorado/MS, 28 de novembro de 2023.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 101/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 11109.890000/1220-06/Ministério da Saúde, em conformidade com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pela Pregoeira Oficial em favor da seguinte Empresa:

**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 05.743.288/0001-08), no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Eldorado/MS, 28 de novembro de 2023.

**Daiane Ferreira Pedro****Pregoeira Municipal****Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 101/2023 e de parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 28 de novembro de 2023.

**Aguinaldo dos Santos****Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

---

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PORTARIA****Portaria nº 159/2023**

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato da Portaria nº 159/2023, cujo teor circulou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – Assomasul, de nº 3468, fl. 153, da data de 20 de novembro de 2023.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 16/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12078/2023**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2023

**HORÁRIO:** 07h30min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**EDITAL NA ÍNTEGRA :** à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14088/2023**

O Município de Figueirão/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 15 de dezembro de 2023

**HORÁRIO:** 13h30min.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão – MS.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

**EDITAL NA ÍNTEGRA :** à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão - MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1126, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada através do e-mail [licitacao@figueirao.ms.gov.br](mailto:licitacao@figueirao.ms.gov.br).

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA**

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13028/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 13028/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto da presente Licitação é a aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C, afim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde.

**Empresa Vencedora:** LATICINIOS MARIA EIRELI

**CNPJ:** 29.994.980/0001-77

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 128.440,00 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

Valor global Homologado de R\$ 128.440,00 (cento e vinte oito mil, quatrocentos e quarenta reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 28 de novembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DECRETO Nº 795, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a possibilidade de subcontratação de obras, serviços ou fornecimento no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins previstos no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou entidade poderá autorizar a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, quando presentes os seguintes requisitos:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 2º. Este Decreto, Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 796, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre as práticas de gestão de riscos e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins previstos no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou entidade deverá estabelecer procedimentos para gestão de riscos e ao controle preventivo de acordo com este regulamento.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão-MS adotará todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 3º Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação, especificamente no planejamento, seleção do fornecedor e execução do contrato.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 3º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - muito baixo: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - baixo: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - médio: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - alto: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - muito alto: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 4º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 5º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas ou ações de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 6º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ 7º O anexo único apresenta o formulário de gerenciamento de risco e o modelo de mapa de risco.

§ 8º Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 4º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 5º. A elaboração do gerenciamento de risco, poderá ser dispensado nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

Juvenal Consolaro  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 797, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica e presencial, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

**Adoção**

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Modalidades**

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

**Vedações**

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO II****DOS PROCEDIMENTOS****Forma de realização**

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, quando se tratar de transferência voluntária da União e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese excepcional a que refere o § 2º do art. 1º., a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5 do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

#### **Fases**

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;
- II - a comissão de contratação na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema ou presencialmente, nas licitações presenciais, o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;
- III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e
- IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema ou através de publicação de aviso, quando licitação presencial, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço**

Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

#### **CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

##### **A comissão de contratação**

Art. 9º A licitação, será conduzida pela comissão de contratação, nos termos do disposto no Decreto, nº ???/2023.

##### **Banca**

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

- I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou
- II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA**

##### **Orientações gerais**

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

##### **Estudo técnico preliminar**

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos em regulamento próprio, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

##### **Edital de licitação**

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

- I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;
- II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:
  - a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata

os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;

2. a metodologia e o programa de trabalho;

3. a qualificação das equipes técnicas; e

4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no *caput* do art. 3º.

#### **Do licitante**

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema utilizado no certame pelo órgão ou entidade;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Quando a sessão for presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta, documentos e declarações na data, horário e local estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **Divulgação**

Art. 15. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### **Modificação do edital de licitação**

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **Esclarecimentos e impugnações**

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, ou na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º A comissão de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame,



observado o prazo fixado no art. 18.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, quando se tratar de licitação eletrônica, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

### Prazo

Art. 18. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas de técnica e preço, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

§ 8º Quando se tratar de processo presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta, documentos e declarações na data, horário e local estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital.

## CAPÍTULO VII MODO DE DISPUTA

### Modo de disputa

Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

### Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, a comissão de contratação, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Quando se tratar de processo presencial, a comissão de contratação deverá informar aos licitantes presentes o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços e ao final da seção pública o licitante deverá manifestar presencialmente sua intenção de recorrer.

§ 3º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e nos §§ 1º e 2º, o sistema ou a comissão de contratação, no processo presencial, ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

## CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

§ 3º Quando se tratar de processo presencial, a comissão de contratação fará a abertura da sessão pública a partir do horário previsto no edital de licitação.

### Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo

superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **Critérios de desempate**

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

## **CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO**

### **Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço**

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a comissão de contratação, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da comissão de contratação, no sistema, ou presencialmente, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela comissão de contratação; ou

II - de ofício, a critério da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

### **Análise das propostas técnicas**

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

### **Análise das propostas de preço**

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da comissão de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30. A comissão de contratação, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, a comissão de contratação, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, a comissão de contratação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

### **Encerramento da fase de julgamento**

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, a comissão de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X  
DA FASE DE HABILITAÇÃO  
**Documentação obrigatória**

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão ou entidade.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Procedimentos de verificação**

Art. 36. A habilitação será verificada por meio do Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos, nas licitações eletrônicas.

§ 1º Nos processos presenciais, a habilitação deverá ser apresentada na forma disposta no edital do processo.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pela comissão de contratação no prazo estabelecido no edital.

§ 3º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, quando o processo for eletrônico e, em formato presencial, quando o processo for presencial, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação da comissão de contratação, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.

§ 7º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.

§ 10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI  
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL  
**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º Quando se tratar de processo presencial, ao final da sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 3º Quando se tratar de processo presencial, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na

forma disposta no edital, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 4º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XII

#### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO

##### Propostas

Art. 38. A comissão de contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

##### Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

##### Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo único. No caso de processo presencial, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante publicação de aviso prévio, na forma do art. 15 com, no mínimo, três dias úteis de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XIII

#### DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

##### Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO XIV

#### DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

##### Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

#### CAPÍTULO XV

#### DAS SANÇÕES

##### Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

#### CAPÍTULO XVI

#### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

##### Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente

devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Vigência**

Art. 45. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 798, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

Art. 2º Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 5º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade

ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

## CAPÍTULO II

### ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

#### Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar ampla pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 31;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do *caput* serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do *caput*.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do *caput*.

## CAPÍTULO III

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

#### Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do *caput* do art. 7º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

#### CAPÍTULO IV

#### PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

##### Seção I

##### Da intenção de registro de preços

##### Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no *caput* será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Órgão ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. O procedimento previsto no artigo 9º poderá ser dispensado quando a contratação tiver por objetivo o atendimento apenas do órgão gerenciador e seus fundos especiais.

##### Seção II

##### Da licitação

##### Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

##### Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão .

##### Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

### Seção III

#### Da contratação direta

##### Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

### Seção IV

#### Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO V

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do *caput* do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Órgão ou no PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Órgão ou no PNCP durante a vigência da ata de registro de preços.

#### Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e publicada no Diário Oficial do Órgão ou PNCP e disponibilizada no Portal da Transparência do Órgão ou no PNCP.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do *caput* do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no *caput* deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput* do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão ou de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

#### Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - o remanejamento das quantidades.

#### Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso

assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no *caput* será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## CAPÍTULO VII

### DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - entre os participantes de processo de compra centralizada.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

#### CAPÍTULO VIII

#### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

##### Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o *caput* serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

##### Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Vigência

Art. 34. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### DECRETO Nº 800, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

##### Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será adotado:

I - para as contratações de bens e serviços especiais;

II - para a contratação de anteprojetos ou de projetos para obras e serviços especiais de engenharia; e

III - para as contratações de anteprojetos e de projetos, incluídos os arquitetônicos e urbanísticos, e para a escolha de trabalhos de natureza técnica, científica ou artística.

Parágrafo único. Observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento por melhor técnica poderá ser utilizado nas licitações para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

II - fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e

III - controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste parágrafo único.

#### Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico será adotado:

I - na modalidade concorrência, nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* e I a III do parágrafo único do art. 3º;

II - na modalidade concurso, nas hipóteses do inciso III do *caput* do art. 3º; ou

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o *caput* for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

#### Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

##### Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, quando se tratar de transferência voluntária da União e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese excepcional a que refere o § 2º do art. 1º., a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5 do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

#### Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal; e

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput*, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34;

II - a comissão de contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema ou presencialmente o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I do § 1º, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 35;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 34; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, ou através de publicação de aviso, quando licitação presencial, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Parâmetro do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 8º O critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, e o edital deverá definir o prêmio ou a remuneração que será atribuída aos vencedores.

Parágrafo único. O edital poderá atribuir ao vencedor prêmio e remuneração conjuntamente, desde que o prêmio seja simbólico como troféus, certificados de participação, entre outros.

### CAPÍTULO III

#### DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

##### Sessão I

##### Melhor técnica

##### A comissão de contratação

Art. 9º A licitação, será conduzida pela comissão de contratação, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto no Decreto, XXX.

#### Banca

Art. 10. Na hipótese de adoção do julgamento pela melhor técnica, os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 28 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preenchem os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou  
II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### S e ç ã o II

##### Conteúdo artístico

##### Comissão de contratação especial

Art. 11. Na hipótese de adoção do critério de julgamento pelo conteúdo artístico, a licitação, será conduzida e julgada por comissão de contratação especial, integrada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados de acordo com o disposto no Decreto, ???.

#### CAPÍTULO IV

#### DA FASE PREPARATÓRIA

##### Orientações gerais

Art. 12. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

##### Estudo técnico preliminar

Art. 13. Para o uso do critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a contratação de anteprojetos e projetos, incluído os arquitetônicos e urbanísticos, e a escolha de trabalhos de natureza técnica ou científica puderem ser descritas como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

##### Edital de licitação

Art. 14. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - procedimentos para ponderação e valoração da proposta técnica ou artística, por meio da atribuição de:

a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;

b) pontuação da capacitação técnico-profissional, se for o caso, vinculada à participação direta e pessoal do(s) profissional(is) indicado(s) na proposta, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) verificação da capacitação e da experiência do licitante;

d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, compreendendo:

1. a demonstração de conhecimento do objeto;
2. a metodologia e o programa de trabalho;
3. a qualificação das equipes técnicas ou dos participantes; e
4. a relação dos produtos que serão entregues;

II - orientações sobre o formato em que as propostas técnicas ou artísticas deverão ser apresentadas pelos licitantes;

III - vedação de atualização financeira e/ou reajuste sobre o valor da remuneração.

§ 1º O edital poderá prever para a escolha de anteprojetos, de projetos arquitetônicos ou de engenharia, que o vencedor desenvolva inclusive os projetos definitivos ou complementares, cuja concessão de prêmio e/ou remuneração seja compatível com a complexidade do objeto a ser desenvolvido.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a remuneração poderá ser diferida, conforme a sistemática das etapas de execução e pagamento associada ao cumprimento do resultado pretendido.

§ 3º Na modalidade concurso destinado à elaboração de projeto ou na modalidade concorrência para a contratação de serviços técnicos especializados de que trata o parágrafo único do art. 3º, o edital deverá prever que o vencedor deve ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

## Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta técnica ou a artística e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 34, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Quando a sessão for presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta, documentos e declarações na data, horário e local estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital.

## CAPÍTULO V

## DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

## Modificação do edital de licitação

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## Esclarecimentos e impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, ou na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela comissão de contratação especial nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 19.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, quando se tratar de licitação eletrônica, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI

## DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

## Prazo

Art. 19. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas de técnica e preço, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Apresentação das propostas

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas ou as propostas artísticas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta técnica ou a proposta artística, observado o disposto no art. 31 e no § 1º do art. 34.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas ou as artísticas ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de apresentação das propostas não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta técnica ou a artística, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da sessão pública, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26.

§ 8º Quando se tratar de processo presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta, documentos e declarações na data, horário e local estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital.

#### CAPÍTULO VII

##### MODO DE DISPUTA

###### Modo de disputa

Art. 21. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão as propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

###### Modo de disputa fechado

Art. 22. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, a comissão de contratação especial deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica ou à artística, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 35.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o *caput* deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Quando se tratar de processo presencial, a comissão de contratação deverá informar aos licitantes presentes o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preços e ao final da sessão pública o licitante deverá manifestar presencialmente sua intenção de recorrer.

§ 3º Encerrados os prazos estabelecidos no *caput* e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas ou artísticas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

###### Horário de abertura

Art. 23. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação à proposta do licitante que obteve a melhor pontuação, segundo fatores objetivos previstos no edital.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação especial e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

§ 3º Quando se tratar de processo presencial, a comissão de contratação fará a abertura da sessão pública a partir do horário previsto no edital de licitação.

###### Desconexão do sistema

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

###### Critérios de desempate

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas para as propostas de melhor técnica ou conteúdo artístico serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério de desempate previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado para efeito de desempate de que trata o *caput*.

#### CAPÍTULO IX

##### DA FASE DO JULGAMENTO

###### Verificação da conformidade da proposta técnica ou artística

Art. 26. Encerrada a etapa de abertura das propostas, a comissão de contratação em conjunto com a banca, nos termos do art. 27, realizará a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de melhor técnica ou conteúdo artístico, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da comissão de contratação especial, no sistema, ou presencialmente, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela comissão de contratação especial; ou
- II - de ofício, a critério da comissão de contratação especial, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

#### Análise das propostas por melhor técnica ou conteúdo artístico

Art. 27. A análise das propostas técnicas ou artísticas será realizada respectivamente por banca, designada na forma do art. 10, ou por comissão de contratação especial, na forma do art. 11, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 28. O exame de conformidade das propostas técnicas ou artísticas observará as regras e as condições de ponderação e valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
- III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
- IV - a metodologia ou condições de execução e a tradição técnica do licitante, quando for o caso.

#### Encerramento da fase de julgamento

Art. 29. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 26, a comissão de contratação especial verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

### CAPÍTULO X

#### DA FASE DE HABILITAÇÃO

##### Documentação obrigatória

Art. 30. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 33. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Procedimentos de verificação

Art. 34. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao SicaF, nas licitações eletrônicas.

§ 1º Nos processos presenciais, a habilitação deverá ser apresentada na forma disposta no edital do processo.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pela comissão de contratação especial, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 3º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação da comissão de contratação, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 7º A verificação pela comissão de contratação especial, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 8º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma



estabelecida no Capítulo XII.

§ 9º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação especial examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

## CAPÍTULO XI

### DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

#### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 35. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º Quando se tratar de processo presencial, ao final da sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 3º Quando se tratar de processo presencial, as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma disposta no edital, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 4º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 6º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII

### DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Propostas

Art. 36. A comissão de contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 37. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### Realização de diligências

Art. 38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 36 e 37, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Parágrafo único. No caso de processo presencial, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante publicação de aviso prévio, na forma do art. 16, no mínimo, com três dias úteis de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIII

### DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

#### Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 39. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIV

### DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

#### Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 40. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor

proposta; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

#### CAPÍTULO XV

#### DAS SANÇÕES

##### Aplicação

Art. 41. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

#### CAPÍTULO XVI

#### DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

##### Revogação e anulação

Art. 42. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO XVII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Vigência

Art. 43. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DECRETO Nº 801, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o § 12 do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de impossibilitar a apresentação de atestados de capacidade técnica por profissional que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156](#), no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão-MS.

Art. 2º A Comissão responsável pela condução do processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias objetivando a aplicação de sanção deverá identificar, com no mínimo, o nome completo e o número de registro no conselho profissional respectivo, quando for o caso, o profissional que realizou a orientação proposta, ou a prescrição técnica ou qualquer ato profissional que esteve sob sua responsabilidade e está sendo objeto de aplicação de sanção imposta pelos incisos III e IV do *caput* do art. 156.

Art. 3º Durante o prazo de cumprimento da sanção aplicada, o profissional, que tenha cometido os atos descritos no art. 2º não poderá figurar na documentação de que trará o inciso I do *caput* do art. 67.

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DECRETO Nº 802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e*

fundacional do Município de Figueirão/MS.

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o inciso I do art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas para prestar serviços ou fornecer bens no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

Parágrafo único. Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos normatizados pela União.

Art. 2º O procedimento de credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação abaixo, de acordo com os incisos I, II e III do *caput* do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. A escolha pelo procedimento auxiliar de que trata o *caput* deste artigo deverá ser devidamente motivada na fase preparatória da contratação.

#### Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - demandante: órgão ou entidade solicitante da contratação e responsável pela elaboração da etapa de planejamento da contratação, gestão da lista de credenciados, gestão e fiscalização do contrato;

III - edital de credenciamento: chamamento público que divulga a intenção de compra ou de contratação de serviços pela Administração Pública e estabelece critérios para futuras contratações;

IV - lista de credenciados: rol de fornecedores que estão aptos a contratar com a Administração Pública, após cumprirem todos os requisitos previstos no edital de credenciamento;

V - termo de credenciamento: documento emitido pela comissão de contratação através do qual torna a pessoa natural ou jurídica apta a ingressar na lista de credenciados para prestar serviços ou fornecer bens para a administração;

VI - contrato: acordo de vontades entre demandante e credenciados com a estipulação de obrigações recíprocas, incluindo seus aditivos e demais ajustes.

## CAPÍTULO II

### PROCEDIMENTO

#### Fases

Art. 4º O procedimento de credenciamento adotará, preferencialmente, a forma eletrônica e observará as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital;

III - de apresentação e de análise de documentos;

IV - da lista de credenciados e do recurso.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial no credenciamento de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 2º Na hipótese excepcional, sob a forma presencial a que refere o § 1º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§ 3º A fase prevista no inciso I do *caput* deste artigo será conduzida por intermédio da equipe de planejamento da contratação e as fases de que tratam os incisos de II a IV do *caput* deste artigo serão conduzidas por comissão de contratação, observado o disposto no Decreto, nº ???.

§ 4º O recurso da fase prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será dirigido à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo previsto em lei, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente.

#### Capítulo II

### DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 5º Aplica-se à fase prevista no inciso I do *caput* do art. 4º o disposto nos Decretos, nº (ETP e TR), no que couber.

#### Do edital de chamamento

Art. 6º O edital de chamamento para o credenciamento deverá definir:

- I - o objeto do credenciamento;
- II - as exigências de habilitação e as regras da contratação;
- III - a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo;
- IV - a forma de remuneração e as regras que deverão ser aplicadas para atualização periódica, se for o caso;
- V - o critério de escolha dos credenciados;
- VI - o prazo de validade do credenciamento, além das hipóteses de prorrogação;
- VII - vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
- VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;
- IX - as hipóteses de descredenciamento do credenciado e as sanções por descumprimento das regras editalícias;
- X - impugnação, recurso e prazos para interposição;
- XI - a minuta de termo contratual ou de instrumento equivalente;
- XII - os modelos de declarações;
- XIII - outras informações que se repute necessárias.

§ 1º O edital de chamamento para o credenciamento poderá substituir as exigências de habilitação, por certificado emitido do Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos abrangidos neste Portal.

§ 2º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

#### Do critério de seleção

Art. 7º Os critérios de seleção do fornecedor serão os seguintes:

- I - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a imediata e simultânea prestação dos serviços ou fornecimento do objeto por todos os credenciados, deverão ser obedecidas a ordem de inscrição na lista de credenciados;
- II - Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros fica a cargo dos usuários a escolha dentre todos os credenciados, para realização da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto;
- III - Na hipótese de contratação por mercados fluidos, deverá ser selecionada a contratação mais vantajosa através de cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

#### Do valor

Art. 8º Na hipótese de que trata os incisos I e II do *caput* do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o valor a ser fixado pela administração para todos os credenciados deverá ser compatível com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

Art. 9º Na hipótese de que trata o inciso III do *caput* do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados e, quanto ao valor, deverá registrar as cotações do mercado vigentes no momento da contratação.

### Capítulo III DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 10. O credenciamento será iniciado com a publicação do inteiro teor do edital de chamamento e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º Eventual alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma como ocorreu a publicação original.

§ 3º A publicidade do edital deverá ser mantida, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos, durante todo o prazo de validade do procedimento, visando a possibilitar o cadastramento permanente de novos interessados, a qualquer tempo.

§ 4º A publicação do extrato no edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, deverá ser realizada anualmente, no mês de aniversário do edital, se este tiver validade superior a 1 (um) ano.

Art. 11. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de trata o *caput* deste artigo deverão ser enviados na forma prevista no edital.

§ 2º Compete à comissão de contratação receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

§ 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de que trata o § 2º deste artigo nos autos do processo de credenciamento.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório, em decorrência do acolhimento da impugnação ou do

esclarecimento feito, realizar-se-á nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além de se observar o cumprimento dos mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### Capítulo IV DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 12. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pela comissão de contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

Art. 13. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

#### Capítulo V DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO RECURSO

Art. 14. O interessado que atender todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento será habilitado e credenciado no órgão ou na entidade contratante, através do termo de credenciamento constante do anexo único e estará apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 1º O resultado, contendo a lista de credenciados, será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do termo de credenciamento.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

§ 3º O recurso de que trata o § 2º deste artigo será dirigido, à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

§ 4º O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para, se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 5º Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 6º Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação na forma do § 1º deste artigo.

§ 7º Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, nos termos do § 3º do art. 14, deste decreto, serão posicionados após o último credenciado, observada a ordem estabelecida.

Art. 15. Não há impedimento para que o mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o credenciado, poderá apresentar, simultaneamente, a documentação exigida, exceto se os requisitos de capacidade técnica forem diferenciados, devendo, neste caso, apresentar complementarmente os documentos relativos a estes quesitos.

Art. 16. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 17. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, bem como, informar toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

#### Capítulo VI DA CONTRATAÇÃO

Art. 18. Após a publicação da lista de credenciados e o término do prazo recursal, os órgãos ou as entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da celebração de contrato.

§ 1º A contratação ocorrerá por vontade do órgão ou da entidade contratante e desde que o credenciado mantenha as condições de habilitação previstas no edital.

§ 2º A Administração poderá convocar o credenciado, durante todo o prazo de validade do credenciamento, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

#### Capítulo VII DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 19. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

§ 1º O edital de credenciamento poderá ser revogado, a qualquer momento, por motivos de conveniência e de oportunidade.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

Art. 20. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante requerimento ao órgão ou à entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções descritas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento de ofício pela Administração Pública, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

I - em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado, hipótese em que o credenciado será notificado da decisão posteriormente;

II - em razão de irregularidades ou de falhas na prestação dos serviços, identificadas por meio de denúncia dos usuários ou por meio da fiscalização contratual.

§ 1º No caso elencado no inciso II do *caput* deste artigo, a autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá descredenciar o interessado, desde que lhe notifique a apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Dependendo da gravidade da conduta mencionada no inciso II do *caput* deste artigo, além do descredenciamento, a decisão poderá aplicar penalidade na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Capítulo VIII  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 22. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº XXX/2023

Inexigibilidade nº XXX/2023

Credenciamento nº XXX/2023

Objeto: XXX

Nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, reuniram-se os membros da Comissão da Contratação, conforme Portaria nº XXX/2023. O procedimento foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia xx/xx/2023 e o interessado abaixo identificado protocolou a documentação no dia xx/xx/2023:

INTERESSADO	CNPJ nº

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, o interessado atende todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento, sendo assim, declarado **HABILITADO E CREDENCIADO** no Município de Figueirão/MS e se encontra apto a ser convocado, quando necessário, para contratação e execução do objeto, dentro do prazo de validade do credenciamento.

Figueirão/MS, xx, de xxx de 2023.

XXX

Presidente da Comissão de Contratação

XXX

Membro da Comissão de Contratação

XXX

Membro da Comissão de Contratação

Figueirão/MS XX de XXXX de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Para os fins previstos no art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou entidade poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - licitantes que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 2º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 3º A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 4º Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Órgão; e
- II - divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará:

- I - as informações mínimas necessárias para definição do objeto;
- II - as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso;
- III - a modalidade, a forma da futura licitação e os critérios de julgamento.

§ 3º A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de contratação do órgão ou entidade, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

Art. 5º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 6º A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- II - estejam regularmente cadastrados.

Art. 7º. Este Decreto, Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

## **DECRETO Nº 803, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 sobre o procedimento administrativo para a definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada

pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 2º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no §5º do art. 6º deste Regulamento.

§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos §2º, §4º ou §5º do art. 6º deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 5º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 6º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 2º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:



I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do §2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 7º. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - planilha orçamentária;

II - cronograma físico-financeiro;

III - composições complementares, quando couber;

IV - cotações / propostas de serviços terceirizados, quando couber;

V - composição do BDI;

VI - ART ou RRT quitada;

VII - memória de cálculo.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado. Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 10. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 11. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 12. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 13. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 14. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

### CAPÍTULO III

#### **DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 15. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 16. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 17. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 2º ao 15, observado o disposto

no art. 16, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO IV

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Para a realização de transferências da administração pública federal através de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres deverão ser observadas as regras do regulamento da União.

**Vigência**

Art. 19. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 805, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a utilização do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), do Poder Executivo Federal, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão ou entidade deverá utilizar o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Até a implementação efetiva do sistema referido no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade poderá utilizar o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Poder Executivo Federal e regulamentado pelo Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 806, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a contratação de software de uso disseminado, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de estabelecer o processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.

Art. 2º A etapa de planejamento da contratação para solução de demanda de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, constante de software de uso disseminado deverá observar, objetivando a gestão estratégica do processo, aspectos como: adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, usabilidade e a relação custo-benefício.

Art. 3º A contratação de licenças deverá estar de acordo com as necessidades do órgão ou entidade, de forma a evitar a realização de despesas desnecessárias com produtos não utilizados.

Art. 4º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 808, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o procedimento auxiliar de manifestação de interesse, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Para os fins do procedimento de manifestação de interesse, previstos no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021, será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância

pública o disposto neste regulamento.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

§ 2º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 3º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 2º Os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão:

I - publicados por extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Órgão; e

II - divulgados em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

Art. 3º A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será exercida pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 4º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade, de ofício.

Art. 5º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

3. diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 6º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterà as seguintes informações:

I - qualificação completa, constante de:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço; e

e) endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 3º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 7º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 8º A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público; e

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 9º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 10. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão especialmente designada para esta finalidade.

Art. 11 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 13. O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais, na forma do art. 2º.

Art. 14. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 15. Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no

certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 16. O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 5º deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Art. 17 Este Decreto, Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### **DECRETO Nº 807, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os procedimentos para a modalidade leilão, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o [art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis ou bens móveis inservíveis, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.

§ 1º. A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no [inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

CAPÍTULO II

DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 2º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 3º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o *caput* observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981, de 1932.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 4º A realização do leilão, observará as seguintes fases sucessivas:

I - divulgação do edital;

II - apresentação da proposta inicial fechada;

III - abertura da sessão pública e envio de lances;

IV - julgamento;

V - recurso;

VI - pagamento pelo licitante vencedor; e

VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 5º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

#### CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 6º O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

I - descrição do bem, com suas características;

II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão ou local, a forma e o período para a oferta dos lances, recebimento e abertura da documentação;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 5º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico ou presencial onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o *caput*, quando se tratar de leilão eletrônico, serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 7º O leilão será precedido de divulgação do edital no Diário Oficial do Órgão, com as informações constantes do art. 6º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput* deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

#### CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 8º O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 9º Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

§ 3º Quando do leilão presencial, o licitante deverá apresentar sua proposta inicial na data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme regras estabelecidas no edital, acompanhadas das declarações constantes dos incisos I e II do parágrafo 1º.

Art. 10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

#### CAPÍTULO VI DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 11. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

§ 1º Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado

ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

#### Envio de lances

Art. 12. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 2º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 14. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 15. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### Classificação

Art. 16. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 12, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

### CAPÍTULO VII

#### DO JULGAMENTO

##### Verificação da conformidade da proposta

Art. 17. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 18. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o *caput*.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 18.

##### Procedimento fracassado ou deserto

Art. 20. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

Parágrafo único. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

### CAPÍTULO VIII

#### DO RECURSO

Art. 21. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema ou presencialmente, quando for leilão presencial, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema ou de forma presencial, conforme dispôr o edital, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no *caput*, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### CAPÍTULO IX

#### DO PAGAMENTO

Art. 22. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, encaminhará o processo para Setor de Tributos para a emissão de guia de recolhimento.



§ 1º A emissão de que trata o *caput* ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

#### CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 24. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no [art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195 da Constituição](#).

#### CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no [art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#).

#### CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 26. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

#### CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Vigência

Art. 27. Este Decreto, Resolução ou Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS 28 de novembro de 2023 .

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### **DECRETO Nº 771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral , no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito de Figueirão/MS** , no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, regulamenta o disposto no § 1º do art. 23 d a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 relativamente a o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de *Figueirão/MS* .

§ 1º O disposto neste Decreto, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Quando a contratação for decorrente de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

### Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

### CAPÍTULO II

#### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

##### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

##### Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

##### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, conforme modelo constante do anexo II, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor será compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, de acordo com o formulário disponibilizado pelo SISAC.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, no formulário constante do Anexo I, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

**Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar **a atratividade do mercado** e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos **no formulário constante do Anexo I**.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificado **no formulário constante do Anexo I**.

§ 6º Quando a pesquisa for realizada utilizando-se apenas um parâmetro, deverá ser devidamente justificado no formulário constante do Anexo I.

## CAPÍTULO III

## REGRAS ESPECÍFICAS

**Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## CAPÍTULO IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais**

Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Vigência**

Art. 9º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de junho de 2001, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide destas leis, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Figueirão, MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****PESQUISA DE PREÇOS**

Servidor responsável:	
Matrícula:	
Descrição do objeto:	
Parâmetros utilizados:	( ) Sistemas oficiais de governo ( ) Contratações similares da Administração Pública ( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo ( ) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores ( ) Base das Notas Fiscais eletrônicas
Justificativa para a utilização de menos de 3 preços	
Justificativa para a utilização de apenas 1 parâmetro	
Justificativa da escolha dos fornecedores	
Relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas (Razão social e CNPJ)	

Foi aplicado índice de atualização de preços	( ) Não ( ) Sim Qual o índice: Relativo a qual fonte:
Método aplicado:	( ) média ( ) mediana ( ) menor dos valores
Foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados	( ) Sim ( ) Não
Justificativa para valores desconsiderados	
A série de preços coletados consta de documento em anexo, acompanhada do resultado da aplicação do método.	

Figueirão-MS, XX de XXX de XXXX.

Agente responsável

Matrícula

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 772, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 75 d a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS.

Art. 2º Quando a contratação for decorrente de transferências voluntárias de recursos da União, deverão ser observados os procedimentos da normatização Federal.

**Sistema de Dispensa Eletrônica**

Art. 3º A Administração Pública Municipal de Figueirão/MS adotará o Sistema eletrônico Comprasbr.

**Hipóteses de uso**

Art. 4º A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será adotada nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput*, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao fornecimento de peças e às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, até o limite de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

## CAPÍTULO II

## DO PROCEDIMENTO

**Instrução**

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de

referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do artigo 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

### Informações para Contratação

Art. 6º Para a realização do procedimento de contratação, a Administração Pública Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º Em todas as hipóteses estabelecidas no artigo 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º No procedimento de contratação de que trata o *caput* deste artigo, a Administração Pública Municipal deverá observar as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no Sistema Comprasbr e no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Até a completa integração ao PNCP, o procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município.

### Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, informações sobre:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Ao cadastrar a proposta, na forma do artigo 8º, o fornecedor poderá estabelecer o valor mínimo final e obedecerá as seguintes regras:

I - estabelecer uma diferença mínima entre os lances, seja em valores absolutos ou percentuais, tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor mínimo final e o intervalo mencionado no inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## CAPÍTULO III

## DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

**Abertura**

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Envio de lances**

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

## CAPÍTULO IV

## DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

**Julgamento**

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Ocorrendo negociação, o resultado dela será registrado na ata do procedimento e esta, anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Habilitação**

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos legalmente exigidos na fase de habilitação será realizada no Sistema Comprasbr, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sistema Comprasbr, a Administração Municipal ou a Câmara Municipal deverá solicitar ao vencedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento fracassado ou deserto**

Art. 22. Caso o procedimento restar fracassado, conforme definido na alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar um prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sua situação em relação à habilitação; ou

III - utilizar, para a contratação, a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, priorizando, sempre que possível, os menores preços, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do *caput* poderá ser utilizado nas situações em que o procedimento seja considerado deserto, na definição dada pela alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO V

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Adjudicação e homologação**

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO VI

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Aplicação**

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais**

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. A Administração Municipal, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Administração Municipal promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Vigência**

Art. 28. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 779 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Estabelece regras para a equipe de planejamento, agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Administração Pública de Figueirão/MS.*

O **Prefeito do Município de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estabelecendo regras para a atuação das equipes de planejamento e apoio, agentes de contratação, funcionamento da comissão de contratação e atuação de gestores e fiscais no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS.

## CAPÍTULO II

## DA DESIGNAÇÃO

**Equipe de planejamento da contratação**

Art. 2º A equipe de planejamento da contratação será designada pela autoridade requisitante ou pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, mediante portaria, para a realização na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento.

Parágrafo único. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta por, no mínimo, dois membros, dentre os servidores que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Agente de contratação**

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no artigo 5º e no artigo 10 deste Decreto.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços comuns, o agente de contratação será designado pregoeiro.

§ 3º A autoridade competente poderá designar, mais de um agente de contratação, dispondo sobre a distribuição dos trabalhos entre eles.

#### **Equipe de apoio**

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos deverá ser composta por, no mínimo, dois membros que serão designados mediante portaria, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 13.

#### **Comissão de contratação**

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados mediante portaria, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, exceto Sistema de Registro de Preços.

§ 2º A comissão de que trata o *caput* será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles, designado na respectiva portaria.

§ 3º Quando se tratar da modalidade concurso ou de julgamento pelos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, a comissão será denominada banca, designada mediante portaria, formada por no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:

I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no artigo 7º desta Lei.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### **Gestores e fiscais de contratos**

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, para exercer as funções estabelecidas no artigo 21 ao artigo 24, observados os requisitos estabelecidos no artigo 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes do início da execução contratual.

§ 2º Na designação de que trata o *caput*, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no [inciso X do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no artigo 23.

#### **Requisitos para a designação**

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e



III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, *ecoDígite a equação aqui*. nômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do *caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do *caput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e os membros da comissão de contratação serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de membro da equipe de planejamento da contratação, agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do artigo 8º.

#### **Princípio da segregação das funções**

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de equipe de planejamento e agente ou membro da comissão de contratação.

§ 3º Não poderá ser designado servidor para o exercício simultâneo, no âmbito do mesmo processo, das funções de agente ou membro da comissão de contratação e fiscal ou gestor do contrato.

#### **Vedações**

Art. 13. O agente público designado para a área de licitações e contratos, bem como qualquer terceiro que auxilie na condução da contratação, seja como integrante de equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica deverão observar as vedações previstas no [artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

##### **Atuação da equipe de planejamento da contratação**

Art. 14. Caberá a equipe de planejamento da contratação, em especial:

I - elaborar, de acordo com os regulamentos específicos, os estudos preliminares, análise dos riscos, projetos, anteprojetos, termos de referência, da fase preparatória do processo licitatório ou, se for o caso, da contratação direta, sendo esta fase caracterizada pelo planejamento;

II - compatibilizar a contratação com o plano de contratações anual;

##### **Atuação do agente de contratação**

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação estipulado no Plano de Contratações Anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no [§ 1º do artigo 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no [artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o artigo 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do *caput*, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

#### **Atuação da equipe de apoio**

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

#### **Atuação e responsabilidade da comissão de contratação**

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no artigo 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 3º e no artigo 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no artigo 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no [artigo 78 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do *caput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### **Atividades de gestão e fiscalização de contratos**

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### **Gestor de contrato**

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e setorial, de que tratam os incisos II e III do *caput* do artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório

de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - examinar e acompanhar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XI - exercer o controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

XII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### **Fiscal técnico**

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a garantir a renovação ou a prorrogação contratual de forma tempestiva;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Fiscal setorial**

Art. 21. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que trata o artigo 21.

#### **Recebimento provisório e definitivo**

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no [§ 3º do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **Terceiros contratados**

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e setores técnicos**

Art. 24. A equipe de planejamento das contratações, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, o gestor do contrato e os fiscais técnico e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 5º Os agentes referidos no *caput* poderão requisitar apoio de todos os setores técnicos do órgão ou entidade promotora da contratação quando necessário.

**Decisões sobre a execução dos contratos**

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS****Vigência**

Art. 26. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 793, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e os prazos para pagamento, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e sobre os pagamentos das obrigações, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

**CAPÍTULO II  
PROCEDIMENTOS  
Categorias de contratos**

Art. 3º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão

ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste regulamento, os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4 320, de 1964;

II - remuneração, diárias e outras verbas devidas agentes públicos inclusive as de natureza indenizatória;

III - despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênio, ou outro ajuste;

IV - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

V - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multa de entidades governamentais ou decisões de dos tribunais de contas;

VI - seguro obrigatório e opcional de veículo taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VII - auxílios financeiros contribuições subvenções econômicas subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

#### **Inclusão do crédito na sequência de pagamentos**

Art. 4º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso e atesto do servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS, verificada através da documentação apresentada nos artigos 7º e 8º, não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 6º O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do art. 11, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual disciplinada no art. 3º.

§ 7º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 8º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### **Providências e prazos para a liquidação e pagamento**

Art. 5º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o inciso I do *caput* será reduzido pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para

a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale transporte e vale alimentação, na forma prevista na norma coletiva.

Art. 9º Além dos documentos exigidos neste regulamento poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente e em outro regulamento específico publicado pelo órgão ou entidade.

### CAPÍTULO III ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

#### Hipóteses

Art. 10. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade mencionada no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

### CAPÍTULO IV DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório, ou no processo de contratação direta e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 12. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais**

Art. 14. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso no Portal de Transparência ou em seu sítio na internet, disponível no endereço eletrônico. <https://www.figueirao.ms.gov.br>, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 15. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 16. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Vigência**

**Art. 17. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.**

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 791, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre o sistema eletrônico informatizado para a realização das contratações da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão-MS, de acordo com o disposto no § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão-MS, adotará o sistema Comprasbr para a realização das contratações eletrônicas regidas pela Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O referido sistema possui integração com a Plataforma +Brasil e com o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, efetivada mediante APIs (Application Programming Interface).

Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 792, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão/MS.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A Administração Pública Municipal de Figueirão/MS poderá firmar contratos de locação de imóveis, no modelo tradicional.

§ 1º Na locação tradicional o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não o indicado no caput, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste regulamento.

Art. 3º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, e poderá ser concretizada apenas quando inexistir imóvel público vago e disponível que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público.

CAPÍTULO II  
PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO  
Estudos Técnicos Preliminares

Art. 4º O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, o seguinte:

I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo setor responsável pelo Patrimônio da Administração Pública Municipal de Figueirão-MS;

II - justificativa da escolha pela locação em relação à aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

III - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

V - estimativa de área mínima, observando-se:

a) o quantitativo da população principal do órgão, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais; e

b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

a) custos de desmobilização;

b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;

c) custo mensal de locação; e

d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

Art. 5º No ETP deverá ser demonstrado, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem a vantagem para ela, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou, a situação que comporte a realização da licitação.

Análise de riscos

Art. 6º Nocas procedimentos de seleção de imóveis de que trata este regulamento, deverão ser avaliados os riscos associados que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

III - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Vigência contratual

Art. 7º Os contratos de locação observarão o prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial.

§ 1º Os contratos firmados poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital ou na contratação direta e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estipuladas neste Regulamento.

CAPÍTULO III  
DA LICITAÇÃO

Art. 8º Na hipótese de realização do procedimento licitatório, este deverá ocorrer na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento de menor preço, seguindo o regulamento específico relacionado ao critério.

Art. 9º O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso IV do art. 11.

Art. 10. A licitação, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto nº XXXX, de XX de XXX de 2023. VER COM LUIS

CAPÍTULO IV  
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda;

II - estudo técnico preliminar e análise de riscos;

III - termo de referência;

IV - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com o aceite do locador,



bem como da avaliação dos custos de adaptações, se for o caso;

V - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de microempresário individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal;

VI - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

- a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
- b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do contrato locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VII - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, podendo esta ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

VIII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado, se for o caso;

IX - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

X - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel e seu estado de conservação, preenchido e assinado pelo engenheiro e pelo locador, sendo possível a realização do documento em conjunto com o laudo descrito no item II;

XI - minuta do contrato de locação;

XII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - razão da escolha do contratado, de acordo com o ETP;

XIV - justificativa de preço, de acordo com o ETP;

XV - parecer jurídico, inclusive sobre a minuta do contrato de locação e pareceres técnicos, se for o caso;

XVI - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. A equipe de planejamento poderá solicitar que o laudo constante do inciso II seja realizado antes da decisão final mencionada no art. 5º, de modo que auxilie na análise da adequação da solução.

#### CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Vigência

**Art. 12. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.**

**Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.**

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### **DECRETO Nº 774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão-MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

##### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão-MS.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema Comprasbr.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 5º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### **DECRETO Nº 790, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma presencial, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Figueirão-MS, no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, de acordo com o inciso II do art. 176, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

#### **Adoção e modalidades**

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### **Definições**

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

## Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS

## Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada presencialmente e em sessão pública .

## Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 33 e no § 1º do art. 36;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via publicação de aviso, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III  
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

## Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma presencial, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento.

CAPÍTULO IV  
DA FASE PREPARATÓRIA

## Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

## Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 27.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

## Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação ou seu representante legal, na forma presencial:

I - credenciar-se comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

II - entregar ao agente da contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, o envelope constado a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, o envelope com os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

## CAPÍTULO V

## DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## Divulgação

Art. 14 A fase externa da licitação, na forma presencial, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

## Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio presencial ou eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI

## DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

## Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, o envelope com a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os envelopes com os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante deverá apresentar, na forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir o envelope com a proposta ou, na hipótese do § 1º, o envelope com os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

## CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

### Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir.

Parágrafo único. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

### Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ou menor percentual de desconto e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Observado o § 1º, o licitante poderá, uma única vez, solicitar ao agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após a oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 30 e 31.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação ao licitante ou seu representante.

§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 3º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

### Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

### Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 21, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada, e deverão ser ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

### Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 21, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, convidará individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º Encerrados os lances, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, informará sobre o recebimento do envelope fechado contendo o lance final fechado ao autor da oferta de valor mais baixo ou de maior

percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 2º No procedimento de que trata o § 1º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 1º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 2º.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 1º e 3º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

#### Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 21, somente serão classificados pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, serão ordenados e divulgados os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

#### Critérios de desempate

Art. 25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

### CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO

#### Verificação da conformidade da proposta

Art. 26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 30 e 31, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, para apresentação da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 25.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, a apresentação da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 28. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser apresentada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 29. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

#### Inexequibilidade da proposta

Art. 30. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 31. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### Encerramento da fase de julgamento

Art. 32. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

### CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO Documentação obrigatória

Art. 33. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Procedimentos de verificação

Art. 36. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão apresentados, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, no prazo estabelecido no edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no prazo de, no mínimo, vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 26.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de

contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 26.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

#### CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

##### Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, na sessão pública presencial, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

#### CAPÍTULO XI DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO

##### Proposta

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

##### Documentos de habilitação

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

##### Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante publicação de aviso prévio com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

##### Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

##### Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

#### CAPÍTULO XIV



## DA SANÇÃO

## Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV  
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

## Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

## Orientações gerais

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao certame.

Art. 46. O órgão ou entidade poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

## Vigência

Art. 47. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 770, DE 28 NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

**DECRETA:**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A autoridade responsável pelas contratações públicas deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança em consonância com o disposto neste Decreto.

**Definições**

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade responsável: gestor com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;

II - estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

III - governança das contratações públicas: conjunto de instrumentos utilizados com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor e diminuir riscos;

IV - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II  
FUNDAMENTOS**Função**

Art. 3º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos propostos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para as contratações públicas.

**Diretrizes**

Art. 4º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

V - transparência processual;

VI - padronização e centralização de procedimentos, estimulando as compras conjuntas visando à economia em escala;

VII - garantir que os procedimentos de planejamento sejam aperfeiçoados;

VIII - assegurar o aperfeiçoamento dos controles internos, objetivando a gestão dos riscos.

### CAPÍTULO III INSTRUMENTOS

#### **Instrumentos**

Art. 5º Os instrumentos de governança nas contratações públicas relacionados abaixo serão adotados pelo órgão ou entidade, dentre outros:

I - Plano Anual de Contratações - PAC;

II - Gestão por competência;

III - Política de compras compartilhadas - PCC;

IV - Gestão de riscos e controle preventivo;

V - Política de capacitação em contratações públicas

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

#### **Plano Anual de Contratações - PAC**

Art. 6º. Os órgãos e entidades deverão elaborar anualmente o PAC, consolidando as demandas de obras, serviços e bens que pretende contratar ou prorrogar a vigência no exercício subsequente .

Parágrafo único. O PAC, elaborado conforme as diretrizes do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), necessitará da aprovação do Prefeito Municipal, deve alinhar-se ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e servirá como base para a elaboração da proposta orçamentária.

#### **Gestão por competência**

Art. 7º. A Administração Pública Municipal deverá:

I - definir as funções a serem desempenhadas nas contratações públicas, incluindo todas as etapas dos processos, sejam licitatórios, sejam por contratação direta, incluindo os principais agentes do processo de contratações, de acordo com os processos de trabalho estabelecidos e a estrutura de cada órgão;

II - estabelecer modelo de competências para os ocupantes das funções desde o planejamento da contratação até a gestão e fiscalização contratual;

III - realizar a escolha dos ocupantes das funções, baseadas nos perfis de competências definidos no modelo de que trata o inciso II, observando-se os princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público.

#### **Política de compras compartilhadas - PCC**

Art. 8º. As contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente serão realizadas de forma compartilhada.

Art. 9º. O Setor de Compras constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

#### **Gestão de riscos e controle preventivo**

Art. 10. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública, considerar tanto os aspectos gerais quanto os específicos das contratações que pretende realizar, de modo a:

I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do processo de contratações e dos processos específicos de contratação;

II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I.

Parágrafo único. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

#### **Política de capacitação em contratações Públicas**

Art. 11. A Política de capacitação em contratações públicas conterà ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo agentes que atuem na etapa de planejamento da contratação, pregoeiros, servidores que atuam no setor de compras e com as pesquisas de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como aqueles que atuam no assessoramento jurídico e de controle interno das compras públicas.

Parágrafo único. As ações de capacitação devem permitir o desenvolvimento de conhecimentos técnicos, além de habilidades e atitudes que são desejáveis ao bom desempenho das funções.

### CAPÍTULO IV USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

#### **Tecnologias digitais**

Art. 12. A Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, deverão utilizar o Sistema Comprasbr, nos procedimentos que forem realizar sobre a forma eletrônica.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Figueirão, 28 de novembro de 2023.

Juvenal Consolaro  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DECRETO Nº 773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, sob a forma presencial, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma presencial, no âmbito da Administração Municipal de Figueirão/MS.

**Art. 2º** A Administração Municipal poderá adotar a dispensa de licitação de que trata este Decreto, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**§ 3º** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração Municipal de Figueirão/MS, incluído o fornecimento de peças de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 4º** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

#### CAPÍTULO II

#### DO PROCEDIMENTO

##### Seção I

##### Da Instrução

**Art. 3º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§ 1º** Os documentos constantes dos incisos do *caput* não necessitam seguir a ordem acima.

**§ 2º** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 3º** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal de Figueirão/MS.

##### Seção II

**Da promoção do procedimento**

**Art. 4º** O Setor de Licitação da Administração Municipal de Figueirão/MS deverá expedir aviso de contratação direta com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do artigo 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**VI** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço em que ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Nas contratações de que tratam os incisos I, II e IV do artigo 2º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

## Seção III

**Divulgação**

**Art. 5º** O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Administração Municipal de Figueirão/MS, disponível no endereço [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br) e no Diário oficial do município, disponível no endereço <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

## Seção IV

**Licitante**

**Art. 6º** O licitante, deverá apresentar proposta na data, horário e local estabelecidos no aviso de contratação direta para a abertura do procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, devendo, ainda, apresentar declaração com as seguintes informações:

**I** - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;

**III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**V** - o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º** Caberá ao licitante acompanhar a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

## CAPÍTULO III

**DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DOS LANCES**

## Seção I

**Abertura**

**Art. 8º** A partir da data e do horário estabelecidos no aviso de contratação direta, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o licitante ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento.

**Art. 9º** O agente da contratação direta procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará todas as propostas, para que seus autores participem dos lances verbais.

## Seção II

**Envio de lances**

**Art. 10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 11.** O agente da contratação direta convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 1º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente da contratação direta, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

§ 2º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## CAPÍTULO IV

**DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

## Seção I

**Julgamento**

**Art. 12.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do artigo 11, o Agente da Contratação Direta,

realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 13.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 14.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 15.** Definida a proposta vencedora, o agente da contratação direta deverá solicitar, se necessário, o envio dos documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

## Seção II

### Habilitação

**Art. 16.** Para a habilitação do licitante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O agente da contratação direta deverá solicitar a entrega do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no aviso de contratação direta.

§ 2º Constatado o atendimento das exigências fixadas no aviso de contratação direta, o licitante será declarado vencedor.

§ 3º Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o agente da contratação direta examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao aviso de contratação direta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**Art. 17.** No caso de contratações para entrega imediata ou prestação de serviços imediatos, considerados aqueles com prazo de entrega ou prestação dos serviços de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

## Seção III

### Do Recurso

**Art. 18.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

**Art. 19.** O recurso contra decisão do agente da contratação direta terá efeito suspensivo.

**Art. 20.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## Seção IV

### Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 21.** No caso de o procedimento restar fracassado, o agente da contratação direta poderá:

**I** - republicar o procedimento;

**II** - fixar prazo para que os licitantes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

## CAPÍTULO V

### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 22.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO VI

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Art. 23.** O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Vigência

**Art. 24.** Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão, MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O **PREFEITO DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica deste Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade, sendo, por isso, proibidas as aquisições ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa,

**DECRETA:****Objeto**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**Classificação dos Bens**

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública Municipal.

### **Vedação a aquisição de artigos de luxo**

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do artigo 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

### **Normas Complementares**

Art. 7º O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

### **Vigência**

Art. 8º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

## **DECRETO Nº 775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

**O Prefeito do Município de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

objeto e definições

#### **Objeto e Definições**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS.

#### **Definições**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

#### **CAPÍTULO II**

**ELABORAÇÃO**

#### **Diretrizes Gerais**

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

#### **Conteúdo**

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será composto pelos seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica

da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Exceções à Elaboração do ETP

Art. 9º A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses de utilização de até 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - nas hipóteses de utilização acima de 50% (cinquenta por cento) dos limites dos valores dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021 é obrigatória a elaboração de ETP simplificado, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 6º.

IV - é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

#### CAPÍTULO III



DISPOSIÇÃO FINAL  
Vigência

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Figueirão, MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**DECRETO Nº 777, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Figueirão-MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência (TR), para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS.

Art. 2º Quando o órgão ou entidade executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos do regulamento federal.

§ 1º Os Termos de Referência relacionados aos processos referidos no *caput* deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do Termo de Referência deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos do regulamento federal.

## CAPÍTULO II

## ELABORAÇÃO

## Diretrizes Gerais

Art. 3º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação constante do Plano Anual de Contratações.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os artigos 5º e 7º.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O TR deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

## Conteúdo

Art. 6º Devem ser tratados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes para os objetivos pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo único Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Art. 7º Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar se ele precisa ser classificado de acordo com a Lei nº 12.527, de 2011, que regula o acesso à informação.

#### Exceções à elaboração do TR

Art. 8º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 9º O TR será publicado simultaneamente ao edital ou ao aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no site oficial do Município, como anexo, sem necessidade, para acesso, de registro ou identificação.

Parágrafo único. Até a integração ao PNCP, o TR será divulgado no Diário Oficial do Município.

#### Vigência

Art. 10. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DECRETO Nº 776, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, no âmbito da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, de acordo com o § 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A análise jurídica para contratações de até 50% (cinquenta por cento) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 é dispensada, devido ao baixo valor envolvido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DECRETO Nº 778, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Figueirão/MS, nas categorias de qualidade comum e de luxo.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o

enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação da Administração Pública Municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Figueirão, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

## **DECRETO Nº 780, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Figueirão/MS.*

O Prefeito Municipal de Figueirão/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no Município de Figueirão/MS, conforme a Lei Federal nº

14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Nas licitações que envolvam execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, devem ser observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação federal aplicável.

#### **Adoção e modalidades**

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar indicar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não são relevantes para os objetivos da Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será aplicável:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

#### **Definições**

Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

#### **Vedações**

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

### **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS**

#### **Forma de realização**

Art. 7º A licitação será realizada à distância, em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal ou quaisquer outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, quando se tratar de transferência voluntária da União, e, obrigatoriamente, conforme exigência do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **Fases**

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Parâmetros do critério de julgamento**

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### **Agente de contratação ou comissão de contratação**

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento.

### CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

#### **Orientações gerais**

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

#### **Orçamento estimado sigiloso**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

#### **Do licitante**

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pelo órgão ou entidade;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput* e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **Divulgação**

Art. 14 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato, bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### **Modificação do edital de licitação**

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **Esclarecimentos e impugnações**

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

## CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

### Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou pela forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o *caput* e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

### Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta manualmente pelo servidor.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### **Modos de disputa**

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do *caput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

#### **Modo de disputa aberto**

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### **Modo de disputa aberto e fechado**

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### **Modo de disputa fechado e aberto**

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do *caput* do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até

10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Critérios de desempate**

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

### **CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO**

#### **Verificação da conformidade da proposta**

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

#### **Inexequibilidade da proposta**



Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### **Encerramento da fase de julgamento**

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

#### **CAPÍTULO IX**

#### **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **Documentação obrigatória**

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o *caput* poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do *caput* do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Procedimentos de verificação**

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir no prazo estabelecido no edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**Intenção de recorrer e prazo para recurso**

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## CAPÍTULO XI

## DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE ABILITAÇÃO

**Proposta**

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

**Documentos de habilitação**

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**Realização de diligências**

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XII

## DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

**Adjudicação objeto e homologação do procedimento**

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XIII

## DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

**Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços**

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

## CAPÍTULO XIV

## DA SANÇÃO

**Aplicação**

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO XV

## DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Revogação e anulação**

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Orientações gerais**

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. O órgão ou entidade poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

**Vigência**

Art. 50. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023, ORIGINADO PELA DISPENSA Nº 14/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10148/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI – COINTA.

*OBJETO:* O presente termo aditivo tem como objeto a renovação de prazo e valor por igual período do Contrato Administrativo 66/2023, sendo empenhado o valor de R\$ 19.200,00 ( dezenove mil e duzentos reais ), o referido contrato foi firmado entre as partes em 15 de maio de 2023.

O presente termo aditivo terá vigência de 15/11/2023 a 15/05/2024, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fonte do Recurso	
48	1500.18.451.0009.2028.3.3.74.70.00.00

Fonte do Recurso	
51	1500.15.451.0004.1009.4.4.90.51.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ENELTO RAMOS DA SILVA .

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022, ORIGINADO PELA CONCORRÊNCIA 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8843/2022.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E B2 EMPREENDIMENTOS LTDA.

*OBJETO:* PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 120/2022, por 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/11/2023 a 08/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

Fonte do Recurso	
792	04.121.0004 - 2011- 4.4.90.51.00.00 - 2500.000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FELIPE BRAGA MARTINS.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 119/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA R.A COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI.****PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E R.A COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI .**

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 119/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/11/2023 a 07/11/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :**

Fonte do Recurso	
425	07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.30.00.0.170
790	07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.30.00.0.216
791	07.001-04.122.0004.2011-3.3.90.30.00.0.116

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ANDREA DE OLIVEIRA MIRANDA.**DATA DA ASSINATURA:** 07 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**Gerência de Recursos Humanos****PORTARIA P/Nº 140, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza o adiantamento da gratificação natalina no mês de aniversário dos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o adiantamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) no mês de aniversário do servidor relacionado abaixo, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no parágrafo 5º, do art. 93, da lei complementar. 094, de 30 de maio de 2023;

Matrícula	Servidor	Cargo
01.105	Deborah Cristina Lacerda de Souza	Assistente Administrativo
01.215	Flavio Roberto de Paula	Motorista
02.386	Jaqueline Ap. Rodrigues de Oliveira	Assessor II
02.331	Kelly Karine Bernardes Alves	Secretário Municipal

Art. 2º Autorizar o adiantamento de cinquenta por cento do décimo terceiro salário (gratificação natalina), aos servidores abaixo relacionados, que optaram pelo adiantamento da gratificação, com fundamento no art. 094, da lei complementar. 094, de 30 de maio de 2023;

Matrícula	Servidor	Cargo
04.448	Renata Garcia da Silva	Auxiliar Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos****PORTARIA P/Nº 139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante

I – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matrícula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.083	Claudinei Gomes da Silva	03/11/2022 a 02/11/2023	04/12/2023 a 13/12/2023	10	Sim
01.105	Deborah Cristina Lacerda de Souza	03/11/2022 a 02/11/2023	06/12/2023 a 15/12/2023	10	Sim

II – Da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Turismo.

Matrícula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
-----------	------------------	-----------------------	-----------------	---------	---------

01.192	Maiane Jordana Duck Ramos	03/08/2021 a 02/08/2022	04/12/2023 a 13/12/2023	10	Não
01.192	Maiane Jordana Duck Ramos	03/08/2022 a 02/08/2023	14/12/2023 a 23/12/2023	10	Sim

## III – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.205	Marcilei Matias de Souza	05/11/2021 a 04/11/2022	17/11/2023 a 16/12/2023	30	Não

## IV – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome do Servidor	Período do Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias	Pecúnia
01.130	Cizia Izabel Amorim Pereira	02/02/2022 a 01/02/2023	18/12/2023 a 06/01/2024	20	Sim
01.064	Ezia Conceição Amorim	01/08/2021 a 31/07/2022	01/12/2023 a 30/12/2023	30	Não
01.041	José Aparecido de Moraes	02/04/2021 a 01/04/2022	10/12/2023 a 29/12/2023	20	Sim
01.117	Leila Egea de Oliveira	24/12/2019 a 23/12/2020	04/12/2023 a 13/12/2023	10	Sim
01.093	Lucia Regina da Silva	05/03/2022 a 04/03/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	30	Não
01.066	Lucilia Correa de Souza	08/10/2020 a 07/10/2021	20/11/2023 a 29/11/2023	10	Não
01.103	Marajaine Ferreira de Souza	04/11/2022 a 03/11/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	30	Não
01.118	Marlene Gonçalves de Amorim	15/01/2021 a 14/01/2022	20/11/2023 a 19/12/2023	30	Não
01.106	Olegna Andrea da Silva	03/11/2022 a 02/11/2023	18/12/2023 a 06/01/2024	20	Sim
01.117	Thiago Martins	03/11/2020 a 02/11/2021	18/12/2023 a 06/01/2024	20	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Gerência de Recursos Humanos****PORTARIA P/Nº 138, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Convocação de professor para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** art. 19, da Lei Complementar nº 050, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder aos professores relacionados no quadro abaixo, em caráter temporário, para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as aulas excedentes, conforme quadro abaixo:

I – Professores da Escola Municipal Antônio Inácio Furtado – Polo:

Disciplinas extracurriculares:

Professor	Disciplina	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Fátima Aparecida Rodrigues Godoy	Arte/Ciências	1º Ano "B", 2º Ano "C"	Vespertino	7 h/a/m	R\$ 1.074,15	01/11/2023 a 22/12/2023
Venice Costa Amorim	Arte	2º Ano "C"	Vespertino	3 h/a/m	R\$ 460,35	01/11/2023 a 22/12/2023
Renata Barbosa	Ciências	1º Ano "B"	Vespertino	5 h/a/m	R\$ 767,25	01/11/2023 a 22/12/2023
Rosângela Aparecida de Paula	Arte/Ciências	2º Ano "B"	Vespertino	7 h/a/m	R\$ 716,06	01/11/2023 a 22/12/2023
Rosângela Alves Custódio	Arte	3º Ano "C"	Vespertino	3 h/a/s	R\$ 460,35	01/11/2023 a 22/12/2023

Substituição de professores:

Professor substituído	Professor substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
José André Cortez Feliciano	Venice Costa Amorim	Educação Infantil	Matutino	4 h/a	R\$ 128,40	23/10/2023
José André Cortez Feliciano	Jucineire Almeida de Menezes	Ensino Fundamental	Vespertino/matutino	9 h/a	R\$ 288,90	26/10/2023 01/11/2023
Inez Camargo de Souza	Renata Barbosa	Educação Infantil	Matutino	6 h/a	R\$ 192,60	23/10/2023 24/10/2023
Narzira Rocha de Camargo	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	2 h/a	R\$ 64,20	23/10/2023
Helena Maria de Oliveira Amorim	Renata Barbosa	Ensino Fundamental	Matutino	2 h/a	R\$ 64,20	13/11/2023
Weslaine Oliveira Rodovalho	Jucineire Almeida de Menezes	Educação Infantil	Vespertino	2 h/a	R\$ 64,20	08/11/2023 14/11/2023
Weslaine Oliveira Rodovalho	Renata Barbosa	Educação Infantil	Vespertino	1 h/a	R\$ 32,10	14/11/2023

II – Professores da Creche Municipal Francisco Rogério Barbosa Oliveira:

Professor substituído	Professor substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Elizandra da Silva Russo	Jucineire Almeida de Menezes	Maternal I	Matutino	10 h/a	R\$ 321,20	23/11/2023
Claudete Aparecida Rosa de Oliveira	Jucineire Almeida de Menezes	Maternal I	Matutino	5 h/a	R\$ 160,50	17/11/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14102/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juvenal Consolaro**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 7950244SSP/SP e inscrito no CPF nº 231.083.391-68, residente e domiciliado na Avenida Moisés Araújo Galvão, nº 1288, Centro, nesta cidade, torna público que em 28 de novembro de 2023, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de Show com César e Paulinho em atendimento a programação do 21º Aniversário de Figueirão.

**VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**EMPRESA:** CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ/ 33.552.051/0001-85.

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do Art. 25, *caput*, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 14087/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de medicamentos de distribuição gratuita da lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e a lista RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA AL-STYN LTDA

**Secretaria:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2121

**Elemento Orçamentário:** 06.002-10.303.0010.2121-3.3.90.32.99.1.6.00.000000

**VALOR:** R\$ 1.518,24 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Figueirão-MS, 27 de Novembro de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 14100/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de arrimo de contenção em estrutura de madeira. Localizado as margens da rodovia 223 km 2 sentido a cidade de Costa Rica Zona rural, com dimensões de 20,00 metros de comprimento, Coordenadas latitude: 18°41'39.2"S longitude: 53°37'21.3"W /, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: NATALINO ZOTELLI NETO ME

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto/Atividade: 2011

Elemento Orçamentário: 09.001-04.121.0004.2011-4.4.90.51.99.2.5.00.000000

VALOR: 12.191,86 (doze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado

Figueirão-MS, 28 de Novembro de 2023.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 43-23****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º43/2023**, a Empresa **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º115/2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, 28 de novembro de 2023.

**CLARINDO PIRES DA SILVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º43/2023**, que versa sobre o objeto: " A escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva compreendendo peças e serviços para atender a frota de veículos do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ", com início às 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação a seguinte licitante: **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**, ganhando com o percentual da taxa Administrativa de -12,86%.

Guia Lopes da Laguna-MS, em 16 de novembro de 2023.

**LEONORA QUADRA SARACHO****PREGOEIRA**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****EXTRATO DO EMPENHO Nº 263****EXTRATO DO EMPENHO Nº 263****DATA:** 28/11/2023**PROCESSO:** 133/23 -DISPENSA**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L ECOMERCIAL NORDESTE LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**VALOR GLOBAL: 8.900,00****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 .06.02 .3.3.90.30.99 .08.244.0501.2019.0000 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****RETIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRAT N°65-18****RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 28/11/2023, Número da edição 3474.****EXTRATO DO 7 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2018****PROCESSO Nº 113/2018.****PARTES** - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa Valdecke Monteiro Valério - Eireli .**OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quarta** - Do Valor, da Cláusula Quinta - Da Vigência, referente ao Contrato nº 65/2018, Processo n. 113/2018 - Pregão Presencial n. 50/2018, tendo como objeto a **Contratação de empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação especializada, para execução**



de fornecimento de mão de obra especializada para consultoria, Service-Desk, Servidores e PC Appliance Dedicados, interligação via rádio (Intranet e Praça Pública), Reativação do Telecentro da Praça Central, Digitalização e Indexação de Documentos com Armazenamento Local e em Nuvem Privada, Implantação e Treinamento de GED-ECM (Gerenciamento Eletrônico de Documentos) e Segurança da Informação com Soluções FOSS (Free Open Source Software), para atender a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e demais anexos ao edital do Pregão Presencial n.º 50/2018.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**VALOR:** O Valor mensal do contrato, R\$ 22.832,87 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo para o prazo prorrogado o total de R\$ 45.665,74 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**DATA:** 20 de novembro de 2023

*ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal e*

*Empresa Valdecke Monteiro Valério - Eireli*

*Representado por Valdecke Monteiro Valério – Contratado.*

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 69/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 69/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "AQUISIÇÃO DE PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

*Ref.: Processo n.º. 133//2023 Dispensa n.º. 69/2023*

*FAVORECIDO: COMERCIAL NORDESTE LTDA*

*CNPJ : 14.811.425/0001-95*

*VALOR R\$: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).*

Guia Lopes da Laguna – MS, 28 de novembro de 2023

---

**Jair Scapini**

**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

---

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 43-23**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º115/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº43/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora **SIN CARD CARTÕES LTDA - ME**, ganhando com o percentual da taxa Administrativa de -12,86%.

Guia Lopes da Laguna - MS, em 28 de novembro de 2023.

---

**CLARINDO PIRES DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 166 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>95.000,00</b>
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	9	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUI	95.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL	
	8	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	-30.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	10	01.031.0101.2033.0000	LEGISLAR EM PROL DA SOCIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA	-65.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

**Anulação ( - )** **-95.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-----  
Jair Scapini  
-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 166 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

Prefeito Municipal

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$608.008,71 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>608.008,71</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	17	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	63.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	25	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	108	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	15.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	109	04.122.0301.2054.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	10.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
	128	02.061.0301.2056.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	16.900,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	131	04.122.0301.2060.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO ML	35.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	161	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000	
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação		
	184	12.361.0401.2066.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	200.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
	199	12.365.0401.2067.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	101.608,71	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001	
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
	568	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPU	96.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
	634	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	60.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	28	04.122.0201.2047.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-5,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	31	04.122.0201.2049.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	33	04.122.0201.2049.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-200,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA			
	37	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-3.112,97		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	42	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-8.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	43	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-3.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	44	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-300,00		
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	50	13.392.0701.2092.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-500,00		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	59	13.392.0701.2093.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-100,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	02	06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
	90	20.606.0701.2052.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E DA CULT	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
100	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-451,03			
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
101	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-4.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
103	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-881,91			
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
105	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-6.907,79			
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
106	04.122.0301.2053.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-2,61			
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
127	02.061.0301.2056.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-16.900,00			
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
129	04.122.0301.2057.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-1.311,68			
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo:	1	5010000
	1 501 0000		Outros Recursos não Vinculados				
143	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-7.432,15			
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				
144	04.122.0301.2060.0000		GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-150.000,00			
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R. Grupo:	1	5000000
	1 500 0000		Recursos não vinculados de Impostos				

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	150	28.843.0301.2059.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO MUNI	-20.437,55	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	163	12.361.0401.2063.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5500000
		1 550 0000	Transferência do Salário-Educação		
	180	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-301.608,71	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5001001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	256	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-6.495,27	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	257	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-11.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	261	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	262	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-63,34	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	266	08.122.0501.2069.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-387,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		
	277	08.242.0501.2071.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-18.707,20	
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		



**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	278	08.242.0501.2071.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-500,00		
		4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	284	08.243.0501.2072.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-8.343,80		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	292	08.244.0501.2074.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-1.000,00		
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	573	04.122.1001.2076.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	593	15.451.1001.1009.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA	-1.792,09		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	604	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA	-1.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	610	20.606.1001.2080.0000	CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POPULA	-500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO			
	636	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-68,51		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
	639	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 5000000	
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 167 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO			
	641	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			
02	11	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	646	04.124.0201.2085.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-1.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	5000000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos			

**Anulação ( - )****-608.008,71**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 168 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º e Lei 1.368 de 18 de agosto de 2023, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$201.393,89 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>201.393,89</b>
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
433	10.122.0601.2042.0000 3.3.90.32.00 1 500 1002	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00 F.R.: 1 500 1002
450	10.301.0601.2041.0000 3.1.90.11.00 1 604 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	80.000,00 F.R.: 1 604 0000
487	10.301.0601.2045.0000 3.1.90.13.00 1 500 1002	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00 F.R.: 1 500 1002
493	10.301.0601.2045.0000 3.1.91.13.00 1 500 1002	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	22.280,18 F.R.: 1 500 1002
554	10.305.0601.2087.0000 3.1.90.11.00 1 600 0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	23.000,00 F.R.: 1 600 0000
560	10.305.0601.2087.0000 3.1.91.13.00 1 500 1002	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00 F.R.: 1 500 1002

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 168 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
714	10.301.0601.2045.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		48.113,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 2	631 0000
	2 631 0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Sa			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
429	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-850,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		F.R. Grupo: 1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
430	10.122.0601.2040.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-3.938,33	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
432	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
434	10.122.0601.2042.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-4.777,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	5001002
	1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
440	10.122.0601.2088.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1	6000000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
442	10.122.0601.2088.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 1	6000000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
453	10.301.0601.2041.0000	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA		-2.442,84	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 1	6040000
	1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários c			

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO N° 168 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
455	10.301.0601.2041.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.714,45	F.R. Grupo:	1 5001002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
458	10.301.0601.2041.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-9.000,00	F.R. Grupo:	1 5001002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
459	10.301.0601.2041.0000	3.1.91.13.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-22.901,16	F.R. Grupo:	1 6040000
		1 604 0000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários c			
463	10.301.0601.2041.0000	3.3.90.48.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
481	10.301.0601.2044.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo:	1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
484	10.301.0601.2045.0000	3.1.90.11.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 5001002
		1 500 1002	Recursos não vinculados de Impostos			
491	10.301.0601.2045.0000	3.1.90.94.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00	F.R. Grupo:	1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
496	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.30.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA MATERIAL DE CONSUMO	-6.656,00	F.R. Grupo:	1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			
502	10.301.0601.2045.0000	3.3.90.39.00	SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00	F.R. Grupo:	1 6000000
		1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu			

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO N° 168 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
507	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-15.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
515	10.302.0601.2091.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-8.000,00	
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 5001002	
	1 500 1002		Recursos não vinculados de Impostos		
525	10.302.0601.2091.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
548	10.304.0601.2086.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.000,00	
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
551	10.305.0601.2087.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-3.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
561	10.305.0601.2087.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-8.000,00	
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
566	10.305.0601.2087.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-5.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 6000000	
	1 600 0000		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu		
715	10.301.0601.2045.0000		SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA	-48.113,71	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2 6310000	
	2 631 0000		Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à S:		

**Anulação ( - )****-201.393,89**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 168 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1368**

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

-----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa do ramo de eventos para a realização da confraternização dos servidores públicos do Município de Iguatemi – MS, com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para o evento, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 12 de dezembro de 2023 às 08h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2023.

**Onildes Barros Rodrigues**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** *Contrato de Empreitada Total, para execução dos serviços de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.*

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>, ou através do e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da C.P.L.

Decreto Municipal nº. 2.101/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak



Departamento de Atas e Contratos  
.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 100/2023

Processo Administrativo Nº. 058/2023

Pregão Presencial Nº. 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa DADALTO & CIA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos objetos contratuais, com respectivas alterações nos saldos dos produtos e conseqüentemente no valor inicial do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 1,87% do valor inicial do contrato e 5,30% do valor aplicado pela Secretaria no contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, subitem 9.12 do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 1.002,10 (um mil, dois reais e dez centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 52.474,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321.

R\$ 1.002,10 (um mil, dois reais e dez centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 15 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Sonia Maria Barbosa Dadalto pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
,EXTRATO DE TERMO ADITIVO,

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 251/2023

Processo Administrativo Nº. 115/2023

Carta Convite Nº. 006/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA .

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo e acréscimo do objeto contratual .

Do Percentual: O acréscimo corresponde a pouco mais de 14,20% do valor inicial do contrato .

Valor do Termo Aditivo: R\$ 12.953,39 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 104.119,02 (cento e quatro mil, cento e dezenove reais e dois centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

08.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

04.122.0300-2.011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

4.4.90.51.00 Obras e Instalação

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 373

R\$ 12.953,39 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 10 de novembro de 2023 .

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Joel Alves Neves pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2023**

Processo nº 0224/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SEBASTIAO MOYSES NETO 49013238149

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi – MS, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0208-2.292-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 049

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/10/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 05/10/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e SEBASTIÃO MOYSES NETO, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 097/2023

Processo Administrativo Nº. 058/2023

Pregão Presencial Nº. 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS IGUATEMI LTDA.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos objetos contratuais, com respectivas alterações nos saldos dos produtos e conseqüentemente no valor inicial do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 3,34% do valor inicial do contrato e 3,78% do valor aplicado pela Secretaria no contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, subitem 9.12 do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 4.366,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e reais).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 126.346,40 (cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321.

R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 328.

R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Marcelo Piroli pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 094/2023

Processo Administrativo Nº. 058/2023

Pregão Presencial Nº. 033/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AMARAL & AMARAL LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos objetos contratuais, com respectivas alterações nos saldos dos produtos e conseqüentemente no valor inicial do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 15,32% do valor inicial do contrato, estando assim de acordo com a Lei de Licitações 8666/93 e Cláusula Nona, subitem 9.12 do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 4.823,10 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 26.645,57 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321.

R\$ 4.823,10 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e dez centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Gabriel Buffon do Amaral pela Contratada .

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos

.EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 169/2016

Processo Administrativo Nº. 048/2016

Tomada de Preço Nº. 003/2016

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 06/09/2016.

Da Prorrogação: Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses.

Da Vigência: Será acrescida na vigência do referido contrato mais 12 (doze) meses a partir de 27/09/2023, tendo como vigência final em 27/09/2024

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS 27 de setembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Luis Fernando Gonçalves da Silva pela CONTRATADA.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO'

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 330/2023

Processo Administrativo Nº. 157/2023

Pregão Presencial Nº. 071/2023

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa AMARAL & AMARAL LTDA – ME.

Fundamento Legal: O presente termo tem fundamento legal nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão dos objetos contratuais, com respectivas alterações nos saldos dos produtos e conseqüentemente no valor inicial do contrato.

Do Percentual da Supressão: As supressões correspondem a pouco mais de 45,16% do valor inicial do contrato.

Valor da Supressão: R\$ 3.760,50 (três mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.566,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais) .

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07.01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 321.

R\$ 3.760,50 (três mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e data: Iguatemi/MS, 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: Lidio Ledesma pela Contratante e Gabriel Buffon do Amaral pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI Nº 2.507/2023

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR PROPAGANDAS DE CUNHO COMERCIAL NOS ESTÁDIOS, QUADRAS E GINÁSIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos pertencentes Município de Iguatemi-MS, mediante o pagamento de taxa, na forma estabelecida nesta lei e observado, no que couber, o disposto na lei de licitações.

**Art. 2º.** A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, pintura, adesivagem, plotagem e outros meios comumente utilizados, afixados nos muros, paredes internas e externas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis, pintura no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público ou o trânsito de pessoas e veículos.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, ou através de Comissão Especial nomeada para este fim, detalhará e avaliará os espaços disponíveis para publicidade, fazendo publicar Edital de Chamamento Público aos interessados.

**Art. 3º.** A exploração de que trata o art. 1º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo de autorização de uso a ser celebrado.

**§ 1º.** Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração estabelecido caput deste artigo, deverá o autorizado retirar todas as placas, pinturas e outros materiais publicitários afixados.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a Administração Pública adotará as providências necessárias para a remoção da publicidade, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos a cargo do responsável pela publicidade.

**Art. 4º.** O interessado, pela autorização concedida, deverá recolher aos cofres do Município, por espaço publicitário utilizado, a importância anual de:

**I** - 5 (cinco) UFMI – área de até 2 m<sup>2</sup>;

**II** - 10 (dez) (UFMI) – área de 2,01 a 4 m<sup>2</sup>;

**III** - 15 (quinze) UFMI – área de 4,01 a 6 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários será depositado em conta específica vinculada à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, e utilizado exclusivamente em melhoria da infraestrutura esportiva, custeio e aquisição de materiais esportivos.

**Art. 5º.** Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos serão suportados pelo próprio autorizado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

**Art. 6º.** Ficada a data de qualquer publicidade que não possua a notação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.

**Art. 7º.** A autorização de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Chamamento Público, observados os termos da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** Havendo mais interessados do que os espaços publicitários disponíveis, será realizado sorteio.

**Art. 8º.** É vedado aos autorizados transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outorga ao patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

**Art. 9º.** O Município, quando proceder o chamamento público, deverá apresentar planta de localização das áreas onde a publicidade a ser instalada, estabelecendo o número máximo disponível em cada modalidade de exploração de propaganda.

**Art. 10.** Após a realização do Chamamento Público para autorização de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, expedir o Termo de Autorização de Uso, devendo o vencedor se comprometer a cumprir as obrigações previstas nos respectivos editais e na legislação de regência.

**Art. 11.** O Município deverá, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, fiscalizar o cumprimento por parte dos autorizados, notificando-os por escrito, de quaisquer irregularidades quanto à veiculação da propaganda.

**Art. 12.** O Município não se responsabiliza por quaisquer danos e/ou indenizações a terceiros, decorrentes de atos do autorizado, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

**Art. 13.** Caberá ao autorizado, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da autorização de uso de que trata a presente Lei.

**Art. 14.** O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo de autorização implicará a imediata cessação da exploração concedida, ficando o autorizado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados ao erário público municipal e a terceiros.

**Art. 15.** Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica, do Código Tributário e do Código de Posturas do Município, em especial as que versam sobre reutilização de bem municipal por particular.

**Art. 16.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, caso necessário.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI Nº 2.506/2023

**“DISPÕE SOBRE AS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS DE IGUATEMI-MS, CRIA O SIMGERI - SISTEMA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE ESTRADAS RURAIS DE IGUATEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** As estradas rurais municipais de que trata esta Lei são aquelas que se destinam ao livre trânsito público, instituídas e/ou conservadas pelo Poder Público Municipal e que estão situadas nos limites do território do Município de Iguatemi-MS.

**Art. 2º.** As estradas rurais municipais se classificam em três categorias:

**I - Estradas Primárias:** Consideradas aquelas que comunicam a sede do município de Iguatemi-MS com outros municípios, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário, devendo possuir largura de 30 m (trinta metros), contando-se 15 m (quinze metros) para cada lado do eixo central da estrada.

**II - Estradas Vicinais ou Secundárias:** Consideradas aquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura de 15 m (quinze metros) contando-se 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo central da estrada.

**III - Estradas terciárias ou corredores de acesso:** São aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem, forçada ou não, para chegarem ao seu imóvel rural.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos ou equivalente deverá providenciar a elaboração de Mapa das Estradas Rurais Municipais, mantendo-o sempre atualizado.

**Art. 3º.** Para a execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município promoverá acordo com os proprietários dos imóveis objetos da intervenção, com ou sem indenização.

**Art. 4º.** Os proprietários marginais das estradas rurais municipais, não poderão edificar ou construir obra de qualquer natureza, a menos de 10 (dez) metros da margem da pista de rolamento, respeitado o direito adquirido sobre construções existentes quando da publicação desta lei.

**Parágrafo único.** Nas estradas terciárias ou corredores de acesso não poderão ser edificadas ou construídas obras de qualquer natureza, a menos de 5 (cinco) metros da margem da pista de rolamento.

**Art. 5º.** Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das estradas rurais municipais, observar-se-ão as seguintes condições:

**I -** Nas estradas primárias e secundárias será utilizado aproximadamente 1 (um) metro em cada margem de faixa de proteção e drenagem;

**II -** Tratando-se de estradas terciárias ou corredores de acesso, a largura mínima será de 4 (quatro) metros, incluindo as faixas laterais de proteção e drenagem;

**III -** Nos casos em que as estradas rurais municipais não atendam as larguras estabelecidas no artigo 2º, o Município deverá buscar sua adequação a partir das atividades de manutenção e conservação;

**IV -** Serão consideradas estradas terciárias ou corredores de acesso, aquelas perpendiculares em relação as secundárias que levarem a uma ou mais propriedades rurais;

**V -** Nos casos do inciso III do artigo 2º, a recuperação e conservação das estradas será de responsabilidade dos respectivos proprietários lindeiros, podendo, excepcionalmente, ser realizada parceria entre o Poder Público e os proprietários rurais interessados para tal fim, desde que haja disponibilidade de mão-de-obra e maquinário municipal

e mediante o recolhimento das taxas de que trata a Lei nº 1.720/2013.

**Art. 6º.** Para mudanças de qualquer estrada municipal rural, quando esta estiver dentro dos limites de sua propriedade, o proprietário deverá requerer permissão ao Município, juntando ao pedido o projeto do trecho a ser modificado, um memorial que justifique a necessidade da mudança pretendida e a devida comprovação da responsabilidade técnica.

**§ 1º.** Entende-se por mudança, toda e qualquer alteração na rota, largura, nos taludes, construção, alargamento, prolongamento ou conservação, entre outros.

**§ 2º.** Concedida a permissão, o requerente poderá executar a mudança desde que assuma o custo total dos serviços, sem interromper o trânsito, não lhe cabendo direito a qualquer indenização, salvo na condição de interesse público, quando poderá haver celebração de parceria com o Município.

**Art. 7º.** Fica proibido, sob qualquer forma, fechar, diminuir a largura, danificar a ponto de impedir ou dificultar o livre trânsito pelas vias públicas de que trata esta lei.

**§ 1º.** Ao infrator será aplicada multa 30 (trinta) UFMI, com a adoção das medidas necessárias à desobstrução.

**§ 2º.** Caso o infrator não execute as obras de recomposição da via danificada, o Município poderá fazê-lo conforme planilha de custos, notificando o responsável que deverá ressarcir aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Art. 8º.** Os proprietários dos terrenos marginais não poderão impedir o escoamento, por suas terras, das águas pluviais ou resultantes de drenagem executadas nas estradas rurais municipais.

**§ 1º.** Caberá ao infrator notificação e multa 50 (cinquenta) UFMI.

**§ 2º.** Em caso de persistência da conduta após a notificação, o Município poderá aplicar nova multa, que terá seu valor duplicado a cada reincidência.

**§ 3º.** Os valores recolhidos como taxas e multas deverão ser depositados em conta única para uso da própria Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Art. 9º.** Fica expressamente proibido lançar diretamente no leito ou em bueiros, drenos ou passagem de águas, dejetos de animais, lixo e outros materiais de descarte.

**§ 1º.** Caberá ao infrator notificação e multa de 10 (dez) UFMI e a obrigação de realizar o recolhimento do material descartado.

**§ 2º.** Em caso de persistência da conduta após a notificação, o município poderá aplicar nova multa duplicando o valor a cada reincidência.

**Art. 10.** É obrigação dos proprietários de imóveis adjacentes e/ou pertencentes à área de influência por onde passam as estradas rurais municipais:

**I** - Permitir a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

**II** - Evitar a dispersão e escoamento inadequado de excesso de água nas estradas;

**III** - Evitar executar nos terrenos marginais, operações de revolvimento de solo que possam potencializar o escoamento de águas e sedimentos para o leito da via;

**IV** - Não realizar o plantio de espécies arbóreas a uma distância menor que 5 (cinco) metros, medidos a partir da margem da via pública.

**V** - Não implantar açudes ou bebedouros de animais a uma distância menor que 10 (dez) metros da margem das vias públicas, possibilitando, preferencialmente, a retirada do cascalho para melhoria nas estradas adjacentes.

**§ 1º.** A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá construir tanques e bebedouros para animais utilizando o cascalho na manutenção das estradas de que tratam os incisos II e II do art. 2º desta Lei, em forma de permuta com os proprietários rurais.

**§ 2º.** Quando verificado problemas de trafegabilidade devido ao plantio de espécies arbóreas, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá notificar o proprietário rural para que promova a remoção dos indivíduos arbóreos no prazo de 30 (trinta) dias, observada a legislação ambiental aplicável ao caso.

**§ 3º.** A notificação referida no § 1º deverá ser embasada tecnicamente, que em caso de seu descumprimento, caberá ao infrator multa de 20 (vinte) UFMI, sendo dobrada a cada reincidência.

**Art. 11.** Institui o Sistema de Gestão de Estradas Rurais de Iguatemi (SIMGERI), constituído por um conjunto de medidas articuladas pelo Poder Público Municipal, cujo objetivo é manter as estradas rurais em condições de boa trafegabilidade, garantindo assim, mobilidade e qualidade de vida aos produtores rurais e demais usuários.

**Art. 12.** São princípios básicos para o funcionamento do SIMGERI:

**I** – A impessoalidade no atendimento e encaminhamento das solicitações dos interessados;

**II** – A Gestão e Coordenação do Sistema de Gestão de Estradas Rurais - SISGERI pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;

**III** – O Fornecimento de forma transparente e ativa, do acesso aos dados e informações das ações realizadas, fazendo publicar, anualmente, um boletim informativo;

**IV** – O estabelecendo um calendário anual de recuperação e manutenção das estradas rurais pela Secretaria responsável, ressalvados os casos em que o calendário não possa ser cumprido, a exemplo de situações urgentes provocadas por chuvas ou outros fatores.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos fica incumbida das seguintes atividades:

**I - Atendimento:** Realizar cadastro de atendimento sobre os eventuais problemas mencionados pelos interessados, moradores e produtores rurais em meio físico e eletrônico, fazendo inserir, em dados estatísticos, as informações obtidas com o cadastro em Boletim Informativo.

**II – Pista:** Garantir o cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei, mantendo atualizados os mapas cadastrais das propriedades e estradas rurais municipais e das jazidas de material utilizável na sua recuperação;

**III - Drenagem :** Evitar que as águas pluviais corram diretamente sobre a pista de rolamento, devendo, entre outras ações:

a) Implantar e limpar as valetas e bueiros, quando necessário;

b) Implantar e limpar saídas d'água, quando necessário.

**IV – Equipamentos e pessoal :** As atividades de manutenção e conservação das estradas rurais deverão ser realizadas com equipamentos compatíveis com o tipo de serviço a ser realizado, devendo ser manuseado por operadores devidamente capacitados;

**Art. 14 .** Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conjunto com os Fiscais de Tributos, no que couber, a responsabilidade de fiscalizar e dar cumprimento ao disposto nesta lei.

**Art. 15 .** O prazo recursal para as penalidades aplicadas de acordo com esta Lei será de 10 (dez) dias úteis, contados da aplicação da multa.

**Art. 16 .** Cabe ao Departamento de Administração Tributária do Município de Iguatemi-MS, a cobrança dos valores referentes prestação serviços e multas aplicadas na forma desta lei.

**Art. 17.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, sendo aplicada em conjunto com os demais atos normativos existentes, naquilo que não for contrário.

**Art. 18 .** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

#### Prefeitura de Iguatemi

#### LEI Nº 2.505/2023

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O SINDICATO RURAL DE IGUATEMI E CLUBE DE LAÇO ESTRELA DE IGUATEMI, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto no inciso II e caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o **Sindicato Rural de Iguatemi**, inscrito no CNPJ sob nº 05.393.028/0001-50 e **Clube de Laço Estrela de Iguatemi**, inscrito no CNPJ nº 10.561.863/0001-91, ambos sediados neste Município, no montante de até **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 1.425/2016.

**Art. 2º** - A parceria autorizada por esta lei tem por objeto a realização de reforma e melhorias na pista de laço existente na sede do Sindicato Rural de Iguatemi, bem como a construção e/ou ampliação de banheiros, em apoio ao desenvolvimento e resgate da cultura do laço e das demais atividades fins realizadas pelas entidades parceiras.

**Art. 3º** - A parceria deverá atender aos projetos e plano de trabalho elaborados para a finalidade proposta, especialmente quanto aos valores, cronogramas, formas e prazos de execução, prestações de contas, dentre outras diretrizes, cujas atividades decorrentes dos investimentos realizados na forma deste lei deverão ser mantidas em regular funcionamento pelas entidades parceiras por no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da entrega das obras, sob pena de restituição dos valores empregados.

**Art. 4º** - A execução da parceria ora autorizada será custeada com recursos próprios do Município, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, se necessário, até o limite fixado no art. 1º.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

#### Compras e Licitações

#### PORTARIA Nº 505/2023

**“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
AC Nº 043/2023	GIOPATO LTDA	Aquisição de camisetas para distribuição aos participantes da campanha rio mais limpo 2023.	Jean Stefanos França CPF 550.652.281-91 Chefe de Departamento	24/11/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA SAUD/IGT Nº 007/2023**

“ APROVA O FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS DE QUE TRATA A LEI Nº 2.490/2023”.

JANSSEN PORTELA GALHARDO, Secretário Municipal de Saúde de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei nº 2.490/2023,

R E S O L V E:

I - Aprovar o Formulário de Avaliação de Desempenho Individual para os servidores que atuarem no Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS, de que trata o § 4º do art. 4º da Lei nº 2.490/2023, que constitui o Anexo Único desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Janssen Portela Galhardo  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 007/SAUD/2023

Formulário de Avaliação de desempenho individual (PQA-VS)

Nome do Avaliado:				
Cargo:			Matriculado Avaliado:	
Setor/Lotação:			Ano/Semestre da Avaliação:	
Escala de Referência para atribuição de notas				
1	2	3	4	5
Nunca	Esporadicamente	Normalmente	Frequentemente	Sempre
<b>INSTRUÇÕES:</b> Preencha o formulário considerando a escala acima. Todos os itens são de cunho obrigatório. Lembre-se, a avaliação de desempenho é um importante instrumento para verificarmos como está nossa atuação profissional e a qualidade dos serviços prestados. Assim, aproveite esse momento para auxiliar na melhoria do desempenho da equipe, do ambiente de trabalho e da qualidade do serviço.				
Fator/Item				Pontuação
<b>1. ASSIDUIDADE</b> – Presença ativa e sistemática do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido.				
a) Comparece ao trabalho diariamente ou comunica previamente à chefia imediata e/ou colegas de as eventuais ausências, de modo a não gerar transtorno ao andamento dos trabalhos.				
b) Cumpre o horário de trabalho ou comunica imediatamente à chefia imediata e/ou colegas de trabalho quanto à intercorrências que provoquem atraso e saídas antecipadas.				
c) Está presente no local que requer sua presença durante o horário de trabalho; comparecendo a reuniões e outras atividades quando convocado, ou justificando eventual ausência.				
<b>1. SUBTOTAL ASSIDUIDADE</b>				
<b>2. INDICADOR</b> – Metas e Indicador do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA - VS.				
a) Conhece e cumpre as competências de seu setor de trabalho, preceitos e normas da instituição.				
b) Mantém conduta adequada para o ambiente de trabalho, cumprindo o estabelecido pela chefia imediata, exercendo suas atribuições com zelo, guardando o sigilo aos assuntos institucionais.				
c) Mantém comportamento respeitoso e profissional na relação com pessoas, agindo com urbanidade e cordialidade, atendendo com presteza às demandas de seu público específico.				
<b>2. SUBTOTAL INDICADOR E META</b>				
<b>3. CAPACIDADE INICIATIVA</b> – Atitude proativa e apresentação de alternativas e sugestões para providências voltadas para a resolução de questões cotidianas e melhorias das atividades que desenvolve.				
a) Atende tempestivamente às demandas espontâneas ou apresentadas pela chefia.				
b) Apresenta sugestões para melhorias das práticas do trabalho que desenvolve e consegue direcionar para o correto encaminhamento.				



c) Busca, aprender, atualizar - se contribuindo para os serviços da unidade e instituição.	
d) Adotar providências necessárias e apresentar soluções na ausência de instruções detalhadas ou em situações inesperadas.	
e) Contribuir com o ambiente organizacional na execução de tarefas a fim de colaborar com os colegas de trabalho no desenvolvimento de suas atividades e habilidades.	
<b>3. SUBTOTAL INICIATIVA</b>	

<b>4. PRODUTIVIDADE</b> – Quantidade e qualidade de trabalho produzido no intervalo de tempo, levando-se em conta a complexidade do trabalho, as condições de sua realização e os prazos acordados, contribuindo para o alcance das metas institucionais.	
a) Executa as tarefas delegadas com a qualidade necessária.	
b) Executa o trabalho em prazo compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.	
c) Responde com facilidade às demandas do trabalho, sem a necessidade de monitoramento constante da chefia.	
d) Apresenta desempenho esperado para executar atribuições de seu cargo, com as competências necessárias para a execução das atividades previstas.	
<b>4. SUBTOTAL PRODUTIVIDADE</b>	
<b>5. RESPONSABILIDADE</b> – Comprometimento com quem realiza o trabalho, zelando pelas informações e pelos valores envolvidos no desenvolvimento de suas atividades.	
a) Cumpre prazos e compromissos assumidos, quando não é possível, apresenta justificativas.	
b) Mostra-se envolvido como o cancelado dos objetivos de seu ambiente de trabalho.	
c) Utiliza os recursos materiais e patrimoniais à sua disposição com zelo e adequação.	
d) Possui atitude ética e profissional nos desempenhos de suas atribuições.	
e) Cuida da imagem e credibilidade da instituição.	
<b>5. SUBTOTAL RESPONSABILIDADE</b>	
<b>TOTAL</b> (Fator1 + Fator2 + Fator3 + Fator4 + Fator5)	
<b>Comentários acerca dos resultados obtidos na avaliação:</b>	
<b>Ocorrências</b> Preencher quando não for possível avaliar o servidor durante o período (nesse caso, avaliação deverá permanecer em branco):	
() Licença maternidade no período: de//a//_	
() Licença paternidade no período: de//a//_	
() Licença para adoção no período: de//a//_	
() Licença por motivo de doença em pessoa da família no período: de//a//_	
() Licença para concorrer cargo eletivo no período: de//a//_	
() Licença para o serviço militar obrigatório no período: de//a//_	
() Afastamento com ou sem ônus, para qualquer outro órgão ou entidade, exceto para o exercício de trabalho que decorrer de meta da própria Vigilância em Saúde do Município.	
() Atestados médicos por mais de 03 dias consecutivos ou 05 cumulativos.	
() Qualquer falta injustificada.	
<b>Recomendações ao servidor:</b>	
(chefia)	(servidor)

Materia enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº. 282/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023**

O prefeito municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE:** Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, Caput, Inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a contratação de show artístico com a dupla Gilberto e Gilmar e banda musical em comemoração à virada do ano- reveillon, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Governo no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 282/2023**INEXIGIBILIDADE:** Nº 016/2023**FAVORECIDO:** OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA 2529590184- ME**VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Iguatemi (MS), 28 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a aquisição de tubos de concreto, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Obras e Infraestrutura, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 091/2023. Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 280/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 091/2023

**FAVORECIDO (s): CONSTRUTORA E PRÉ- MOLDADO IGUATEMI LTDA- EPP**

**VALOR: 8.960,00** (oito mil novecentos e sessenta reais).

Iguatemi/ MS, 28 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**Compras e Licitações**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 093/2023**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de decoração e ornamentação da formatura dos alunos da Educação Infantil Pré-II, área urbana e rural, anexos nos autos do processo de dispensa de licitação nº 283/2023.

Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO:** Nº 283/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 093/2023

**FAVORECIDO(S): ROSANA SANTANA E SILVA NOGUEIRA - MEI**

**VALOR: R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais)

Iguatemi-MS, 28 de novembro de 2023.

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**Prefeitura de Iguatemi**  
**RESOLUÇÃO Nº. 013, de 22 de novembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS 2021 -2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 22 de novembro de 2023, e no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº. 2.106/2018, que “dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Iguatemi e dá outras providências”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Aprovar a atualização do Plano Municipal de Educação Permanente 2021-2024.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi – MS, 22 de novembro de 2023.

**WAGNER ADRIANO ROSSI**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de Novembro de 2023, página 268, Edição nº 3474.

**Onde se lê:**

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
406/2023	E. MARQUES PEREIRA	O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi - MS	Marilani Pissinin de Souza CPF 811.499.481-91 Assistente de Administração	05/10/2023
407/2023	FRANCO ROZÃO - ME	O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi - MS	Marilani Pissinin de Souza CPF 811.499.481-91 Assistente de Administração	05/10/2023

**Leia-se:**

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
406/2023	E. MARQUES PEREIRA	O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi - MS	Marilani Pissinin de Souza CPF 811.499.481-91 Assistente de Administração	05/10/2023
407/2023	FRANCO ROZÃO - ME	O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi - MS	Marilani Pissinin de Souza CPF 811.499.481-91 Assistente de Administração	05/10/2023
408/2023	SEBASTIAO MOYSES NETO 49013238149	O objeto da presente licitação refere-se à seleção da proposta mais vantajosa visando a aquisição de alimentos a serem distribuídos no evento alusivo ao dia das crianças, no Município de Iguatemi - MS	Marilani Pissinin de Souza CPF 811.499.481-91 Assistente de Administração	05/10/2023

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- DL091**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 17 de novembro de 2023, página 371, Edição nº 3467.

**Onde se lê:**

Iguatemi/MS, 14 julho de 2023

**Leia-se:**

Iguatemi/MS, 14 novembro de 2023

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO****PORTARIA 187/2023****“REVOGA PORTARIA 185/2023. ”**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município, e considerando erro administrativo na publicação da portaria 185/2023; **RESOLVE:** revogar a portaria 185 de Treze de Novembro de 2023, considerando-a sem efeitos jurídicos;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI****PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****PARECER DE Nº. 003/2023 - Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.**

Ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, na sede do município de Jaraguari – MS, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, para realizar a vigésima (20ª) reunião ordinária, que teve como pauta a aprovação do plano de trabalho para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do termo de cooperação mútua nº001/2023.

Foram apresentados pelo senhor Bruno Costa de Oliveira secretário deste conselho e Diretor Municipal de Meio Ambiente, o plano de trabalho contendo todas as especificações dos serviços a serem realizados para elaboração de tal documento de política pública, além da planilha orçamentária contendo todos os itens para realização desses serviços.

O conselho municipal decidiu pela emissão do PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL quanto ao plano de trabalho para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do termo de cooperação mútua nº001/2023, visto que essa ferramenta de política pública é essencial para a promoção de um serviço de qualidade de saneamento básico, além de agregar para o aumento da alíquota do ICMS ecológico e por fim é uma das peças chaves do plano de ação da diretoria de Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para sanar os problemas com resíduos sólidos.

Estiveram presentes os senhores: Aleksandro dos Santos Oliveira (Polícia Civil), Jonas de Almeida Batista (Associação Comercial), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede Joaquim Borges (Agraer), Ricardo Borches Goncalves (Polícia Militar), Bruno Costa de Oliveira (Prefeitura) e Kleber Oliveira da Costa (Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente). O presente parecer vai assinado pelo senhor presidente e os demais membros, conforme segue:

Jaraguari-MS, 08 de novembro de 2023.

**ALEXSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente  
**MAMEDE JOAQUIM BORGES**

Membro  
**JONAS DE ALMEIDA BATISTA**

Membro

**BRUNO COSTA DE OLIVEIRA**

Secretário  
**DURVAL FERREIRA FILHO**

Membro  
**RICARDO BORCHES GONÇALVES**

Membro

Matéria enviada por DSandim

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA.****ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA, na sede do município de Jaraguari – MS, os seguintes membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, os senhores: Aleksandro dos Santos Oliveira (Polícia Civil), Jonas de Almeida Batista (Associação Comercial), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Mamede Joaquim Borges (Agraer), Ricardo Borches Goncalves (Polícia Militar), Bruno Costa de Oliveira (Prefeitura). O senhor presidente Aleksandro dos Santos Oliveira, dando as boas vindas, fez a abertura da referida reunião que teve como assunto as seguintes pautas: 1) Aprovação da 19ª ata da reunião ordinária; 2) Aprovação do plano de trabalho celebrado pelo termo de cooperação mútua nº001/2023 para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS. Na presente reunião foram discutidos todos os serviços contidos no plano de trabalho a serem realizados, além da planilha orçamentária, obtendo o seu respectivo aceite. As quinze (15) horas e trinta (30) minutos o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião ordinária, onde a ata com a lista de presença em anexo, vai assinada pelo senhor presidente e por mim que secretariei a reunião.

Jaraguari-MS, 08 de novembro de 2023.

**BRUNO COSTA DE OLIVEIRA**

Secretario

**Aleksandro dos Santos Oliveira**

Presidente do COMMA

Matéria enviada por D Sandim

**DECRETO Nº 1254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOCAIS DETERMINADOS DA PRAÇA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI****DECRETO Nº 1254, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOCAIS DETERMINADOS DA PRAÇA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, nos termos do artigo 47, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari, e.

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo Municipal cabe regulamentar a autorização de uso de espaço e bens públicos municipais utilizados por particulares, com observância dos princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, X, da Lei Orgânica do Município de Jaraguari.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto disciplina o Uso de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia do Município de Jaraguari.

**§ 1º** . A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público.

**§ 2º** . A Administração Pública Municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

**Art. 2º** A utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia , dar-se-á para fins institucionais, sociais e comerciais.

**Art. 3º** A gestão e a fiscalização do uso autorizado de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), através da Diretoria Municipal de Turismo.

**Art. 4º** As despesas e os investimentos necessários para o regular funcionamento de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia serão custeados pelo interessado detentor da autorização.

**Art. 5º** O uso de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia será autorizado em caráter gratuito.

**§ 1º** . O Poder Executivo Municipal poderá revogar o caráter gratuito da autorização tornando-o oneroso, sempre que o interesse público assim o determinar, em juízo de conveniência e oportunidade, mediante ato normativo próprio, devendo ser respeitadas as condições prévias enquanto estiver em vigência uso já autorizado.

**§ 2º** . O Poder Executivo Municipal poderá revogar a autorização de uso, em caso de inobservância das obrigações descritas no respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público, e no art. 8º deste Decreto.

**§ 3º** . Eventual inobservância das disposições prevista no parágrafo anterior, ensejará a aplicação de penalidades previstas no § 5º do art. 8º deste Decreto, sem prejuízo de cobrança de eventuais perdas e danos em favor do Município.

**Art. 6º** O interessado na utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia pertencente ao Município de Jaraguari , deverá protocolar requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, especificamente na Diretoria Municipal de Turismo, que deverá constar obrigatoriamente:

**I** – Proposta de Uso, conforme modelo constante no Anexo I desta Lei;

**II** - Especificação da data, horário, programação completa, número estimado de pessoas e finalidade do evento, em caso de uso eventual;

**III** - Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;

**§ 1º** . O interessado na utilização de locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia pertencente ao Município de Jaraguari , deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos de habilitação:

**I** - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de uso;

**III** – Documentos de identificação pessoal (RG ou CNH), quando se tratar de pessoa física; ou, documentos constitutivos atualizados da pessoa jurídica interessada (Estatuto ou Contrato Social), com indicação de seus representantes;

**IV** – Documentos pessoais do representante da pessoa jurídica (RG e CPF);

**V** – Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do interessado;

**VI** – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), obrigações trabalhistas (CNDT) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

**§ 2º** . A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em até 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único** . A decisão do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente é irrecorrível.

**Art. 8º**. É de responsabilidade do permissionário:

**I** – a obtenção de licenças administrativas;

**II** – o cumprimento de todas as obrigações legais;

**III** – a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários à correta utilização do local e segurança dos usuários;

**IV** – o zelo com a limpeza e o manejo dos resíduos sólidos;

**V** – a constante e imediata manutenção do local de utilização autorizada;

**VI** – a constante manutenção e preservação do paisagismo local;

**VII** – a utilização do espaço em conformidade com as normas legais do Código de Posturas do município e demais legislações pertinentes;

**§ 1º.** A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade do evento em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.

**§ 2º.** É de inteira responsabilidade do permissionário quaisquer ocorrências que ensejem reparação no âmbito civil, administrativo, ambiental e criminal, causados a terceiros e/ou ao Poder Público bem como lides de natureza trabalhista ou previdenciária.

**§ 3º.** Não haverá, quanto às obrigações legais ou contratuais do permissionário com terceiros, qualquer responsabilidade do Município de Jaraguari em solidariedade ou subsidiariedade com o permissionário.

**§ 4º.** A estrutura do permissionário na utilização dos locais determinados da Praça Municipal Santa Rita de Cássia, não poderá impedir, obstaculizar ou atrapalhar o acesso ao local, nem ao passeio público pela população no local.

**§ 5º.** A infringência a qualquer das obrigações descritas neste artigo, implicará na revogação da autorização e aplicação de multa ao permissionário infrator no valor de vinte (20) UFIJA(s), sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos em favor do Município de Jaraguari.

**Art. 9º.** Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.

**Art. 10.** A autorização de uso de bem público municipal, poderá ser concedida por prazo determinado, não superior à 05 (cinco) dias<sup>[1]</sup>, para a realização de evento determinado, já incluído o tempo necessário para preparação do evento e para retirada de equipamentos e materiais após a realização, ou por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal poderá a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, revogar a autorização, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

**Art. 11.** O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente decidirá os casos omissos e poderá expedir Portarias para orientar a execução deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 05 de outubro de 2023.

**Edson Rodrigues Nogueira**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE USO DO BEM PÚBLICO**

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Ao Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul.

A (...nome da instituição ou pessoa física ..... ) vem por meio desta solicitar Autorização de Uso de local determinado da Praça Santa Rita de Cássia, abaixo identificado com o objetivo de .....

#### **SÍNTESE DO PROJETO**

Descrever o projeto/ a proposta de uso

Especificação da finalidade do uso;

Especificação do local de uso;

Especificação de datas de uso;

Especificação da horário de uso;

Especificação da completa uso;

Especificação da número estimado de pessoas

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

Com a realização/participação no evento acima indicado, esperamos \_\_\_\_\_  
\_ (descrever os resultados esperados pelo proponente ) e \_\_\_\_\_ (descrever os resultados esperados pela administração pública municipal )

#### **CONTRAPARTIDA**

Descrever eventuais contrapartidas

Dessa forma, estando anexados todos os documentos exigidos pelo art. 6º do Decreto Municipal n. 1254/2023, REQUER-SE à Administração Pública Municipal de Jaraguari/MS, a autorização de uso do local determinado da Praça Santa Rita de Cássia, nos termos do Decreto Municipal n. 1254/2023, nos termos da proposta de uso do bem público ora apresentada. Certos de sua colaboração, nos colocamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas e fornecer maiores informações.

Atenciosamente,

nome do responsável

nome da entidade

endereço

telefone/e-mail

**ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1254,02 DE OUTUBRO DE 2023.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Rua Gonçalves Luiz Martins, n.º 420, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.533/0001-45, neste ato representado pelo prefeito **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Bel. Em ciências jurídicas, portador da CI. RG. Nº 1.074.585 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.320.601-04, com endereço em Jaraguari, neste Estado, na Rua Hugo Gregório nº 211, V. Gonçalves Luiz Martins, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SEDEMA), doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e (nome completo e qualificação do autorizatário), doravante denominado simplesmente **AUTORIZATÁRIO**, têm firmado entre si o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, regido pela Lei 903 de 27 de agosto de 2019, Decreto Municipal n. 1254/2023, e nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente, a autorização de uso de imóvel público, a título gratuito, na forma prevista na Decreto Municipal n.xx de xx de setembro de 2023 e conforme descrições seguintes:

2. Especificação da finalidade do uso: xx
3. Especificação do local de uso: ( local determinado da Praça Municipal Santa Rita de Cássia): xx
4. Especificação de dias de uso: xx
5. Especificação dos horários de uso: xx
6. Especificação da completa uso: xx
7. Especificação da número estimado de pessoas: xx
8. Condições especiais estabelecidas pelo Município: xx

1.2. A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita, de modo que na forma do Decreto Municipal n. 1254/2023, a administração municipal poderá revogar a qualquer tempo a presente autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do AUTORIZATÁRIO.

1.3. O presente Termo de Autorização de Uso tem sua validade vinculada ao cumprimento de todas as formalidades previstas no Decreto Municipal n. 1254/2023, e finalidade descrita na Proposta de Uso do Bem Público apresentada e aprovada, vedada a alteração sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:****2.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.
- b) Fiscalizar a utilização do imóvel em consonância com os termos do Decreto Municipal n. 1254/2023, com a Proposta de Uso apresentada e por este Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

**2.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:**

- a) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;
- b) Obter as necessárias autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
- c) Devolver o imóvel objeto desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;
- d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do uso, tanto perante o Município quanto perante terceiros;
- g) Arcar com todos os encargos referentes ao uso do espaço e responsabilizar-se pela limpeza e conservação do local durante o período de vigência da autorização.
- h) Promover a limpeza e manutenção completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.
- i) Cumprir com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- j) Observar as obrigações constantes do art. 8º do Decreto Municipal n 1254/2023 .

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

3.1. A presente permissão de uso passará a vigorar por prazo indeterminado a partir da data de assinatura, extinguindo-se com a Notificação pelo Município de revogação do Termo de Autorização de Uso específico.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas



durante o evento.

4.2. O AUTORIZATÁRIO deverá providenciar e obter por sua conta e risco todas as licenças, alvarás, taxas de seguranças públicas, laudos periciais do Corpo de Bombeiros, e todas as demais necessárias à utilização do bem.

4.3. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por eventual indeferimento de licenças necessárias à utilização do bem.

4.4. O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, não supre a exigência das licenças necessárias ao funcionamento do estabelecimento ou à utilização do bem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaraguari/MS, xx de xx de 2023.

#### MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

XX

#### AUTORIZATÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

### EDITAL Nº 063/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

#### EDITAL Nº 063/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública, a relação de inscritos, deferidos e indeferidos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL** no Município de Jaraguari, nas condições e regras estabelecidas no edital nº 062/2023 – processo seletivo 003/2023.

#### Relação de Inscritos DEFERIDOS por área

Área Deficiência Intelectual/ física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista (TEA)	
ORDEM	CANDIDATOS (AS)
1.	Antonia Ocampos
2.	Bruna Gomes De Ávila
3.	Clebion Diogo Oliveira Anunciato
4.	Edson Vitor Camargo Teixeira
5.	Elaine Cristina Maciel Miranda
6.	Eliane Mota Souza De Carvalho
7.	Gisele Aparecida Costa
8.	Ladenir De Sa Santos Conche
9.	Laudiceia Simone Borin
10.	Leticia Oliveira Vilela
11.	Lucelia Aparecida Gomes Fernandes De Amorim
12.	Luzinete Ferreira Ribeiro
13.	Márcia Maria Custódio Pinto
14.	Maria Aparecida Guimarães Martins
15.	Maria Pedra De Oliveira
16.	Maria Sandra Da Conceição
17.	Maryelisa Carneiro Lima Cunha
18.	Nathália Do Amaral Calves
19.	Renata Da Silva Zório Charão
20.	Rosangela Aparecida Barbosa De Oliveira

21.	Salma Rodrigues Santana Xavier
22.	Sheila Ulrich Santana
23.	Silvia Duarte De Oliveira
24.	Tania Mara Gomes De Oliveira
25.	Terezinha Rafael Guimarães
26.	Tiago Pereira Guimarães
27.	Vera Xavier Dos Santos Souza
28.	Vilma Juliani Zimmermann
29.	Viviane Batista Vilela Da Silva

<b>Área Surdez / Interprete de LIBRAS</b>	
1.	Sem candidatos deferidos.

<b>Área de Deficiência Visual/ Cegueira</b>	
1.	Vera Lucia Gonzalez de Oliveira.

<b>Área de Altas Habilidades/Superdotação.</b>	
1.	Sem candidatos deferidos.

### **Relação de Inscritos INDEFERIDOS por área**

<b>Área Deficiência Intelectual/ física, deficiências múltiplas ou Transtorno do Espectro Autista TEA</b>	
<b>ORDEM</b>	<b>CANDIDATOS (AS)</b>
1.	<b>Alexandra Dias da silva.</b> INDEFERIDA item 5.5 (sem anexo comprovante de quitação eleitoral).
2.	<b>Ângela Maria Ferreira Dos Santos.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de pós-graduação em educação especial))
3.	<b>Antônio Francisco De Moura Paim.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de licenciatura plena).
4.	<b>Cleuda da Silva de Araújo.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de graduação e sem anexo histórico de pós-graduação em educação especial).
5.	<b>Cristiane da Silva Claudino .</b> INDEFERIDA item 5.5 (sem anexo comprovante quitação eleitoral).
6.	<b>Deise de Souza Rodrigues.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo diploma de licenciatura plena).
7.	<b>Denise Freitas de Oliveira .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar de licenciatura plena).
8.	<b>Diana Coppes Dos Santos.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
9.	<b>Diclá Santos Gueiros .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
10.	<b>Edimara Stafusa Santana Pinto .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar graduação)
11.	<b>Edna Leandro da Silva.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
12.	<b>Elaine de Assis Borges .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena)
13.	<b>Elcânia Silva Emídio Gruber .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
14.	<b>Eliane Cristina Claudino Barbosa Bernal .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar graduação)
15.	<b>Jesana Nunes Da Silva .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
16.	<b>Jussara Cristina Terra.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
17.	<b>Ligiane Martinez Florentino .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
18.	<b>Luzia Bento Soares.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
19.	<b>Luzinei Coelho.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
20.	<b>Marcia Siqueira da Silva Valhejo.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
21.	<b>Maria Silvia Alvino da Silva.</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo de pós-graduação em educação especial).

22.	<b>Marilene Mauricia da Silva Lima .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
23.	<b>Patrícia dos Santos Paredes de Assis.</b> INDEFERIDA Item 5.5 (sem anexo comprovante de quitação eleitoral).
24.	<b>Rafhaela Silva Reis Dos Santos .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo diploma licenciatura plena).
25.	<b>Rosimar Dias Rosa .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo de diploma de pós-graduação em educação especial).
26.	<b>Rosimar Rodrigues Solabarrieta .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem histórico escolar licenciatura plena).
27.	<b>Tatiane dos Santos Silva Souza .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena).
28.	<b>Viviane Martiniano Feitosa .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena e de pós-graduação em educação especial).

**Área de Deficiência Visual/ Cegueira**

1.	<b>Laura Ferreira dos Santos .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem anexo histórico escolar licenciatura plena)
----	--

**Área de Altas Habilidades/Superdotação.**

1.	<b>Suely Coelho de Souza .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8 / 5.6 / 6.1 (sem anexo de pós-graduação em educação especial).
----	---

**Área Surdez / Interprete de LIBRAS**

1.	<b>Muller Alves de Oliveria Barbosa .</b> INDEFERIDA ITENS 2.3 / 5.8. / 6.1 (sem o anexo de diploma de pós-graduação de educação especial).
----	--

1.	<b>Vanessa Maria Vilela da Silva.</b> INDEFERIDA ITENS 2.2 / 6.1 (inscrição em mais de 1 área).
----	--

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 28 de novembro de 2023.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publique-se.****Cumpra-se.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 158/2023**

Processo Administrativo: **Nº 1522/2023**. Processo Administrativo Licitatório de nº. **096/2023**. Dispensa de Licitação nº. **039/2023**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**. Contratada: **DAHM COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 24.658.296/0001-09**, no valor global de **R\$ 55.240,80 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos)**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/ MS. Vigência: 28/11/2023 até 28/02/2024.**

Jaraguari – MS, 28 de novembro de 2023

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2023**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2023, Processo Licitatório de nº068/2023. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses da assinatura da ata. Objeto Aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, em atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**. Empresa vencedora: OXIPORÃ GASES LTDA-ME, CNPJ nº 11.964.180/0001-48, situada na Avenida Brasil, nº 743, Bairro Centro - CEP. 79.904-672 em Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Sr. Victor Alexandre Plantoni, inscrito no RG de nº. 8113634946 SSP-RS, inscrito

no CPF sob o nº. 017.966.101-94, endereço profissional a Avenida Brasil, nº 743, Bairro da Granja em Ponta Porã/MS.

ITEM	COD	PRODUTO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	926	<b>EXTINTOR AUTOMOTIVO PÓ QUÍMICO (COM VASILHAME CHEIO 2 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega. A contratada deverá fornecer o suporte bem como a instalação no local indicado pela secretaria solicitante.	UN	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
2	982	<b>EXTINTOR AUTOMOTIVO PÓ QUÍMICO (COM VASILHAME CHEIO 4 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega. A contratada deverá fornecer o suporte bem como a instalação no local indicado pela secretaria solicitante.	UN	4	R\$ 123,00	R\$ 492,00
3	981	<b>EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (COM VASILHAME CHEIO 10 L - A)</b> -para combater incêndio classe A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), pois a água resfria esse tipo de material tornando sua temperatura inferior ao ponto de ignição. Assim, a penetração e a camada de água formada na superfície do material dificultam a propagação do fogo. Entretanto, esse tipo de extintor nunca deve ser utilizado em equipamentos elétricos/energizados (classe C) e líquidos inflamáveis (classe B). . A contratada deverá fornecer o suporte bem como a instalação no local indicado pela secretaria solicitante.	UN	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
4	984	<b>EXTINTOR PÓ QUÍMICO (COM VASILHAME CHEIO 6 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega. A contratada deverá fornecer o suporte bem como a instalação no local indicado pela secretaria solicitante.	UN	19	370,00	R\$ 7.030,00
5	18505	<b>MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO</b> -.- Etapas da manutenção de extintores: desmontagem total do extintor; a higienização de seus componentes e a inspeção de suas partes internas, como roscas. Após essa etapa, a manutenção de extintores nível 2 exige: Realização de testes nos componentes; Recarga do extintor; Pressurização do extintor; Montagem do anel, da trava e do lacre; Aplicação do selo de identificação de conformidade e outros selos, como a etiqueta de garantia do produto e as instruções de uso.	SERV.	78	164,00	R\$ 12.792,00
6	18539	<b>RECARGA EXTINTOR AUTOMOTIVO DE PÓ QUÍMICO (2 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega.	RECARGA	9	46,00	R\$ 414,00
7	13925	<b>RECARGA EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (10 L - A)</b> -para combater incêndio classe A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), pois a água resfria esse tipo de material tornando sua temperatura inferior ao ponto de ignição. Assim, a penetração e a camada de água formada na superfície do material dificultam a propagação do fogo. Entretanto, esse tipo de extintor nunca deve ser utilizado em equipamentos elétricos/energizados (classe C) e líquidos inflamáveis (classe B).	RECARGA	70	52,00	R\$ 3.640,00
8	3897	<b>RECARGA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (4 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega.	RECARGA	70	63,50	R\$ 4.445,00
79	18544	<b>RECARGA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (6 KG - ABC)</b> -para o combate de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combatem os três tipos de queima. Validade 5 anos contados a partir da entrega.	RECARGA	15	81,00	R\$1.215,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 33.361,00</b>						

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

#### DEPARTAMENTO DE DISPENSA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2023, Processo Licitatório de nº068/2023. Órgão Gerenciador: Município de Jaraguari. Vigência: 12 (Doze) meses da assinatura da ata. Objeto: Aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação, em atendimento das necessidades **FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO DE JARAGUARI, CNPJ 28.696.785/0001-06**. Empresa vencedora: OXIPORÁ GASES LTDA-ME, CNPJ nº 11.964.180/0001-48, situada na Avenida Brasil, nº 743, Bairro Centro - CEP. 79.904-672 em Ponta Porã/MS, neste ato representado pelo Sr. Victor Alexandre Plantoni, inscrito no RG de nº. 8113634946 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº. 017.966.101-94, endereço profissional a Avenida Brasil, nº 743, Bairro da Granja em Ponta Porã/MS.

ITEM	COD	PRODUTO	UND	QTD	V L R V L R	UNIT	TOTAL
------	-----	---------	-----	-----	-------------	------	-------

5	18505	<b>MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO</b> .- Etapas da manutenção de extintores: desmontagem total do extintor, a higienização de seus componentes e a inspeção de suas partes internas, como roscas. Após essa etapa, a manutenção de extintores nível 2 exige: Realização de testes nos componentes; Recarga do extintor; Pressurização do extintor; Montagem do anel, da trava e do lacre; Aplicação do selo de identificação de conformidade e outros selos, como a etiqueta de garantia do produto e as instruções de uso.	SERV.	8	R 164,00	R 1.312,00	\$
7	13925	<b>RECARGA EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA (10 L - A)</b> -para combater incêndio classe A (combustíveis sólidos como papel, madeira e tecidos), pois a água resfria esse tipo de material tornando sua temperatura inferior ao ponto de ignição. Assim, a penetração e a camada de água formada na superfície do material dificultam a propagação do fogo. Entretanto, esse tipo de extintor nunca deve ser utilizado em equipamentos elétricos/energizados (classe C) e líquidos inflamáveis (classe B).	RECARGA	3	52,00	R\$ 156,00	
8	3897		RECARGA	5	63,50	R\$ 317,50	
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.785,50</b>							

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS

DECRETO N.º 001241 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0984/22

**\*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS\***

'EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo.

**DECRETA**

Art. 1.º) - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS, um crédito adicional no valor de R\$ 1.779.000,00 (um milhão setecentos e setenta e nove mil reais ) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000004		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	50.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000009		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000010		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	6.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000015		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000017		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000030		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000033		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	6.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000034		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	60.000,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000037		
33901400	-	Diárias - Civil	R\$	1.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000039		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	15.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000058		
33909300	-	Indenizações e Restituições	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000066		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	90.000,00
02016	-	08.244.0120.2149 - Ficha: 000067		
33904300	-	Subvenções Sociais	R\$	27.000,00
02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000101		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	400.000,00

02006	-	12.361.0112.2117 - Ficha: 000109		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	28.000,00
02006	-	12.306.0122.2118 - Ficha: 000111		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	37.000,00
02006	-	12.365.0112.2122 - Ficha: 000126		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	50.000,00
02006	-	27.812.0114.2135 - Ficha: 000151		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	3.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000168		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	65.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000172		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
02009	-	04.122.0102.2066 - Ficha: 000175		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000264		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300.000,00
02010	-	04.122.0103.2107 - Ficha: 000265		
31901300	-	Obrigações Patronais - RGPS	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>1.779.000,00</b>

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02012	-	10.301.0115.1109 - Ficha: 000005		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02012	-	10.301.0115.1117 - Ficha: 000010		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
01001	-	01.031.0101.2101 - Ficha: 000012		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	90.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000012		
33903300	-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
02016	-	08.244.0120.2025 - Ficha: 000012		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	40.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000013		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
03019	-	17.512.0118.2162 - Ficha: 000016		
33904600	-	Auxílio-Alimentação	R\$	1.000,00
02002	-	04.122.0102.2170 - Ficha: 000017		
31901100	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.000,00

02023	-	20.606.0110.2197 - Ficha: 000022		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
02012	-	10.301.0115.2136 - Ficha: 000029		
31900400	-	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.000,00
02003	-	04.124.0103.2176 - Ficha: 000032		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
02004	-	04.062.0102.2103 - Ficha: 000040		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	5.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000045		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	63.000,00
02016	-	08.244.0120.2029 - Ficha: 000049		
33903600	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	14.000,00
02005	-	04.122.0103.2104 - Ficha: 000054		
33903500	-	Serviços de Consultoria	R\$	33.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000075		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	28.000,00
02006	-	12.361.0112.1107 - Ficha: 000077		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	500.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000079		
33903000	-	Material de Consumo	R\$	60.000,00
02012	-	10.301.0120.2140 - Ficha: 000090		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02012	-	10.305.0123.2146 - Ficha: 000105		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02008	-	08.122.0117.2148 - Ficha: 000173		
44905200	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000245		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	65.000,00
02010	-	15.451.0108.1104 - Ficha: 000247		
44905100	-	Obras e Instalações	R\$	300.000,00
02010	-	26.782.0111.2116 - Ficha: 000291		
33903900	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>			<b>R\$</b>	<b>1.779.000,00</b>



**Art. 3.º)** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARAGUARI - MS, 21 de agosto de 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023****“ABRE CRÉDITO ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 100.000,00”.**

**Dr.<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2065/22 de 16 de dezembro de 2021 no Art.º 6º, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 1º.** - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Suplementação (+)****01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL****008 | (+) R\$ 100.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****01.031.0001.2049.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO****3.3.90.14.00 | DIÁRIA CIVIL****500 | Recursos não vinculados de Impostos****000.000 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos**

**Artigo 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação (-)****01 01 01 | CÂMARA MUNICIPAL****010 | (-) R\$ 100.000,00****FONTE DE RECURSOS : 1.500.0000****01.031.0001.2049.0000 | PROCESSO LEGISLATIVO****3.3.90.35.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA****500 | Recursos não vinculados de Impostos****000.000 | Recursos que não se enquadram nos detalhamentos**

**Artigo 3º.** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jardim - MS, 28 de novembro de 2023

**Dr.<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL n. 11/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO E FARMACÊUTICO.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, CONVOCA os profissionais citados a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 6. do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais Assistente Social, Biomédico e Farmacêutico.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 6.1 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

**CARGO: BIOMÉDICO**

ORDEM	CPF	NOME	PONTUAÇÃO
04	***.599.631-**	WELLISON DA SILVA VAREIRO	22
05	***.007.231-**	JAINÉ DA SILVA ALVARES	20

JARDIM - MS, 29 de novembro de 2023.

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL n. 13/2023 – CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE ACE**

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público a **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS DOS PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**

1.0 Conforme edital n.º 05/2023 - **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2023** da Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste, **CONVOCA** o profissional citado a baixo conforme a ordem de CLASSIFICAÇÃO, para apresentação de documentos pessoais, sendo que os mesmos terão o prazo de **até 03 (três) dias uteis, contados a partir do dia da publicação deste Edital de Convocação**, para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7h às 13h, na Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim-MS. Contatos (67) 3251-1016 – E-mail: [sesaujardim@yahoo.com.br](mailto:sesaujardim@yahoo.com.br).

1.1 Os documentos a serem apresentados, serão aqueles citados no item 7., do edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais para cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

1.2 O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na desistência, de modo a ser convocado o próximo profissional, obedecendo a ordem de classificação do Resultado Final Homologado no processo Seletivo Simplificado.

1.3 Conforme itens 7.2 do Edital 01/2023 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar os próximos profissionais aprovados no processo seletivo, conforme necessidade.

**Componente Curricular: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

ORD.	CPF	NOME	PONTOS
11	***.227.671-**	ALEX MENDES ARGUILERA	33
12	***.636.621-**	GISELE VIANA XIMENES	33

JARDIM - MS, em 29 de novembro de 2023.

ROSINEIDE MACIEL DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PODER LEGISLATIVO**

**Presidente: Ver. Glaucio Cabreira da Costa**

**Biênio 2023-2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O **Presidente** da **Câmara Municipal de Jardim/MS**, Glaucio Cabreira da Costa convida a **todos os cidadãos jardinenses**, a **Prefeita do Município de Jardim/MS**, **Cleidiane Areco Matzenbacher**, **Secretários Municipais**, os **Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo**, **Conselho Regional de Engenharia**, **Conselho Regional dos Corretores de Imóveis**, **Departamento Municipal de Trânsito**, **IMASUL (Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul)**, **Diretor Geral do DETRAN/MS** (Departamento Estadual de Trânsito), representantes do **MP/MS (Ministério Público de Mato Grosso do Sul)** **Conselho Municipal de Trânsito**, representante da **Associação Comercial e Industrial de Jardim/MS**, **Construtores Civis**, **Arquitetos/Urbanistas** e **Engenheiros**, **Incorporadoras Imobiliárias**, **Diretores de Associações de Bairro**, representantes de **diretórios discentes / docentes da UEMS** - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e do **IFMS – Instituto Federal de Mato Grosso do Sul**, **Ilustres Vereadores** e demais interessados a participarem da **Audiência Pública** que disporá sobre **ALTERAÇÃO / RETIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO PLANO DIRETOR DE JARDIM/MS**, em **13/12/2023 às 18:00 hrs** no **Salão de Plenário da Câmara Municipal de Jardim/MS**.

É **imprescindível a presença de todos**, de modo a promover uma gestão participativa, inclusiva e popular.

**Jardim/MS, 28 de novembro de 2023.**

**GLAUCIO CABREIRA DA COSTA**  
**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**  
**JARDIM - MS**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2023**

Jardim-MS, 28 de novembro de 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S/A, com a garantia da União e dá outras providências . ”**

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL, nos termos da Resolução CMN n. 4.995 de 24.03.2022, e suas alterações – para ser destinado a infraestrutura Viária, Obras Civas, mobilidade Urbana, aquisição de Veículos e maquinários, modernização da Administração Pública Municipal, Eficiência Energética e Energia Renovável, Iluminação Pública, Geração distribuída, tratamento de resíduos, agricultura, cultura, defesa civil, educação, esporte, lazer, limpeza pública, meio ambiente, saúde, segurança pública e vigilância sanitária, a critério da administração, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.

**Parágrafo único:** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *“pro solvendo”*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, II, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser pactuada e indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Art. 7º** - Fica autorizado os ajustes necessários no orçamento municipal a implementação da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 155/2023**

**Dispensa de Licitação Nº 057/2023**

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: **Aquisição de Máquina Roçadeira Hidráulica destinada a operações, limpeza e manutenção de beiras de rodovias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS.**

**OBS.:** Interessados, solicitar retirada do Termo de Referência e Anexos, pelo link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1wdTi-wPKAEeo27vkVB72eYPsbLFQFZif?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1wdTi-wPKAEeo27vkVB72eYPsbLFQFZif?usp=drive_link)

As Propostas de Preços, sob índice de MENOR PREÇO UNITÁRIO, devem conter DATA e estarem assinadas. O prazo para envio é de até 03 (Três) dias úteis, a contar de 29 de novembro de 2023, devidamente acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em mesmo envelope lacrado, no Setor de Licitação, localizado na Rua Cel. Juvêncio, Nº 547 - Centro, Jardim/MS ou encaminhado pelo e-mail [pmjardim.dispensa@gmail.com](mailto:pmjardim.dispensa@gmail.com) até a data limite.

Jardim/MS – 28 de novembro de 2023.

**Laura Agélica Moreira Magalhaes**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**MUNICÍPIO DE JARDIM**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação da empresa de Fornecimento de Portal Web Institucional para a Prefeitura de Jardim/MS, através de licença de uso, das seguintes plataformas: Web Institucional (Portal Público); E-SIC; Ouvidoria; Licitação; Diário Oficial; com serviço de manutenção corretiva e evolutiva, URL amigável, hospedagem com espaço de 50 GB e serviço de Webmail com 100 contas e 500 GB de armazenamento, sendo 5GB por conta; para atender as necessidades deste município.**

**RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 72, da Lei retro mencionada., da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº: 54/2023**

**Processo Administrativo nº: 147/2023**

**Favorecido: Plenus Gestão Publica LTDA**

**CNPJ nº 48.359.260/0001-84**

**Valor Total: R\$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais)

**Prazo do presente contrato será: 12 (doze) meses .**

Jardim/MS, 28 de novembro de 2023.

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE JARDIM**

**PORTARIA N.º 1279/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 22 de novembro de 2023**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS**, Matrícula 3874-2, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE - DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o no Gabinete da Prefeita.

**ART. 2º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10/11/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua quinta reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 13 de novembro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997; Considerando a ação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura - R\$ 7,4 bilhões ao longo dos próximos anos para a Atenção Primária à Saúde no País;

Considerando que desse montante, R\$ 185 milhões serão destinados para a aquisição de Unidades Odontológicas Móveis – UOM;

Considerando que a aquisição de UOM permitirá a expansão da atenção à Saúde Bucal através de consultórios odontológicos estruturados em veículos adaptados e equipados para o desenvolvimento de ações de atenção à Saúde Bucal a serem realizadas por Equipes de Saúde Bucal vinculadas às Equipes da Estratégia de Saúde da Família (eSB) e Equipes de Consultório na Rua (eCR);

**RESOLVE E APROVA: a proposta de UOM – Unidade Odontológica Móvel**

**Art. 1º** Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 de 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

**Rosineide Maciel da Silva**

Secretária Municipal de Saúde de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jardim em sua quinta reunião Extraordinária do ano de 2023, realizada no dia 13 de novembro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal de nº 901/97 de 16 de julho de 1997; Considerando a ação do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura - R\$ 7,4 bilhões ao longo dos próximos anos para a Atenção Primária à Saúde no País;

Considerando que a construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) permitirá a expansão das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e equipes Multiprofissionais, aumentando a cobertura da Atenção Primária em locais de maior vulnerabilidade social.

Considerando que O programa propõe um novo modelo de UBS com salas preparadas para tele consulta, mais consultórios, salas para realização de diagnósticos e exames e sustentabilidade ecológica e ambiental.

**RESOLVE E APROVA: a proposta da possível construção da UBS – Unidade Básica de Saúde.**

**Art. 1º** Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei nº 901/1997 de 16/06/1997 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ada Maria da Cunha R. Venturini**

Coord. da Mesa Diretora CMS/Jardim

**Rosineide Maciel da Silva**

Secretária Municipal de Saúde de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.775.000,00	160.775.000,00	20.944.427,06	13,03	116.216.690,77	72,29	44.558.309,23
RECEITAS CORRENTES	134.914.100,00	134.914.100,00	20.665.556,76	15,32	107.137.648,71	79,41	27.776.451,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.359.000,00	19.359.000,00	2.759.593,57	14,25	19.550.526,28	100,99	-191.526,28
Impostos	16.284.000,00	16.284.000,00	2.615.243,94	16,06	17.409.569,80	106,91	-1.125.569,80
Taxas	3.075.000,00	3.075.000,00	144.349,63	4,69	2.140.956,48	69,62	934.043,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.405.000,00	6.405.000,00	1.099.616,11	17,17	5.552.349,59	86,69	852.650,41
Contribuições Sociais	2.805.000,00	2.805.000,00	511.653,42	18,24	2.846.216,24	101,47	-41.216,24
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	587.962,69	16,33	2.706.133,35	75,17	893.866,65
RECEITA PATRIMONIAL	2.366.500,00	2.366.500,00	348.726,97	14,74	1.816.741,69	76,77	549.758,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	98.000,00	98.000,00	3.349,36	3,42	29.599,45	30,20	68.400,55
Valores Mobiliários	2.268.500,00	2.268.500,00	345.377,61	15,22	1.787.142,24	78,78	481.357,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	106.737.600,00	106.737.600,00	16.448.860,54	15,41	79.831.113,75	74,79	26.906.486,25
Transferências da União e de suas Entidades	48.806.800,00	48.806.800,00	7.756.749,96	15,89	36.403.492,99	74,59	12.403.307,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.776.800,00	33.776.800,00	5.265.139,40	15,59	25.834.875,88	76,49	7.941.924,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	78.534,86	45,13	95.465,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.980.000,00	23.980.000,00	3.426.971,18	14,29	17.514.210,02	73,04	6.465.789,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	8.759,57	19,47	386.917,40	859,82	-341.917,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.000,00	35.000,00	2.728,51	7,80	16.283,14	46,52	18.716,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	6.031,06	60,31	370.634,26	706,34	-360.634,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.860.900,00	25.860.900,00	278.870,30	1,08	9.079.042,06	35,12	16.775.857,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.854.900,00	25.854.900,00	278.870,30	1,08	9.079.042,06	35,12	16.775.857,94
Transferências da União e de suas Entidades	16.399.000,00	16.399.000,00	278.870,30	1,70	5.579.208,42	34,02	10.819.791,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.455.900,00	9.455.900,00	0,00	0,00	3.499.833,64	37,01	5.956.066,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	938.885,36	5,79	11.500.875,21	70,88	4.724.124,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.000.000,00	177.000.000,00	21.883.312,42	12,36	127.717.565,98	72,16	49.282.434,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.000.000,00	177.000.000,00	21.883.312,42	12,36	127.717.565,98	72,16	49.282.434,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.000.000,00	177.000.000,00	21.883.312,42	12,36	127.717.565,98	72,16	49.282.434,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.475.970,33			9.475.970,33		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.475.970,33			9.475.970,33		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.484.500,00	167.783.116,11	16.790.011,00	131.043.208,82	36.739.907,29	23.691.410,09	114.096.467,64	53.686.648,47	108.436.054,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	121.717.500,00	134.679.812,65	16.309.356,88	118.689.505,13	15.990.307,52	21.028.138,50	107.259.623,27	27.420.189,38	102.339.378,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.792.200,00	77.678.615,45	13.408.258,13	68.934.463,62	8.744.151,83	13.965.447,15	67.732.435,04	9.946.180,41	65.009.798,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	95.500,00	29.620,53	0,00	1.061,56	28.558,97	0,00	1.061,56	28.558,97	1.061,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.829.800,00	56.971.576,67	2.901.098,75	49.753.979,95	7.217.596,72	7.062.691,35	39.526.126,67	17.445.450,00	37.328.518,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.829.800,00	56.971.576,67	2.901.098,75	49.753.979,95	7.217.596,72	7.062.691,35	39.526.126,67	17.445.450,00	37.328.518,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.590.000,00	32.926.303,46	480.654,12	12.353.703,69	20.572.599,77	2.663.271,59	6.836.844,37	26.089.459,09	6.096.675,69	0,00
INVESTIMENTOS	28.959.500,00	32.415.803,46	480.654,12	11.914.886,78	20.500.916,68	2.583.474,50	6.448.766,33	25.967.037,13	5.708.597,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	630.000,00	510.000,00	0,00	438.816,91	71.183,09	79.797,09	388.078,04	121.921,96	388.078,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.741.500,00	17.429.158,53	547.841,36	15.759.522,86	1.669.635,67	1.056.725,38	11.690.474,95	5.738.683,58	11.159.260,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	170.226.000,00	185.212.274,64	17.337.852,36	146.802.731,68	38.409.542,96	24.748.135,47	125.786.942,59	59.425.332,05	119.595.314,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	170.226.000,00	185.212.274,64	17.337.852,36	146.802.731,68	38.409.542,96	24.748.135,47	125.786.942,59	59.425.332,05	119.595.314,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00		1.930.623,39		8.122.251,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	170.226.000,00	185.212.274,64	17.337.852,36	146.802.731,68		24.748.135,47	127.717.565,98		127.717.565,98	0,00
RESERVA DO RPPS	6.774.000,00	6.774.000,00			6.774.000,00			6.774.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.225.000,00	16.225.000,00	938.885,36	5,79	11.500.875,21	70,88	4.724.124,79
RECEITAS CORRENTES	16.225.000,00	16.225.000,00	938.885,36	5,79	11.500.875,21	70,88	4.724.124,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.225.000,00	11.225.000,00	938.885,36	8,36	7.807.207,16	69,55	3.417.792,84
Contribuições Sociais	11.225.000,00	11.225.000,00	938.885,36	8,36	7.807.207,16	69,55	3.417.792,84
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	3.693.668,05	73,87	1.306.331,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	3.693.668,05	73,87	1.306.331,95
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.741.500,00	17.429.158,53	547.841,36	15.759.522,86	1.669.635,67	1.056.725,38	11.690.474,95	5.738.683,58	11.159.260,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.191.500,00	10.149.158,53	547.841,36	8.637.550,98	1.511.607,55	1.056.725,38	6.984.173,53	3.164.985,00	6.452.959,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.741.500,00	4.303.000,00	547.841,36	2.793.909,29	1.509.090,71	519.231,97	2.753.012,07	1.549.987,93	2.221.797,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.450.000,00	5.846.158,53	0,00	5.843.641,69	2.516,84	537.493,41	4.231.161,46	1.614.997,07	4.231.161,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.550.000,00	7.280.000,00	0,00	7.121.971,88	158.028,12	0,00	4.706.301,42	2.573.698,58	4.706.301,42	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	7.280.000,00	0,00	7.121.971,88	158.028,12	0,00	4.706.301,42	2.573.698,58	4.706.301,42	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	151.484.500,00	167.783.116,11	16.790.011,00	131.043.208,82	89,26	36.739.907,29	23.691.410,09	114.096.467,64	90,71	53.686.648,47	0,00
Legislativa	5.415.000,00	5.562.527,56	208.513,22	4.703.490,80	3,20	859.036,76	671.353,50	3.067.678,17	2,44	2.494.849,39	0,00
Ação Legislativa	5.415.000,00	5.562.527,56	208.513,22	4.703.490,80	3,20	859.036,76	671.353,50	3.067.678,17	2,44	2.494.849,39	0,00
Judiciária	2.943.600,00	2.763.523,15	20.451,54	2.741.876,27	1,87	21.646,88	541.903,73	1.910.262,02	1,52	853.261,13	0,00
Ação Judiciária	2.901.600,00	2.744.118,00	16.865,73	2.723.401,60	1,86	20.716,40	537.153,11	1.893.632,54	1,51	850.485,46	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	42.000,00	19.405,15	3.585,81	18.474,67	0,01	930,48	4.750,62	16.629,48	0,01	2.775,67	0,00
Administração	20.976.600,00	22.025.446,20	3.686.007,22	21.618.041,09	14,73	407.405,11	3.871.473,88	20.087.577,35	15,97	1.937.868,85	0,00
Administração Geral	20.953.600,00	22.020.986,20	3.686.007,22	21.613.881,09	14,72	407.105,11	3.870.953,88	20.084.197,35	15,97	1.936.788,85	0,00
Controle Interno	23.000,00	4.460,00	0,00	4.160,00	0,00	300,00	520,00	3.380,00	0,00	1.080,00	0,00
Assistência Social	2.717.000,00	2.923.098,95	262.300,56	2.203.306,13	1,50	719.792,82	507.201,06	1.935.261,94	1,54	987.837,01	0,00
Administração Geral	548.500,00	582.200,00	38.090,50	509.294,32	0,35	72.905,68	66.383,29	431.085,42	0,34	151.114,58	0,00
Assistência ao Idoso	38.000,00	38.000,00	874,44	874,44	0,00	37.125,56	874,44	874,44	0,00	37.125,56	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	408.098,95	69.692,36	211.016,11	0,14	197.082,84	74.654,36	206.168,11	0,16	201.930,84	0,00
Assistência Comunitária	1.812.000,00	1.802.300,00	153.643,26	1.479.519,76	1,01	322.780,24	365.076,97	1.295.380,47	1,03	506.919,53	0,00
Habitação Urbana	92.500,00	92.500,00	0,00	2.601,50	0,00	89.898,50	212,00	1.753,50	0,00	90.746,50	0,00
Previdência Social	14.190.000,00	14.190.000,00	2.684.112,27	13.831.787,53	9,42	358.212,47	2.684.112,27	13.831.097,73	11,00	358.902,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.190.000,00	14.190.000,00	2.684.112,27	13.831.787,53	9,42	358.212,47	2.684.112,27	13.831.097,73	11,00	358.902,27	0,00
Saúde	40.622.000,00	48.606.607,61	4.138.989,02	32.602.341,70	22,21	16.004.265,91	6.788.773,77	29.537.017,84	23,48	19.069.589,77	0,00
Administração Geral	6.484.500,00	6.913.565,64	824.136,81	5.608.912,07	3,82	1.304.653,57	1.167.822,01	5.255.353,79	4,18	1.658.211,85	0,00
Atenção Básica	12.579.000,00	15.408.050,52	2.160.064,94	11.300.999,75	7,70	4.107.050,77	2.021.401,09	10.695.403,76	8,50	4.712.646,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.035.000,00	22.846.074,23	880.485,77	13.254.890,88	9,03	9.591.183,35	2.949.707,63	11.417.348,50	9,08	11.428.725,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	292.000,00	469.285,85	13.444,00	376.548,82	0,26	92.737,03	59.768,82	255.125,04	0,20	214.160,81	0,00
Vigilância Sanitária	1.023.000,00	1.589.202,98	97.360,71	1.119.195,44	0,76	470.007,54	229.997,96	1.022.332,21	0,81	566.870,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.208.500,00	1.380.428,39	163.496,79	941.794,74	0,64	438.633,65	360.076,26	891.454,54	0,71	488.973,85	0,00
Trabalho	88.000,00	87.000,00	726,76	82.150,42	0,06	4.849,58	1.282,54	79.488,84	0,06	7.511,16	0,00
Empregabilidade	88.000,00	87.000,00	726,76	82.150,42	0,06	4.849,58	1.282,54	79.488,84	0,06	7.511,16	0,00
Educação	40.601.400,00	43.927.630,53	4.992.945,57	31.748.635,39	21,63	12.178.995,14	5.923.257,72	29.346.793,16	23,33	14.580.837,37	0,00
Administração Geral	5.000,00	1.631,00	0,00	1.631,00	0,00	0,00	0,00	1.631,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	515.000,00	1.342.518,30	187.259,71	1.277.738,15	0,87	64.780,15	384.045,04	1.193.318,70	0,95	149.199,60	0,00
Ensino Fundamental	28.551.400,00	31.179.349,17	3.881.709,16	26.525.877,18	18,07	4.653.471,99	4.674.086,21	24.285.287,13	19,31	6.894.062,04	0,00
Ensino Superior	600.000,00	577.032,00	10.741,50	576.941,18	0,39	90,82	2.746,35	568.706,03	0,45	8.325,97	0,00
Educação Infantil	10.905.500,00	10.827.100,06	913.235,20	3.366.447,88	2,29	7.460.652,18	862.380,12	3.297.850,30	2,62	7.529.249,76	0,00
Educação Especial	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.616.000,00	1.435.602,47	18.523,92	1.072.832,61	0,73	362.769,86	21.719,92	1.070.595,01	0,85	365.007,46	0,00
Difusão Cultural	1.616.000,00	1.435.602,47	18.523,92	1.072.832,61	0,73	362.769,86	21.719,92	1.070.595,01	0,85	365.007,46	0,00
Direitos da Cidadania	55.000,00	22.183,00	-1.701,80	21.945,37	0,01	237,63	830,20	21.049,37	0,02	1.133,63	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	55.000,00	22.183,00	-1.701,80	21.945,37	0,01	237,63	830,20	21.049,37	0,02	1.133,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19368], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	10.630.900,00	13.469.938,05	407.707,59	9.102.027,17	6,20	4.367.910,88	835.002,15	5.580.317,47	4,44	7.889.620,58	0,00
Administração Geral	1.184.900,00	1.691.018,00	260.465,49	1.598.278,98	1,09	92.739,02	88.406,30	1.153.142,60	0,92	537.875,40	0,00
Infraestrutura Urbana	9.446.000,00	11.778.920,05	147.242,10	7.503.748,19	5,11	4.275.171,86	746.595,85	4.427.174,87	3,52	7.351.745,18	0,00
Habitação	136.500,00	136.500,00	0,00	18.436,46	0,01	118.063,54	0,00	18.436,46	0,01	118.063,54	0,00
Habitação Urbana	136.500,00	136.500,00	0,00	18.436,46	0,01	118.063,54	0,00	18.436,46	0,01	118.063,54	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Gestão Ambiental	589.000,00	687.610,15	31.958,02	656.044,25	0,45	31.565,90	144.460,79	537.979,07	0,43	149.631,08	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	581.000,00	680.610,15	31.958,02	654.502,02	0,45	26.108,13	144.460,79	536.436,84	0,43	144.173,31	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	4.000,00	0,00	1.542,23	0,00	2.457,77	0,00	1.542,23	0,00	2.457,77	0,00
Agricultura	2.788.500,00	3.157.008,90	54.591,85	2.606.699,23	1,78	550.309,67	871.759,07	1.058.554,83	0,84	2.098.454,07	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.788.500,00	3.157.008,90	54.591,85	2.606.699,23	1,78	550.309,67	871.759,07	1.058.554,83	0,84	2.098.454,07	0,00
Comércio e Serviços	1.092.500,00	1.024.200,00	2.682,00	933.961,58	0,64	90.238,42	1.064,00	94.552,00	0,08	929.648,00	0,00
Promoção Comercial	155.000,00	138.500,00	2.682,00	97.234,00	0,07	41.266,00	1.064,00	94.552,00	0,08	43.948,00	0,00
Turismo	937.500,00	885.700,00	0,00	836.727,58	0,57	48.972,42	0,00	0,00	0,00	885.700,00	0,00
Comunicações	857.000,00	763.064,27	254.900,00	762.517,50	0,52	546,77	0,00	507.617,50	0,40	255.446,77	0,00
Administração Geral	857.000,00	763.064,27	254.900,00	762.517,50	0,52	546,77	0,00	507.617,50	0,40	255.446,77	0,00
Energia	3.610.000,00	4.584.073,67	0,00	4.357.907,66	2,97	226.166,01	510.290,90	3.685.428,84	2,93	898.644,83	0,00
Energia Elétrica	3.610.000,00	4.584.073,67	0,00	4.357.907,66	2,97	226.166,01	510.290,90	3.685.428,84	2,93	898.644,83	0,00
Desporto e Lazer	93.000,00	303.481,07	27.303,26	279.668,70	0,19	23.812,37	29.490,30	277.352,84	0,22	26.128,23	0,00
Administração Geral	93.000,00	303.481,07	27.303,26	279.668,70	0,19	23.812,37	29.490,30	277.352,84	0,22	26.128,23	0,00
Encargos Especiais	2.284.500,00	1.935.620,53	0,00	1.699.538,96	1,16	236.081,57	287.434,29	1.449.407,20	1,15	486.213,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	725.500,00	539.620,53	0,00	439.878,47	0,30	99.742,06	79.797,09	389.139,60	0,31	150.480,93	0,00
Outros Encargos Especiais	1.559.000,00	1.396.000,00	0,00	1.259.660,49	0,86	136.339,51	207.637,20	1.060.267,60	0,84	335.732,40	0,00
Reserva	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
Reserva de Contingência	177.000,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	177.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>18.741.500,00</b>	<b>17.429.158,53</b>	<b>547.841,36</b>	<b>15.759.522,86</b>	<b>10,74</b>	<b>1.669.635,67</b>	<b>1.056.725,38</b>	<b>11.690.474,95</b>	<b>9,29</b>	<b>5.738.683,58</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01	0,00	1.515,12	7.636,36	0,01	7.363,64	0,00
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,01	0,00	1.515,12	7.636,36	0,01	7.363,64	0,00
Administração	7.450.000,00	6.357.158,53	97.268,22	6.351.997,25	4,33	5.161,28	634.761,63	4.739.517,02	3,77	1.617.641,51	0,00
Administração Geral	7.450.000,00	6.357.158,53	97.268,22	6.351.997,25	4,33	5.161,28	634.761,63	4.739.517,02	3,77	1.617.641,51	0,00
Assistência Social	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19368], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	1.024.500,00	1.024.500,00	153.157,18	775.083,29	0,53	249.416,71	154.061,96	774.765,60	0,62	249.734,40	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	21.539,96	142.328,90	0,10	57.671,10	22.444,74	142.011,21	0,11	57.988,79	0,00
Atenção Básica	300.500,00	300.500,00	55.782,54	223.081,43	0,15	77.418,57	55.782,54	223.081,43	0,18	77.418,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	398.000,00	398.000,00	63.834,68	334.337,51	0,23	63.662,49	63.834,68	334.337,51	0,27	63.662,49	0,00
Vigilância Sanitária	126.000,00	126.000,00	12.000,00	75.335,45	0,05	50.664,55	12.000,00	75.335,45	0,06	50.664,55	0,00
Educação	2.692.500,00	2.750.000,00	297.415,96	1.495.470,44	1,02	1.254.529,56	266.386,67	1.462.254,55	1,16	1.287.745,45	0,00
Ensino Fundamental	2.001.500,00	2.053.500,00	267.567,12	1.336.916,45	0,91	716.583,55	236.537,83	1.303.700,56	1,04	749.799,44	0,00
Educação Infantil	690.500,00	696.500,00	29.848,84	158.553,99	0,11	537.946,01	29.848,84	158.553,99	0,13	537.946,01	0,00
Educação Especial	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	7.550.000,00	7.280.000,00	0,00	7.121.971,88	4,85	158.028,12	0,00	4.706.301,42	3,74	2.573.698,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.550.000,00	7.280.000,00	0,00	7.121.971,88	4,85	158.028,12	0,00	4.706.301,42	3,74	2.573.698,58	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>170.226.000,00</b>	<b>185.212.274,64</b>	<b>17.337.852,36</b>	<b>146.802.731,68</b>	<b>100,00</b>	<b>38.409.542,96</b>	<b>24.748.135,47</b>	<b>125.786.942,59</b>	<b>100,00</b>	<b>59.425.332,05</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.284.000,00	17.409.569,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.860.000,00	4.562.489,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.010.000,00	4.532.731,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.150.000,00	5.286.654,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.264.000,00	3.027.695,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.422.000,00	53.664.920,82
2.1- Cota-Parte FPM	44.411.000,00	28.977.125,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.411.000,00	27.146.028,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.000.000,00	1.831.096,66
2.2- Cota-Parte ICMS	27.181.000,00	18.406.792,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	119.214,07
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	1.620.106,18
2.5- Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.529.545,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	12.137,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.706.000,00	71.074.490,62
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.084.400,00	10.366.764,26
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.842.100,00	7.401.857,82

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.000.000,00	17.806.397,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.000.000,00	17.641.225,34
6.1.1- Principal	23.980.000,00	17.514.210,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	127.015,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	165.172,15
6.4.1- Principal	0,00	165.172,15
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.895.600,00	7.147.445,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.621,43				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		286.621,43				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		18.093.018,92				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.286.621,43	18.315.014,77	18.311.116,73	18.078.053,59	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.250.121,43	18.281.880,28	18.277.982,24	18.044.919,10	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	6.077.000,00	2.845.318,01	2.841.419,97	2.816.273,76	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	18.173.121,43	15.436.562,27	15.436.562,27	15.228.645,34	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	36.500,00	33.134,49	33.134,49	33.134,49	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	36.500,00	33.134,49	33.134,49	33.134,49	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	18.028.393,34	18.024.495,30	17.791.432,16	0,00	0,00	218.097,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.028.393,34	18.024.495,30	17.791.432,16	0,00	0,00	383.269,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.995.258,85	17.991.360,81	17.758.297,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.348.857,74	17.991.360,81	17.991.360,81	101,98		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.780.639,75	0,00	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	286.621,43	286.621,43	286.621,43	0,00	0,00	286.621,43
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	286.621,43	286.621,43	286.621,43	0,00	0,00	286.621,43
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.866.813,13	10.664.873,47	8.990.414,17	8.007.575,56	0,00	
20.1- Educação Infantil	511.202,42	504.487,08	466.911,91	265.637,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.353.979,71	10.158.755,39	8.521.871,26	7.740.306,64	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.631,00	1.631,00	1.631,00	1.631,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.153.434,56	28.979.888,24	27.301.530,90	26.085.629,15	0,00	
21.1- Educação Infantil	6.589.833,42	3.351.436,09	3.309.962,88	3.083.542,68	0,00	
21.1.1- Creche	6.589.833,42	3.351.436,09	3.309.962,88	3.083.542,68	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	28.563.601,14	25.628.452,15	23.991.568,02	23.002.086,47	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.990.414,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						10.366.764,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						286.621,43
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						19.643.799,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 4 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		17.768.622,66	19.643.799,86	27,64	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	454.863,29	454.863,29	453.651,29	0,00	1.212,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	315.193,31	315.193,31	313.981,31	0,00	1.212,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	139.669,98	139.669,98	139.669,98	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		8.483.900,00	2.266.755,19		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.656.000,00	1.459.092,16		
31.1.1- Salário-Educação		960.000,00	614.928,89		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		405.000,00	358.357,50		
31.1.4- PNATE		30.000,00	32.811,85		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		261.000,00	452.993,92		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		6.827.900,00	807.663,03		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.524.195,97	4.264.217,59	3.507.516,81	2.841.910,35	0,00
32.1- Educação Infantil	4.935.397,64	175.196,78	148.072,41	147.406,21	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.669.248,03	2.234.341,48	1.597.419,67	1.303.872,30	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	577.032,00	576.941,18	568.706,03	558.382,92	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.342.518,30	1.277.738,15	1.193.318,70	832.248,92	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	46.677.630,53	33.244.105,83	30.809.047,71	28.927.539,50	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Page 5 of 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	38.642.622,36	32.278.029,47	30.018.081,25	28.429.164,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.699.138,93	23.312.802,11	23.215.732,11	22.499.088,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	212.257,80	212.257,80	168.938,20	168.938,20	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.731.225,63	8.752.969,56	6.633.410,94	5.761.138,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.320.025,67	966.076,36	790.966,46	498.374,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.320.025,67	966.076,36	790.966,46	498.374,70	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			426.291,41		15.543,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			17.806.397,49		614.928,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			18.217.723,57		564.206,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			14.965,33		66.265,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			4.660.175,26		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			4.675.140,59		66.265,27

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.284.000,00	16.284.000,00	17.409.569,80	106,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.860.000,00	4.860.000,00	4.562.489,49	93,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.010.000,00	2.010.000,00	4.532.731,21	225,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.150.000,00	5.150.000,00	5.286.654,10	102,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.264.000,00	4.264.000,00	3.027.695,00	71,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	75.422.000,00	75.422.000,00	51.821.686,90	68,71
Cota-Parte FPM	40.411.000,00	40.411.000,00	27.146.028,40	67,17
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	1.620.106,18	54,00
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	4.529.545,52	98,47
Cota-Parte ICMS	27.181.000,00	27.181.000,00	18.406.792,73	67,72
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	119.214,07	51,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>91.706.000,00</b>	<b>91.706.000,00</b>	<b>69.231.256,70</b>	<b>75,49</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.253.500,00	7.269.823,25	5.507.699,24	75,76	5.464.367,56	75,17	5.193.889,89	71,44	0,00
Despesas Correntes	7.249.000,00	7.168.823,25	5.407.082,65	75,42	5.363.750,97	74,82	5.093.273,30	71,05	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	101.000,00	100.616,59	99,62	100.616,59	99,62	100.616,59	99,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.801.500,00	6.505.101,48	5.813.026,77	89,36	4.976.572,42	76,50	4.771.955,44	73,36	0,00
Despesas Correntes	6.801.500,00	6.505.101,48	5.813.026,77	89,36	4.976.572,42	76,50	4.771.955,44	73,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	72.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	72.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.126.000,00	1.161.447,65	795.424,52	68,49	795.424,52	68,49	775.258,08	66,75	0,00
Despesas Correntes	1.125.500,00	1.144.947,65	779.965,52	68,12	779.965,52	68,12	759.799,08	66,36	0,00
Despesas de Capital	500,00	16.500,00	15.459,00	93,69	15.459,00	93,69	15.459,00	93,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	23.500,00	267.266,42	251.590,42	94,13	251.590,42	94,13	229.617,21	85,91	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	266.766,42	251.590,42	94,31	251.590,42	94,31	229.617,21	86,07	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.784.500,00	5.755.766,92	4.754.796,68	82,61	4.650.236,19	80,79	4.269.690,46	74,18	0,00
Despesas Correntes	5.774.000,00	5.755.766,92	4.754.796,68	82,61	4.650.236,19	80,79	4.269.690,46	74,18	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>21.061.000,00</b>	<b>21.008.405,72</b>	<b>17.122.537,63</b>	<b>81,50</b>	<b>16.138.191,11</b>	<b>76,82</b>	<b>15.240.411,08</b>	<b>72,54</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.122.537,63	16.138.191,11	15.240.411,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.122.537,63	16.138.191,11	15.240.411,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.384.688,51	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	10.384.688,51	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.753.502,60	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.685.500,00	19.685.500,00	15.258.812,37	77,51
Proveniente da União	8.136.000,00	8.136.000,00	8.454.362,52	103,91
Proveniente dos Estados	11.549.500,00	11.549.500,00	6.804.449,85	58,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.000,00	890.000,00	659.216,25	74,07
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>20.575.500,00</b>	<b>20.575.500,00</b>	<b>15.918.028,62</b>	<b>77,36</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.626.000,00	8.438.727,27	6.016.381,94	71,29	5.454.117,63	64,63	5.404.831,57	64,05	0,00
Despesas Correntes	4.573.000,00	7.017.707,71	5.627.645,24	80,19	5.065.380,93	72,18	5.016.094,89	71,48	0,00
Despesas de Capital	1.053.000,00	1.421.019,56	388.736,70	27,36	388.736,70	27,36	388.736,68	27,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.631.500,00	16.738.972,75	7.776.201,62	46,46	6.775.113,59	40,48	6.188.569,73	36,97	0,00
Despesas Correntes	4.030.000,00	7.390.707,75	7.032.001,62	95,15	6.077.613,59	82,23	5.924.569,73	80,16	0,00
Despesas de Capital	8.601.500,00	9.348.265,00	744.200,00	7,96	697.500,00	7,46	264.000,00	2,82	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.000,00	420.285,85	376.548,82	89,59	255.125,04	60,70	255.125,04	60,70	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	420.285,85	376.548,82	89,59	255.125,04	60,70	255.125,04	60,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	553.755,33	399.106,37	72,07	302.243,14	54,58	301.294,74	54,41	0,00
Despesas Correntes	23.000,00	553.755,33	399.106,37	72,07	302.243,14	54,58	301.294,74	54,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.185.000,00	1.113.161,97	690.204,32	62,00	639.864,12	57,48	615.099,09	55,26	0,00
Despesas Correntes	832.000,00	635.361,97	565.404,32	88,99	545.064,12	85,79	520.299,09	81,89	0,00
Despesas de Capital	353.000,00	477.800,00	124.800,00	26,12	94.800,00	19,84	94.800,00	19,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	900.000,00	1.357.798,72	996.444,29	73,39	747.128,81	55,03	730.345,09	53,79	0,00
Despesas Correntes	900.000,00	1.357.798,72	996.444,29	73,39	747.128,81	55,03	730.345,09	53,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.585.500,00	28.622.701,89	16.254.887,36	56,79	14.173.592,33	49,52	13.495.265,26	47,15	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.879.500,00	15.708.550,52	11.524.081,18	73,36	10.918.485,19	69,51	10.598.721,46	67,47	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.433.000,00	23.244.074,23	13.589.228,39	58,46	11.751.686,01	50,56	10.960.525,17	47,15	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292.000,00	469.285,85	376.548,82	80,24	255.125,04	54,36	255.125,04	54,36	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.149.000,00	1.715.202,98	1.194.530,89	69,64	1.097.667,66	64,00	1.076.552,82	62,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.208.500,00	1.380.428,39	941.794,74	68,22	891.454,54	64,58	844.716,30	61,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.684.500,00	7.113.565,64	5.751.240,97	80,85	5.397.365,00	75,87	5.000.035,55	70,29	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>41.646.500,00</b>	<b>49.631.107,61</b>	<b>33.377.424,99</b>	<b>67,25</b>	<b>30.311.783,44</b>	<b>61,07</b>	<b>28.735.676,34</b>	<b>57,90</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	(a)
RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	11.497.059,30	12.888.644,34	11.634.728,84	12.249.147,78	13.340.955,99	13.333.707,91	13.228.719,29	10.034.272,03	11.903.444,34	11.309.105,62	10.300.997,52	11.303.444,60	143.024.227,56
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	9.749.398,02	11.941.684,76	9.930.111,08	11.144.472,51	12.020.500,86	11.926.924,56	11.035.953,58	9.274.690,67	10.513.480,57	10.625.958,12	9.372.645,11	11.292.911,65	128.828.731,49
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.747.661,28	946.959,58	1.704.617,76	1.104.675,27	1.320.455,13	1.406.783,35	2.192.765,71	759.581,36	1.389.963,77	683.147,50	928.352,41	10.532,95	14.195.496,07

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) -
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	Em 31 Dezembro	Cancelamento (d) 4	(e) = (b) + (c) -	
DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	9.566.459,29	12.726.164,39	8.582.769,35	9.352.025,82	11.956.301,52	12.305.165,88	13.882.143,90	12.577.507,60	12.598.912,90	10.904.105,95	11.480.565,87	10.604.298,01	136.536.420,48	148.314,78	2.150,00	136.682.585,26
DESPESAS (EXCETO INTRA)	8.836.487,29	12.272.462,63	7.860.514,50	8.653.980,18	11.020.447,13	11.465.441,27	13.063.707,09	11.760.494,87	11.779.847,91	10.627.051,82	10.666.948,16	10.361.190,34	128.368.573,19	99.331,62	2.150,00	128.465.754,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	729.972,00	453.701,76	722.254,85	698.045,64	935.854,39	839.724,61	818.436,81	817.012,73	819.064,99	277.054,13	813.617,71	243.107,67	8.167.847,29	48.983,16	0,00	8.216.830,45

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = (e) / (a) * 100	95,57
--	-------

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo	Percentual (%) que excedeu o	Percentual (%) do ajuste Fiscal	Percentual (%) excedente
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,57	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****EXTRATO DE CONTRATO Nº070/2023**

Processo nº. 101/2023, Dispensa nº. 040/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa ALBERTINO FACHIN DIAS. Objeto: A Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para implementação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Juti/MS. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária 05.01.13.392.0400.2012.235 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Culturais do Município. Valor total R\$3.900,00(Três mil e novecentos reais) Data da assinatura: 27/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ALBERTINO FACHIN DIAS - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

XML nr.: 8

JUTI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/11/2023

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.649.000,00	3.642.420,83
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	344.000,00	257.835,27
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.190.000,00	895.975,82
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.505.000,00	1.614.971,23
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	610.000,00	873.638,51
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.660.000,00	28.552.305,69
7	2.1- Cota-Parte FPM	18.100.000,00	12.418.767,90
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	11.789.714,98
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.100.000,00	629.052,92
10	2.2- Cota-Parte ICMS	15.500.000,00	12.110.243,28
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	78.502,36
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.184.158,76
13	2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	760.633,39
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.309.000,00	32.194.726,52
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.312.000,00	5.584.650,55
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.265.250,00	2.464.031,08

## FUNDEB

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.550.000,00	6.543.709,41
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.550.000,00	6.543.709,41
21	6.1.1- Principal	8.500.000,00	6.496.522,03
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	47.187,38
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.188.000,00	911.871,48

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.594,27
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	44.962,15
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.632,12

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	6.594.303,68
----	---	--------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.600.594,27	8.411.038,86	6.616.923,72	6.531.144,86	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.120.665,11	8.006.363,60	6.236.697,55	6.150.918,69	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	1.873.500,00	1.810.000,00	1.148.364,29	1.148.364,29	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	6.247.165,11	6.196.363,60	5.088.333,26	5.002.554,40	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	479.929,16	404.675,26	380.226,17	380.226,17	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	449.929,16	404.675,26	380.226,17	380.226,17	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.364.344,26	6.570.229,12	6.484.450,26	0,00	0,00	26.519,71
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.364.344,26	6.570.229,12	6.484.450,26	0,00	0,00	26.519,71
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.006.363,60	6.236.697,55	6.150.918,69	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.580.596,59	6.236.697,55	6.236.697,55	95,31
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	654.370,94	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	50.594,27	50.594,27	26.902,60	19.792,00	3.899,67	26.902,60
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.594,27	50.594,27	26.902,60	19.792,00	3.899,67	26.902,60
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.084.103,97	2.592.346,14	2.095.162,88	2.029.104,20	0,00
72	20.1- Educação Infantil	511.864,22	293.319,08	273.379,90	270.396,30	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	2.572.239,75	2.299.027,06	1.821.782,98	1.758.707,90	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.684.698,24	11.003.385,00	8.712.086,60	8.560.249,06	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.415.364,22	2.103.319,08	1.421.744,19	1.418.760,59	0,00
81	21.1.1- Creche	840.350,00	786.237,48	532.983,50	530.399,90	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	1.575.014,22	1.317.081,60	888.760,69	888.360,69	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.269.334,02	8.900.065,92	7.290.342,41	7.141.488,47	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	2.095.162,88
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.584.650,55
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	26.902,60
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.706.716,03

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.048.681,63	0,00	8.048.681,63	7.706.716,03	23,94

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.322,81	73.605,19	72.939,63	0,00	9.383,18
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	82.322,81	73.605,19	72.939,63	0,00	9.383,18
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.019.000,00	404.245,28
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	858.000,00	404.245,28
98	31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	230.775,78
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	112.000,00	128.450,60
101	31.1.4 - PNATE	71.000,00	1.391,08
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	470.000,00	43.627,82
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.161.000,00	0,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.185.898,58	1.497.924,14	962.560,60	960.740,60	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	917.992,52	259.131,82	205.065,83	205.065,83	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.055,55	959.743,54	524.777,62	522.957,62	0,00
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	21.000,00	17.862,26	17.862,26	17.862,26	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	344.850,51	261.186,52	214.854,89	214.854,89	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.870.596,82	12.501.309,14	9.674.647,20	9.520.989,66	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	13.296.307,77	12.345.447,37	9.525.650,38	9.371.992,84	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	9.370.554,03	9.221.752,52	7.216.139,25	7.075.835,04	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.924.753,74	3.123.694,85	2.309.511,13	2.296.157,80	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	1.574.289,05	155.861,77	148.996,82	148.996,82	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.574.289,05	155.861,77	148.996,82	148.996,82	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	50.594,27	377.532,29
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.543.709,41	0,00
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.531.144,86	115.798,62
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	63.158,82	261.733,67
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	706.327,77	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	769.486,59	261.733,67

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****PREVLADARIO****CONVOCAÇÃO 11/2023**

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Municipal – CAPREV, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária do CAPREV, a ser realizada em 30 de Novembro de 2023, às 08h30min, na sala de reunião do PREVLADARIO, sito a Rua Tamandaré, 187, Centro, CEP 79.370-000, Ladário-MS.

**PAUTA DO DIA:**

Explicações sobre o balancete de Outubro de 2023;  
Aprovação do Balancete de Outubro de 2023;  
Apresentação dos Investimentos realizados em Outubro de 2023;  
Explicações das ações realizadas e pendentes do PREVLADÁRIO;  
Outros assuntos que se fizerem necessários.

Ladário-MS, em 27 de Novembro de 2023.

**GEIZILEIA GONÇALVES**

Presidente do CAPREV

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

**Paço Municipal****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Ladário - MS, neste ato representada por seu presidente Jonathan Mendes Sales, convoca os membros titulares da Subcomissão Técnica designados pela Portaria nº 281/2023, para a reunião de seus membros para análise das propostas técnica da Tomada de Preços nº 006/2023, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023 às 13h00min (MS), no paço Municipal à Rua Corumbá, 500 - St. 2, Ladário - MS.

Ubiratan Correia Pinto Titular Membro com vínculo  
Yuri Monroe das Neves Urquiza Titular Membro com vínculo  
Douglas Assad Arruda Titular Membro sem vínculo  
Ladário – MS, 28 de novembro de 2023.  
Jonathan Mendes Sales - Presidente da CPL

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Prefeitura Municipal de Ladário****Extrato de Empenho n.º 2325**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 3964/2023 <b>LICITAÇÃO:</b> Ata de Registro de Preço 011/2023 <b>CRITÉRIO:</b> Menor Preço POR ITEM <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, FAIXAS E BANNERS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CEMEIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.				<b>DATA HOMOLOGAÇÃO:</b> 22/08/2023	
<b>OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 11/2023</b> <b>EMPRESA:</b> MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME <b>CPF/CNPJ:</b> 26.461.086/0001-43					
<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>	
2325	13/09/2023	08.001-12.361.0400.2014-3.3.90.39.00.00	1500	331,80	
<b>TOTAL</b>				<b>331,80</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Licitação Pública Processo nº 3964/2023, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 011/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 22 dias do mês Agosto de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.					
LADÁRIO-MS, 24 de Novembro de 2023.					
Assina: Elizama Medina de Ávila					
<b>Secretária Municipal de Educação</b>					

Matéria enviada por Jean Lucas Silva de Freitas

**Prefeitura Municipal de Ladário**



**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
AO CONTRATO Nº010/2021-CORREIOS**

Fica designado como fiscal do instrumento contratual do **Processo nº 034/2021, Inexigibilidade Nº 04/2021 – Contrato Nº 010/2021-Objeto** : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE POSTAGENS E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS”. O(a) servidor(a): **WAYNE CAVALCATI CARVALHO – Matrícula nº 13168**. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantido pela administração às condições para o desempenho de função, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato ou instrumento equivalente em execução.

Ladário, 28 de novembro de 2023

**Assinam: WAYNE CAVALCATI CARVALHO - Matrícula nº 13168****Luciano Cavalcante Jara-Portaria nº 186/2019**

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

**Paço Municipal  
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0443/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – TÉCNICA E PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do **Município de Ladário - MS**, neste ato representada por seu **presidente Jonathan Mendes Sales**, em conformidade com o §1º do artigo 10 da lei 12.232 e de acordo com o processo licitatório supracitado, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do sorteio para formação da subcomissão técnica que será responsável pelo julgamento das propostas técnicas do procedimento licitatório que visa a contratação serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, realizado no dia 28/11/2023 no setor de licitação no Paço Municipal da Prefeitura de Ladário - MS.

Seguindo a ordem do sorteio, a relação dos inscritos **com vínculo** restou assim definida:

ORDEM	NOME	CONDIÇÃO
1º	Ubiratan Correia Pinto - <b>com vínculo</b>	Titular
2º	Yuri Monroe das Neves Urquiza - <b>com vínculo</b>	Titular
3º	Vivia Kelly Calmell Aponte - <b>com vínculo</b>	1º Suplente
4º	Gustavo Etiene Branco - <b>com vínculo</b>	2º Suplente
5º	Lauther da Silva Serra Junior - <b>com vínculo</b>	3º Suplente
6º	Thayná Cambará Beraldo - <b>com vínculo</b>	4º Suplente

Seguindo a ordem do sorteio, a relação dos inscritos **sem vínculo** restou assim definida:

ORDEM	NOME	CONDIÇÃO
1º	Douglas Assad Arruda - <b>sem vínculo</b>	Titular
2º	Pedro Henrique Figueiredo de Macêdo - <b>sem vínculo</b>	1º Suplente
3º	Reginaldo Coutinho - <b>sem vínculo</b>	2º Suplente
4º	Duany Fernanda de Carvalho Quida - <b>sem vínculo</b>	3º Suplente
5º	Ana Lucia de Jesus Santos Marchi - <b>sem vínculo</b>	4º Suplente
6º	Fábio André Marchi de Oliveira - <b>sem vínculo</b>	5º Suplente

Registre-se que a presente sessão pública foi assistida pelo senhor Fabio André Marchi de Oliveira, CPF 408.517.021-04, a senhora Ana Lucia de Jesus Santos Marchi, 497.101.761-53, Bruno Emanuel Fonseca da Cruz, CPF 012.031.461-40.

**Local e data:** Ladário - MS, 28 de novembro de 2023.**Assina:** Jonathan Mendes Sales - Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Prefeitura  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 182**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO : 2666/2023</b> <b>LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 009/2023</b> <b>CRITÉRIO:</b> Desconto / Tarifa GLOBAL <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	
<b>OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 9/2023</b> <b>EMPRESA:</b> MV2 SERVICOS LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 30.379.128/0001-79	

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
182	16/11/2023	14.001-27.122.0200.2097-3.3.90.39.00.00	1500	1.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Licitação Pública Processo nº 2666/2023, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 009/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 18 dias do mês Julho de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço				
LADÁRIO-MS, 28 de Novembro de 2023.				
<b>182 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO / ELAINE DAS NEVES BARBOSA – DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO.</b>				

Matéria enviada por Katia Maria Cota Leite de Sousa

### Paço Municipal

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7096/2023

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE ESTARÁ ATENDENDO OS PROFISSIONAIS SELECIONADOS E CONTRATADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE OCUPARÃO FUNÇÕES NESTA SECRETARIA, CONFORME EDITAL Nº006/2023/SMEL.

Órgão Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebimento das propostas: 29/11/2023 às 09h ao dia 12/12/2023 às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Disputa: 12 de dezembro de 2023 às 10 horas (horário de Brasília).

Edital: O Edital nº 41/2023, encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, Portal da Transparência do município ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.ladario@gmail.com.

Informações: (67) 3226-2002 Ramal 202.

Ladário/MS, 28 de novembro de 2023.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – Secretária Municipal de Educação – Portaria nº 689/2018

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

### RH

#### PORTARIA Nº 280/PML, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidora municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora AURIENE DY ANDRADE GUERRA DA SILVA, matrícula 13125, para responder pela coordenação do Acolhimento Ana Maria de Oliveira Nunes – Tia Ana.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de novembro de 2023.

Ladário-MS, 28 de novembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

LUCIANO CAVALCANTE JARA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 281/PML, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa os membros da Subcomissão Técnica da Tomada de Preços nº 006/2023, que tem por objeto a contratação serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, pelo critério do tipo "TÉCNICA E PREÇO", nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânicas do Município, de 5 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica da Tomada de Preços nº 006/2023, que tem por objeto a contratação serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, pelo critério do tipo “técnica e preço”, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Sendo designados os seguintes membros:

**a) Membros “com vínculo” com a Administração**

UBIRATAN CORREIA PINTO	Titular
YURI MONROE DAS NEVES URQUIZA	Titular
VIVIA KELLY CALMELL APONTE	1º Suplente
GUSTAVO ETIENE BRANCO	2º Suplente
LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	3º Suplente
THAYNÁ CAMBARÁ BERALDO	4º Suplente

**b) Membros “sem vínculo” com a Administração**

DOUGLAS ASSAD ARRUDA	Titular
PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE MACÊDO REGINALDO COUTINHO	1º Suplente
DUANY FERNANDA DE CARVALHO QUIDA	2º Suplente
ANA LUCIA DE JESUS SANTOS MARCHI	3º Suplente
FÁBIO ANDRÉ MARCHI DE OLIVEIRA	4º Suplente
	5º Suplente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 28 de novembro de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal  
LUCIANO CAVALCANTE JARA  
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Paço Municipal**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 250/2023 – PROCESSO Nº 8232/2023**

**RATIFICO** a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 “AQUISIÇÃO DE INSUMOS (LÂMINAS RETAS) PARA O MAQUINÁRIO MOTO NIVELADORA XCMG - XUGO1803 PERTENCENTE À FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL”, em favor do fornecedor: **LOGPEÇAS – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **31.011.537/0001-80** no valor de **R\$ 4.020,00** (quatro mil e vinte reais). Conforme solicitação da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

**LUIZ EDUARDO DA COSTA URT** – Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Ladário/MS, 28 de novembro de 2023.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.**

Retifica-se por incorreção a ratificação do Processo nº 18/2023 - Inexigibilidade nº 03/2023, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3474 de 28 de novembro de 2023.

**Onde se lê:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023.

**Lê-se:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

**DENILSON MARCIO DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de LADÁRIO/MS.**

Ladário, 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 378 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	5.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.500,00
	2.500,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>7.500,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
	7.500,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>7.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 378 / 2023**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 377 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
287 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.340,60
497 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.571,00
	<hr/>
	6.911,60

**Total Geral de Suplementações .... 6.911,60**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0400.2103 - Manutenção das Atividade dos Conselhos	
483 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.571,00
520 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.340,60
	<hr/>
	6.911,60

**Total de Reduções .... 6.911,60**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 374 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**Total Geral de Suplementações .... 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

192 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

---

3.000,00**Total de Reduções .... 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 371 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

150.000,00

150.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 150.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 370 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

112 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 1.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2026 - Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

114 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00

**Total de Reduções .... 1.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 369 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0200.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

559 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

**Total de Reduções ...: 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 368 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral

358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

27.900,00

27.900,00

**Total Geral de Suplementações .... 27.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.1032 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

444 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

27.900,00

27.900,00

**Total de Reduções .... 27.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 367 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

340.000,00

340.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 340.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 366 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

**Total Geral de Suplementações .... 3.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
433 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	3.000,00
	<u>3.000,00</u>

**Total de Reduções .... 3.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 365 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

434 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1550 - Transferência do Salário-Educação

43.450,00

---

43.450,00

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

521 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1550 - Transferência do Salário-Educação

6.500,00

---

6.500,00**Total Geral de Suplementações .... 49.950,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

477 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

49.950,00

---

49.950,00**Total de Reduções .... 49.950,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 364 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

573.000,00

---

573.000,00

15.452.0300.1050 - Aquisição de Caminhões e Maquinários em Geral

356 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

500.000,00

358 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

156.600,00

---

656.600,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.229.600,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 363 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

580,00

580,00**Total Geral de Suplementações .... 3.580,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

580,00

580,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções .... 3.580,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 363 / 2023**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 362 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

624 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

5.000,00

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.2099 - Construção/Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

558 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ...: 5.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 360 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

430 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.050,00

14.050,00

**Total Geral de Suplementações ...: 14.050,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0500.2039 - Gerenciamento das Ações da Vigilância em Saúde

31 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

14.050,00

14.050,00

**Total de Reduções ...: 14.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 359 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.1059 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Próprios	
306 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	<hr/>
	31.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 31.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
9 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
	<hr/>
	31.000,00

**Total de Reduções .... 31.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 358 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

292 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

900,00

900,00

**Total Geral de Suplementações .... 900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

44 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300,00

300,00

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600,00

600,00

**Total de Reduções .... 900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 357 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

180.000,00

180.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 180.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 356 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.722,69

15.722,69

**Total Geral de Suplementações .... 15.722,69**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

77 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.722,69

15.722,69

**Total de Reduções .... 15.722,69**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 355 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

4.189,35

4.189,35

**Total Geral de Suplementações ....: 4.189,35**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.365.0400.2021 - Manutenção da Educação Infantil - 30%

95 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

4.189,35

4.189,35

**Total de Reduções ....: 4.189,35**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 354 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais	
48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	90,00
	<hr/>
	90,00

**Total Geral de Suplementações .... 90,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

28.846.0000.2127 - Encargos com PASEP	
378 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	90,00
	<hr/>
	90,00

**Total de Reduções .... 90,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 9 de Outubro de 2023

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 353 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

96,62

---

96,62

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

585 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

1.500,00

---

1.500,00**Total Geral de Suplementações ...: 1.596,62**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

99 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

96,62

---

96,62

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

1.500,00

---

1.500,00**Total de Reduções ...: 1.596,62**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 353 / 2023**

---

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

---

ÁTHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 372 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 5476/2020, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS; CONSIDERANDO A DISPONIBILIDADE DA RECEITA CFEM APTAS PARA DESVINCULAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIO ESTE DECRETO PARA ATENDER AS DESPESAS DO PORDER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

04.122.0200.2023 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

625 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

1501 - Outros Recursos não Vinculados

31.000,00

31.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 31.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

596 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

31.000,00

31.000,00

**Total de Reduções ....: 31.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 16 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ATHOS JULIANO MAIOLINO LACERDA DE  
BARROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 361 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Valores de Suplementação para Adaptação do Orçamento 2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO discriminadas abaixo:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.710,00
2 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.730,00
4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
6 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
15 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.617,72
	<hr/>
	106.057,72

**Total Geral de Suplementações ...: 106.057,72**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADARIO**

01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

10 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.200,00
11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.857,72
	<hr/>
	106.057,72

**Total de Reduções ...: 106.057,72**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO**  
RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 361 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 9 de Outubro de 2023

---

Iranil de Lima Soares  
Prefeito Municipal

---

DENILSON MARCIO DA SILVA  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL N.º 09.001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

O Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado preliminar, divulgado por intermédio do **ANEXO III** do Edital n.º 08.001/2023, na data pretérita de 22 de novembro de 2023.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

O Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para a **PROVA PRÁTICA** que realizar-se-á na data de **03 DE DEZEMBRO DE 2023 (DOMINGO)**, no Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art.2º A **PROVA PRÁTICA** ao cargo de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA**, será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLAS**, Rua João Lourenço de Lima, S/N, Centro, CEP: 79920-000, Laguna Carapã/MS.

Art.3º Para os cargos de **BORRACHEIRO, MOTORISTA, MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR, OFICIAL DE MANUTENÇÃO, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e TRATORISTA**, no **PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL**, Rua Edson Loli Gheti, 1-119, Fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, CEP: 79920-000, Laguna Carapã/MS.

Art.4º Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da prova prática, o candidato poderá consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), a partir **do dia 28/11/2023**. A identificação do local de realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.5º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), bem como da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o requisito mínimo previsto para o ingresso no cargo e 01 (uma) cópia simples da mesma. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo previsto no Edital de Concurso nº 001/2023, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame

9. A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Concurso n.º 001/2023.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA  
PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 08:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041482	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA	5212 - MOTORISTA – TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapã - MS	Afrodescendente
0040837	ADRIANO ROMEIRO DE SOUZA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapã - MS	Ampla Concorrência



0041128	ANTONIO CESAR HARTMANN	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039586	AURÉLIO MORINIGO VERA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039437	BRUNO ROMEIRO DE SOUZA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041216	CARLOS ALBERTO MILANI	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040370	CARLOS THIAGO MERCADO MORENO BARBOSA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041179	EDSON BITENCOURT FERNANDES	5191 - BORRACHEIRO	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041138	GILMAR FERREIRA DE SOUZA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040912	JACKSON LOPES DE FREITAS	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040867	MARCELO APARECIDO FRANCISCO PINHEIRO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Afrodescendente
0039765	MARCOS COSTA MAGALHAES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040104	PAULO RICARDO SILVA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040702	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040923	VANDERLEI ROBERTO DASSOLER	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040343	WALLAS FERRAZ AQUINO	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039385	WALMIR GONÇALVES DE MATTOS	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041507	WILMAR FERREIRA BARBOSA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

### ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITH DOS REIS ESPINDOLAS - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041808	ANTONIO PEDRO FERREIRA GOMES	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0038924	CRISTIAN BORGES MIRANDA	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039809	CRISTIANO AGUIRRE	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040981	DENIS ALBERTO GIMENEZ MARTINEZ	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041611	EDIR SCHWEIGERT FONSECA	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041685	EVAUTO GABRIEL RODRIGUES BALMORISCO	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040926	ÉVERTON BENTO BERNARDES	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040718	GEAN PEREIRA BRANDÃO	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039080	GILBERTO ARGUELHO	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041868	GIOVANNI AGENTINO SOUTO DOS SANTOS	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041891	KAIO CRISTALDO DO NASCIMENTO	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040686	KEILA LENZ	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040164	LEONARDO AUGUSTINHO DA COSTA	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041209	LUCAS FREITAS ANCELMO	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040696	LUCAS MANOEL DOS SANTOS DIAS	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041587	MICHEL MANZATO TEBAR	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039556	OSCAR SOUZA GAVILAN	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040146	PEDRO HENRIQUE BÍLIBIO DE SOUZA	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041712	ROBERTO ARGUELHO BORJA	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041554	RODOLFO AMARAL ALVES	5229 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE	RUA JOÃO LOURENÇO DE LIMA, s/n ESCOLA, CENTRO, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

### PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 09:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041652	ALBINO RODRIGUES BOIRA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039318	ANDERSON BRANDÃO DE OLIVEIRA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Ghetti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

0041298	CARLOS APARECIDO ALVES FRANCO	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039514	DIEGO MIRANDA DOS SANTOS	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041722	ENDEL FERNANDO ALMADA DUTRA FERNANDEZ	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040212	FLÁVIO MORINIGO DE SOUZA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0038965	GEOVANE PAGNO DE ARAUJO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Afrodescendente
0039997	GUSTAVO MODESTO BARRETO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041846	JOÃO PEDRO DE CARVALHO PRADO OLIVEIRA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041000	MAURICIO CRISTINO SCHMIDT	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040909	RAFAEL SOARES DE CASTRO	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041090	ROGER CIDMAR MARTINS DA SILVA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041359	SIDNEY ANUNCIATO TINOCO JUNIOR	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041547	SILVIO BAMBIL DA SILVA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041247	ZOY FIDELYS DA COSTA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 10:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041752	ALEXSSANDRO SORRILHA XAVIER	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040968	ANDERSON DUTRA LOPES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039476	ANTONIO MATOSO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040656	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041591	BRUNO RICARDO VILAMAIOR ARGUELHO	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041385	CHARLES PETRICH DE SOUZA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039093	CRISTIANE ARGUELO MOREL	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040662	EVERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041669	FELIPE DO AMARAL BAPTISTA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040758	GEONE DE SOUZA SANTOS	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040822	JOAQUIM ANTONIO GUSMÃO NETO	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040492	MATHEUS ROSA FRANCELINO	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041435	MIGUEL NAZARETH	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039700	PAULO NUNES DE OLIVEIRA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040187	VAGNER ANDRE BOSIO	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 11:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041229	ADRIANO ALVES DE SOUZA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041397	ALEX RIBEIRO DE SOUZA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041193	DIOCLIDES DE JESUS VALENZUELA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039006	DIONES LUIZ NORCHNG FAVA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041721	ESTANISLAU FLORENCIANO PERALTA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040519	GIOVANI CUBAS DA SILVA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0038844	JACHSON DA SILVA GONÇALVES	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039479	JOSÉ ANAIDOR ROSA DE SOUZA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040333	JOSÉ RONALDO VAZ MOREIRA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041592	LEANDRO FREITAS DA SILVA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041127	LUIZ ARTHUR BRITES FLORES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039714	MANOEL VERGILIANO JARA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

0041459	MARCELINO MORAIS CHARÃO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
---------	-------------------------	---------------------------------------	---	--------------------

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0039265	MARCIO VILHALBA PINHEIRO	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041194	ROSA QUINTANA	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Afrodescendente

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 12:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041032	ANAURELINO MATTOSO FLORES	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041108	NILSON ALVES ROCHA	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041345	ROGERIO ANTONIO FINGER	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 13:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0038991	AILTON PRAZER RODRIGUES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040744	ALEXSANDRO DA SILVA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039504	ALTAIR DE ARAUJO MIGUEL	5203 - MOTORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040482	CARLOS AUGUSTO FRANCO RODRIGUES	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041318	CARLOS LORENZONI	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039704	CLAUDEMIR FERNANDES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040415	FRANCISCO ESPINDOLA COLMAN	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039304	GEOVANI CARVALHO DE SOUZA	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041690	GILBERTO BATISTA MARCELINO	5202 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040037	HELIDO MARTINS ESTEVAM	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Afrodescendente
0039187	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Afrodescendente
0041479	TIAGO CESAR TEIXEIRA	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0038857	VALDEMIR GONÇALVES	5200 - OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 14:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0040458	JOÃO AUGUSTO ESPINOZA RAMOS	5201 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040327	JUSCELINO FONSECA DIAS	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0038952	KLEIBER DRONOV HERMENEGILDO	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041759	MARCOS MAIDANA DURAN	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0040303	NERIS MATTOSO LOPES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040332	RITA FREITAS ARAUJO DIAS	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0040979	VAGNER LUCIANO CACERES GONÇALVES	5212 - MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0039611	VILMAR ESPINOZA RAMOS	5201 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência
0041071	VINICIUS APARECIDO MEDINA MARTINS	5201 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapa - MS	Ampla Concorrência

**PÁTIO DE MÁQUINAS MUNICIPAL - RECEPÇÃO - SALA 1 03/12/2023 15:00**

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	ENDEREÇO	MODALIDADE
0041556	MÁRCIO DE SOUZA CÁCERES	5204 - TRATORISTA - SEDE	Rua Édson Loli Gheti, 1-119 Aos fundos da Secretaria Municipal de Saúde, Centro, Laguna Carapá - MS	Ampla Concorrência

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### EDITAL N.º 11.001/2023 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

O Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital, a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, conforme prescreve o item 14 do edital de abertura.

Art.2º A correção da prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos presentes no edital de abertura, cuja pontuação máxima será de 40,00 (quarenta) pontos.

Art.3º Será considerado aprovado e classificado na respectiva etapa, o candidato que obter 20,00 (vinte) pontos ou mais.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2023.

**Ademar Dalbosco**

Prefeito

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.001/2023 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS À CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

5215 - ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS		MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	
0039834	ADRIELLI MACHADO ALVES	Ampla Concorrência
0040890	ALESSANDRA INACIO CORREIA	Ampla Concorrência
0041035	BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0041457	BRENDON MARTINS VIEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041598	BRUNO SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0041620	CAMILA RAQUEL DA SILVA CHAPARRO	Ampla Concorrência
0040149	JOSIANE LIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040679	LUAN GABRIEL DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0040642	SIMONE VANDERLEIA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041346	VANDERSON VILHALVA	Ampla Concorrência
0041689	VICTORIA CAROLINE ROSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

5232 - ADVOGADO - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS		MODALIDADE
INSCRIÇÃO	NOME	
0041500	ANDREA SUELEN MACIEL	Ampla Concorrência
0041736	CAIO VINICIUS KLEIN DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0041276	CAMILA MAIARA FREITAS ESPINDOLA	Ampla Concorrência
0040419	CESAR MESOJEDOVAS	Ampla Concorrência
0038856	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039192	DIEGO RICARDO PIRES DE MORAIS	Afrodscendente
0041107	EDUARDO MILANEZI SIQUEIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0040599	FÁBIO COUTINHO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039726	FLAVIA SANTIN TORRES	Ampla Concorrência
0039703	FREDERICO NOVAES DE MOURA	Ampla Concorrência
0039427	GABRIEL YADA GARCIA	Ampla Concorrência
0040776	GUSTAVO LOPES MARTINS	Ampla Concorrência
0039412	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039759	IONARA LIMA MARTINES	Ampla Concorrência
0039675	JEAN JONASSON	Ampla Concorrência
0040899	JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038918	LAURA DILELLI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039546	LEANDRO SIMAS ALENCAR	Ampla Concorrência
0039436	LEONARDO ALAN ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041353	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	Ampla Concorrência
0039529	LUCAS GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039761	LUCAS VINICIUS SOUZA FRANCO	Ampla Concorrência
0041823	MARCELA MIYADI MATSUDA	Ampla Concorrência
0041357	MARINA BECKER PEZZARICO	Ampla Concorrência
0041050	MATEUS HOLSBACH FAVARETTO	Ampla Concorrência
0040767	MATHEUS FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039464	PIETRA DRUM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039894	POLLIANA SANTANA MAIA MUNARIN	Afrodscendente
0040292	RODRIGO BOHRER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039423	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039277	SAMI SALIM SAYAR	Ampla Concorrência

5232 - ADVOGADO - SEDE - LAGUNA CARAPÃ - MS

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041265	SAMIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040633	TARCIS HENRIQUE SANT ANNA	Ampla Concorrência
0041074	THIAGO DE OLIVEIRA FALLEIROS CALEMES	Ampla Concorrência
0039046	VILMAR VERGILIO DURÃES	Ampla Concorrência
0040293	WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA	Ampla Concorrência

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2019

Processo nº 067/2019

**Partes: Município de Laguna Carapã (MS) e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.**

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do valor do prazo e da dotação que se refere a **Cláusula Segunda - Do Valor** e a **Cláusula Décima Primeira - Da Vigência** do Contrato 114/2019, correspondente a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares e de serviços de saúde.

**PRAZO:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses a contar de 03/11/2023 com seu término em 03/11/2024.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) mensal, que corresponderá ao total de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 114/2019, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 01/11/2023.

**ASSINAM:** Leandro Matozo – **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** pela Contratante e Valdemar José Spielmann pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

#### RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2023

**“Dispõe sobre A Criação da Procuradoria da Mulher no Âmbito da Câmara Municipal de Laguna Carapã e das Outras Providências”.**

**O presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Laguna Carapã, Estado do Mato Grosso do Sul.**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Resolução:**

**Art. 1º .** Fica criada a Procuradoria da Mulher no Município de Laguna Carapã-MS;

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda estrutura da Câmara.

**Art. 2º .** A procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, 01 (uma) Vice Procuradora da Mulher, e 1 (uma) Secretária, composta por Vereadoras da Câmara designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, no início de cada Biênio.

**I** O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**II** Na ausência de Vereadoras para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal.

**Art. 3º .** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

**I** Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II** Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, governo estadual e governo federal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti discriminatórias de âmbito municipal;

**III** Cooperar com organismos nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para mulheres;

**IV** Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara.

**Art. 4º .** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

**Art. 5º .** A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º .** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora, Vice Procuradora e Secretária.

Plenário das Sessões, em 28 de Novembro de 2023

Vereador **MARCIO GUTIERRES/PSDB**  
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

---

**CMAS**  
**RESOLUÇÃO Nº 28/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que foi analisado o ofício 69/SMASTH/2023, onde solicita Benefício Eventual (Auxílio Aluguel Social) à senhora **Jucélia de Oliveira Araújo**, pois é a 4ª solicitação, sendo assim necessita da aprovação deste conselho, pois a família se encontra em vulnerabilidade, relatório social em anexo. Após analisado foi **APROVADO** pelos presentes.

O termo presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 30/2023.

Laguna Carapã, 28 de outubro de 2023.

---

**DANILO CLEITON LOPES**  
PRESIDENTE DO CMAS 2023 - 2024

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE QUITAÇÃO Nº 003/2023****PROCESSO Nº 024/2021**

**REQUERENTE:** BARU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 48.569.085/0001-50

**ATIVIDADES:** COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS / MOAGEM, BENEFICIAMENTO, TORREFAÇÃO DE GRÃOS

A **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, inscrita no CNPJ 03.155.934/0001-90 neste ato representada pelo **Sr. LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Meio Ambiente, Matrícula nº7035-1, registra que ocorreu a quitação a COMPENSAÇÃO AMBIENTAL originada no processo Nº 024/2023 formalizada através de TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2023.

Naviraí - MS, 13 de julho de 2023.

**LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR**

Matrícula nº 7035-1

Gerente de Meio Ambiente

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2023**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 177/2023.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **14/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

\* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - MS, 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL-TCCA**

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAÍ-MS**, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que celebrou, com a **TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS LTDA**, CNPJ 04.756.531/0001-60, **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 003 /2023**, no valor de 8,135 UFERSMS, vigência de noventa dias a contar de 13 / 11 /2023, referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 113 /2023**, para fins de operação do empreendimento **com as atividade de FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELÃO**, implantado na AV. Fátima do Sul, 793 - Centro/MS.

Matéria enviada por DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2023**

\* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 192/2023.

\* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **18/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF)**.

\* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí - MS, 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL****DECRETO LEGISLATIVO Nº 56/2023.**

Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Cidadã que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 27 de novembro de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 25 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Naviraiense a Senhora Magda Patrícia Duarte de Paula.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

**PODER LEGISLATIVO/CAMARA MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/2023.**

Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Cidadão que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 27 de novembro de 2023, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 20 de outubro de 2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Naviraiense ao Senhor Dalmo Freitas Barbosa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2023.

**EDERSON DUTRA**

**Presidente**

**ANDRÉ RICARDO BISCARO**

**1º Secretário**

Matéria enviada por TALITHA ANGÉLICA DE OLIVEIRA ANGELOTTO

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 98, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.634.002,15 (nove milhões seiscentos e trinta e quatro mil e dois reais e quinze centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 139.200,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 156.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 4.800,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 30.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.800,00
01.02.04.122.301.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 197.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 12.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 61.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00
01.04.15.451.401.1.003	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 70.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 570.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			



<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 76.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 321.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 96.617,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 931.900,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 113.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 348.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 181.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 33.650,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 454.984,88
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 165.700,00
01.05.12.365.501.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 85.500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 84.200,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
01.11.04.121.514.2.064	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.500,00
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.800,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 8.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.900,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 31.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.800,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 28.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 900.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 179.938,64
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 288.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 115.191,30
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.000,00
<b>03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 874.300,00
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.200,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>04.FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 355.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 54.000,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 41.700,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 147.900,33
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.350,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 44.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.820,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 328.650,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 334.600,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 215.800,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 28.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 128.200,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 7.400,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 113.500,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 163.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 380.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 55.000,00

10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 83.400,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.400,00
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
11.01.08.244.505.2.098	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.800,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00
11.01.08.244.505.2.099	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 17.500,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES:</b>			<b>R\$ 9.634.002,15</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 20.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 103.000,00
01.01.04.122.201.2.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 63.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 214.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 39.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
01.02.04.122.301.2.005	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 50.000,00
01.02.04.126.301.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.04.04.122.401.2.008	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 61.850,00
01.04.04.122.401.2.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 70.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 442.538,64
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 31.200,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 71.800,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.600,00
01.04.17.512.401.1.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 25.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 174.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 184.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.992,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 258.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.275,66
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 422.001,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.084,34
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 29.623,88
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.650,00
01.05.12.361.502.2.017	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 250.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 316.050,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.050,00
01.05.12.365.502.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 525,00
01.05.12.365.502.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.050,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 27.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 200.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 360.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.300,00
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
01.11.04.121.514.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 9.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.900,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 94.800,00
01.14.04.781.401.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 115.191,30
01.14.04.781.401.2.077	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
01.14.04.781.401.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 142.000,00
01.14.15.451.401.1.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 28.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 900.000,00
01.14.15.451.401.2.073	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 90.000,00
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 21.000,00
01.14.15.452.401.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 223.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 65.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00

01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 362.000,00
<b>03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 877.500,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.039	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 54.000,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.04.122.1004.2.116	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
10.01.04.122.1004.2.116	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 28.000,00
10.01.10.122.511.2.001	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.700,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.350,00
10.01.10.122.511.2.036	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 328.650,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 49.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.820,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 767.200,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 38.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.240,33
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.500,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 56.900,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 32.400,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 38.500,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 31.400,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 163.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 255.000,00
10.01.10.303.504.2.028	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.460,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 54.600,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
<b>11 FMS - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
11.01.08.122.505.2.102	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
11.01.08.122.505.2.102	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 1.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
11.01.08.244.505.2.098	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
11.01.08.244.505.2.099	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.800,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.050,00
11.01.08.244.505.2.099	4.4.90.51.00.00.00	OBRA E INSTALAÇÕES	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL REDUÇÕES:</b>			<b>R\$ 9.634.002,15</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de agosto de 2023.

Naviraí - MS, 01 de agosto de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 94, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Especial por Anulação de dotação ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal N° 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			

01.09.18.541.506.2.048	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 207.000,00
<b>12 FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
<b>12.01 FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
12.01.08.243.505.2.046	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 217.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 207.000,00
<b>12 FMCA - FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
<b>12.01 FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
12.01.08.243.505.2.046	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>			<b>R\$ 217.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 25 de julho de 2023.

Naviraí - MS, 25 de julho de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 90, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o inciso II parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de Transferência da União, decorrentes de emendas parlamentares individuais. Fonte de recursos: 1660-3110.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 13 de julho de 2023 .

Naviraí - MS, 13 de julho de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
DECRETO N.º 152, DE 28 NOVEMBRO DE 2023.**

Decreta luto oficial nos dias 28, 29 e 30 novembro de 2023, em reverência à memória de Cristiane Tenório Dias, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II e alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o falecimento da Cristiane Tenório Dias, servidora pública do Município de Naviraí;

**Considerando** ainda que esse infortúnio enluta e entristece todos os familiares e seu vasto círculo de amigos, por se tratar de pessoa estimada em nosso meio,

**Considerando** finalmente que é dever do poder Público Municipal de Naviraí, render homenagem àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Naviraí, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023, em reverência à memória de Cristiane Tenório Dias.

**Art. 2º** Fica, também, declarado facultativo o ponto na Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, no dia 29 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 28 de novembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 93, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 70.229,97 (setenta mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>11 FMAS - FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 70.229,97

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 do referido fundo, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 20 de julho de 2023.

Naviraí - MS, 20 de julho de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o inciso II parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados. Fonte de recursos: 1701-0000.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 26 de setembro de 2023.

Naviraí - MS, 26 de setembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 112, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de acordo com o inciso II parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.25.751.401.2.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) provenientes de outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união. Fonte de recursos: 1700-0000.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 6 de setembro de 2023.

Naviraí - MS, 06 de setembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 110, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.158.646,21 (quinze milhões cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 164.200,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 131.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 207.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 40.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 253.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 197.000,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.500,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 358.800,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.03 GERENCIA DE FINANÇAS</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.400,00
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 14.100,00
01.04.04.122.401.2.008	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 44.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.740,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 201.000,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.400,00
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 316.100,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 72.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 933.400,00

01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.600,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 135.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.160,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.500,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 165.400,00
01.05.12.365.501.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 81.000,00
01.05.12.365.501.2.076	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 2.700,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 47.200,00
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.500,00
01.09.18.541.506.2.048	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 1.600,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	R\$ 200.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 17.500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.10 GERENCIA DE RECEITA</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 42.000,00
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.200,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 62.400,00
01.11.04.121.514.2.064	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 8.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 6.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 44.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.100,00
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 43.100,00
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 17.800,00
01.14.04.122.401.2.072	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 122.040,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 97.600,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.890.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.250,00
01.14.25.751.401.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 900.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 317.000,00
01.14.26.782.401.1.015	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 450.000,00
<b>03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 900,00
03.01.12.361.502.2.057	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.159.000,00
03.01.12.361.502.2.057	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 233.900,00
03.01.12.361.502.2.057	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 109.000,00
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 892.300,00
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 3.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 35.000,00
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 43.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 48.000,00
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 54.000,00
<b>09 PREVIDÊNCIA SERVIDOR PUB. MUNICIPAIS</b>			
<b>09.01 NAVIRAIPREV</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 35.000,00
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 48.000,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 90.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 65.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 320.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 700,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.400,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.200,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.100,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.920,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 36.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 850,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 33.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 336.900,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 317.380,21
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 33.700,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 50.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 40.600,00

10.01.10.302.504.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 125.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.600,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 32.500,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 451.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.750,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 195.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 73.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.500,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.500,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 700,00
10.01.10.305.504.2.032	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 49.000,00
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.500,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.500,00
11.01.08.244.505.2.099	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 195.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 15.158.646,21</b>	

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 35.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 2.500,00
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 7.500,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.03 GERENCIA DE FINANÇAS</b>			
01.03.04.123.302.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 72.400,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 14.000,00
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.740,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 340.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 225.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 225.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.500,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 500,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 555,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.797,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.808,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.900,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 4.000,00
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
01.08.23.695.1003.2.097	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.078.500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.10 GERENCIA DE RECEITA</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.200,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 58.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.100,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 9.290,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 97.600,00
01.14.04.781.401.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.250,00
01.14.04.781.401.2.077	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 98.000,00
01.14.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.800.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.250,00
01.14.25.751.401.2.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 900.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.15 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
01.15.99.999.999.2.114	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 3.097.187,40
01.15.99.999.999.2.999	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 143.612,60
<b>03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.361.502.1.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00
03.01.12.361.502.1.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
03.01.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 600.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 548.100,00



03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 450.000,00
03.01.12.361.502.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450.000,00
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
04.01.08.244.505.2.039	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 63.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 36.000,00
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 15.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 54.000,00
<b>09 PREVIDÊNCIA SERVIDOR PUB. MUNICIPAIS</b>			
<b>09.01 NAVIRAIPREV</b>			
09.01.09.272.301.2.115	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.170,00
09.01.09.272.301.2.115	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 35.000,00
09.01.09.272.301.2.115	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 23.830,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 700,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 339.850,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 80.000,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 140.820,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 54.180,21
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.100,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.500,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 240.850,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 120.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 752.100,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.600,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 73.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 184.600,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.750,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 95.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.700,00
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 23.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 100.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 500,00
11.01.08.122.505.2.108	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.500,00
11.01.08.122.505.2.112	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.101	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 45.000,00
11.01.08.122.505.2.110	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
11.01.08.244.505.2.099	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00
11.01.08.244.505.2.099	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>			<b>R\$ 15.158.646,21</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 1 de setembro de 2023.

Naviraí - MS, 01 de setembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO N.º 99, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 2.482, de 12 de dezembro de 2022.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art.43 a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.04 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 400.000,00

**Art. 2º** Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, decorrem do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 2 de agosto de 2023.

Naviraí - MS, 02 de agosto de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF n.º 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 89, DE 3 DE JULHO DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 que especifica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.482 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.552.646,32 (dez milhões quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 100.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 21.600,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 25.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 30.400,00
01.02.04.122.301.2.005	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 84.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 160.900,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.04.122.401.2.008	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 60.000,00
01.04.04.122.401.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.690,66
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.122.502.2.071	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 493.329,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.263.100,00
01.05.12.361.502.2.016	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.200,00
01.05.12.361.502.2.016	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 20.000,00
01.05.12.361.502.1.011	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 660.000,00
01.05.12.365.501.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 233.700,00
01.05.12.365.501.2.076	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 373.500,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.450,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.100,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 975.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.10 GERENCIA DE RECEITA</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 5.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.200,00
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 11.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
01.12.27.812.518.2.024	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 15.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 45.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 14.400,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 398.166,66
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
<b>03. FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.365.501.2.058	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 136.500,00
03.01.12.365.501.2.074	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.600,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.000,00
04.01.08.244.505.2.039	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 95.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			

<b>04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 4.100,00
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 166.000,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 489.500,00
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 49.700,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.400,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 726.000,00
10.01.10.301.504.2.030	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.000,00
10.01.10.302.504.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
10.01.10.302.504.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 327.300,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 550.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 10.700,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 123.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 807.100,00
10.01.10.304.504.2.031	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 97.800,00
10.01.10.304.504.2.031	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 210,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>R\$ 10.552.646,32</b>

**Art. 2º** Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.482 de dezembro de 2022.

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.01 GABINETE DO PREFEITO</b>			
01.01.02.61.201.2.061	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 70.000,00
01.01.04.122.201.2.002	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 126.600,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
01.02.04.122.301.2.005	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 224.400,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 220.000,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 900,00
01.02.04.122.301.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 430.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.03 GERENCIA DE FINANÇAS</b>			
01.03.04.123.302.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.04 GERENCIA DE OBRAS</b>			
01.04.15.451.401.1.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.690,66
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 938.200,00
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 938.150,59
01.04.15.451.401.1.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 326.149,41
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
01.05.12.306.502.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 139.584,00
01.05.12.361.502.2.044	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 192.745,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 238.000,00
01.05.12.361.502.2.016	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00
01.05.12.361.502.2.080	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 340.000,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 35.000,00
01.05.12.364.507.2.056	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 76.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.08 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.500,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 6.000,00
01.08.04.122.508.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
01.08.23.695.1003.2.097	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE</b>			
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 35.000,00
01.09.18.541.506.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
01.09.18.541.506.2.048	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 300.000,00
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 268.100,00
01.09.18.541.1000.1.026	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 290.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.10 GERENCIA DE RECEITA</b>			
01.10.04.129.515.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.11 GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE</b>			
01.11.04.121.514.2.064	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.200,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER</b>			
01.12.27.812.518.2.024	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 15.000,00
01.12.27.812.518.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 20.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			

<b>01.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
01.13.04.122.517.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
<b>01 PODER EXECUTIVO</b>			
<b>01.14 GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.000,00
01.14.04.122.401.2.072	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
01.14.15.452.401.2.009	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 59.400,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
01.14.26.782.401.2.068	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.666,66
<b>03 FDO MUN. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA-FUMDEB</b>			
<b>03.01 FUMDEB</b>			
03.01.12.365.501.2.060	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 136.500,00
03.01.12.365.501.2.075	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.600,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.01 FDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL</b>			
04.01.08.244.505.2.037	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 9.000,00
04.01.08.244.505.2.037	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 70.000,00
04.01.08.244.505.2.037	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 50.000,00
<b>04 FUNDOS ESPECIAIS</b>			
<b>04.04 FDO MUN. DO MEIO AMBIENTE</b>			
04.04.18.541.510.2.048	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R\$ 2.000,00
04.04.18.541.510.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.000,00
<b>06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA</b>			
<b>06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>			
06.01.13.392.503.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.100,00
06.01.13.392.503.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 166.000,00
<b>10 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.01.10.122.511.2.001	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 275.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 383.600,00
10.01.10.301.504.1.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 340.252,00
10.01.10.301.504.1.013	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 262.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10.01.10.301.504.2.018	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.400,00
10.01.10.302.504.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 318.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 690.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 191.500,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.000,00
10.01.10.302.504.2.035	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
10.01.10.302.504.1.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 307.000,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 78.748,00
10.01.10.302.504.2.035	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 314.000,00
<b>11 FMAS - FDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>11.01 FDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
11.01.08.122.505.2.100	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 45.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
11.01.08.122.505.2.103	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 210,00
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>			<b>R\$ 10.552.646,32</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de 3 de julho de 2023.

Naviraí - MS, 03 de julho de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

CPF nº 017.491.841-09

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 151, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Altera** redação do Decreto n.º 84/2013, o qual "Regulamenta a lei n.º 1717, de 24 de maio de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Naviraí"; e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** **Altera redação e acrescenta** parágrafos ao artigo 5º do Decreto n.º 84, de 06 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho Municipal será constituído por 01 membro titular e 01 suplente dos seguintes órgãos:*

**I** - Representantes do Executivo Municipal;

**II** - Representantes do Poder Judiciário;

**III** - Representantes da Promotoria de Justiça;

**IV** - Representantes da Defensoria Pública;

**V** - Representantes da Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária;

**VI** - Representantes da Procuradoria Jurídica do Município;

**VII** - Representantes da Gerência Municipal de Obras

**VIII** - Representantes da Gerência de Serviços Públicos;

**IX** - Representantes da Gerência Municipal de Assistência Social;

**X** - Representantes da Gerência Municipal de Meio Ambiente;

**XI** - Representantes da Gerência Municipal de Saúde;

**XII** - Representantes do Corpo de Bombeiros de Naviraí;

**XIII** - Representantes de Órgãos Não Governamentais (ROTARY, SELETA e LIONS);

**XIV** - Representantes de Entidades Religiosas.

§1º A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Superintendente de Habitação Popular e Regularização Fundiária.

§ 2º O Presidente na Reunião de Instalação do Conselho Devera:

4. Dar Posse aos demais membros;

5. Realizar a Eleição do Vice-presidente;

6. Designar a Secretaria do Conselho;

7. Propor a Criação de uma comissão interna para redigir o regimento do conselho.

§3º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, restringindo-se as diárias para viagens a serviço, cursos e treinamentos fora da Sede do Município.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 24 de novembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 4º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**.

#### DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social e consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**:

1- O presente tem por objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a colaboradora no sentido de custear a gêneros alimentícios, combustível, produtos de limpeza, enxoval de cama, mesa e banho, vestuários, calçados, utensílio de cozinha, material permanente, medicamentos e fraldas descartáveis, serviços de terceiros, para reparos elétricos, hidráulicos, estruturais e mecânicos, água, energia, telefone, gás e serviços financeiros.

2- O serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes é ofertado pela instituição para aqueles que se encontram temporária ou definitivamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Atualmente a instituição possui capacidade para acolher provisoriamente crianças e adolescentes ofertando atendimento integral, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do Município, faz-se necessário a destinação deste recurso. Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pelo **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

“... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

**Art. 6º-B** - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3o - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art.

14, § 2º do Decreto n. 069/2017.

Naviraí - MS, 28 de novembro de 2023.

**LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**  
**Gerente de Assistência Social**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Edital nº 16/GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 146, de 20 de novembro de 2023, torna pública a, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrar em o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

**1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí ([navirai.ms.gov.br](http://navirai.ms.gov.br)) das **7 horas do dia 30 de novembro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 5 de dezembro de 2023**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**1.2** Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

**1.3** A Gerência Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas.

**1.4** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, bem como a atribuição de pontos e a veracidade das informações inseridas no ato da inscrição.

**1.5** Na finalização da inscrição, o candidato receberá no e-mail informado uma mensagem automática de resposta, sendo possível a conferência de pontuação declarada e até mesmo a edição.

**1.6** O candidato tem somente uma opção de inscrição mediante os cargos:

- 1)** Professor de educação infantil - creche - regente I e II - (matutino ou vespertino)
- 2)** Professor de educação infantil - pré-escola - regente I e II - (matutino ou vespertino)
- 3)** Professor regente III na educação infantil - Pré-escola - (matutino ou vespertino)
- 4)** Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)
- 5)** Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) - regente I - (matutino ou vespertino ou noturno)
- 6)** Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental - regente II - (matutino ou vespertino)
- 7)** Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural) - (matutino e vespertino)
- 8)** Professor regente de arte de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 9)** Professor regente de educação física de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 10)** Professor regente de língua inglesa de 1º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 11)** Professor regente de ciências da natureza do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 12)** Professor regente de geografia do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 13)** Professor regente de história do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 14)** Professor regente de língua portuguesa do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 15)** Professor regente de matemática do 6º ao 9º anos e EJA (matutino / vespertino / noturno)
- 16)** Professor de sala de recursos multifuncionais - (matutino / vespertino)
- 17)** Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista -TEA - (matutino / vespertino)
- 18)** Professor de braille - (matutino / vespertino)
- 19)** Professor Tradutor e Intérprete de libras - (matutino / vespertino)

**1.7** Todas as informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestadas no horário das 7 h às 13 h na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, 82, Centro - Naviraí/MS, ou pelo telefone (67) 3924-4086.

**1.8** Não serão prestadas informações em páginas oficiais de Redes Sociais.

**1.9** É vedada a inscrição em mais de 1(um) cargo, sob pena de indeferimento das inscrições.

**1.10** Do indeferimento por duplicidade, não cabe recurso.

**1.11** Não sendo comprovada a titulação constada no ato da inscrição, o candidato será imediatamente desclassificado.

**10. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES:**

**2.1** É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação documental da respectiva pontuação declarada no ato da inscrição. Os documentos originais e cópias devem ser apresentados somente no ato da convocação para atribuição de aulas.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS :****a) Professor de educação infantil - creche:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**b) Professor de educação infantil - pré-escola:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**c) Professor regente III na educação infantil - pré-escola:**

licenciatura plena em educação física ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou normal superior com habilitação para a educação infantil.

**d) Professor de 1º ao 3º anos do ensino fundamental e EJA (1º FASE) – regente I :**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**e) Professor de 4º e 5º anos do ensino fundamental e EJA (2º FASE) – regente I:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais.

**f) Professor de 1º ao 5º anos do ensino fundamental – regente II:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou curso de normal superior com habilitação para os anos iniciais .

**g) Professor regente de Sala Multisseriada (Pré-escola ao 5º ano do ensino fundamental - Zona Rural)**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para a educação infantil ou anos iniciais ou curso de normal superior .

**h ) Professor de Arte de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:**

Licenciatura plena com habilitação em artes.

**i ) Professor de Educação Física de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA:**

Licenciatura plena em educação física.

**j ) Professor de Língua Inglesa de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.

**k ) Professor de ciências no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em ciências.

**l ) Professor de geografia no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em geografia.

**m ) Professor de história no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em história.

**n ) Professor de língua portuguesa no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em língua portuguesa.

**o ) Professor de matemática no ensino fundamental de 6º ao 9º anos e EJA (3º e 4º FASE):**

Licenciatura plena em matemática.

**p ) Professor para sala de recursos multifuncionais:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

**q ) Professor de apoio educacional para alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA :**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

**r ) Professor de braile:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área da educação, em Educação Especial com ênfase em deficiência visual e sistema braile.

**s ) Professor Tradutor e Intérprete de libras:**

Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.

Pós-graduação lato sensu em educação especial.

Certificado de proficiência para tradução e interpretação de libras / língua portuguesa / Libras - PROLIBRAS ou Certificado de Avaliação do Curso de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - **CAS/SED/MS** ou de outro Estado Brasileiro.

**4.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:****4.1 Tempo de Serviço:**

**4.1.1** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Municipal de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**4.1.2** Para o tempo de serviço docente público prestado na Rede Estadual de Ensino, por meio de declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados, expedida pela Direção das Unidades de Ensino pertencentes

à Secretaria de Estado de Educação ou Setor Pessoal do Executivo Estadual.

**4.1.3** Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica.

**4.1.4** É vedado o tempo de serviço concomitante.

**4.1.5** Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil.

**4.1.6** A declaração de tempo de experiência da **Educação Especial** deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos da Educação Especial, **NÃO SENDO VÁLIDO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA CONCOMITANTE**.

## **5. DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

**5.1** Para comprovação de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) e outras licenciaturas, sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.1** Diploma de pós-graduação, stricto sensu, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

**5.1.2** Diplomas de pós-graduação, lato sensu, especialização, no mínimo 360 horas, por certificado na área da educação e/ou atuação.

**5.1.3** Diploma de outra graduação, na modalidade licenciatura, que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre

**5.1.4** Certificado, atestado ou declaração de bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX, Monitoria e Residência Pedagógica), emitida pelo professor da IES responsável, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018, **exceto para a Educação Especial**.

**5.1.5** Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela chefia imediata, na área da educação, a partir de 2018, **exceto para a Educação Especial**.

**5.1.6** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018, considerando-se apenas publicações de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

**5.1.7** Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018, considerando-se apenas publicações de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

**5.1.8** Para comprovação de outra graduação, modalidade licenciatura, não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins. Da mesma forma, não serão consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

**5.1.9** A produção científica será comprovada pela publicação. Nesse sentido, certificados, declarações e atestados não comprovam a publicação.

**5.1.10** Serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e atribuições de pontos Diplomas, atestados, declarações, certidões, publicações e certificados expedidos até 31 de dezembro de 2023.

**5.1.11** Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2018 não serão considerados, mesmo que expedidos no exercício de 2018. Considera-se a duração do curso e não a expedição do documento.

## **6. DOS CURSOS PARA CAPACITAÇÃO:**

**6.1** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2018.

**6.2** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018.

**6.3** Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação continuada ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, por certificado, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018.

**6.4** Os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, conforme conveniência e necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura serão convocados para apresentação e entrega das documentações referente à pontuação declarada no ato da inscrição, observados os seguintes critérios:

**6.4.1** Documento original e cópia simples para os documentos pessoais do candidato, diploma ou declarações de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, tempo de serviço, formação profissional e cursos de capacitação;

**6.4.1.1** Somente serão aceitas declarações que não são pré-requisitos para efeito de contratação;

**6.4.2** A pontuação atribuída incorretamente no ato da inscrição, poderá ser alterada no formulário eletrônico exclusivamente durante o **PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, através da chave eletrônica de acesso.

**6.4.3** O candidato será desclassificado caso não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição.

**6.4.4** Atestados, declarações, certidões e certificados expedidos após a data limite prevista neste edital de (31/12/2023) não serão considerados para preenchimento dos pré-requisitos e, tampouco, atribuição de pontos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**7.1** O processo seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

**7.1.1** Tempo de experiência na função de docência, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);



**7.1.2** Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

**7.1.3** Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

**7.2** Os valores de pontuação de cada critério constam no s **anexo I e anexo II (Educação Especial)** deste Edital.

**7.3** Em caso de empate no processo seletivo serão critérios para desempate:

**I** - maior tempo de trabalho no magistério na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS ;

**II** - maior tempo de serviço no magistério;

**III** - maior idade.

**7.4** A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato, em ordem decrescente de pontuação.

**7.5** No momento da atribuição das aulas, caso o candidato apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado naquele momento de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

**7.6** A relação com as inscrições deferidas, por ordem de classificação a partir da pontuação declarada, será publicada em data estabelecida no **anexo II I** deste edital.

## **8. DO RECURSO:**

**8.1** Da classificação preliminar, o candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação.

**8.2** O recurso realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, com link disponível para acesso no portal da Prefeitura de Naviraí (navirai.ms.gov.br) que deverá obrigatoriamente constar anexos os documentos comprobatórios de defesa, sendo vedada a juntada de documentos posteriores.

**8.3** Na existência de recursos, o edital de deferimentos e indeferimentos será publicado em data estabelecida no **anexo II I** deste edital.

## **9. DOS IMPEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS:**

**a)** O candidato que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

**b)** Ocupante de cargo público que implique acumulação ilícita de cargos;

**c)** Ocupante de cargo de professor com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

**d)** Não comprovação de habilitação para área de atuação;

**e)** Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**f)** Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**g)** Servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

**h)** Servidor público administrativo;

**i)** Militar ou estrangeiro não naturalizado.

## **10. DA CONVOCAÇÃO**

A apresentação dos documentos para convocação deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para este fim.

**10.1** O candidato, no ato da convocação, para o exercício da docência em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar:

**10.2** Comprovante **documental da habilitação**, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação:

**a)** Diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

**b)** A contratação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), somente será efetivada com a apresentação do diploma na área de atuação no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato.

**10.3** Cópia dos seguintes documentos:

**a)** RG;

**b)** CPF;

**c)** Título de Eleitor;

**d)** Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2022);

**e)** PIS/PASEP

**f)** Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

**g)** Certidão de nascimento ou casamento;

**h)** Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;

**i)** Reservista, se do sexo masculino;

**j)** Comprovante de residência;

**k)** Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

**l)** Declaração de não acúmulo de cargo, aposentadoria integral\* ou função pública;

**m)** Certidão de antecedentes criminais (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**n)** Atestado médico original, comprovando que o candidato encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Educação;

o) Declaração de bens e valores.

**10.4** O candidato que prestou serviço no ano de 2023 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida nos 4 (quatro) últimos itens do tópico 9, (l/m/n/o).

**10.5** No momento da contratação, caso o candidato não apresente os documentos exigidos, no item anterior ( **10.3** ) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do primeiro contato, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

**10.6** O candidato, no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais.

**10.7** É vedada a tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do candidato dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

**10.8** Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os candidatos poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em disciplinas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

**10.9** Candidatos convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

**10.9.1** Inexistência da vaga;

**10.9.2** Fechamento de turma;

**10.9.3** Desempenho insatisfatório.

**10.9.3.1** Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por comissão instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e 1 (um) docente efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1** Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**11.2** É de inteira responsabilidade de cada candidato a leitura na íntegra deste edital, a realização de sua inscrição, bem como erros de preenchimento no formulário, duplicidade, esquecimento de e-mail logado em computadores públicos e demais sinistros que venham ocorrer.

**11.3** A equipe de servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura estará disponível nos canais de atendimentos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos no horário das 7 às 13 horas a respeito do processo seletivo .

**11.4** Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação continuada e em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

**11.5** O presente processo seletivo para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato de contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

**11.6** É vedada a remoção / recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

**11.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, sendo publicados no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí-MS ( [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) ), previsto no anexo II I .

**11.8** O professor que apresentar indisponibilidade por qualquer motivo em assumir as aulas oferecidas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o termo de desistência da vaga, em formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

**11.9** Para fins de convocação, o candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu e-mail e telefone para contato perante a Gerência Municipal de Educação e Cultura.

**11.10** A convocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail e telefone informado no cadastro. O candidato receberá um e-mail de convocação no endereço informado no cadastro. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 12 (doze) horas, será automaticamente desclassificado.

**11.10.1** Da desclassificação não cabe recurso.

**11.11** O período de contratação do candidato obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2024, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

**11.12** Eventuais dúvidas quanto à interpretação deste edital serão esclarecidas pela titular da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no horário das 7 às 13 horas.

**11.13** O candidato contratado deve atender às solicitações relacionadas à função docente oriundas da Gerência Municipal de Educação e Cultura, dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

**11.14** O contrato pode ser revogado previamente à data prevista, tanto pela solicitação do candidato, quanto pela conveniência da Gerência Municipal de Educação e Cultura e Administração, a bem do serviço público.

**11.15** Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do professor titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo professor substituto.

**12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de novembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

**Anexo I da Educação Básica do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Bolsista acadêmico (PIBID, PET, PIBIC, PROEX e Monitoria, entre outros).	0,5 ponto por ano como bolsista	0,5
	2.6 Estágio remunerado na área da educação a partir de 2018 .	3,5 pontos a cada 500h	3,5
	2.7 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
2.8 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1	
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2018 .	1 ponto por certificado de curso	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**Anexo II - Modalidade Educação Especial do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023**

Itens	Título	Pontuação	
		Unidade	Máximo
01	<b>1 TEMPO DE SERVIÇO</b>		
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	40
02	<b>2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	13 pontos	13
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu , mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	12 pontos	12
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu , no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação , não sendo considerado pré-requisito para o cargo ao qual concorre.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Tempo de Experiência na Educação Especial expedido pela instituição escolar.	0,5 ponto a cada 6 meses trabalhados	4
	2.6 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	3 pontos por produção	3
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
03	<b>3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 300 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	4 pontos	4
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2018 .	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2018 .	1 ponto por certificado de curso	5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>

**Anexo I I I do Edital nº 16 /GEMED/GAB, de 28 de novembro de 2023**

**CRONOGRAMA**

Data	Evento
<u>29 de novembro de 2022</u>	Publicação do <b>Edital nº 16, de 28 de novembro de 2023</b> , que regulamenta o Processo de contratação temporária de professores - 2024 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS.
<u>De 30 de novembro a 5 de dezembro de 2023</u>	<b>Período de inscrições:</b> A través de link no site oficial da Prefeitura Municipal de Naviraí (naviraí.ms.gov.br) Das 7 h do primeiro dia até às 23h e 59 min do último, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
<u>8 de dezembro 2023</u>	Publicação do Edital Preliminar das inscrições deferidas com classificação prévia dos candidatos inscritos.
<u>8 e 9 de dezembro de 2023</u>	Período para interposição de recursos.
<u>13 de dezembro de 2023</u>	Publicação dos resultados dos recursos e classificação final das inscrições deferidas e homologadas.

Naviraí, 28 de novembro de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 3401/2023.**

PROCESSO N.º 324 /2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 115 /2023.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSULINAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 199/2023 .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CNPJ: 03.155.934/0001-90.**

**EMPRESA VENCEDORA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ : 04.307.650/0015-30, com o LOTE: 001 - ITENS: 001 e 002.

**VALOR TOTAL: R\$ 7.832,10 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 ( R 1043 ).**

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**

\* **MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 123/2023.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**

\* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba**, Matrícula: 6265-0 (**Fiscal Titular**) e **Rosecler Bezerra dos Santos**, Matrícula: 2311-6 (**Fiscal Suplente**).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra: 28/11/2023.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**LEI N.º 2.530, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 1.714, de 24 de maio de 2013, que "Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a presente Lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei nº 1.714, de 24 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal será concedido auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, para uso exclusivo com gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados, no percentual de 90% (noventa por cento) do salário-mínimo vigente no território nacional".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 49/2023

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI N.º 2.531, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede Abono Pecuniário aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o abono pecuniário, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a todos os servidores da Câmara Municipal de Naviraí, a ser pago em uma única parcela, na folha do mês de dezembro de 2023, como bonificação pela dedicação e comprometimento ao trabalho desempenhado pelos servidores do Poder Legislativo neste ano.

**Parágrafo único** . O abono não terá natureza salarial, não constituirá base de incidência de contribuição previdenciária, não sofrerá desconto, exceto Imposto de Renda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 50/2023**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os ITENS 02 e 03 nas especialidades "pediatria e médico rotineiro" em face ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 136/2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

8ª sessão: 04 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

9ª sessão: 11 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

10ª sessão: 18 / 10 /2022 – às 8 :00 ;

Todas as sessões acontecerão às 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

EDITAL: estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2023 .

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Eliene Simplicio Ferreira**, ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1087226258-5, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 24 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Eliene Simplicio Ferreira** , ocupante do cargo de Cozinheira Escolar, matrícula funcional n.º 7923-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **1724 (mil setecentos e vinte e quatro)** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 484 (quatrocentos e oitenta e quatro)** dias de serviços prestados à empresa J F Farias, no período de 02/01/1982 a 30/04/1983, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 1.477 (mil quatrocentos e setenta e sete)** dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 01/10/2003 a 16/10/2007, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 936 (novecentos e trinta e seis)** dias de serviços prestados à empresa Mineração Santa Maria Ltda, no período de 09/09/2008 a 02/04/2011, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**IV – 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco)** dias de serviços, prestados à Cláudio Sabino Carvalho Filho, no período de 01/10/2011 a 26/06/2015, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**IV – 261 (duzentos e sessenta e um)** dias de serviços, prestados ao Município de Naviraí, no período de 06/04/2016 a 23/12/2016, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.  
Naviraí – MS, 20 de novembro de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**NAVIRAIPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA LIMITE Nº 0 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 09 /202 3**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa Limite , nos termos do nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em conformidade com a justificativa constante no: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 09/2023**

**DISPENSA LIMITE Nº 0 11 /202 3**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS INSTALADAS SOBRE O PRÉDIO PRINCIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA .**

**Contratada : C A PEREIRA , CNPJ 23.671.454/0001-90 , apresentou a proposta mais vantajosa para o fornecimento do objeto ora contratado, no valor global de R\$ 3.300,00 ( três mil e trezentos reais ) .**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 09.01.09.272.0301.2.115-33.90.39-99 ( R7629 )**

**DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2023**

**MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR**

DIRETOR- PRESIDENTE DA NAVIRAIPREV

CONFORME DECRETO Nº. 051/2020

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.118/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.2 4 , Inciso IV** da Lei nº . **8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no :

**PROCESSO: 331/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.118/2023 .**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0800399-42.2014.8.12.0051 E Nº 0948954-44.2020.8.12.0001. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO S DE SERVIÇOS Nº 485 /2023 E Nº 486/2023."**

**EMPRESA CONTRATADA : HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES , inscrita no CNPJ: 59.986.224/0001-67; com o LOTE: 001 - ITEM: 001 e . LOTE: 002 - ITEM: 001**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 214.920,00( Duzentos e quatorze mil novecentos e vinte reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (R 1043) .**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de novembro de 2023.**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO.**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas ,

Conforme Decreto nº.123/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**

**Resolução GEMED/GAB nº 24, de 28 de novembro de 2023**

Dispõe sobre **r emoção e l otação d e servidores docentes** e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

com fundamento no inciso III do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;  
**Considerando** a inexistência de processo de remoção vigente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Adriana de Oliveira Bejarano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, 20 horas, matrícula n.º 8292-9, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período matutino para o **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**, período vespertino, em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 2º Lotar** a servidora **Adriana de Oliveira Bejarano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 8292-9, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I "D", **período vespertino** no **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos** em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 3º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Ana Adélia Santos Acosta**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de séries iniciais**, com data de exercício no cargo em 4/8/2008, 20 horas, matrícula n.º 3418-5, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, da **EMEF Prof. Milton Dias Porto**, período vespertino para a **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, período matutino em vaga pura com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 4º Lotar** a servidora **Ana Adélia Santos Acosta**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de séries iniciais**, com data de exercício no cargo em 4/8/2008, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 3418-5, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do 4º ano "D", **período matutino** na **Extensão Prof. Luiz Carlos Mantoan**, em vaga pura com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 5º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Angela Agostinho de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/3/2012, 40 horas, matrícula n.º 2750-2, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 32 (trinta e duas) horas-aulas, do **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**, período integral para o **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período Integral, em vaga pura com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 6º Lotar** a servidora **Angela Agostinho de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/3/2012, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 40 horas, matrícula n.º 2750-2, 32 (trinta e duas) horas-aulas, regente I na turma integral do berçário II "C", **período integral** em vaga pura no **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 7º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Izabel Leite da Silva Leal**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de educação infantil**, com data de exercício no cargo em 1/7/2008, 20 horas, matrícula n.º 2613-1, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci**, período matutino para a **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, período matutino, em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 8º Lotar** a servidora **Izabel Leite da Silva Leal**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de educação infantil**, com data de exercício no cargo em 1/7/2008, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 2613-1, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do jardim III "D", **período matutino** na **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, em vaga pura decorrente de remoção, com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 9º Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Jaqueline Valéria Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, 20 horas, matrícula n.º 7514-0, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período matutino para o **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**, período matutino, em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 10 Lotar** a servidora **Jaqueline Valéria Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de creche**, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 7514-0, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I "C", **período matutino** no **CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos**, em vaga pura decorrente de remoção, com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 11 Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de 1º ao 5º ano do ensino fundamental**, com data de exercício no cargo em 30/9/2016, 20 horas, matrícula n.º 1959-3, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do período vespertino para o matutino na **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, em vaga pura decorrente de aposentadoria com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 12 Lotar** a servidora **Maria Cristina Werberich da Silveira Tomas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de 1º ao 5º ano do ensino fundamental**, com data de exercício no cargo em 30/9/2016, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 1959-3, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do 4º ano "A", período matutino na **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, em vaga pura decorrente de aposentadoria com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 13 Remover** a ex-offício, por conveniência do ensino na forma de regulamento, a servidora **Valdecília Alécio**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de pré-escola**, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, 20 horas, matrícula n.º 3175-5, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, da **EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos**, período matutino para o **CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci**, período matutino, em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 14** Lotar a servidora **Valdecíria Alécio**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professora de pré-escola**, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula n.º 3175-5, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do jardim III "A", período matutino no **CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci**, em vaga pura decorrente de remoção com efeito a partir da data de **20 de dezembro de 2023**.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 28 de novembro de 2023

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de plantões e sobreavisos médicos

#### RESOLUÇÃO Nº. 16 /2023 /CMS

Naviraí, 28 de novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima vigésima primeira reunião Ordinária ocorrida no dia 09 de novembro de 2023, às 09:00min nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

#### RESOLVE:

Informamos que para aprovação do Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de plantões e sobreavisos médicos, com recomendações contidas no parecer de nº: 01/2023/CMS, foi analisado o termo de referência e as cotações utilizadas encaminhadas em anexo através da comunicação interna de nº: 1124/2023/GMS/COMPRAS, na qual foi apresentada a tabela abaixo pela Gestão e Técnicos Responsáveis pela elaboração.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR FINAL - UNITÁRIO PARA O PROCESSO
PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 37,39
PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 37,39
PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL - CLÍNICO GERAL	R\$ 130,59
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES ( Anestesiologia; Cirurgia Geral; Ginecologia/Obstetrícia; Ortopedia/Traumatologia; Pediatria)	R\$ 99,83
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO -MÉDICO ROTINEIRO - CLÍNICO GERAL	R\$ 71,18
PLANTÃO MÉDICO SOBREAVISO - CLÍNICO GERAL - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM / ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 49,91

#### **Penha de Almeida Zancanaro**

Presidente da Mesa Diretora do  
Conselho Municipal de Saúde

#### **Márcio Grei Alves de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

## GERENCIA DE SAÚDE/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em cirurgias ortopédicas

#### RESOLUÇÃO Nº. 15 /2023 /CMS

Naviraí, 28 de novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua tricentésima vigésima primeira reunião Ordinária ocorrida no dia 09 de novembro de 2023, às 09:00min nas dependências da **Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde**.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 1.199 de 2005 e Regimento Interno.

#### RESOLVE:

Informamos que para aprovação do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em cirurgias ortopédicas, com recomendações contidas no parecer de nº: 02/2023/CMS, foi analisado o termo de referência



e as cotações utilizadas encaminhadas em anexo através da comunicação interna de nº: 1082/2023/GMS/COMPRAS, na qual foi apresentada a tabela abaixo pela Gestão e Técnicos Responsáveis pela elaboração.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:	VALOR POR PROCEDIMENTO
29285	SERVIÇOS CIRURGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	R\$ 13.156,66

**P enha de Almeida Zancanaro**

Presidente da Mesa Diretora do

Conselho Municipal de Saúde

**M árcio Grei Alves de Figueiredo**

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por EUZA ALBINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE  
Chamamento Processo Seletivo SESANI****EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, prefeito municipal de Nioaque-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO.

1.0 Conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, do Processo Seletivo n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 13h, na Rua: General Klinger 170 - centro, Nioaque-MS. Contatos (67) 3236-2177 – E-mail: **sesani\_11@hotmail.com**

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 5.4, Da Contratação, do edital 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final Homologado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

1.3 Conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital 001/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

**ALFABETIZADO**

ALFABETIZADO	
<b>AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL</b>	
Classificação	Nome Completo
3º	<b>FERNANDO BENITES ARAN</b>

Nioaque/MS, 28 de Novembro de 2023.

**Marcia Cristiane Missioneira Jara**

Secretária Municipal de Saúde

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - P. A. Nº 128/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério "**Menor Preço Global**" o resultado da **Dispensa de Licitação nº 58/2023**, objetivando Abertura de processo licitatório referente aquisição de aparelho e tiras de glicemia para atender a Farmácia Básica do município de Nioaque/MS

**ADJUDICO** o objeto em favor de **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.396.672/0001-51, com valor de **R\$ 19.465,00** (dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Nioaque-MS, 28 de novembro de 2023.

**Keli Cristina Freitas da Silva**

Presidente Comissão de Licitação

**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio da comissão permanente de licitação, em conformidade

com Disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, no critério “Menor Preço por item” o resultado da **Dispensa de Licitação nº 59/2023**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço na confecção de carnês de IPTU 2024 para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

**ADJUDICO** o objeto em favor de **DORIS E R DE ABDULAHAD - ME** inscrita no CNPJ sob nº 00.287.365/0001-49, com valor de **R\$ 10.794,56** (dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Nioaque-MS, 28 de novembro de 2023.

---

**Keli Cristina Freitas da Silva**

Presidente Comissão de Licitação

**HOMOLOGO** a adjudicação da comissão permanente de licitação.

---

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal de Nioaque

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 23/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 24/2023

**TOMADA DE PREÇO Nº :** 01/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS.

**CONTRATADA:** BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 23/2023.

Fica prorrogado o prazo do presente contrato em 180 (cento e oitenta) dias, alterando sua vigência para de 29 de maio de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 23/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2023

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

ELVIO RAMIRES (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**EXTRATO CONTRATO Nº 69/2023**

**PROCESSO Nº:** 157/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº :** 57/2023

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE / VALBERTO COSTA FILHO LTDA – EPP.

**OBJETO :** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DECORATIVA NATALINA NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

**VALOR :** R\$ 57.396,57 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

COD. RED: 592 – 09.001-25.752.0901.2028-4.4.90.51.00 Fonte – 2.7.5.1.000000

**PRAZO VIGENTE:** 31/12/2023.

**DATA:** 28/11/2023.

**ASSINAM:** VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR (Contratante)

VALBERTO COSTA DA SILVA (Contratado)

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

---

**PORTARIA nº 315/GAB/2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”**

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

*João Vitor de Souza Oliveira;*

Assessor Especial para Assuntos Externos – Símbolo DAS1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 27 de novembro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 322/GAB/2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**“Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Servidor *João Vitor de Souza Oliveira*, Assessor Especial para Assuntos Externos – Símbolo DAS1, para administrar/alimentar o Programa Titula Brasil (INCRA), no âmbito do Município de Nioaque/MS.

§ Único: A designação descrita no caput deste artigo não acarretará ônus ao Município de Nioaque/MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 27 de novembro de 2023.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, II c/c o art. 13, da Lei 8666/1993, e art. 1º da Lei 14.039/2020, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023**

FAVORECIDO: J. REMONATTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ Nº 26.616.499/0001-50

VALOR: R\$ 19.410,82 (dezenove mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO: 12 meses

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2023

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Secretaria Municipal de Administração  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA 6385/2022**

Fica a servidora V.S.P.B intimada do inteiro teor da decisão administrativa proferida no Processo de Sindicância nº 6385/2022:

“Diante do exposto, com fundamento nos arts. 124, V, 142, caput, todos da L.C 047/2011, fica aplicada a pena de ADVERTÊNCIA em desfavor da servidora Vanilda Souza Pereira Braga de Andrade. Inítmese a sindicada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para, em querendo, recorrer. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao Departamento de Recursos Humanos, para aplicação da penalidade, e registro desta na Ficha Cadastral da servidora. Paranaíba-MS, 16 de junho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Cultura****Edital 17/2023 - Homologação dos inscritos Edital 10/2023 PAULO GUSTAVO – PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS, vem por meio deste homologar os resultados referentes aos Editais da Lei Paulo Gustavo no município, considerando as vagas disponíveis e possíveis remanejamentos previstos nos Editais da referida Lei.

PROponente	SITUAÇÃO
HAMILA FERREIRA DE MORAES	APROVADA
EDERSON MARQUES DOS SANTOS	APROVADA
JOAO BATISTA ALVES MARTINS	APROVADA
JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA	APROVADA
LAERTE NUNES DIAS	APROVADA
MARCOS VIEIRA REZENDE	APROVADA
MARIA MARCIA CRUZ	APROVADA
MARIANA VILLAÇA DE OLIVEIRA	APROVADA
RONIVON APARECIDO ALVES MARTINS	APROVADA
VERA LUCIA GONSALES RODRIGUES	APROVADA
ALZIRA ADELINA BATISTA	APROVADA
LUCIENE ANTONIA DE SOUZA	APROVADA
FELIPE GONÇALVES LEMES	APROVADA
MARILENE DE FATIMA FERRAZ DOS SANTOS	APROVADA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

**Secretaria Municipal de Cultura****Edital 18/2023 - Homologação dos inscritos no Edital n. 08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**

A Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS, torna público e homologa os resultados definitivos referente aos Editais da Lei Paulo Gustavo no município, considerando a entrega de documentação complementar prevista no Edital

da referida Lei.

Homologação dos inscritos no Edital n. **08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**, para a vaga de projetos que envolvam qualquer área artística, mas que prevejam obrigatoriamente uma produção audiovisual para proponentes PESSOAS FÍSICAS (ITEM 6.1.1)

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME ARTÍSTICO: MILLA MORAIS NOME COMPLETO: HAMILA FERREIRA DE MORAIS RG: 605569 SSP/MS CPF: 489.249.701-00	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MESTRE CHIMBICA NOME COMPLETO: JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA RG: 937040 SSP/MS CPF: 711.979.821-91	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MARIA MÁRCIA CRUZ NOME COMPLETO: MARIA MÁRCIA CRUZ RG: 7.731.316-8 SSP/PR CPF: 025.223.519-31	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: VERINHA GONSALES NOME COMPLETO: VERA LÚCIA GONSALES RODRIGUES RG: 17334783-6 CPF: 33816026168	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: DÉBORA BRAGÉ NOME COMPLETO: DÉBORA BRAGÉ RODRIGUES RG: 63.124.382-3 SSP/SP CPF: 038.749.651-39	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: DAVY SANTOS NOME COMPLETO: DAVY DOS SANTOS SILVA RG: 2390219 SSP/MS CPF: 066.673.241-81	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: BANDA BRILHUS NOME COMPLETO: MARCOS VIEIRA REZENDE RG: 286339560 CPF: 184.457.228-59	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MARIANA VILLAÇA NOME COMPLETO: MARIANA VILLAÇA DE OLIVEIRA RG: 33.098.690-9 CPF: 218.191.238-63	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: BUGALU NOME COMPLETO: FLAVIO PEREIRA DE SOUZA RG: 868.410 SSP/MS CPF: 888.476.321-53	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MATEUS HENRIQUE NOME COMPLETO: MATEUS HENRIQUES SILVA MAIA RG: 1759336 CPF: 044.526.691-07	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: LANA SANS NOME COMPLETO: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS RG: 1.308.205 CPF: 718.171.901-72	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MATHEUS AUGUSTO NOME COMPLETO: MATHEUS AUGUSTO SANTOS MONTEIRO RG: 9978744 MTE MS CPF: 052.816.971-88	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: HENRIQUE & JUNNIOR NOME COMPLETO: PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS RG: 2162345 SSP/MS CPF: 061.061.381-25	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: PIMENTINHA NOME COMPLETO: MARIA APARECIDA PIMENTA DA ROCHA RG: 1440236 CPF: 156605401-04 DATA DE NASCIMENTO: 19 / 09 / 1952	APROVADO(A)

Homologação dos inscritos no Edital n. **08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**, para a vaga de projetos que envolvam qualquer área artística, mas que prevejam obrigatoriamente uma produção audiovisual para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (ITEM 6.1.2)

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME FANTASIA: MARTIM MUSIC RAZÃO SOCIAL: MARIA MÁRCIA CRUZ 025.223.519-31 CNPJ: 42.346.146/0001-33	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: RABELLO PRODUÇÕES RAZÃO SOCIAL: TONY RABELLO QUINTINO DA SILVA - MEI CNPJ: 43111204/0001-02	APROVADO(A)

Homologação dos inscritos no Edital n. **08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**, para a vaga de Projetos que envolvam a produção de documentário profissional com temáticas relacionadas às tradições culturais, manifestações populares ou história do município de Paranaíba-MS para proponentes PESSOAS JURÍDICAS. (item 6.1.3)

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME FANTASIA: CAFÉ COM BOLACHA (4F PUBLICIDADE) RAZÃO SOCIAL: MARCELO AZAMBUJA BARBOSA 70309167191 CNPJ: 17.850.794/0001-85	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: SWISH.HOMIE RAZÃO SOCIAL: MATEUS HENRIQUE DA SILVA LIMA 03056762103 CNPJ: 35.975.454/0001-62	REPROVADO(A) POR NÃO ATENDER O ITEM 5.2.2 DO EDITAL

Homologação dos inscritos no Edital n. **08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**, para a vaga de Projetos que envolvam a circulação de cinema itinerante ou apoio a salas de cinema para proponentes. PESSOAS JURÍDICAS. (item 6.1.4)

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Nome Fantasia: Grupo Guerreiros da Senzala Razão Social: Centro Cultural Guerreiros da Senzala CNPJ: 05.381.484/0001-80	APROVADO(A)

Nome Fantasia: RS Audio Razão Social: Ronaldo de Souza Matos Ltda CNPJ: 19.156.567/0001-80	APROVADO(A)
--	-------------

Homologação dos inscritos no **Edital n. 08/2023 – PAULO GUSTAVO FOMENTO AUDIOVISUAL**, para a vaga de Projetos que envolvam formação, qualificação e difusão em audiovisual para proponentes PESSOAS FÍSICAS (item 6.1.5)

PROPONENTE	SITUAÇÃO
Nome Artístico: BRUNA BRAGÉ Nome completo: BRUNA DA SILVA BRAGÉ RG: 001.983.724 SEJUSP/MS CPF: 038.749.641-67	APROVADO(A)
Nome Artístico: FELIPE LEMES Nome completo: FELIPE GONÇALVES LEMES RG: 001.395.143 SEJUSP/MS CPF: 040.823.841-03	APROVADO(A)

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

### Secretaria Municipal de Cultura

#### Edital 19/2023 – Homologação dos inscritos Edital 09/2023 PAULO GUSTAVO- FOMENTO DEMAIS ÁREAS

A Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS, torna público e homologa os resultados definitivos referente aos Editais da Lei Paulo Gustavo no município, considerando a entrega de documentação complementar prevista no Edital da referida Lei.

Homologação dos inscritos **Edital 09/2023 PAULO GUSTAVO- FOMENTO DEMAIS ÁREAS**, para vagas de projetos de diversas áreas para pessoas físicas, item 6.1.1 do Edital.

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME ARTÍSTICO: BRANCO NOME COMPLETO: LAERTE NUNES DIAS RG: 739.218 CPF: 555.059.101-49	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: ANINHA SILVA NOME COMPLETO: ANA LÚCIA APARECIDA DA SILVA RG: 46080976-3 CPF: 22657884814	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: JOÃO CAMPO GRANDE NOME COMPLETO: JOÃO EZLANIO VIEIRA RG: 834690 SSP/MS CPF: 695.639.341-72	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: BIRINHA NOME COMPLETO: EDERSON MARQUES DOS SANTOS RG:001437870 CPF:005.975.351-08	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: WELLYTON FERNANDES NOME COMPLETO: WELLYTON FERNANDES DE FREITAS RG: 1509346 CPF: 026.539.521-65	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: DENER SOUZA NOME COMPLETO: DENER SOUZA E SILVA PRADO RG: 001532453 CPF: 021.791.181-12	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: DANIELA SANTOS CROCHÊ NOME COMPLETO: DANIELA SANTOS DE SOUZA COSTA RG: 2786.925 CPF:30512939896	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: MARY SANTOS NOME COMPLETO: MARILENE DE FÁTIMA FERRAZ DOS SANTOS RG: 152580 CPF: 27297764191	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: THYESCO GARCIA NOME COMPLETO: FRANTIESCOLY GARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA RG:2349281 CPF:05600764103	APROVADO(A)
NOME ARTÍSTICO: ANTONIO CARLOS MARIANO NOME COMPLETO: ANTONIO CARLOS MARIANO RG: 289.838 SSP/ MS CPF: 367.165.021-49	REPROVADO(A) POR NÃO ATENDER O ITEM 5.2.1

Homologação dos inscritos **Edital 09/2023 PAULO GUSTAVO- FOMENTO DEMAIS ÁREAS**, para vagas de projetos de diversas áreas para pessoas jurídicas, item 6.1.2 do Edital.

PROPONENTE	SITUAÇÃO
NOME FANTASIA: GRUPO GUERREIROS DA SENZALA RAZÃO SOCIAL: CENTRO CULTURAL GUERREIROS DA SENZALA CNPJ: 05.381.484/0001-80	APROVADO(A)
NOME FANTASIA: MARTIM MUSIC RAZÃO SOCIAL: MARIA MÁRCIA CRUZ 025.223.519-31 CNPJ: 42.346.146/0001-33	APROVADO(A)

Matéria enviada por Eliene Vieira Borges da Silva

### Câmara Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **ADÃO GOMES DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ 39.542.297/0001-52.**

OBJETO: O objeto do Termo de referência, se refere a uma dispensa de licitação, para contratação de uma empresa especializada em aquisição e prestação de serviços para a realização de manutenção veicular, necessitando a troca de pneus, troca do eixo traseiro e alinhamento e balanceamento do veículo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ O valor será de **R\$ 10.375,00 (dez mil e trezentos e setenta e cinco reais)**

PRAZO: 28/11/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE **ADÃO GOMES DE SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ 39.542.297/0001-52.**

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Câmara Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 25.046.107/0001-00.**

OBJETO: O objeto do Termo de referência, se refere a uma dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada em aquisição e prestação de serviço para decoração e enfeites natalinos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ O valor será de **17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).**

PRAZO: 28/11/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR- PELA CONTRATANTE **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 25.046.107/0001-00.**

Matéria enviada por Elizangela Aparecida Ramos Borges de Freitas

### Departamento de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 PREGÃO Nº 105/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **Kit de Material Escolar**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**IVALDO JOSE MANTELATO-ME**

LOTE/ SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
<b>LOTE 3</b>	<b>KIT ENSINO FUNDAMENTAL II</b> : 2 apontadores com depósito, 2 borrachas brancas, 2 cadernos espiral universitário, 2 canetas esferográficas azuis, 1 caneta esferográfica preta, 1 caneta esferográfica vermelha, 1 compasso metálico, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro 60°, 1 caixa de lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 1 régua 30 cm, 1 transferidor de 180°. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KIT	825	76,97	63.500,25	
<b>SUB ITEM LOTE 3</b>	3.1 APONTADOR COM DEPOSITO	UN	1.650	1,45	2.392,50	LEO E LEO
	3.2 BORRACHA ESCOLAR	UN	1.650	0,28	462,00	MERCUR
	3.3 CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO	UN	1.650	22,23	36.679,50	FORONI
	3.4 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	1.650	0,87	1.435,50	BIC
	3.5 CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	825	0,86	709,50	BIC
	3.6 CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	825	0,85	701,25	BIC
	3.7 COMPASSO METÁLICO	UN	825	9,10	7.507,50	LEO E LEO
	3.8 ESQUADRO 45°	UN	825	1,79	1.476,75	WALEO
	3.9 ESQUADRO 60°	UN	825	1,79	1.476,75	WALEO
	3.10 LAPIS DE COR 12 CORES	CX	825	5,98	4.933,50	LEO E LEO
	3.11 LAPIS GRAFITE	UN	4.125	0,58	2.392,50	LEO E LEO
3.12 RÉGUA 30 CM	UN	825	2,50	2.062,50	WALEO	
3.13 TRANSFERIDOR 180°	UN	825	1,54	1.270,50	WALEO	
<b>LOTE 6</b>	<b>KIT ENSINO FUNDAMENTAL II</b> : 2 apontadores com depósito, 2 borrachas brancas, 2 cadernos espiral universitário, 2 canetas esferográficas azuis, 1 caneta esferográfica preta, 1 caneta esferográfica vermelha, 1 compasso metálico, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro 60°, 1 caixa de lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 1 régua 30 cm, 1 transferidor de 180°. <b>COTA RESERVADA – LOTE 3)</b>	KIT	275	76,97	21.166,75	



SUB ITEM LOTE 6	6.1	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	550	1,45	797,50	LEO E LEO
	6.2	BORRACHA ESCOLAR	UN	550	0,28	154,00	MERCUR
	6.3	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO	UN	550	22,23	12.226,50	FORONI
	6.4	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UN	550	0,87	478,50	BIC
	6.5	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UN	275	0,86	236,50	BIC
	6.6	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UN	275	0,85	233,75	BIC
	6.7	COMPASSO METALICO	UN	275	9,10	2.502,50	LEO E LEO
	6.8	ESQUADRO 45°	UN	275	1,79	492,25	WALEO
	6.9	ESQUADRO 60°	UN	275	1,79	492,25	WALEO
	6.10	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	275	5,98	1.644,50	LEO E LEO
	6.11	LAPIS GRAFITE	UN	1.375	0,58	797,50	LEO E LEO
	6.12	REGUA 30 CM	UN	275	2,50	687,50	WALEO
	6.13	TRANSFERIDOR 180°	UN	275	1,54	423,50	WALEO
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>84.667,00</b>	

## MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.

LOTE/ SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	
LOTE 2	<b>KIT ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> 2 apontadores com depósito, 2 borrachas escolares, 5 cadernos brochurão, 1 caderno de cartografia 80 folhas, 1 caixa de canetinha hidrográfica, 2 cola branca líquida 90g, 1 caixa de lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 1 régua 30cm, 1 tesoura. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KIT	2.438	101,48	247.380,06		
SUB ITEM LOTE 2	2.1	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	4.875	1,42	6.922,50	LEO & LEO
	2.2	BORRACHA ESCOLAR	UN	4.875	0,28	1.365,00	MERCUR
	2.3	CADERNO BROCHURAO	UN	12.188	11,21	136.627,48	FORONI
	2.4	CADERNO CARTOGRAFIA 80 FOLHAS	UN	2.438	16,69	40.690,22	FORONI
	2.5	CANETINHA HIDROGRAFICA	CX	2.438	5,58	13.604,04	BAZZE
	2.6	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	4.875	2,92	14.235,00	LEO & LEO
	2.7	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	2.438	5,99	14.603,62	FABER
	2.8	LAPIS GRAFITE	UN	12.188	0,57	6.947,16	FABER
	2.9	REGUA 30 CM	UN	2.438	2,50	6.095,00	DELLO
	2.10	TESOURA	UN	2.438	2,58	6.290,04	LEO & LEO
LOTE 5	<b>KIT ENSINO FUNDAMENTAL I:</b> 2 apontadores com depósito, 2 borrachas escolares, 5 cadernos brochurão, 1 caderno de cartografia 80 folhas, 1 caixa de canetinha hidrográfica, 2 cola branca líquida 90g, 1 caixa de lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 1 régua 30cm, 1 tesoura. <b>(COTA RESERVADA – LOTE 2)</b>	KIT	812	101,48	82.429,94		
SUB ITEM LOTE 5	5.1	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	1.625	1,42	2307,50	LEO & LEO
	5.2	BORRACHA ESCOLAR	UN	1.625	0,28	455,00	MERCUR
	5.3	CADERNO BROCHURAO	UN	4.062	11,21	45.535,02	FORONI
	5.4	CADERNO CARTOGRAFIA 80 FOLHAS	UN	812	16,69	13552,28	FORONI
	5.5	CANETINHA HIDROGRAFICA	CX	812	5,58	4.530,96	BAZZE
	5.6	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	1.625	2,92	4.745,00	LEO & LEO
	5.7	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	812	5,99	4.863,88	FABER
	5.8	LAPIS GRAFITE	UN	4.062	0,57	2.315,34	FABER
	5.9	REGUA 30 CM	UN	812	2,50	2.030,00	DELLO
	5.10	TESOURA	UN	812	2,58	2.094,96	LEO & LEO
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>329.810,00</b>	

## F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LOTE/ SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	
LOTE 1	<b>KIT EDUCACAO INFANTIL :</b> 1 agenda escolar, 2 apontador com depósito, 2 borrachas escolares, 1 caderno brochurão, 2 caderno de cartografia 80 folhas, 1 canetinha hidrográfica, 2 cola branca líquida 90g, 1 caixa de gizão de cera, 2 caixas lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 3 caixas de massa de modelar, 2 pincel nº 08, 1 tesoura, 3 caixa de tinta guache. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	KIT	1.125	130,80	147.150,00		
SUB ITEM LOTE 1	1.1	AGENDA ESCOLAR	UN	1.125	13,70	15.412,50	FORONI
	1.2	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	2.250	1,45	3.262,50	LEONORA
	1.3	BORRACHA ESCOLAR	UN	2.250	0,25	562,50	RED BOR
	1.4	CADERNO BROCHURAO	UN	1.125	11,60	13.050,00	JANDAIA
	1.5	CADERNO CARTOGRAFIA 80 FOLHAS	UN	2.250	17,10	38.475,00	BASIC ARTE
	1.6	CANETINHA HIDROGRAFICA	CX	1.125	5,50	6.187,50	LYKE
	1.7	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	2.250	2,87	6.457,50	MARIPEL
	1.8	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CX	1.125	8,50	9.562,50	MARIPEL
	1.9	LAPIS DE COR 12 CORES	CX	2.250	6,00	13.500,00	CROMUS
	1.10	LAPIS GRAFITE	UN	5.625	0,57	3.206,25	MULTICOLOR
	1.11	MASSA DE MODELAR	CX	3.375	3,95	13.331,25	ACRILEX
	1.12	PINCEL Nº 8	UN	2.250	1,87	4.207,50	LEONORA
	1.13	TESOURA	UN	1.125	2,60	2.925,00	LEONORA
	1.14	TINTA GUACHE	CX	3.375	5,04	17.010,00	MARIPEL
LOTE 4	<b>KIT EDUCACAO INFANTIL :</b> 1 agenda escolar, 2 apontador com depósito, 2 borrachas escolares, 1 caderno brochurão, 2 caderno de cartografia 80 folhas, 1 canetinha hidrográfica, 2 cola branca líquida 90g, 1 caixa de gizão de cera, 2 caixas lápis de cor 12 cores, 5 lápis grafite, 3 caixas de massa de modelar, 2 pincel nº 08, 1 tesoura, 3 caixa de tinta guache. <b>(COTA RESERVADA – LOTE 1)</b>	KIT	375	130,80	49.050,00		

SUB ITEM LOTE 4	4.1	AGENDA ESCOLAR	UN	375	13,70	5.137,50	FORONI
	4.2	APONTADOR COM DEPOSITO	UN	750	1,45	1.087,50	LEONORA
	4.3	BORRACHA ESCOLAR	UN	750	0,25	187,50	RED BOR
	4.4	CADERNO BROCHURÃO	UN	375	11,60	4.350,00	JANDAIA
	4.5	CADERNO CARTOGRAFIA 80 FOLHAS	UN	750	17,10	12.825,00	BASIC ARTE
	4.6	CANETINHA HIDROGRAFICA	CX	375	5,50	2.062,50	LYKE
	4.7	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	750	2,87	2.152,50	MARIPEL
	4.8	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CX	375	8,50	3.187,50	MARIPEL
	4.9	LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	750	6,00	4.500,00	CROMUS
	4.10	LÁPIS GRAFITE	UN	1.875	0,57	1.068,75	MULTICOLOR
	4.11	MASSA DE MODELAR	CX	1.125	3,95	4.443,75	ACRILEX
	4.12	PINCEL Nº 8	UN	750	1,87	1.402,50	LEONORA
	4.13	TESOURA	UN	375	2,60	975,00	LEONORA
	4.14	TINTA GUACHE	CX	1.125	5,04	5.670,00	MARIPEL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>196.200,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>610.677,00</b>	

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 PREGÃO Nº 105/2023**

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **Kit de Material Escolar**, para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 ( cinco ) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços , no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.**

**Empresa:**

EVALDO JOSE MANTELATO-ME

MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA

F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 171/2023.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2023.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba.**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares*, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura .

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$1.221.770,70 ( um milhão duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta reais e setenta centavos )** , conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE

CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**9624 - IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	124.001.649	ESPESSANTE ALIMENTAR	GRAMA	200.000	ESPESSAMIX SE	0,13
26.000,00						

Descrição do Detalhado

ESPESSANTE ALIMENTAR - Produto para dar consistência gelatinosa às preparações líquidas, a base de goma xantana. Isento de glúten e açúcar

es, apresentação em pó. Fácil solubilidade. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: ESPESSAMAIS CLEAR, NUTILIS CLEAR E OUTROS SIMILARES

17	124.001.665	SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL	GRAMA	600.000	SUPREMIX FIBER	0,09
54.000,00						

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL

Dieta enteral ou oral, completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0 a 1,2 kcal/ml) em sua diluição padrão, proteína

de 14% a 16% do VCT com no mínimo de 80% de proteína animal. Com presença de fibras. Isenta de glúten. Sabores variados. Dispensa o uso de liquidificador e ou mixer para diluição. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUSTAGEN SENIOR, NUTREN SENIOR E OUTROS SIMILARES

26	124.001.665	SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL	GRAMA	200.000	SUPREMIX FIBER	0,09
18.000,00						

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL

Dieta enteral ou oral, completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais. Normocalórica (1.0 a 1,2 kcal/ml) em sua diluição padrão, proteína

de 14% a 16% do VCT com no mínimo de 80% de proteína animal. Com presença de fibras. Isenta de glúten. Sabores variados. Dispensa o uso de liquidificador e ou mixer para diluição. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUSTAGEN SENIOR, NUTREN SENIOR E OUTROS SIMILARES

**Valor Total Geral: 98.000,00**

**10474 - MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
14	124.001.662	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	GRAMA	3.000.000	TROPHIC BASIC	0,08
240.000,00						

Descrição do Detalhado

NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL

Nutrição enteral balanceada e completa com distribuição calórica de aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos, permitindo diluições de 1.0 a 1.5kcal/ml, completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose adicionada, sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: TROPHIC BASIC, ENTERAL COMP E OUTROS SIMILARES

**Valor Total Geral: 240.000,00**

**11218 - C. C. M. REZENDE LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
3	124.001.652	FORMULA INFANTIL A BASE AMINOACIDOS LIVREGRAMA		104.000	Nestle/Alfamino	0,591
61.464,00						

Descrição do Detalhado

Fórmula infantil de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares com alergia à proteína do soro do leite ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. A distribuição calórica deve ser de aproximadamente 10% de proteínas, 58% de carboidratos e 15% de lipídeos, Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

6	124.001.654	FORMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS C/ ALERGIA A PGRAMA		138.000	Nestle/Alfamino	0,544
75.072,00						

Descrição do Detalhado

FORMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS C/ ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA

Fórmula a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca, com prébióticos. Fonte de Proteínas 100% aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de glicose e sacarose, fonte de lipídeos óleos vegetais. Distribuição calórica aproximadamente 14% proteínas, 45% carboidratos, 41% lipídeos. Isento de glúten. Apresentação em pó,

embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NEOFORTE OU NEO ADVANCE E OUTROS SIMILARES

7 124.001.655 FORMULA LACTEA DE 0 A 6 MESES GRAMA 392.000 Nestle/Nestogeno 0,0614  
24.068,80

Descrição do Detalhado

FORMULA LACTEA DE 0 A 6 MESES

Fórmula de partida para lactentes que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. Seu uso pode ser iniciado a partir do nascimento. A fórmula do produto é enriquecida com prebióticos, que estimulam o crescimento e a atividade de bactérias benéficas a saúde. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NESTOGENO 1, NAN 1, APTAMIL 1 E OUTROS SIMILARES

8 124.001.656 FORMULA LACTEA DE 6 A 12 MESES GRAMA 312.000 Nestle/Nestogeno 0,0652  
20.342,40

Descrição do Detalhado

FORMULA LACTEA DE 6 A 12 MESES

Fórmula de segmento para lactentes que busca substituir total ou parcialmente o leite materno. Seu uso pode ser iniciado a partir do nascimento. A fórmula do produto é enriquecido com prebióticos, que estimulam o crescimento e a atividade de bactérias benéficas a saúde. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NESTOGENO 2, NAN 2, APTAMIL 2 E OUTROS SIMILARES

9 124.001.657 FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO P/ BOM FUNGRAMA 180.000 Nestle/Nan S.L 0,128  
23.040,00

Descrição do Detalhado

FORMULA LACTEA DE SEGUIMENTO P/ BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO

Fórmula infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com desconforto intestinal. O produto deve conter prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. A fonte de carboidratos, sem lactose, a fonte de proteínas deve ser caseinato e/ou a proteína do soro do leite, a fonte de lipídeos

deve ser de origem vegetal. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN SL, APTAMIL SL E OUTROS SIMILARES

10 124.001.658 FORMULA LACTEA SEM LACTOSE GRAMA 234.000 Nestle/Nan S.L 0,128  
29.952,00

Descrição do Detalhado

FORMULA LACTEA SEM LACTOSE

Fórmula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 0 à 12 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária com intolerância a lactose. A fonte de proteína deve ser caseinato, a fonte de carboidratos deve ser maltodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN SL, APTAMIL SL E OUTROS SIMILARES

11 124.001.659 LEITE EM PÓ DE SOJA 0 A 6 MESES GRAMA 240.000 Nestle/Nan Soja  
0,0964 23.136,00

Descrição do Detalhado

LEITE EM PÓ DE SOJA 0 A 6 MESES

Formula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 0 à 6 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou a maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária, com intolerância a lactose. A fonte de proteínas deve ser a proteína isolada da soja, a fonte de carboidratos deve ser a maltodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN SOJA 1 E OUTROS SIMILARES

12 124.001.660 LEITE EM PÓ DE SOJA DE 6 A 12 MESES GRAMA 200.000 Nestle/Nan Soja  
0,092 18.400,00

Descrição do Detalhado

LEITE EM PÓ DE SOJA DE 6 A 12 MESES

Formula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 6 à 12 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou a maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma faixa etária, com intolerância a lactose. A fonte de proteínas deve ser a proteína isolada da soja, a fonte de carboidratos deve ser a maltodextrina e/ou

xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN SOJA 2 E OUTROS SIMILARES

22 124.001.654 FORMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS C/ ALERGIA A P GRAMA 46.000 Nestle/Alfamino  
0,544 25.024,00

Descrição do Detalhado

FORMULA INFANTIL P/ CRIANÇAS C/ ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA

Fórmula a base de aminoácidos livres para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral/Oral sabor artificial de baunilha formulado para portadores de alergias a proteína do leite de vaca, com prebióticos. Fonte de Proteínas 100% aminoácidos livres, fonte de carboidratos xarope de glicose e sacarose, fonte de lipídeos óleos vegetais. Distribuição calórica aproximadamente 14% proteínas, 45% carboidratos, 41% lipídeos. Isento de glúten. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NEOFORTE OU NEO ADVANCE E OUTROS SIMILARES

23	124.001.658	FORMULA LACTEA SEM LACTOSE	GRAMA	78.000	Nestle/Nan S.L	0,128
----	-------------	----------------------------	-------	--------	----------------	-------

9.984,00

Descrição do Detalhado

FORMULA LACTEA SEM LACTOSE

Fórmula infantil de partida e/ou seguimento podendo ser ofertada para lactentes de 0 à 12 meses de vida com alergia à proteína do soro do leite. Também isento de lactose, onde a fonte de carboidratos deve ser xarope de milho e/ou maltodextrina, podendo ser utilizado em lactentes da mesma

faixa etária com intolerância a lactose. A fonte de proteína deve ser caseinato, a fonte de carboidratos deve ser maltodextrina e/ou xarope de milho, a fonte de lipídeos deve ser composta por óleos vegetais. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN SL, APTAMIL SL E OUTROS SIMILARES

**Valor Total Geral: 310.483,20**  
**11878 - COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
13	124.001.661	MÓDULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ORAL	OGRAMA	225.000	Isofort - 900g (Vita	0,2687
	60.457,50					

Descrição do Detalhado

MÓDULO DE PROTEINA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL

Módulo de proteína contendo alta concentração de proteínas isoladas do soro do Leite, aproximadamente 80%. Contendo bcaas, glutamina, prolina, arginina e peptídeos. Com aproximadamente 20 à 30g de proteínas por porção, baixa adição de carboidratos de 2 à 5 g de carboidratos por porção. Isento de glúten. Fácil solubilidade em água, sabor neutro. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: ISOFORT E OUTROS SIMILARES

18	124.001.666	SUPLEMENTAÇÃO ORAL SEM SACAROSE	GRAMA	600.000	Sustevit - 400g (Vi	0,079
	47.400,00					

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTAÇÃO ORAL SEM SACAROSE

Suplementação via oral sem açúcar, com adição de fibras, completo, podendo se utilizado como dieta enteral, completa e macro e micronutrientes para agregar no aporte calórico e proteico. Isento de glúten e sacarose. Sabores variados. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUSTEVIT, NUTRIDRINK PROTEIN E OUTROS SIMILARES

19	124.001.667	SUPLEMENTO ALIMENTAR Á BASE DE COLÁGENOGRAMA	GRAMA	225.000	Colagentek - 300g	0,2587
	58.207,50					

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTO ALIMENTAR Á BASE DE COLÁGENO HIDROLIZADO

Suplemento alimentar á base de colágeno hidrolizado. Isento de açúcar, Glutén e Lactose. Facil solubilidade em água. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: COLAGENTEK E OUTROS SIMILARES

21	124.001.670	SUPLEMENTO PROTÉICO DE ALBUMINA PURA	GRAMA	250.000	Albumina 1kg - (N	0,1256
	31.400,00					

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTO PROTÉICO DE ALBUMINA PURA

Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. embalagem de no máximo 1000gr.

24	124.001.662	NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	GRAMA	1.000.000	Enteral Comp - 80	0,086
	86.000,00					

Descrição do Detalhado

NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL

Nutrição enteral balanceada e completa com distribuição calórica de aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos, permitindo diluições de 1.0 a 1.5kcal/ml, completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose adicionada, sacarose e glúten. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: TROPHIC BASIC, ENTERAL COMP E OUTROS SIMILARES

27	124.001.666	SUPLEMENTAÇÃO ORAL SEM SACAROSE	GRAMA	200.000	Sustevit - 400g (Vi	0,079
	15.800,00					

Descrição do Detalhado

## SUPLEMENTAÇÃO ORAL SEM SACAROSE

Suplementação via oral sem açúcar, com adição de fibras, completo, podendo se utilizado como dieta enteral, completa e macro e micronutrientes para agregar no aporte calórico e proteico. Isento de glúten e sacarose. Sabores variados. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUSTEVIT, NUTRIDRINK PROTEIN E OUTROS SIMILARES

28 124.001.667 SUPLEMENTO ALIMENTAR Á BASE DE COLÁGENOGRAMA 75.000 Colagentek - 300g  
0,2587 19.402,50

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTO ALIMENTAR Á BASE DE COLÁGENO HIDROLIZADO

Suplemento alimentar á base de colágeno hidrolisado. Isento de açúcar, Glutén e Lactose. Facil solubilidade em água. embalagem de no máximo 10 00gr.

REFERENCIA: COLAGENTEK E OUTROS SIMILARES

**Valor Total Geral:**

**318.667,50**

**12103 - SG NUTRICA O LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	124.001.650	FORMULA ESPECIALIZADA EM PÓ ESPESSADA	GRAMA	224.000	DANONE - APTAM	0,10 22.400,00

Descrição do Detalhado

FORMULA ESPECIALIZADA EM PÓ ESPESSADA - Fórmula anti-regurgitação lactentes com refluxo gastroesofágico fisiológico ou regurgitação infantil (RI). Deve conter algum componente que espesse o produto impedindo a regurgitação e contribuindo para o controle clínico da doença. Indicada ara lactentes de 0 à 12 meses. A fonte de carboidratos deve ser a lactose e/ou a maltodextrina; a fonte de proteína deve ser o caseinato e a proteína do soro do leite; a fonte de lipídeos deve ser de origem vegetal. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NAN AR, APTAMIL AR E OUTROS SIMILARES

4 124.001.651 FORMULA INFANTIL A BASE AMINOACIDOS LIVREGRAMA 80.000 DANONE - NEOC 0,69  
55.200,00

Descrição do Detalhado

Fórmula infantil de aminoácidos livres para crianças menores de 01 ano, nutricional mente completa, em pó, para crianças com alergias alimentares

com alergia à proteína do soro do leite ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. A distribuição calórica deve ser de aproximadamente 14

de proteínas, 52% de carboidratos e 15% de lipídeos, isento de Lactose, Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: NEOCATE LCP E OUTROS SIMILARES

5 124.001.653 FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA GRAMA 144.000 DANONE - PREG 0,52  
74.880,00

Descrição do Detalhado

Fórmula infantil hipoalergênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às

proteínas do leite de vaca que não apresentem diarreia. Deve possuir em sua formulação prébióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Isenta de glúten e

lactose. Deve apresentar Proteínas: 10% (100% proteína extensamente hidrolisada do soro de leite) Carboidratos: 43% (60% maltodextrina e 40% sacarose). Lipídios: 47% (99% de gordura vegetal e 1% óleo de peixe), embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: PREGOMIN PEPTI E OUTROS SIMILARES

15 124.001.663 NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PEDIATRICA GRAMA 400.000 PROBENE - SUST 0,126  
50.400,00

Descrição do Detalhado

NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PEDIATRICA

Nutrição enteral balanceada e completa. A distribuição calórica deve apresentar aproximadamente 15% de proteínas, 56% de carboidratos e 29% de lipídeos. Completa em macronutrientes, vitaminas e minerais. Isento de lactose e gluten. Apresentação em pó, embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: TROPHIC INFANT, PEDIASURE, NUTREN JR E OUTROS SIMILARES

16 124.001.664 SUPLEMENTAÇÃO A BASE DE SOJA GRAMA 300.000 PROBENE - LEV 0,08  
24.000,00

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTAÇÃO A BASE DE SOJA

Formula nutricional em pó à base de proteína de soja, em sabor neutro, Isento de açúcar, glúten e lactose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Para crianças a partir de 12 meses, adultos e idosos. De fácil solubilidade em água. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUPRASOY E OUTROS SIMILARES

20	124.001.668	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL	GRAMA	420.000	PROBENE - SUST	0,047
19.740,00						

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTO INFANTIL ORAL

Suplemento nutricional vitamínico com fibras, em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, podendo conter fibras ou não. Isento de glúten. Indicado para crianças com carência nutricional ou para auxiliar na prevenção e recuperação de carências nutricionais. Sabores variados. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUSTAGEN KIDS, NUTREN KIDS, SUSTAIN JR E OUTROS SIMILARES

25	124.001.664	SUPLEMENTAÇÃO A BASE DE SOJA	GRAMA	100.000	PROBENE - LEV	0,08
8.000,00						

Descrição do Detalhado

SUPLEMENTAÇÃO A BASE DE SOJA

Formula nutricional em pó à base de proteína de soja, em sabor neutro, Isento de açúcar, glúten e lactose. Enriquecido com vitaminas e minerais. Para crianças a partir de 12 meses, adultos e idosos. De fácil solubilidade em água. embalagem de no máximo 1000gr.

REFERENCIA: SUPRASOY E OUTROS SIMILARES

**Valor Total Geral: 254.620,00****Valor Total da Licitação: 1.221.770,70**

Paranaíba-MS, 14 de novembro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal****FRANCIANI MARIANO FORNI****Secretária Municipal de Saúde****CELINA PEREIRA DOS SANTOS****Secretaria Municipal de Assistência Social****EMPRESAS DETENTORAS:****IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****Adair Luis da Rosa****MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES-ME****Nilza Raymundo de Mattos Baroni****C. C. M. REZENDE LTDA****Carolina Calux Munhoz Rezend e****COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA****João Victor Paschoa Soler****SG NUTRICAÇÃO LTDA****Rodrigo Francisco dos Santos**

Testemunhas:

Claudilene Oliveira de Souza

CPF nº 639.064.571-68

Ângela Regina Porfírio Martins

CPF nº 702.369.501-00

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 1102/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023**, torna público que no dia **12 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos para manutenção da iluminação pública, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)**.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2023.

**RINALDO LEAL GARCIA****Diretor do Departamento de Licitação**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**  
**RESOLUÇÃO Nº 049, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor, Rogério Luiz de Paulo, ocupante do cargo efetivo de Contador, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, a contar de 06 de dezembro de 2023.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - *PREVIM*, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****AVISO RESULTADO TP 004/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO** - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. Objetivando: 1 - OBRA: Construção de passagem de (bueiro) simples sobre o Córrego Água Fria LOCAL: Estrada Municipal PG-15, km 18,50 + 9,30 km pela MS 215 – Região do Catu MUNICÍPIO: Pedro Gomes/MS; LARGURA: 9,00 m; 2 - OBRA: Construção de passagem de bueiro simples (Faz. 3 Irmãos) LOCAL: Estrada Municipal PG-06, km 9,30 + 35,10 km pela PG-05 – Região do Fernando (Fazenda 3 Irmãos) MUNICÍPIO: Pedro Gomes/MS; LARGURA: 9,00 m; conforme orientação constante no memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e ART. Após submetidos às conferências da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa: **1** – Everaldo Gomes Gonçalves ME, com sede na Estrada da Boa Vista, nº 113 – Zona Rural – Pedro Gomes – MS, inscrita no CNPJ 31.819.941/0001-85 – valor dos itens 1 R\$72.869,74, item 2 R\$72.869,74. A comissão de licitação após analisada a proposta, **e de conformidade com o resultado apurado, julgou a referida empresa vencedora** do certame, conforme acima, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da Lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes, a contar da notificação e/ou publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Pedro Gomes - MS, 28 de novembro de 2023. William Luiz Fontoura – Prefeito Municipal – Luiz Carlos Ferreira Filho - Presidente da CPL.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DELIBERAÇÃO DE RECURSO**

**À Sabrina Caetano Cavalcante**

**Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo de protocolo Nº 1809/2023, referente ao Edital Nº 001/009/2023/SMS.**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados desta Secretaria, designada pela Portaria Nº 019/2021, estudou e avaliou o Recurso apresentado pela candidata a Sr.(a) **Sabrina Caetano Cavalcante**, portador do CPF **067.101.501-00**, chegando à seguinte conclusão.

A candidata **Sabrina Caetano Cavalcante** questionou os critérios de *Deferimento/Indeferimento*. Esclarecemos que a avaliação foi realizada na forma estabelecida pelo Edital Nº **009/2023/SMS**, publicado na ASSOMASUL no dia 23 de novembro de 2023.

Conforme se verifico dos documentos, a Sra. **Sabrina Caetano Cavalcante** entregou e foi

8. Carteira de Identidade; **Página entregue Nº 000001**

CPF (regularizado) ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>; **Página entregue Nº 000001**

Cópia do Título de Eleitor; **Página entregue Nº 000003 e 000004**

Comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS); **Página entregue Nº 000002**

Cópia do Comprovante de Residência; **Página entregue Nº 000005**

Há, portanto, um documento de inscrição que não foi entregue a Cópia dos Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme **ANEXO II**;

Após análise dos documentos apresentados e tendo por base o exposto no **Anexo II do edital nº009/2023/SMS**, a Comissão Organizadora dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vem informar o **INDEFERIMENTO** do Recurso, pois mediante revisão de documentos entregues no ato da inscrição confirmou-se que a situação da candidata está correta.

Pedro Gomes – MS, 28 de novembro de 2023

**Henrique Fidel de Oliveira Ferreira**  
Presidente

**Evanilson Barbosa da Silva**  
Membro

**Archangela Maria Fontoura**  
Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**Assessoria Jurídica de Pedro Gomes/MS  
Edital SMAS Nº. 04/2023-Família Acolhedora**

A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, órgão responsável pela execução das diretrizes e princípios estabelecidos através das **Leis Municipais nº. 1.294/2017 e 1.420/2022 tornam** público que as famílias interessadas em participar do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, deverão efetuar suas inscrições, munidas de documentação pessoal e comprovante de residência, junto ao CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL), no

período compreendido entre **08 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024 das 07h às 11h**, com sede na Rua: Pernambuco, nº 581, Centro, Pedro Gomes MS.

### **DO OBJETO**

O Serviço Família Acolhedora, visa o atendimento imediato e integral as crianças e adolescentes vitimizados quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa e, enquanto não se verificar a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA.

### **DA HABILITAÇÃO**

Poderão efetuar as inscrições junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, com a equipe técnica Psicossocial, as famílias interessadas em participar do programa e, que atendam aos pré-requisitos:

#### **Perfil da Família:**

Residir tanto no perímetro urbano quanto no rural, desde que o imóvel esteja em área próxima à cidade, sendo de fácil acesso, vedada a mudança de domicílio, sem prévia comunicação a equipe técnica;

Ter idade entre 25 a 59 anos;

Não possuir, quaisquer dos integrantes da família, envolvimento com substâncias psicoativas;

Pelo menos um dos integrantes da Família Acolhedora, deverá exercer atividade laborativa remunerada, ou possuir outro meio de prover suas despesas;

Não possuir, quaisquer dos integrantes, histórico recente de falecimento de filho, nos últimos dois anos;

Possuir, todos os integrantes, histórico de boa conduta e idoneidade, inclusive Certidão de antecedentes criminais (nada consta).

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

As famílias interessadas deverão se apresentar à Secretaria de Assistência Social, com a equipe Psicossocial, conforme endereço anteriormente citado, para preenchimento de ficha de Inscrição (Anexo I) e Avaliação Documental (Anexo II), que consistirá na apresentação dos originais e cópias da seguinte documentação:

Carteira de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento - CN;

Comprovante de Residência;

Certidão emitida pelas Justiças Federal, Estadual e Municipal que comprove idoneidade moral (civil, criminal equitação eleitoral);

Comprovante de Rendimentos.

#### **Das instalações físicas:**

O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos, ou seja, deverá ter disponibilidade de pelo menos um quarto, para uso exclusivo ao serviço de acolhimento;

b) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene, ambiente harmonioso e acessibilidade.

### **4. DO PROCEDIMENTO**

#### **4.1 Da Seleção:**

As famílias inscritas serão submetidas a processo de seleção pela Equipe Psicossocial (Assistente Social e Psicólogo) do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), conjuntamente com a equipe técnica do Judiciário, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa após a apresentação de laudo médico que, ateste a capacidade física e mental de todos os integrantes da família.

**Observação:** De acordo com o Art. 4º da **LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2017**, a permanência da família credenciada no Serviço Família Acolhedora, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, desde que submetida novamente ao procedimento previsto no §10 do artigo 3º desta lei, e logrem aprovação pelos integrantes da equipe de seleção.

#### **4.2 Da Permanência**

A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhido pelo Serviço de Família Acolhedora por um prazo máximo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de risco, de forma justificada pelo Juízo da Infância e da Adolescência do Município, após a apresentação de relatório elaborado pela equipe técnica Multidisciplinar.

**Observação:** Feito o acolhimento, será determinado pela autoridade judicial competente à expedição do Termo de Guarda e Responsabilidade provisório em favor da família acolhedora, após iniciativa da Assessoria Jurídica ou do Ministério Público, nos termos §2º do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **5. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:**

#### **5.1 Família:**

Deverá oferecer acompanhamento escolar, sociofamiliar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos, laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.

#### **5.2 Dos Técnicos:**

**5.2.1** A Equipe Técnica Psicossocial responsável pelo Serviço Família Acolhedora (Assistente Social/Psicólogo) tempo objetivo precípua promover orientação e o apoio sociofamiliar, para o restabelecimento de vínculos familiares com a família de origem e/ou com a família extensa (Familiares Próximos), por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individual e coletivo;

**5.2.2A** Equipe Técnica Psicossocial (Assistente Social/Psicólogo) fará o acompanhamento psicossocial da família

acolhedora, auxiliando em suas necessidades.

**5.2.3** A Equipe técnica Psicossocial (Assistente Social/Psicólogo) realizará ações preventivas a fim de evitar que não ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

## 6. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES

A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo CODEX.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

O serviço será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público, CMDCA e Conselho Tutelar em conformidade com Artigo 95 do ECA. **(As entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares).**

## 8. DO PAGAMENTO:

Cada família apta, até no máximo de 04(quatro), receberá um auxílio mensal por parte da municipalidade no valor de meio salário mínimo vigente, a título de manutenção e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou adolescente.

Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá um salário mínimo vigente no país por criança e/ou adolescente, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, o qual este deverá ser prestado contas para Equipe Psicossocial responsável pelo Serviço Família Acolhedora da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.

Em casos excepcionais de crianças e adolescentes com necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal a ser fixado em 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxílio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.

O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Serviço ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

## 9. DOS BENEFÍCIOS

### 9.1 DO IPTU

O imóvel que estiver sendo utilizado pela família acolhedora, para os fins do Serviço de Acolhimento Familiar, será isento do pagamento do IPTU, enquanto perdurar a situação, servindo o referido incentivo fiscal de estímulo ao serviço.

### 9.2 DO DESCANSO ANUAL

Cada Família inscrita no Serviço terá um descanso anual de 30 (trinta) dias, em período que não coincida com o descanso uma das outras, sem prejuízo do pagamento de que trata esse edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Equipe Psicossocial responsável pelo Serviço Família Acolhedora (Assistente Social e Psicólogo designada para este fim), do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3230-1060.

Pedro Gomes-MS, 28 de novembro de 2023

Jani Maria Cúnico de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RETIFICAÇÃO EDITAL Nº001/009/2023/SMS

#### Retificação Nº 01 EDITAL Nº 001/009/2023/SMS

Publicado no [diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) Nº 3471, dia 23 de novembro 2023

## ONDE LÊ-SE:

### DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	DEFERIDO
02	EDIANE BATISTA FERREIRA	1735	055.263.591-07	INDEFERIDO
03	INÊS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	DEFERIDO
04	SUELI ALVES GOMES	1738	031.413.321-69	INDEFERIDO
05	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	DEFERIDO
06	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	DEFERIDO
07	MARCOS VINÍCIUOS MONTEIRO GONÇALVES	1754	078.685.651-36	INDEFERIDO
08	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	DEFERIDO
09	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	DEFERIDO
10	GEZELENE ELIAS DOS SANTOS	1761	023.748.231-21	INDEFERIDO
11	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	DEFERIDO

12	DANIELA ALVES DA SILVA	1764	018.629.511-66	INDEFERIDO
13	REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	165	014.912.091-51	INDEFERIDO
14	JACKELINE DE SOUZA SILVA	1766	099.302.741-54	INDEFERIDO
15	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	DEFERIDO
16	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	DEFERIDO
17	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	DEFERIDO
18	ARIELE GUEDES MORAIS	1772	071.491.091-01	INDEFERIDO
19	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	DEFERIDO
20	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	DEFERIDO
21	SABRINA CAETANO CAVALCANTE	1780	067.101.501-00	INDEFERIDO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1725	053.029.111-83	INDEFERIDO
02	INÊS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	DEFERIDO
03	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	DEFERIDO
04	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	DEFERIDO
05	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	DEFERIDO
06	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	DEFERIDO
07	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	1760	200.521.178-80	INDEFERIDO
08	DANIELA ALVES DA SILVA	1763	018.628.511-66	INDEFERIDO
09	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	DEFERIDO
10	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	DEFERIDO
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	DEFERIDO

CARGO: TECNICO DE RAO X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FÁBIO RODRIGUES ALVES	1729	002.608.751-04	DEFERIDO
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	DEFERIDO

**LÊ-SE:****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	DEFERIDO
02	EDIANE BATISTA FERREIRA	1735	055.263.591-07	INDEFERIDO
03	INÊS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	DEFERIDO
04	SUELI ALVES GOMES	1738	031.413.321-69	INDEFERIDO
05	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	DEFERIDO
06	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	DEFERIDO
07	MARCOS VINÍCIOS MONTEIRO GONÇALVES	1754	078.685.651-36	INDEFERIDO
08	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	DEFERIDO
09	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	DEFERIDO
10	GEZELENE ELIAS DOS SANTOS	1761	023.748.231-21	INDEFERIDO
11	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	DEFERIDO
12	DANIELA ALVES DA SILVA	1764	018.629.511-66	INDEFERIDO
13	REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	165	014.912.091-51	INDEFERIDO
14	JACKELINE DE SOUZA SILVA	1766	099.302.741-54	INDEFERIDO
15	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	DEFERIDO
16	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	DEFERIDO
17	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	DEFERIDO
18	ARIELE GUEDES MORAIS	1772	071.491.091-01	INDEFERIDO
19	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	DEFERIDO
20	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	DEFERIDO
21	SABRINA CAETANO CAVALCANTE	1780	067.101.501-00	INDEFERIDO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1725	053.029.111-83	INDEFERIDO
02	INÊS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	DEFERIDO
03	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	DEFERIDO
04	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	DEFERIDO
05	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	DEFERIDO
06	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	DEFERIDO
07	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	1760	200.521.178-80	INDEFERIDO
08	DANIELA ALVES DA SILVA	1763	018.628.511-66	INDEFERIDO
09	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	DEFERIDO
10	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	DEFERIDO

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	DEFERIDO
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	DEFERIDO

CARGO: TECNICO DE RAO X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	FABIO ALVES PEREIRA	1729	002.608.751-04	DEFERIDO
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	DEFERIDO

Pedro Gomes - MS, 28 de novembro de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira  
Presidente

Evanilson Barbosa da Silva  
Membro

Archangela Maria Fontoura  
Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 135/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: LUCIANA DE OLIVEIRA GARCIA**

**Valor:** R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 135/2023, tendo como objeto prestação de serviços de instalações e manutenções de tomadas, lâmpadas e serviços gerais para a Secretaria Municipal de Meio Ambiental e Turismo. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 28 de Novembro de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 137/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**Favorecidos: RETIFICADORA SONORA LTDA EPP**

**Valor:** R\$ 16.352,08 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 137/2023, tendo como objeto aquisição de peças para realização de reparos do caminhão acello 1016. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93.

Pedro Gomes-MS, 28 de Novembro de 2023.

William Luiz Fontoura  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 33/2023**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **o Dias das Crianças SCFV e Criança Feliz. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .**  
**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **o Dias das Crianças SCFV e Criança Feliz.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 28 de Novembro de 2023.

**Leonora Alves de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 34/2023**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **o Processo Seletivo (Orientador Social, Criança Feliz, assistente social, Psicólogo).**

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .**

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **o Processo Seletivo (Orientador Social, Criança Feliz, assistente social, Psicólogo).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 28 de Novembro de 2023.

**Leonora Alves de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 35/2023**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Aquisição de Materiais Permanentes para Programa Criança Feliz, Alta Complexidade e Bolsa Família.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .**

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre **Aquisição de Materiais Permanentes para Programa Criança Feliz, Alta Complexidade e Bolsa Família.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 28 de Novembro de 2023.

**Leonora Alves de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 36/2023**

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Semana da Consciência Negra na Comunidade Quilombola, Espetáculo Branca de Neve e Convenio Morada do Ypê.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre a **Semana da Consciência Negra na Comunidade Quilombola, Espetáculo Branca de Neve e Convenio Morada do Ypê.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 28 de Novembro de 2023.

**Leonora Alves de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 37/2023

Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre os **Informes Gerais (Aquisição de ar condicionado e uma geladeira pela conta SIGTV, aquisição de um ar condicionado pela conta Covid Acolhimento, aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento e os reparos na casa de acolhimento).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedro Gomes MS, no uso das suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 3º Inciso III da Lei nº 544/95, em reunião Ordinária no dia vinte e sete do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social .

**RESOLVE;**

Art. 1º Deliberar e aprovar por todos os conselheiros presentes sobre os **Informes Gerais (Aquisição de ar condicionado e uma geladeira pela conta SIGTV, aquisição de um ar condicionado pela conta Covid Acolhimento, aquisição de roupas para as crianças da casa de acolhimento e os reparos na casa de acolhimento).**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pedro Gomes-MS 28 de Novembro de 2023.

**Leonora Alves de Souza**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por JOSÉ GUILHERME DIAS CORREIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RETIFICAÇÃO EDITAL Nº002/009/2023/SMS

#### Retificação Nº 02 Edital Nº 002/009/2023/SMS

Publicado no [diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) Nº 3471 , dia 23 de novembro 2023

**ONDE LÊ-SE:**

#### EDITAL Nº 002/009/2023/SMS

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de títulos** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária **de Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raio X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	10
02	INÉS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	55
03	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	10
04	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	10
05	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	20
06	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	20
07	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	80
08	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	10
09	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	20
10	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	80
11	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	10
12	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	85

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	INÉS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	35
02	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	80
03	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	80

04	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	100
05	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	80
06	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	00
07	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	60

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	60
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	60

CARGO: TECNICO DE RAIOS X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	70

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FÁBIO RODRIGUES ALVES	1729	002.608.751-04	90
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	88

LÊ-SE:

**EDITAL Nº 002/009/2023/SMS  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Avaliação Curricular de títulos** das inscrições para o processo seletivo simplificado Edital nº 009/2023/SMS, visando à contratação temporária de **Agente de Combate de Endemias, Recepcionista, Motorista, Técnico em Raios X e Assistente Social** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: RECEPCIONISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	SITUAÇÃO
01	THAYNARA DE ALMEIDA VERA	1724	053.029.111-83	10
02	INÉS BATISTA DA SILVA	1736	023.687.601-56	55
03	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS CHAVES	1744	026.211.061-02	10
04	JAQUELINE DE OLIVEIRA CEZÁRIO	1745	063.726.091-00	10
05	JULIANA AGUIAR ARCANJO	1756	006.682.162-20	20
06	ILZA BRAZ DA SILVA	1757	842.414.621-20	30
07	ANDREIA DE SOUZA MEDEIROS	1762	047.512.351-41	80
08	SANDRA JESUS DA SILVA	1768	041.889.821-95	10
09	CARLA LEANDRA DOS SANTOS GOMES	1769	033.119.431-71	20
10	ZENILDA DOS SANTOS GOUVEIA	1770	638.441.841-04	80
11	DIONATAM CAMARGO DAUZACKER	1774	056.740.361-01	10
12	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1778	071.198.981-83	85

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	INÉS BATISTA DA SILVA	1737	023.687.601-56	35
02	DOGLAS GOMES LOPES	1740	015.116.201-88	80
03	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1742	040.998.121-46	80
04	CLÉO HONORATO DE OLIVEIRA SOUZA	1743	019.565.221-58	100
05	ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	1746	050.018.761-41	80
06	RAFHAEL NORONHA BATISTA	1767	049.097.661-11	00
07	KAYLANE OLIVEIRA SILVA	1779	071.198.981-83	60

CARGO: MOTORISTA				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FIDELCLEYTON DA SILVA SANTOS	1747	040.998.121-47	60
02	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	1753	035.846.531-18	60

CARGO: TECNICO DE RAIOS X				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	CARLOS ALBERTO DIAS GOMES	1781	292.934.388-52	70

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	NOME	Nº DA INSC.	CPF	PONTUAÇÃO
01	FÁBIO PEREIRA ALVES	1729	002.608.751-04	90
02	KELREM APARECIDA GONÇALVES DA CRUZ	1755	018.055.951-64	88

Pedro Gomes - MS, 28 de novembro de 2023.

Henrique Fidel de Oliveira Ferreira  
Presidente

Evanilson Barbosa da Silva  
Membro

Archangela Maria Fontoura  
Membro

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**RETIFICAÇÃO I 78.2023-NOTIFICAÇÃO SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS****Exercício: 2023****RETIFICAÇÃO I****78.2023-NOTIFICAÇÃO SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

O Prefeito Municipal de Selvíria, nas suas atribuições, vem retificar a **NOTIFICAÇÃO SOBRE INICIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 78.2023 - REURB**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**Onde se leu :**

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está **situado, lote "T", da Quadra 93, na Rua/Av. Antonio José da Silva nº 1035, no Bairro Centro, no Município de Selvíria/MS**, conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **Sra. Fernanda Stefanny Ribeiro**, Brasileira, Capaz, Profissão Costureira, portador(a), do **RG nº 47.472.809-3 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 399.632.818-42**, Estado Civil Casado(a), com Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **Sr. Itamar Moreira Néres**, Brasileiro, Capaz, Profissão Soldador, Portador do **RG 001.564.959 SSP/MS**, e inscrito no **CPF 030.815.221-9**, ambos residente e domiciliados na Rua/Av. **Antonio José da Silva nº 1035**, neste Município, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do lote/terreno citado acima.

Desta forma vimos por meio desta, **NOTIFICAR**, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana Específica - Reurb - E**.

**Leia-se:**

Notificamos aos **TERCEIROS INTERESSADOS E/OU POSSÍVEIS PROPRIETÁRIOS** da área onde está situado o lote/terreno na **Quadra 93, Lote 'T'** nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que a **Sra. Fernanda Stefanny Ribeiro**, Brasileira Capaz, Profissão Costureira, portadora, do **RG nº 47.470.809-3 SSP/SP**, inscrito(a) no **CPF nº 399.632.818-42**, Estado Civil Casado(a), com Regime de Comunhão Parcial de Bens, com **Sr. Itamar Moreira Néres**, Brasileiro, Capaz, Profissão Soldador, Portador do **RG 001.564.959 SSP/MS**, e inscrito no **CPF 030.815.221-29**, residentes e domiciliados na Rua/Av. **Antonio José da Silva nº 1035, Bairro Nova Estrela**, neste Município, está iniciando o processo de a **Regularização Fundiária Urbana Social (REURB-S)** de um lote/terreno sito a Rua/Av. **Antonio José da Silva nº 1035, Bairro Nova Estrela, Município Selvíria/MS**. As demais condições permanecem inalteradas. Desta forma vimos por meio desta, informar, de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar impugnação, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que será interpretada como concordância com o processo de **Regularização Fundiária Urbana Social - Reurb - S**.

Selvíria-MS, **28 de novembro** de 2023**Jose Fernando Barbosa Dos Santos****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

**Departamento de Contabilidade****DECRETO 125/2023****DECRETO Nº 125/2023**

**DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, José Fernando Barbosa dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas e planejadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados ;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente e aos preparativos iniciais para 2024:

**DECRETA**

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 01.** Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2023, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, seguindo os preceitos constantes neste decreto.

**Parágrafo único.** As normas elencadas no presente decreto deverão ser observadas sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 02.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 29 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente.

**Art. 03.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas solicitações de empenhos ao **Departamento de Contabilidade**, impreterivelmente até o dia **22 de dezembro de 2023**.

**Art. 04.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

**Art. 05.** A emissão de Notas de Empenho, à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será até o dia **29 de dezembro de 2023**.

**Art. 06.** Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **29 de dezembro de 2023** se o Contrato também tiver sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**Art. 07.** Quando houver despesa correspondente à concessão de Suprimento de Fundo a um servidor, o prazo para a realização do empenho da despesa e dos seus respectivos pagamentos fica limitado a **29 de novembro de 2023**.

**Art. 08.** Os responsáveis por Suprimento de Fundos – nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com o Decretos Municipais que regulamenta a concessão de suprimento, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **15 de dezembro de 2023**.

**CAPÍTULO II****DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 09.** O Livro de Inventário é documento obrigatório pertencente à Prestação de Contas do Município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, para fins do disposto no art. 10, nomeará uma “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis”, a partir do dia **01 de dezembro de 2023**, sendo que os trabalhos pertinentes deverão ser concluídos até **28 de fevereiro de 2024**.

**Parágrafo único.** A “Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial” deverá atender às exigências contidas na legislação em vigência, em especial as novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III****DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 11.** As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2023 serão inscritas em “Restos a Pagar”, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada Órgão, seguindo as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 10.028/2000.

**Parágrafo único.** Consideram-se como efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 12.** As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em “Restos a Pagar”, nos termos abaixo:

**I** – Restos a pagar processados: despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** – Restos a pagar não-processados: despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionadas à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Parágrafo único.** Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

**Art. 13.** Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

**I** – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

**II** – Serviços públicos;

**III** – Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 14.** É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 15.** **Até a data de 29 de dezembro de 2023, o Setor de Contabilidade providenciará o cancelamento**

**dos saldos de "Restos a Pagar Não Processados" relativos aos exercícios anteriores e que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028/2000.**

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 16. Poderá o Setor de Contabilidade efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2023, tendo como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercício Anteriores" – pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial.**

#### **CAPÍTULO V**

##### **DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 17.** Faz-se necessário que o setor responsável apresente ao final do exercício financeiro de 2023, por meio de seu representante jurídico, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao seu município, para contabilizá-los junto à Prestação de Contas, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 18.** Dentro do exercício financeiro em curso, fica o setor de Tributação desta Prefeitura, encarregado pelo controle da Dívida Ativa e deverá adotar providências nos âmbitos administrativo e judicial, quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 deste município.

**Art. 19.** Cabe ao setor de Tributação desta Prefeitura, a responsabilidade pelo levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município, para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.

**Art. 20.** Objetivando o seu registro contábil, o ato legal que fixou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em cumprimento às normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"**

**Art. 21. O Setor de Contabilidade fica autorizado a adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que, se necessário esclarecidas por meio de "Nota Explicativa" junto à Prestação de Contas do exercício.**

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

**Art. 22.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **16 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024**, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

**Parágrafo único.** As despesas concernentes às diárias de pessoal, necessárias para o período de **16 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024** (período de ponto facultativo), serão pagas mediante a autorização do Prefeito Municipal, comprovada a sua necessidade.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS LICITAÇÕES**

**Art. 23.** A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **15 de dezembro de 2023**, com exceção dos processos necessários para atendimento aos limites constitucionais e os oriundos de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumento congêneres ou em casos excepcionais autorizados pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 24.** Os documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas seguirão os critérios para a organização e remessa eletrônica (por meio do Portal do Jurisdicionado e-Contas) estabelecidos nos termos da Resolução TCE/MS nº 88/2018.

**§ 1º.** Em relação aos documentos pertinentes à Execução Financeira:

**I** – Quando a vigência do contrato não houver encerrado até o dia 30 de abril do ano subsequente à sua formalização ou aditamento, deverá ser encaminhado somente o Subanexo I - Execução Financeira de Contratos, detalhando-a desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

**II** – A documentação da execução financeira deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

**§ 2º.** Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, ajustes e outros instrumentos congêneres quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória previstos no Capítulo III, Seção II da Resolução TC/MS nº 88/2018.

#### **CAPÍTULO X**

##### **DA CONTENÇÃO DE DESPESAS**

**Art. 25.** Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações e os Fundos Municipais, visando a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, bem como garantir o equilíbrio econômico-financeiro, poderão adotar medidas para redução global de suas despesas de custeio e de pessoal, dentre as quais:

**I** – redução em até 20% (vinte por cento) das despesas com serviços contratados;

**II** – suspensão do custeio dos celulares institucionais, com exceção àqueles destinados aos serviços essenciais de defesa civil, saúde, segurança e proteção social;

**III** – bloqueio das linhas fixas para ligações interurbanas e para celular, limitando a habilitação de uma linha para cada órgão;

**IV** – redução em, pelo menos, 10% (dez por cento) nas despesas referentes ao consumo com energia elétrica e água;

**V** – suspensão da concessão de diárias, salvo para situações que possam colocar em risco a saúde e a integridade física dos cidadãos, bem como em situações cujo deslocamento se faça necessário para a continuidade da prestação dos serviços públicos;

**VI** – redução em 15% (quinze por cento) das despesas com combustível;

**VII** – proibição de contratação de pessoal, a qualquer título, ou não concessão de férias, licença-prêmio ou outros afastamentos previstos em lei, salvo no caso de tratamento de saúde.

**Parágrafo único.** As medidas acima poderão ser determinadas pelo titular da pasta ou pelo Secretário Municipal de Administração.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

**I** – Aos casos comprovados de calamidade pública.

**I** – Às despesas com pessoal e encargos sociais;

**II** – Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**III** – Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

**IV** – A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

**V** – Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

**Art. 27.** Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria de Administração.

**Art. 28.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, ou as empresas contratadas para tal finalidade, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos Órgãos de Controle Externo, via rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 29.** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

**I** – Publicação do PPA, LDO e LOA;

**II** – Publicação do RGF e RREO;

**III** – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TCE/MS;

**IV** – Audiências públicas (PPA, LDO e LOA);

**V** – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

**VI** – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

**VII** – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – Registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público e

**IX** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 30.** Para fins de encerramento das contas referentes ao exercício financeiro em curso, poderá ainda o chefe do Poder Executivo adotar medidas junto à Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

**I** – As contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 10 de janeiro de 2024; **(caso houver)**.

**II** – As contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 10 de janeiro de 2024; **(caso houver)**.

**Art. 31.** Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 32.** Cabe ao Departamento Jurídico do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 33.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Selvíria-MS, 27 de novembro de 2023.*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**RESULTADO PROC 165-23, PP 004-23 - mat enfermagem**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**Processo Adm: Nº 165/2023**

**Objeto:** a Aquisição de Produtos e Materiais de Enfermagem, em atendimento as necessidades das unidades de saúde.

Empresas vencedoras valor total: R\$297.075,70 (duzentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais e setenta centavos):

**BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (26396672000151) com os lotes: 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 43 no valor total de R\$38.166,00 (trinta e oito mil e cento e sessenta e seis reais).

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (45508404000129) com os lotes: 46, 47 e 50 no valor total de R\$10.328,00 (dez mil e trezentos e vinte e oito reais).

**DECOM COM. DE EQUIP. E PROD ODONT. MED E HOSP LTD** (08726881000134) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 51, 52 e 53 no valor total de R\$204.065,50 (duzentos e quatro mil e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** (18483775000120) com os lotes: 8, 12, 20, 22, 23, 48 e 49 no valor total de R\$44.516,20 (quarenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

SELVÍRIA - MS, 28 de novembro de 2023.

**GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**  
CONDUTOR DE PROCESSO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Aviso de Adjudicação - Proc 162-23 029-23 - Cestas Natal**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso IV, do art. 3º, da Lei 10.520/02 c/c inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2.023, Processo Adm. n.º 162/2023, pelo tipo de menor por lote, em favor da empresa: DEMEUI CONVENIENCIA EIRELI, CNPJ. n.º 24.283.121/0001-56, vencedora dos Lotes 01(cota aberta), no valor de 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) e Lote 02 (Cota reservada), no valor de 42.260,00 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 178.260,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais), para "aquisição de cestas de natal, para atender a necessidade de usuários cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Selvíria/MS conforme Projeto Natal Família Feliz III", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 28 de novembro de 2023.

---

**GENTIL ROSA CAMARGO JUNIOR**

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Aviso de Homologação - Proc 162-23 029-23 - Cestas Natal**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, Processo Adm. n.º 162/2023, na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2.023, menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e, parecer jurídico desta Prefeitura figurando como licitante vencedor a empresa: DEMEUI CONVENIENCIA EIRELI, CNPJ. n.º 24.283.121/0001-56, para "aquisição de cestas de natal, para atender a necessidade de usuários cadastrados no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de Selvíria/MS conforme Projeto Natal Família Feliz III".

Selvíria - MS, 28 de novembro de 2023.

Assinatura Digital

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 242/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve,

Art. 1º **EXONERAR, POR ÓBITO** a Srª DEBORA CORDEIRO LOURO DE SOUZA, do cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de PROFESSOR ocupado pelo servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 28 de Novembro de 2023

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.534.144,68 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.320.616,68</b>
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO	
19	04.122.0002.2005.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	19.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
36	02.122.0002.2004.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	6.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
41	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	20.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
42	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	12.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	180.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
57	04.122.0002.2015.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.200,00	
	3.1.90.03.00		PENSÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
58	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	23.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
66	04.123.0002.2012.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	47.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
76	28.846.0008.2011.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	57.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
112	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
155	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
674	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	15.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
723	26.782.0002.2058.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	22.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
724	26.782.0002.2058.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	44.900,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
792	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	10.005,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	501		Outros Recursos não Vinculados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	310		Transferências da União decorrente da Le		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
210	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	15.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
220	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	7.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
224	12.306.0003.2019.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	60.300,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
226	12.306.0003.2025.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	25.500,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
236	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	100.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
242	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	100.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
243	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	17.200,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	550		Transferência do Salário-Educação		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	049		Transferência do Salário Educação		
253	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
253	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
258	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	120.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
290	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	48.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
296	12.365.0003.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
346	12.365.0003.2026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		55.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetiv		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
363	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
367	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS		
787	08.244.0004.2045.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		28.628,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	899		Outros Recursos Vinculados		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
410	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		4.500,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
432	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	3.500,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
488	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	25.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
489	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	77.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	10.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
531	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	115.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
533	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	53.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
538	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
578	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		63.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
603	10.305.0005.2068.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		6.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
687	10.303.0005.2066.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	043		Assistência Farmacêutica - Bloco de Manu		
779	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		35.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	071		Recursos Hídricos		
795	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
648	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
651	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		7.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
801	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	14.458,88
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
697	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	7.800,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
802	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	2.252,80
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>116.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	621 0000	116.000,00
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>97.528,00</b>
	Fontes de Recurso	
	600 0000	2.000,00
	799 7400	66.900,00
	899 0000	28.628,00

Anulação:

02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA	
33	02.122.0002.2004.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	01	03	PROCURADORIA JURÍDICA		
34		02.122.0002.2004.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-2.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
37		02.122.0002.2004.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
38		04.122.0002.1003.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-62.500,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
47		04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		071	Recursos Hídricos		
48		04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
49		04.122.0002.2007.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-24.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
51		04.122.0002.2013.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
56		04.122.0002.2015.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-5.200,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
60		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
67		04.123.0002.2012.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.005,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		310	Transferências da União decorrente da Le		
73		28.843.0008.3000.0000	GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO		-17.000,00
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
86		22.122.0002.2049.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-21.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		071	Recursos Hídricos		
92		23.691.0002.2052.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
100		20.122.0002.2047.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000	Sem código de acompanhamento		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI		
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
103	20.606.0002.2048.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
113	04.122.0002.2053.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-16.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
130	15.451.0002.1021.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
139	15.451.0002.2057.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
159	15.452.0002.2054.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-46.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
185	17.512.0002.1024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-31.711,68
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
222	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-1.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-5.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
264	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-476.300,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
271	12.364.0003.2022.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-102.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
720	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-17.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	550		Transferência do Salário-Educação		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	049		Transferência do Salário Educação		
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
331	12.361.0003.2020.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-55.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em e		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
362	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-1.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
364	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-11.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
506	10.122.0005.2060.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-2.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
536	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-25.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
557	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-15.000,00
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
561	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-125.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
563	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		
570	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
574	10.302.0005.2078.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-60.000,00
	3.3.90.39.05		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
585	10.304.0005.2067.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-6.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	045		Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
607	18.541.0002.2073.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-3.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	02	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - FUMMTU		
623	18.541.0002.2069.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
624	18.541.0002.2069.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
648	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-3.200,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
651	13.392.0002.2030.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-24.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
651	13.392.0002.2030.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-24.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
662	26.782.0002.2050.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-5.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
692	27.812.0002.1040.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
694	27.812.0002.1040.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-3.789,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
698	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-3.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
702	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-12.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
703	27.812.0002.2079.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-11,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 111 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248****Anulação (-)****-1.320.616,68**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvria, 02 de outubro de 2023

---

**JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.533.846,24 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.133.110,48</b>
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
46	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	70.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
741	04.122.0002.2007.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	35.000,00
	3.1.90.01.18		LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
52	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	165.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
53	04.122.0002.2013.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	25.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
57	04.122.0002.2015.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	12.000,00
	3.1.90.03.00		PENSÕES	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
752	04.122.0002.2013.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	250.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
803	04.122.0002.2013.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	150.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
76	28.846.0008.2011.0000		GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO	29.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
84	22.122.0002.2049.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
674	15.452.0002.2054.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	5.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP		
723	26.782.0002.2058.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	258.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		
724	26.782.0002.2058.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	124.620,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	799		Outras vinculações legais		
	7400		FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul		
	501		Recursos provenientes do FUNDERSUL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
210	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	145.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
216	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	7.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
220	12.122.0003.2016.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	14.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
224	12.306.0003.2019.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	193.300,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
226	12.306.0003.2025.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	58.400,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
237	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	46.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
258	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	7.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
286	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	17.000,00		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
290	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	50.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
796	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	70.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	071	Recursos Hídricos			
797	12.365.0003.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	071	Recursos Hídricos			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
331	12.361.0003.2020.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	88.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetiv			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
343	12.361.0003.2021.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	32.230,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
346	12.365.0003.2026.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	156.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
	1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetiv			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB		
347	12.365.0003.2026.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	29.000,00	
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	540		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	1070		Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetiv		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
359	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	95.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
367	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
410	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	5.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
432	08.244.0004.2039.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	10.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
457	08.244.0004.2040.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	12.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
489	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		10.800,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
521	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		300.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
522	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		64.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
524	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		100.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
525	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		5.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
553	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		324.700,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
554	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		100.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
570	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
574	10.302.0005.2078.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		35.000,00	
	3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
597	10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		5.000,00	
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
793	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		14.281,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	047	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das			
794	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		16.628,72	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	047	Gestão do SUS - Bloco de Manutenção das			
798	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	7336	Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus efeitos financeiros			
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
799	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		118.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A			
	0000	Sem código de acompanhamento			
	340	Recursos do Bloco de Manutenção das Ação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
800	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		118.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	602		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das A		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	340		Recursos do Bloco de Manutenção das Açõe		
804	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		60.885,76
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
02	15	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
702	27.812.0002.2079.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>366.115,76</b>
	Fontes de Recurso	
	540 0000	32.230,00
	540 1070	273.000,00
	621 0000	60.885,76
<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>1.034.620,00</b>
	Fontes de Recurso	
	500 0000	400.000,00
	602 0000	236.000,00
	621 7336	16.000,00
	799 7400	382.620,00

Anulação:

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83	22.122.0002.2049.0000		IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO		-1.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	05	01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUI	
100	20.122.0002.2047.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-29.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
185	17.512.0002.1024.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	704		Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	074		Fundo Especial de Petróleo - FEP	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
242	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-21.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
253	12.361.0003.2017.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-22.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
261	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-100.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	
264	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-88.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	1001		Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	
267	12.361.0003.2018.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-67.400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	709		Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	
	0000		Sem código de acompanhamento	
	071		Recursos Hídricos	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
271	12.364.0003.2022.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-146.700,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
274	12.364.0003.2023.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS		-327.000,00
	3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
360	08.122.0004.2033.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-10.000,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
385	08.243.0004.2034.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-69.600,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
409	08.244.0004.2037.0000		IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS		-12.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
483	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-5.000,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
484	10.122.0005.2061.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-208.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
513	10.122.0007.2062.0000		ENFRENTAMENTO COVID 19		-10.800,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
515	10.301.0005.1032.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-70.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
517	10.301.0005.1032.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-12.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
532	10.301.0005.2063.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-86.781,76
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	039		Atenção primária - Bloco de Manutenção d		
549	10.302.0005.1031.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-29.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
561	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-550.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	1002		Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
	000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		
562	10.302.0005.2065.0000		IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-13.128,72
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção c		
	0000		Sem código de acompanhamento		
	041		Atenção especializada - Bloco de Manuten		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

Avenida João Selvírio de Souza

15410665/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1248**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
564		10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-70.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
586		10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
592		10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
605		10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS		-38.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
<b>Anulação (-)</b>					<b>-2.133.110,48</b>

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 27 de outubro de 2023

---

**JOSÉ FERNADO BARBOSA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.014.489,00	136.014.489,00	17.657.310,91	12,98	82.257.501,22	60,48	53.756.987,78
RECEITAS CORRENTES	101.119.489,00	101.119.489,00	17.557.310,91	17,36	78.268.117,90	77,40	22.851.371,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.629.512,99	13.629.512,99	2.271.764,67	16,67	9.839.925,98	72,20	3.789.587,01
Impostos	13.381.513,00	13.381.513,00	2.227.271,84	16,64	9.575.157,58	71,56	3.806.355,42
Taxas	237.999,99	237.999,99	44.492,83	18,69	263.784,10	110,83	-25.784,11
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	984,30	9,84	9.015,70
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	32.450,95	16,23	155.686,80	77,84	44.313,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	32.450,95	16,23	155.686,80	77,84	44.313,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.170.900,00	1.170.900,00	352.149,65	30,08	2.186.965,85	186,78	-1.016.065,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.170.900,00	1.170.900,00	352.149,65	30,08	2.186.965,85	186,78	-1.016.065,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.999.076,01	85.999.076,01	14.897.703,06	17,32	65.202.652,15	75,82	20.796.423,86
Transferências da União e de suas Entidades	19.109.800,01	19.109.800,01	3.648.541,00	19,09	14.446.278,06	75,60	4.663.521,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.518.376,00	59.518.376,00	9.824.526,18	16,51	43.734.346,66	73,48	15.784.029,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.320.900,00	7.320.900,00	1.424.635,88	19,46	7.022.027,43	95,92	298.872,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	3.242,58	2,70	882.887,12	735,74	-762.887,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.718,96	8,59	877.424,43	387,12	-857.424,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	1.523,62	1,90	5.462,69	6,83	74.537,31
RECEITAS DE CAPITAL	34.895.000,00	34.895.000,00	100.000,00	0,29	3.989.383,32	11,43	30.905.616,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	6,67	28.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	6,67	28.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.886.000,00	4.886.000,00	100.000,00	2,05	1.989.383,32	40,72	2.896.616,68
Transferências da União e de suas Entidades	3.250.000,00	3.250.000,00	100.000,00	3,08	482.000,00	14,83	2.768.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.636.000,00	1.636.000,00	0,00	0,00	1.507.383,32	92,14	128.616,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.014.489,00	136.014.489,00	17.657.310,91	12,98	82.257.501,22	60,48	53.756.987,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 4

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT		
					(c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.014.489,00	136.014.489,00	17.657.310,91	12,98	82.257.501,22	60,48	53.756.987,78
DÉFICIT (VI)					8.103.114,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.014.489,00	136.014.489,00	17.657.310,91	12,98	90.360.615,72	66,43	45.653.873,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.208.779,01			13.208.779,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.208.779,01			13.208.779,01		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	136.014.489,00	146.718.637,80	15.976.526,20	118.611.361,02	28.107.276,78	20.265.030,80	90.360.615,72	56.358.022,08	79.519.111,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	91.222.590,01	106.519.679,84	11.941.117,25	95.222.046,12	11.297.633,72	17.156.067,02	81.999.300,82	24.520.379,02	71.192.966,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.149.686,91	43.621.887,03	8.640.348,50	40.226.369,03	3.395.518,00	8.680.266,22	40.226.369,02	3.395.518,01	32.018.906,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	61.242,00	26.650,89	55.633,28	5.608,72	26.650,89	55.633,28	5.608,72	55.633,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.070.903,10	62.836.550,81	3.274.117,86	54.940.043,81	7.896.507,00	8.449.149,91	41.717.298,52	21.119.252,29	39.118.426,52	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.070.903,10	62.836.550,81	3.274.117,86	54.940.043,81	7.896.507,00	8.449.149,91	41.717.298,52	21.119.252,29	39.118.426,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.541.898,99	40.198.957,96	4.035.408,95	23.389.314,90	16.809.643,06	3.108.963,78	8.361.314,90	31.837.643,06	8.326.145,50	0,00
INVESTIMENTOS	43.241.898,99	40.198.940,96	4.035.408,95	23.389.314,90	16.809.626,06	3.108.963,78	8.361.314,90	31.837.626,06	8.326.145,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	17,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	82.291,39	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.014.489,00	154.718.637,80	15.976.526,20	126.529.069,63	28.189.568,17	20.265.030,80	90.360.615,72	64.358.022,08	79.519.111,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.014.489,00	154.718.637,80	15.976.526,20	126.529.069,63	28.189.568,17	20.265.030,80	90.360.615,72	64.358.022,08	79.519.111,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.014.489,00	154.718.637,80	15.976.526,20	126.529.069,63		20.265.030,80	90.360.615,72		79.519.111,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	82.291,39	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	82.291,39	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	82.291,39	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

MARIA REGINA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.014.489,00	146.718.637,80	15.976.526,20	118.611.361,02	93,74	28.107.276,78	20.265.030,80	90.360.615,72	100,00	56.358.022,08	0,00
LEGISLATIVA	5.800.000,00	6.091.141,55	653.569,28	5.354.819,07	4,23	736.322,48	904.987,54	4.898.729,42	5,42	1.192.412,13	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	5.800.000,00	6.091.141,55	653.569,28	5.354.819,07	4,23	736.322,48	904.987,54	4.898.729,42	5,42	1.192.412,13	0,00
JUDICIÁRIA	89.000,00	48.000,00	11.215,25	43.486,23	0,03	4.513,77	11.424,87	43.486,23	0,05	4.513,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	89.000,00	48.000,00	11.215,25	43.486,23	0,03	4.513,77	11.424,87	43.486,23	0,05	4.513,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.338.000,00	24.052.765,08	3.523.534,34	23.293.066,20	18,41	759.698,88	4.356.250,66	21.788.461,51	24,11	2.264.303,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.575.000,00	2.230.293,42	92.625,61	1.896.576,38	1,50	333.717,04	228.539,41	1.434.668,17	1,59	795.625,25	0,00
CONTROLE INTERNO	133.000,00	140.190,20	5.120,53	132.246,85	0,10	7.943,35	19.802,08	110.224,50	0,12	29.965,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.630.000,00	21.682.281,46	3.425.788,20	21.264.242,97	16,81	418.038,49	4.107.909,17	20.243.568,84	22,40	1.438.712,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.894.500,00	7.097.315,00	634.466,93	5.567.276,19	4,40	1.530.038,81	1.098.396,75	4.840.425,32	5,36	2.256.889,68	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	189.000,00	464.920,00	0,00	213.621,05	0,17	251.298,95	85.843,20	151.520,18	0,17	313.399,82	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.624.500,00	3.444.695,00	54.004,80	2.444.150,43	1,93	1.000.544,57	384.152,48	1.870.456,43	2,07	1.574.238,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.058.000,00	3.184.700,00	580.462,13	2.909.504,71	2,30	275.195,29	628.401,07	2.818.448,71	3,12	366.251,29	0,00
SAÚDE	23.509.463,36	27.503.841,50	3.259.675,93	22.050.873,86	17,43	5.452.967,64	3.625.595,81	17.997.332,38	19,92	9.506.509,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.036.000,00	8.001.865,11	1.030.668,13	6.316.050,42	4,99	1.685.814,69	1.126.943,41	5.633.560,72	6,23	2.368.304,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.304.000,00	10.645.432,40	940.016,07	8.560.684,04	6,77	2.084.748,36	1.223.703,70	5.941.002,55	6,57	4.704.429,85	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	465.000,00	583.955,00	82.449,40	439.369,70	0,35	144.585,30	7.464,80	334.125,06	0,37	249.829,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	496.000,00	346.150,00	47.605,88	232.503,70	0,18	113.646,30	51.326,77	214.670,88	0,24	131.479,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.010.463,36	1.007.613,36	195.908,06	913.129,90	0,72	94.483,46	195.908,06	911.302,70	1,01	96.310,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.198.000,00	6.918.825,63	963.028,39	5.589.136,10	4,42	1.329.689,53	1.020.249,07	4.962.670,47	5,49	1.956.155,16	0,00
TRABALHO	24.000,00	24.000,00	0,00	14.368,35	0,01	9.631,65	1.342,50	13.697,10	0,02	10.302,90	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	24.000,00	0,00	14.368,35	0,01	9.631,65	1.342,50	13.697,10	0,02	10.302,90	0,00
EDUCAÇÃO	24.414.476,30	32.481.907,75	3.501.816,78	28.604.797,26	22,61	3.877.110,49	6.211.214,06	24.455.742,90	27,06	8.026.164,85	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.971.424,00	17.393.440,48	1.867.013,74	15.779.623,66	12,47	1.613.816,82	3.420.285,14	13.198.757,17	14,61	4.194.683,31	0,00
ENSINO SUPERIOR	3.561.000,00	4.205.763,00	47.338,40	3.500.582,66	2,77	705.180,34	751.060,55	2.985.541,39	3,30	1.220.221,61	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.588.780,55	4.843.841,79	739.872,86	3.741.595,62	2,96	1.102.246,17	872.968,27	3.309.371,76	3,66	1.534.470,03	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.271,75	219.089,75	36.222,93	217.294,29	0,17	1.795,46	43.230,94	174.725,15	0,19	44.364,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.549.000,00	2.634.300,00	411.604,12	2.325.501,87	1,84	308.798,13	519.977,08	2.135.665,22	2,36	498.634,78	0,00
Demais Subfunções	1.511.000,00	3.182.472,73	399.764,73	3.040.199,16	2,40	142.273,57	603.692,08	2.651.682,21	2,93	530.790,52	0,00
CULTURA	774.000,00	2.026.193,88	41.351,26	1.956.652,54	1,55	69.541,34	266.301,56	1.871.227,29	2,07	154.966,59	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	774.000,00	2.026.193,88	41.351,26	1.956.652,54	1,55	69.541,34	266.301,56	1.871.227,29	2,07	154.966,59	0,00
URBANISMO	27.193.554,54	26.584.423,12	1.747.058,94	14.055.925,48	11,11	12.528.497,64	1.144.589,94	3.573.501,87	3,95	23.010.921,25	0,00
INFRAESTRUTURA URBANA	23.853.554,54	22.935.578,10	1.673.668,61	11.327.422,53	8,95	11.608.155,57	818.618,24	1.420.284,24	1,57	21.515.293,86	0,00
Serviços Urbanos	3.340.000,00	3.648.845,02	73.390,33	2.728.502,95	2,16	920.342,07	325.971,70	2.153.217,63	2,38	1.495.627,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1053], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	995.000,00	6.580.192,82	0,00	5.937.289,12	4,69	642.903,70	1.586.566,65	4.077.534,63	4,51	2.502.658,19	0,00
HABITAÇÃO URBANA	920.000,00	6.505.192,82	0,00	5.937.289,12	4,69	567.903,70	1.586.566,65	4.077.534,63	4,51	2.427.658,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
SANEAMENTO	253.000,00	163.860,57	0,00	20.014,40	0,02	143.846,17	20.014,40	20.014,40	0,02	143.846,17	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	253.000,00	163.860,57	0,00	20.014,40	0,02	143.846,17	20.014,40	20.014,40	0,02	143.846,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.470.000,00	4.478.091,30	-18.586,59	4.005.661,90	3,17	472.429,40	225.830,22	3.006.103,87	3,33	1.471.987,43	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.470.000,00	4.478.091,30	-18.586,59	4.005.661,90	3,17	472.429,40	225.830,22	3.006.103,87	3,33	1.471.987,43	0,00
AGRICULTURA	815.000,00	939.373,11	-30.477,37	812.161,27	0,64	127.211,84	57.982,87	691.684,00	0,77	247.689,11	0,00
EXTENSÃO RURAL	105.000,00	402.498,40	16.500,00	398.498,40	0,31	4.000,00	6.600,00	388.598,40	0,43	13.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	710.000,00	536.874,71	-46.977,37	413.662,87	0,33	123.211,84	51.382,87	303.085,60	0,34	233.789,11	0,00
INDÚSTRIA	393.000,00	159.937,00	7.536,67	107.961,80	0,09	51.975,20	22.234,91	69.941,34	0,08	89.995,66	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	12.000,00	0,00	1.580,00	0,00	10.420,00	0,00	1.580,00	0,00	10.420,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	351.000,00	147.937,00	7.536,67	106.381,80	0,08	41.555,20	22.234,91	68.361,34	0,08	79.575,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	7.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TURISMO	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.101.994,80	1.989.075,95	139.050,80	1.368.011,79	1,08	621.064,16	178.610,72	876.630,38	0,97	1.112.445,57	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.101.994,80	1.989.075,95	139.050,80	1.368.011,79	1,08	621.064,16	178.610,72	876.630,38	0,97	1.112.445,57	0,00
DESPORTO E LAZER	12.318.000,00	5.416.800,17	2.310.530,31	4.404.834,21	3,48	1.011.965,96	344.468,64	1.160.319,69	1,28	4.256.480,48	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.099.000,00	5.207.800,17	2.310.530,31	4.404.834,21	3,48	802.965,96	344.468,64	1.160.319,69	1,28	4.047.480,48	0,00
LAZER	8.219.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.359.500,00	1.070.719,00	195.783,67	1.014.161,35	0,80	56.557,65	209.218,70	975.783,39	1,08	94.935,61	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	302.000,00	61.259,00	26.650,89	55.633,28	0,04	5.625,72	26.650,89	55.633,28	0,06	5.625,72	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.500,00	1.009.460,00	169.132,78	958.528,07	0,76	50.931,93	182.567,81	920.150,11	1,02	89.309,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	6,26	82.291,39	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	6,26	82.291,39	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
LAZER	0,00	8.000.000,00	0,00	7.917.708,61	6,26	82.291,39	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>136.014.489,00</b>	<b>154.718.637,80</b>	<b>15.976.526,20</b>	<b>126.529.069,63</b>	<b>100,00</b>	<b>28.189.568,17</b>	<b>20.265.030,80</b>	<b>90.360.615,72</b>	<b>100,00</b>	<b>64.358.022,08</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.381.513,00	9.575.157,58	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.034.475,00	823.575,09	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.003.183,00	785.498,38	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.771.840,00	5.896.824,85	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.572.015,00	2.069.259,26	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.729.620,01	55.957.267,97	
2.1- Cota-Parte FPM	16.177.900,01	11.859.790,72	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.223.000,01	11.075.035,04	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	954.900,00	784.755,68	
2.2- Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	40.384.632,30	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	551.720,00	260.653,21	
2.4- Cota-Parte ITR	3.100.000,00	2.535.307,75	
2.5- Cota-Parte IPVA	855.000,00	886.200,08	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	30.683,91	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.111.133,01	65.532.425,55	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.354.944,00	11.034.501,92	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.422.839,25	5.348.603,93	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.342.120,00	7.199.034,03	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.342.120,00	7.199.034,03	
6.1.1- Principal	7.320.900,00	7.022.027,43	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.220,00	177.006,60	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-8.034.044,00	-4.012.474,49	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		117.356,91				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		117.356,91				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.316.390,94				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.784.219,85	6.646.949,24	6.644.882,23	5.190.438,92	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.683.857,85	6.588.438,73	6.588.438,73	5.133.995,42	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	1.970.455,00	1.969.293,94	1.969.293,94	1.569.258,38	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.713.402,85	4.619.144,79	4.619.144,79	3.564.737,04	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	100.362,00	58.510,51	56.443,50	56.443,50	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	57.522,00	56.443,50	56.443,50	56.443,50	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	42.840,00	2.067,01	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.482.766,93	7.285.212,26	5.830.768,95	0,00	0,00	86.178,23
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.482.766,93	7.285.212,26	5.830.768,95	0,00	0,00	86.178,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.588.438,73	6.588.438,73	5.133.995,42	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.039.323,82	6.588.438,73	6.588.438,73	91,52		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	719.903,40	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.269.427,30	13.644.546,63	10.890.262,57	9.067.627,64	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.441.269,55	1.253.043,72	912.871,48	685.215,36	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	10.218.768,00	9.848.706,75	7.667.000,72	6.513.557,26	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	219.089,75	217.294,29	174.725,15	165.398,27	0,00	
20.5- Administração Geral	2.390.300,00	2.325.501,87	2.135.665,22	1.703.456,75	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.916.777,30	21.127.313,56	18.175.474,83	14.898.396,59	0,00	
21.1- Educação Infantil	3.794.967,78	3.595.819,33	3.198.123,30	2.570.431,62	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.794.967,78	3.595.819,33	3.198.123,30	2.570.431,62	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	18.121.809,52	17.531.494,23	14.977.351,53	12.327.964,97	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						10.890.262,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						11.034.501,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						37.331,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						21.887.432,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		16.383.106,39	21.887.432,70	33,40	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	359.022,19	299.491,61	298.272,83	37.331,79	23.417,57
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	345.311,42	289.367,86	289.367,86	33.744,77	22.198,79
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.710,77	10.123,75	8.904,97	3.587,02	1.218,78
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.050.000,00	361.790,59		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		985.000,00	258.409,18		
31.1.1- Salário-Educação		242.000,00	256.272,78		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		11.000,00	185,32		
31.1.4- PNATE		41.000,00	0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		691.000,00	1.951,08		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.065.000,00	103.381,41		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.565.130,45	7.477.483,70	6.280.268,07	5.960.031,86	0,00
32.1- Educação Infantil	1.048.874,01	145.776,29	111.248,46	49.261,03	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.881.020,71	790.925,59	531.796,01	430.229,33	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.205.763,00	3.500.582,66	2.985.541,39	2.962.929,99	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.426.472,73	3.040.199,16	2.651.682,21	2.517.611,51	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.618.777,60	27.768.979,57	23.815.412,87	20.218.098,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.934.976,75	28.596.694,26	24.447.639,90	20.850.325,45	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	13.379.556,08	12.906.569,20	12.906.569,20	10.032.520,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.554.320,67	15.690.125,06	11.541.070,70	10.817.804,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.545.622,00	8.103,00	8.103,00	8.103,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.545.622,00	8.103,00	8.103,00	8.103,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			117.356,91		26,61
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.199.034,03		256.272,78
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			5.839.673,92		75.291,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.476.717,02		181.008,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.732.173,97		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			936.290,33		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			2.272.600,66		181.008,17

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.381.513,00	13.381.513,00	9.575.157,58	71,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.034.475,00	1.034.475,00	823.575,09	79,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.003.183,00	3.003.183,00	785.498,38	26,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.771.840,00	7.771.840,00	5.896.824,85	75,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.572.015,00	1.572.015,00	2.069.259,26	131,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.774.720,01	76.774.720,01	55.141.828,38	71,82
Cota-Parte FPM	15.223.000,01	15.223.000,01	11.075.035,04	72,75
Cota-Parte ITR	3.100.000,00	3.100.000,00	2.535.307,75	81,78
Cota-Parte IPVA	855.000,00	855.000,00	886.200,08	103,65
Cota-Parte ICMS	57.045.000,00	57.045.000,00	40.384.632,30	70,79
Cota-Parte IPI-Exportação	551.720,00	551.720,00	260.653,21	47,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>90.156.233,01</b>	<b>90.156.233,01</b>	<b>64.716.985,96</b>	<b>71,78</b>

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.442.000,00	4.304.462,39	3.753.973,45	87,21	3.345.209,86	77,71	2.704.099,74	62,82	0,00
Despesas Correntes	3.418.000,00	4.055.000,00	3.504.766,74	86,43	3.120.136,26	76,95	2.479.026,14	61,14	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	249.462,39	249.206,71	99,90	225.073,60	90,22	225.073,60	90,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.968.000,00	5.435.829,81	4.472.513,40	82,28	2.195.164,22	40,38	1.917.863,88	35,28	0,00
Despesas Correntes	5.918.000,00	5.417.029,81	4.453.923,40	82,22	2.176.574,22	40,18	1.914.428,88	35,34	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	18.800,00	18.590,00	98,88	18.590,00	98,88	3.435,00	18,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	406.000,00	276.268,16	68,05	263.689,96	64,95	130.396,56	32,12	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	276.268,16	68,05	263.689,96	64,95	130.396,56	32,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	432.000,00	284.000,00	221.274,65	77,91	205.259,83	72,27	157.562,95	55,48	0,00
Despesas Correntes	432.000,00	284.000,00	221.274,65	77,91	205.259,83	72,27	157.562,95	55,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	899.463,36	894.763,36	885.079,40	98,92	885.079,40	98,92	702.573,80	78,52	0,00
Despesas Correntes	860.740,91	894.740,91	885.079,40	98,92	885.079,40	98,92	702.573,80	78,52	0,00
Despesas de Capital	38.722,45	22,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.807.000,00	6.417.612,80	5.479.096,37	85,38	4.903.343,74	76,40	3.953.443,96	61,60	0,00
Despesas Correntes	6.682.000,00	6.381.717,61	5.459.977,37	85,56	4.884.224,74	76,53	3.934.324,96	61,65	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	35.895,19	19.119,00	53,26	19.119,00	53,26	19.119,00	53,26	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>17.954.463,36</b>	<b>17.742.668,36</b>	<b>15.088.205,43</b>	<b>85,04</b>	<b>11.797.747,01</b>	<b>66,49</b>	<b>9.565.940,89</b>	<b>53,91</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.088.205,43	11.797.747,01	9.565.940,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.088.205,43	11.797.747,01	9.565.940,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.707.547,89	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	9.707.547,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.090.199,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,23

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.425.000,00	3.425.000,00	2.620.899,88	76,52
Proveniente da União	2.671.000,00	2.671.000,00	1.813.415,83	67,89
Proveniente dos Estados	754.000,00	754.000,00	807.484,05	107,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.120.000,00	2.120.000,00	1.464.671,25	69,09
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.545.000,00</b>	<b>5.545.000,00</b>	<b>4.085.571,13</b>	<b>73,68</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c )	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g )
			ATÉ BIMESTRE ( d )	% ( d/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( e )	% ( e/c ) x 100	ATÉ BIMESTRE ( f )	% ( f/c ) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.594.000,00	3.697.402,72	2.562.076,97	69,29	2.288.350,86	61,89	1.965.938,34	53,17	0,00
Despesas Correntes	2.183.000,00	3.096.167,04	2.388.174,29	77,13	2.134.208,18	68,93	1.811.795,66	58,52	0,00
Despesas de Capital	411.000,00	601.235,68	173.902,68	28,92	154.142,68	25,64	154.142,68	25,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.336.000,00	5.209.602,59	4.088.170,64	78,47	3.745.838,33	71,90	3.698.965,63	71,00	0,00
Despesas Correntes	1.825.000,00	4.698.602,59	4.088.170,64	87,01	3.745.838,33	79,72	3.698.965,63	78,72	0,00
Despesas de Capital	511.000,00	511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	59.000,00	177.955,00	163.101,54	91,65	70.435,10	39,58	70.435,10	39,58	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	177.955,00	163.101,54	91,65	70.435,10	39,58	70.435,10	39,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	62.150,00	11.229,05	18,07	9.411,05	15,14	9.411,05	15,14	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	62.150,00	11.229,05	18,07	9.411,05	15,14	9.411,05	15,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	111.000,00	112.850,00	28.050,50	24,86	26.223,30	23,24	9.339,18	8,28	0,00
Despesas Correntes	111.000,00	112.850,00	28.050,50	24,86	26.223,30	23,24	9.339,18	8,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	391.000,00	501.212,83	110.039,73	21,95	59.326,73	11,84	59.326,73	11,84	0,00
Despesas Correntes	0,00	110.212,83	110.039,73	99,84	59.326,73	53,83	59.326,73	53,83	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	391.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.555.000,00	9.761.173,14	6.962.668,43	71,33	6.199.585,37	63,51	5.813.416,03	59,56	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.036.000,00	8.001.865,11	6.316.050,42	78,93	5.633.560,72	70,40	4.670.038,08	58,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.304.000,00	10.645.432,40	8.560.684,04	80,42	5.941.002,55	55,81	5.616.829,51	52,76	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	465.000,00	583.955,00	439.369,70	75,24	334.125,06	57,22	200.831,66	34,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	496.000,00	346.150,00	232.503,70	67,17	214.670,88	62,02	166.974,00	48,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.010.463,36	1.007.613,36	913.129,90	90,62	911.302,70	90,44	711.912,98	70,65	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.198.000,00	6.918.825,63	5.589.136,10	80,78	4.962.670,47	71,73	4.012.770,69	58,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>23.509.463,36</b>	<b>27.503.841,50</b>	<b>22.050.873,86</b>	<b>80,17</b>	<b>17.997.332,38</b>	<b>65,44</b>	<b>15.379.356,92</b>	<b>55,92</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial		136.014.489,00	
Previsão Atualizada		136.014.489,00	
Receitas Realizadas		82.257.501,22	
Déficit Orçamentário		8.103.114,50	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		13.208.779,01	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial		136.014.489,00	
Créditos Adicionais		18.704.148,80	
Dotação Atualizada		154.718.637,80	
Despesas Empenhadas		126.529.069,63	
Despesas Liquidadas		90.360.615,72	
Despesas Pagas		79.519.111,61	
Superávit Orçamentário		0,00	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas		126.529.069,63	
Despesas Liquidadas		90.360.615,72	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida		96.118.115,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		96.118.115,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		96.118.115,03	
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.817.900,00	-7.395.467,28
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.649.000,00	-4.432.909,61
			<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
			193,71
			167,34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	619.281,58	0,00	477.467,01	141.814,57
Poder Executivo	619.281,58	0,00	477.467,01	141.814,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.913.451,41	3.117.438,42	5.525.057,31	270.955,68
Poder Executivo	8.913.451,41	3.117.438,42	5.525.057,31	270.955,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.532.732,99	3.117.438,42	6.002.524,32	412.770,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.887.432,70	25,00	33,40
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.588.438,73	70,00	91,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.000.000,00	28.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	31.307.023,51	16.891.934,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	50.500,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.797.747,01	15,00	18,23

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

SÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANT

PREFEITO MUNICIPAL

SLEY AZAMBUJA CARVALHO DE B/

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação****PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, DESTINADO A PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo ao Art.8º. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**DO OBJETO**

1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das áreas da música, artesanato, patrimônio e memória, artes cênicas, artes visuais, artes plásticas, literatura, tradicionalismo e cultura popular, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Sete Quedas.

1. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas (circo, dança, teatro);
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- f) Literatura;
- g) Culinária;
- h) Patrimônio Cultural;
- i) Fotografia.

**DAS CONDIÇÕES**

2.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos no município de Sete Quedas;

2.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Sete Quedas e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

**DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.**

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 29/11/2023 a 01/12/2023, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados, que deverão ser entregues pelo próprio candidato na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no horário das 13h às 16h;

3.2 Os anexos I, II, III e IV deste edital devem ser observados no processo de inscrição;

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

<b>Cronograma das etapas do Edital N.º 006/2023</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
01	Publicação do Edital de Inscrições	28/11/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	29/11/2023
03	Inscrições e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação (presencial)	30/11/2023 e 01/12/2023
04	Análise do mérito e análise da documentação	04/12/2023
05	Publicação Edital de Análise do Mérito e de Habilitados e Inabilitados	05/12/2023
06	Recurso	06/12/2023
07	Resultado dos Recursos	07/12/2023
08	Publicação da lista de selecionados	08/11/2023
09	Prazo final para o pagamento e assinatura do recibo	14/12/2023
10	Prazo final da prestação de contas LPG	31/12/2024

**DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O agente cultural que recebeu recurso dos editais 001/2023 e/ou 002/2023 da LPG do município de Sete Quedas fica impossibilitado de fazer inscrição neste edital;

4.2 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão de Seleção;

4.3 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.4 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

4.5 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

4.6 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

4.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

4.8 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

4.9 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será feita a partir da entrega da documentação e sua respectiva validação;

5.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

Critério		Conceituação	Pontuação
A	MÉRITO ARTÍSTICO	Observação da concepção e impacto artístico, tendo em vista a singularidade, criatividade e inovação	5,0
B	RELEVÂNCIA CULTURAL	Observação da relevância da trajetória no contexto sociocultural do trabalho realizado	5,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>10,0</b>

5.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

#### DA DOCUMENTAÇÃO DO SELECIONADO

6.1 Os contemplados deverão encaminhar até a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

6.2 Documentação de Pessoa Física:

- Cópia legível do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

6.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

I – 02 candidatos selecionados receberão cada um o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

7.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

7.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros candidatos observados a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### Das obrigações

8.1 O candidato contemplado com o recurso compromete-se a assinar o recibo emitido pela gestão municipal (anexo IV deste edital).

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

9.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

9.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone **(67) 9 9996-9080** (JOELBA FERREIRA GOMES)

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

## ÁREA DE ATUAÇÃO:

- ( ) Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) ( ) Música  
 ( ) Artes Visuais ( ) Artesanato  
 ( ) Artes Plásticas ( ) Fotografia  
 ( ) Audiovisual ( ) Culinária  
 ( ) Literatura ( ) Técnica  
 ( ) Patrimônio Histórico

Nome completo do proponente:

RG: CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Sete Quedas:

Nome e Assinatura

## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone: Email:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta:

Listar as ações realizadas para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Sete Quedas:

Nome e Assinatura

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

## RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

## PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [R\$ 5.040,00 – Cinco mil e quarenta reais]

( ) PESSOA JURÍDICA: [R\$ 5.040,00 – Cinco mil e quarenta reais]

Declaro que recebi a quantia de **R\$ 5.040,00 – Cinco mil e quarenta reais**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2023



**REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023**

Aos 27 de novembro de 2023, o Município de Sete Quedas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 03.889.011/0001-62, com sede da Prefeitura localizado na Rua Monteiro Lobato 675, Centro, Sete Quedas/MS, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 24, de 17 de março de 2014 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia 27/11/2023, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Piroli, a seguir denominado Município, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento, conforme segue:

**FORNECEDOR/DETENTOR:**

EMPRESA: **MARQUES & WACHSMANN LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.155.645/0001-39**, com endereço **ROD BR 163, 3430 QUADRA 347 - PARQUE INDUSTRIAL 01, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, PORTADOR DO CPF Nº 022.069.141-07, RG: 001.249.318 SSP/MS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº **0057/2023** no Registro de preços n.º **0025/2023**, homologado em 27/11/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrado o **valor total de 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais)** conforme especificações, valor por item e quantidade, representada no quadro abaixo:

Item	11447 Lote	MARQUES & WACHSMANN LTDA CNPJ: 39.155.645/0001-39 ROD BR 163, 3430 QUADRA347 - PARQUE INDUSTRIAL 01, MUNDO NOVO - MS, CEP: 79980-000 Telefone: (67) 9107-0474 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	DECORAÇÃO NATALINA		292.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 038.006.496	CABO FLEXIVEL PARALELO DE COBRE; COR BRANCA; 2X1,5MM CORFIO	M 1,97	1800 3.546,00
	2 038.006.828	CONECTORES DE MANGUEIRA DE LED COM FILTRO BEKASA	UN 11,97	200 2.394,00
	3 080.002.233	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ARCO PORTAL ILUMINADO COM ARABESCO; (COMP: 2,80 M, ALT: 2,90M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. PRÓPRIA	UN 2.335,00	8 18.680,00
	4 080.002.235	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BENGALAS EM PVC ILUMINADAS; (ALT: 3,50M X 50MM) COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; EM MATERIAL PVC; COM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M. PRÓPRIA	UN 488,00	40 19.520,00
	5 080.002.230	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE BOLAS DE CHÃO, METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO PRÓPRIA	UN 597,00	24 14.328,00
	6 080.002.237	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO PRESÉPIO PERFIL, SENDO 1 JOSÉ; (ALT: 1,95 M); 1 MARIA; (ALT: 1,45 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,70 M); 1 CÚPULA (ALT: 2,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W – 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; PRÓPRIA	UN 7.730,00	2 15.460,00
	7 080.001.429	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE CONTORNO DE CORDÃO DE LED: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CORDÃO DE LED BLINDADO PARA USO INTERNO/EXTERNO 220V, COMP. 10M, COM 100 LÂMPADAS BRANCAS, FIO VERDE, COM 3 FIOS DE 1,5MM, LÂMPADA DE 5MM. TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO, NOS TRONÇOS DE ÁRVORES E COQUEIROS. PRÓPRIA	UN 143,00	200 28.600,00
	8 080.002.232	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA ILUMINADA MODELO ÁRVORE DE SAIA (LAT: 08M); ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM TUBOS 15 X 15, 20 X 20, 20 X 30, FERROS CHATOS E REDONDOS 3/8 X 1/8, ESMALTE SINTÉTICO; VISUALIZAÇÃO 360º COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED – FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS – FIO 1,5 MM – 10 M; CONTORNO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADAS NAS CORES DEMONSTRADO NA IMAGEM 25 (VINTE E CINCO) DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. (VERDE, MANGUEIRA VERMELHA) PRÓPRIA	UN 35.578,00	2 71.156,00

9	080.002.231	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO CAIXA EM ACM TAMANHO: 1,00 X 1,00M. COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL EM ACM, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM ILUMINAÇÃO LED; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. PRÓPRIA	2.125,00	UN	12.750,00	6
10	080.001.430	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA PERFIL – MEDINDO ENTRE: 0,50X0,50M. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, FERROS CHATOS, ESMALTE SINTÉTICO; COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NAS CORES AMARELA E BRANCO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. PRÓPRIA	288,00	UN	3.456,00	12
11	080.001.433	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO FELIZ NATAL PERFIL – MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: COMPRIMENTO: 3,0 METROS; ALTURA:1,20 METROS; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, FERROS CHATOS, ESMALTE SINTÉTICO; COM EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; LÂMPADA NAS CORES AMARELA E BRANCO, EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. PRÓPRIA	2.000,00	UN	4.000,00	2
12	080.002.229	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE FIGURA LUMINOSA MODELO PAPAÍ NOEL COM TERERÉ (COMP: 1,90M; ALT: 1,10M; TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED – FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO PRÓPRIA	5.130,00	UN	10.260,00	2
13	080.002.228	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE LOCOMOTIVA COM UM VAGÃO, AMBOS ILUMINADOS COM DIVERSOS PONTOS E ENFEITES EM LED, AMBOS REVESTIDOS EM ACM E EFEITOS SONOROS NA LOCOMOTIVA, DIMENSÕES DO CONJUNTO DE 2,80 X 10,00M PRÓPRIA	57.870,00	UN	57.870,00	1
14	080.002.234	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE PORTAL DE ENTRADA TIPO BOLA COM ESTRELA CENTRAL, DIMENSÕES DA PEÇA DE 4,50M X 4,50M; TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W – 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM – 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 36 LED'S POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO. PRÓPRIA	8.990,00	UN	17.980,00	2
15	080.001.425	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, APLICAÇÃO E RETIRADA DE SNOW FOW, 0,50 CM, 6500K; 220V LED; CÔR BRANCO. BEKASA	150,00	UN	12.000,00	80
Total do Proponente						292.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

**4.1. O objeto deverá ser entregue, montado e instalado no Município de Sete Quedas/MS, no prazo máximo de até \* 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da Contratada.**

4.2 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.3 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

4.4 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.5 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões). Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 – A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação e apresentá-las quando solicitado.

4.7 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.8 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.9 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

**4.12-** "Fica a Contratada ciente de que, em razão do Decreto Municipal n. 104/2023 [1] - publicado no Diário Oficial da Assomasul em 09/10/2023 - este Município passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda. Razão disso, tais normas deverão ser observadas na emissão de todas as Notas Fiscais no decorrer de toda a execução contratual, especialmente quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, conforme as alíquotas do Anexo I do referido Decreto. A inobservância de tal regramento poderá ensejar retenção do pagamento até a regularização da(s) Nota(s) Fiscal(is).

[1] Link: <https://diariooficialms.com.br/media/91778/3442---09-10-2023.pdf> (fls. 245-249).

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor por um **período de 12(doze) meses**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos itens constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações. O Elemento de Despesa a ser utilizado será conforme classificação do item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Pública, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 27 de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**MARQUES & WACHSMANN LTDA**

**THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

.....

.....

ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Recursos Humanos

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 301/2023.

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 301/2023.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Adriana Aparecida dos Santos;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019 .

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.307,37 (Dois Mil e trezentos e sete Reais e trinta e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.006.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **28/11/2023 a 15/12/2023** ;

ASSINADO EM: 28/11/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Adriana Aparecida dos Santos, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 302/2023.

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 302/2023.

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Ana Flávia Custódio Leão Winkler;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019 e edital 023/004/2022SEMEC

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Monitora, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 1.555,97 (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.006.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **28/11/2023 a 04/12/2023** ;

ASSINADO EM: 28/11/2023.

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Ana Flávia Custódio Leão Winkler, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Licitação

##### HOMOLOGAÇÃO PP 0055

Comunico a homologação do Certame na modalidade Pregão Presencial nº 0055/2023, que visa sobre o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluído fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no município de Sete Quedas/MS, conforme especificações do termo de referência. .

Sete Quedas / MS, 28 de novembro de 2023

Francisco Piroli  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

#### Departamento de Licitação

##### HOMOLOGAÇÃO PP . 0055

Comunico a homologação do Certame na modalidade Pregão Presencial nº 0055/2023, que visa sobre o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, incluído fornecimento de todo material necessário, instalação, montagem, desmontagem e manutenções, no município de Sete

Quedas/MS, conforme especificações do termo de referência. .

Sete Quedas / MS, 28 de novembro de 2023

Francisco Piroli  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Licitação**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 0055 2023**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Pregoeira Oficial, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000125/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES.

Item	9931 Código	FABIO MARTINS DE OLIVEIRA CNPJ: 05.970.696/0001-00 R 7 DE SETEMBRO, 368 ***** - CENTRO, SETE QUEDAS - MS, CEP: 79935-000 Telefone: (67) 9915-9053 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	069.001.001	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA; HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; ORNAMENTAÇÃO: FLORES, VÉU E VELAS FÚNEBRES; E CAPELA FUNERÁRIA (SOMENTE O ESPAÇO, OS SERVIÇOS DE COPA E REFEIÇÕES FICA POR CONTA DOS FAMILIARES).	UN	40	1.600,00	64.000,00
		Total do Proponente				64.000,00

Sete Quedas / MS, 28 de novembro de 2023

Pregoeira Oficial  
Adriana Martins Rodrigues

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1994</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1994</b>	FICHA: 256	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 27/11/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000054/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: M. G. B. COMERCIAL LTDA	CPF/CNPJ: 36.239.109/0001-23	CÓDIGO: 10841		
ENDEREÇO: R MANACA	CIDADE: NAVIRAI			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 010/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00362/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000054/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) DOZE MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I, ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.004,00</b>		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 02 3.3.90.30.16 10.302.0010.2053.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE EXPEDIENTE Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.050.000,00	944.716,61	4.004,00	101.279,39	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.004,00</b>	quatro mil e quatro reais *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1997</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO N° <b>1997</b>	FICHA: 526	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 27/11/2023	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000083/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI ME	CPF/CNPJ: 08.667.861/0001-30	CÓDIGO: 10825		
ENDEREÇO: RUA DOM AQUINO 272	CIDADE: CAMPO GRANDE			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0019/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00370/23 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000083/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 42 - Mod. Formatada: 42 - Contratação futura e eventual de Serviços de Hospedagem com Inclusão de Transporte dentro do Município de Campo Grande, café da manhã, almoço e jantar inclusos na diária, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, termo de referencia, estudo técnico preliminar, anexo I, partes integrantes deste Edital.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>13.593,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS			
10.122.0010.2051.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
200.000,00	133.769,43	13.593,00	52.637,57	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>13.593,00</b>			
treze mil, quinhentos e noventa e três reais ***** *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 27/11/2023				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAN CONTADORA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 347/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023-SRP****PROCESSO Nº 5315/2023**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 1920193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede à rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, representada por seu representante legal, Senhor Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Paulo César Santos Costa, RG nº 1.033.325, CPF nº 960.072.301-04, Endereço rua Bahia, nº 1769, bairro Monte Castelo. Campo Grande – MS, e-mail licitacao@lojacasa10.com ou gerencia@lojacasa10.com, Telefone 67 3211-4331, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 112.375,00 (cento e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

<b>CASA 10 COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI</b>						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	VIDRO COMUM VIDRO 4MM, CANELADO, INCOLOR, INCLUIDA INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	125	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00	Portal glass / 4mm
02	VIDRO CANELADO COMUN 4MM INCOLOR, INCLUISA INSTLAÇÃO	M <sup>2</sup>	105	R\$ 190,00	R\$ 19.950,00	Portal glass / 4mm
05	VIDRO TEMPERADO 4MM, TRANSPARENTE INCOLOR, INCLUIDA INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	115	R\$ 290,00	R\$ 33.350,00	Portal glas / 4mm
06	VIDRO LISO 08 MM TEMPERADO, INCOLOR, INCLUSO A INSTALAÇÃO (PORTAS)	M <sup>2</sup>	95	R\$ 385,00	R\$ 36.575,00	Portal glass / 8mm
				<b>VALOR TOTAL R\$ 112.375,00</b>		

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.

7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.

7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.

8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.

8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;

8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.

8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.

8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante

apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADM DE OBRAS EIRELI**

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 348/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 105/2023-SRP

## PROCESSO Nº 5315/2023

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 105/2023**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Vidros visando a troca, manutenção e instalação de vidros novos, remoção e correto descarte de vidros velhos, para atender a Prefeitura e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 44.770.503/0001-11, com sede à rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, representada por seu(a) representante legal, Senhor(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Maria do Carmo de Souza, RG nº 2.134.439, CPF 202.791.831-00, Endereço rua Prudente de Moraes, nº 492, bairro São Bento, Sidrolândia – MS, e-mail docarmodistribuidora@hotmail.com, Telefone 67 99872-2174 , que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais , por intermédio do Sr Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 92.025,00 (noventa e dois mil e vinte e cinco reais).

DO CARMO COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA						
Lote	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
03	VIDRO 6MM, TEMPERADO, LISO FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO	M²	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	Blondex
04	VIDRO 10MM, TEMPERADO, LISO, FUME, INCLUIDA A INSTALAÇÃO (PORTAS)	M²	115	R\$ 345,00	R\$ 39.675,00	Blondex
07	VIDRO PONTILHADO 4MM COMUM, INCOLOR, INCLUSO A INSTALAÇÃO	M²	100	R\$ 163,50	R\$16.350,00	Blondex
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 92.025,00</b>	

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.11. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.13. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF no 1.234/2012 e **Decreto Municipal no 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal no116/2003 e Código Tributário Municipal.
- 9.2. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contados da data da assinatura.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023** e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2023**;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**  
PREFEITA

Pela empresa adjudicatária: **DO CARMO COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**  
CNPJ nº 44.770.503/0001-11

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023-SRP****PROCESSO Nº 1071/2023**

Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal nº 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 44.060.520/0001-65, com sede na Avenida Seiscentos, s/n, Quadra 10, Modulo 01, sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-399 município da Serra/ES telefone nº (49) 99132-9784, representada pelo Senhor Natacha Candido Tcholakian, RG nº 2.954.074, CPF nº 055.411.699-50.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Natacha Candido Tcholakian, CPF 055.411.699-50, Endereço Rua Getúlio Vargas, n. 2687, Apto 601, Torre 3, Edifício Residencial D/Blue, centro, São José/SC, CEP 88.103-400 e-mail licitacao.gotacadista@gmail.com Telefone (49) 99132-9734, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

3.1 Os Órgãos Gerenciadores da ata de registro de preços serão as Secretarias Municipais, por intermédio do Sr. Egerton Zarate Ribeiro, CPF nº 978.062.931-91.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

**GO ATACADISTA LTDA -----> R\$53.600,00**

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Vr Unit	Vr Total
07	<b>AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 12.000 BTU'S</b> ar Split funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Und	24	VENTISOL	R\$ 1.650,00	R\$ 39.600,00
08	<b>AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 9.000 BTU'S</b> - Funções que facilitam sua operação. Possuindo fluido refrigerante. Refrigeração, ventilação e desumidificação • somente tipo frio • Timer Fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Velocidades de funcionamento - Alta, média, baixa e automático • Função Super.: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. • com controle remoto e garantia de 1 ano.220 VOLTS.	Und	10	VENTISOL	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.
- 7.6. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o **CONTRATO**.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 7.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do **CONTRATO**, que sejam solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.9. Rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o determinado no objeto do **CONTRATO**, por terceiros sem autorização.
- 7.10. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.11. Fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou de sua suspensão.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Prestar os serviços em cima dos quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º. do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que venham a ocorrer a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua demora ou da sua omissão na execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 8.6. Executar o objeto deste **CONTRATO**, somente mediante autorizações escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**.
- 8.7. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos neste **CONTRATO**.
- 8.8. Assumir, com exclusividade todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.9. Cumprir todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.10. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 8.12. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação do produto e do comprovante do respectivo recebimento.
- 8.13. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e pregão supramencionados.
- 8.14. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

#### **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes



documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.1.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Pela empresa adjudicatária: **GO ATACADISTA LTDA**

CPNJ 44.060.520/0001-65

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**ADENDO DE CORREÇÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023**  
**2º COLOCADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 6480/2022**

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI ME**, CNPJ nº 40.951.414/0001-10, com sede na Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, nº 789, Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, telefone (62) 99976-2978, representada pela Senhora Natalia Filgueira Santana de Oliveira, RG nº 63417432 SSP/GO, CPF nº 041.307.021-22.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Natalia Filgueira Santana de Oliveira, CPF 041.307.021-22, Endereço Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, nº 789, Vila Galvão, na cidade de Senador Canedo/GO, e-mail: licitacao@nffarma.com.br, Telefone (62) 99976-2978, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**Onde se lê:**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Vr Unit	Vr. Total	MARCA
64	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,26	R\$ 10.400,00	EMS
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$</b>	<b>10.400,00</b>

**LEIA-SE:**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Vr Unit	Vr. Total	MARCA
64	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	95.000	0,26	R\$ 24.700,00	EMS
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$</b>	<b>24.700,00</b>

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 02**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 109/2023, reagendada a sua abertura para o dia 28 de novembro de 2023 as 09:00hrs, tendo como objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, sepultamento e traslado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da smas para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, FOI DECLARADA DESERTA**, uma vez que não acudiu interessados.

Sidrolândia/MS, 28 de novembro de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**Procuradoria Geral do Município**  
**DECRETO N.º 254, DE 25 DE JULHO DE 2023**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 182, DE 25 DE JULHO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, **VANDA CRISTINA CAMILO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal n.º 182, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....  
*Art. 1º Fica instituída jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de 6h (seis horas), compreendidas no período de 7h às 13h, visando a economia de 10% (dez por cento) de despesas fixas de energia, água, telefone e combustível até o dia 31 de dezembro de 2024.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 182, de 25 de julho de 2023.

**Gabinete da Prefeita de Sidrolândia, 23 de novembro de 2023.**

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 115/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Sheywerson Magalhães Alencastro	Rua: Benigno Escobar Bairro: Porto Seguro II	6090/2023	22	12
Espólio de Serafim Pego de Souza	Rua: Vitor Barbosa Souza Bairro: Jardim do Sul	6293/2023	04	03

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

**Sidrolândia - MS, 28 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

**Secretária Municipal de Educação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO APM – ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLAMUNICIPAL ARIANO SUASSUNA**

O presidente da Associação de Pais e Mestres, da Escola Municipal Ariano Suassuna, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a todos os membros da APM (Associação de Pais e Mestres) e a comunidade escolar para Assembleia Geral a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2023, às 09 horas, nas dependências do prédio da Escola Municipal Ariano Suassuna, situada no PA Barra Nova II, Sidrolândia, MS, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Eleição da chapa única.

Sidrolândia- MS, 28 de novembro 2023.

José Luiz de Oliveira  
Presidente

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº116/2023**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência, a mesma será aplicada em dobro.

**Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de R\$ 1.836,80 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QUADRA	LOTE
Janaina Helyara dos Santos Barros	Rua: Sebastião Pereira Bairro: Vival dos Ipês	5908/2023	07	65
Gustavo Moreira Fernandes	Rua: Cattleya Walkeriana Bairro: Parque das Orquídeas	6161/2023	08	04
Thiago José Celestino Caetano Acosta	Rua: Anímia Soares França Bairro: Jardim Petrópolis	6241/2023	01	07
Jefferson Cesar Ferreira Margato	Rua: Guarani Bairro: Jardim Petrópolis	6254/2023	04	13
Luara Lamart Ferreira Margato	Rua: Guarani Bairro: Jardim Petrópolis	6255/2023	04	14
Eder Antonio Zoti da Silva	Rua: Genesio Severiano de Araújo Bairro: Jardim Petrópolis	6267/2023	03	36

**Agente Fiscal de Posturas**

**Renan de Arruda Farias**

**Matrícula - 21601**

**Sidrolândia - MS, 28 de novembro de 2023.**

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº070/2023/SEME

**A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A)**: JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº070/2023/SEME** firmado em 07/02/2023 para exercer a função de Vigilante.

Sidrolândia-MS, 23 de novembro de 2023 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e JOSIMAR RODRIGUES MAMEDES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

#### Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**PARTES** - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA-PREVILÂNDIA como Contratante e PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.544.111/0001-79 .

**OBJETO** - O presente termo tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas administrativas diárias do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - PREVILÂNDIA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Lei Complementar nº 123/06

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

021502 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLANDIA

09.272.1400.2006 - Manutenção das Ações Administrativas do RPPS

3.3.90.30.16 - Material de Consumo - Mat. Expediente.

**VALOR:** R\$ 8.379,20 (oito mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**ASSINAM:**

Vanilda Borges Barbosa Viganó - pela Contratante.

Pedro Luiz Ribeiro Ruano - pela Contratada.

Sidrolândia - MS, 28 de Novembro de 2023.

Matéria enviada por Vanilda Borges Barbosa Viganó

## Procuradoria Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.172, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a denominação da unidade de saúde básica localizada na sede do Assentamento Eldorado II, no Município de Sidrolândia-MS e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Jorge Vieira Borges, a Unidade de Saúde Básica da Sede do Assentamento Eldorado II, MS 258, sentido Capão Seco, na entrada da antiga Fazenda Eldorado, neste Município de Sidrolândia-MS.

**Art. 2º** Cumpre ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

## Procuradoria Geral do Município

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.174, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado como “CAMPO CARANDAZAL SEBASTIÃO DE SOUZA NANTES (TIÃO)” o centro esportivo Carandazal, no Rua General Pinho, 668, bairro São Bento.

**Art. 2º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Iasmin Menezes de Oliveira

## Setor de Licitação

## PORTARIA Nº 749/2023 de 21 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

**VANDA CRISTINA CAMILO, P** refeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15/03/2013, bem como o disposto considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o(a) Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber

Ademilson Teixeira de Matos – Agente de Contratação e Pregoeiro

Josiane Ascoli – Equipe de Apoio

Anna Vytória de Andrade Machado – Equipe de Apoio

Fernanda de Souza – Equipe de Apoio/Suplente

Juliana Michalski de Almeida – Equipe de Apoio/Suplente

**ARTIGO 2º** - O mandato do(a) Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE AFIXE-SE CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 21 dia do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

## Setor de Licitação

## PORTARIA Nº 750/2023 de 21 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

**VANDA CRISTINA CAMILO, P refeita Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia-MS e nas disposições contidas no Decreto nº 100, de 15/03/2013, bem como o disposto considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 .

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear o(a) Agente de Contratação, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

Ana Claudia Alves Flores – Agente de Contratação e Pregoeira

Deivid da Silva Guardiano Rodrigues – Equipe de Apoio

Katy Regina Priori – Equipe de Apoio

Marianne Lina Rafael – Equipe de Apoio/Suplente

Anderson Gimenez – Equipe de Apoio/Suplente

**ARTIGO 2º** - O mandato do(a) Agente de Contratação, do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio será de 01(um) ano, permitida a recondução por igual e sucessivo período.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE AFIXE-SE CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, aos 21 dia do mês de novembro de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023  
PROCESSO Nº 083/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO**" na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento *menor preço unitário*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 12 de dezembro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal de Saúde do Município de Sonora-MS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023.**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a suspensão** da sessão de abertura prevista para o dia 29 de novembro de 2023 às 09h00min, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023, O edital e seus anexos serão retificados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.**

Comunicamos que as alterações que se fizerem necessárias no edital serão publicadas mediante adendo ou republicação do edital, e nova data será informada para a abertura do certame.

Sonora - MS, 28 de novembro de 2023.

**Maria Lucilene de Souza Leite**

Gerente Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, a convocação DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas técnicas referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2023, referente a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade.**

**FINALIDADE:** Ficam convocados os MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, composta por:

**TITULARES**

- NEIDE RODRIGUES FERREIRA (CPF nº 489.746.\*\*\*-72);
- EDER DA SILVA PEREIRA (CPF nº 000.295.\*\*\*-85);
- FERNANDA FREITAS (CPF nº 036.169.\*\*\*-14).

Para abertura dos envelopes, análise e julgamento das propostas técnicas.

**DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** : 05 de dezembro de 2023, às 09h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

---

**ANTONIO ROSA DOURADO****Presidente**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.****TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, torna público a SUSPENSÃO** do processo em epígrafe, em atenção ao r. DESPACHO DSP-G.MCM-30803/2023, emitido pelo Relator Conselheiro Márcio Monteiro, do TCE/MS, para avaliação dos apontamentos emitidos pela Equipe Técnica do referido Tribunal.

Comunicamos que a retomada do processo será publicada oportunamente.

Sonora, MS, 28 de novembro de 2023.

---

**MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE**

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023****PROCESSO Nº 110/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, critério de julgamento **menor preço**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Data de Abertura:** 13 dezembro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de serviço de mão de obra de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor e ajudante geral, para reparos, reformas e pequenas construções nos espaços públicos, com fornecimento de ferramentas e EPI's – Equipamentos Proteção Individual, a fim de atender a demanda da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Sonora – MS, 27 de novembro de 2023.

---

**ANTÔNIO JOÃO RODRIGUES**

GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALINE DE OLIVEIRA ALVES

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023****PROCESSO Nº 137/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO"** na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 14 de dezembro de 2023 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é prestação de serviço de show pirotécnico com material incluso e fornecimento de fogos de artifício, em atenção à demanda da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer de Sonora - MS. Referente aos serviços fracassados do processo 066/2023 e 108/2023. Conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal



<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, ou por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou através do Telefone (0\*\*67) 3254-1138, ou Portal da Transparência, ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Sonora – MS, 28 de novembro de 2023.

**Clotilde de Sousa Silva Castro**

Gerente Municipal de Educação Cultura e Lazer

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 4941 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Conceder PROMOÇÃO FUNCIONAL aos servidores constante no ANEXO I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Art. 21, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 01º de novembro de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

ANEXO I					
SEQUÊNCIA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	ANDREIA DA SILVA BARBOZA	2059/1	INSPETOR ESCOLAR	B/07	C/07
2	THAIS DOS SANTOS LIMA	2056/1	INSPETOR ESCOLAR	A/09	B/09
3	THIAGO MOTA DE OLIVEIRA	3084/1	GUARDA DE BENS PÚBLICOS	A/01	B/01

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 4942 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

Nomear SELMA EVANGELISTA DA SILVA, inscrição nº 647418, aprovada em 31º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil – 0 a 3 anos e 11 meses (Área Urbana e/ou Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

#### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO "P" N.º 4943 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

Nomear ELAINE VIANA VITORIANO, inscrição nº 643613, aprovada em 32º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Professor Educação Infantil – 0 a 3 anos e 11 meses (Área Urbana e/ou Área Rural), sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

## PROCURADORIA MUNICIPAL

## LEI Nº 1094, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regularização fundiária urbana no âmbito do município de Sonora e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Dos conceitos e definições aplicáveis**

**Art. 1º** A presente Lei estabelece as normas e os procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - Reurb de núcleos urbanos consolidados no Município de Sonora - MS, com fundamento nas diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Art. 2º** No Município de Sonora - MS a Reurb abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais necessárias à incorporação dos núcleos urbanos consolidados e núcleos urbanos de vinculação ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, vinculando-se em seus princípios, diretrizes e objetivos à Política de Habitação Social e à Política de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Sonora - MS.

**Parágrafo Primeiro.** O processamento e aprovação da Reurb ficará atribuídos à Comissão Especial de Regularização Fundiária, que deverá ser composta por agentes públicos municipais, designados pelo Executivo Municipal, cujas atividades nos núcleos urbanos deve preferencialmente privilegiar os horários não comerciais, a fim de facilitar a melhor participação dos moradores.

**Parágrafo Segundo.** A comissão Especial de Regularização Fundiária poderá ser composta por várias equipes, cada uma delas com no mínimo:

1 advogado, que será o líder da respectiva equipe, cuja presença é fundamental para acompanhar a regularidade do requerimento apresentado pelo interessado, da análise dos documentos e preservação da regularidade dos procedimentos, fazer os esclarecimentos aos cidadãos e ao restante da equipe, a fim de garantir a maior celeridade e eficiência do processo;

3 assessores, preferencialmente indicados ao chefe do executivo pelo líder da equipe, os quais serão responsáveis pela distribuição dos convites, conferência e digitalização dos documentos apresentados e outros serviços assessoriais;

**Art. 3º** A Reurb dos núcleos urbanos consolidados deverá submeter-se aos princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o do município, que deverão ser interpretados a partir dos seguintes critérios:

- a função social da cidade;
- a função social da propriedade urbana e da posse;
- a equidade e a inclusão social e territorial;
- o direito à cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrados;
- a gestão democrática da cidade.

**Art. 4º** Tem-se, para efeitos desta Lei, as seguintes definições para núcleo urbano:

- núcleo urbano: o assentamento humano ou a área destinada a assentamento humano com uso e características urbanas, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, localizado em áreas públicas ou privadas, com no mínimo 10 unidades imobiliárias;

- núcleo urbano consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, podendo ser núcleos urbanizados, loteamentos, conjuntos/empreendimentos habitacionais, vilas, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

- núcleo urbano de uso não residencial: assentamento caracterizado pelo parcelamento do solo em que há predomínio da destinação não residencial, tais como estabelecimentos industriais, institucionais, comerciais, de serviços, centros comunitários e templos de qualquer culto, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

- núcleo urbano de vinculação: áreas ocupadas ou vazias onde seja necessária abertura de matrícula ou correção de sua base tabular, indicadas para:

promoção de provisão habitacional de interesse social e/ ou habitação de mercado popular vinculadas a programas habitacionais geridos ou em parceria com o poder público;

reassentamento de famílias em função de obras de urbanização, de remoção por risco ou para atendimento de demanda cadastrada.

§1º A Reurb poderá ser promovida para legitimação de posse, bem como legitimação fundiária:

§2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§3º A Reurb promovida sobre núcleos urbanos preexistentes a esta Lei dispensará as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

§4º Poderão ser regularizados os núcleos urbanos independentes do tipo de zoneamento estabelecido pelo Município no Plano Diretor e Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo vigentes ou as que vierem substituí-las.

§5º O número de unidades imobiliárias previstas no caput deste artigo poderá ser menor desde que justificado pela equipe técnica do Setor de Habitação do Município de Sonora - MS, responsável pela Reurb.

§6º Não sendo possível a aplicação da legitimação fundiária, poderão ser utilizados na Reurb todos os institutos e instrumentos jurídicos previstos na legislação federal, além de outros destes decorrentes.

**Art. 5º** Para os fins desta Lei, consideram-se:

- Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): procedimento aplicável ao núcleo urbano para fins de moradia, ocupado predominantemente por população de baixa renda e classificado pelo Município como de interesse social.

- Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E): procedimento aplicável ao núcleo urbano não classificado como de interesse social;
- Infraestrutura Essencial: infraestrutura a ser executada no âmbito da Reurb, antes da expedição da Certidão de Regularização Fundiária, ou mediante apresentação de termo de compromisso de execução de obras acompanhado de cronograma, quando as obras forem pontuais, não caracterizando urbanização integral e desde que não haja alteração do parcelamento;
- Beneficiário: pessoa a quem se destina a constituição dos direitos reais;
- Projeto de Regularização Fundiária: documento que contempla o conjunto de elementos necessários à regularização fundiária do núcleo urbano, incluindo o diagnóstico da situação jurídica, urbanística, ambiental e social, a indicação das ações necessárias para a regularização e o respectivo projeto urbanístico;
- Certidão de Regularização Fundiária - CRF: documento que certifica a aprovação da Reurb, constituído pelo Projeto de Regularização Fundiária e, sempre que possível, acompanhado da listagem dos beneficiários com a respectiva indicação dos direitos reais que lhes são atribuídos, ainda que parcial, bem como pelo termo de compromisso de execução de obras e cronograma físico de implantação de obras de infraestrutura essencial, quando for necessário, além de outras exigências apontadas pelo Projeto de Regularização Fundiária.

### Dos objetivos da Reurb

**Art. 6º** São objetivos da Reurb:

- ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a garantir a permanência dos moradores nos próprios núcleos urbanos consolidados que vierem a ser regularizados, assegurada a habitabilidade e a melhoria das condições urbanísticas, sociais e ambientais;
- articulação entre a Política de Habitação, de Meio Ambiente, de Saneamento Básico e de Mobilidade Urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltada à integração social e à geração de emprego e renda;
- a participação dos interessados em todas as fases da Reurb;
- estimular a resolução extrajudicial de conflitos;
- integrar os núcleos urbanos consolidados objeto de regularização às redes de infraestrutura instaladas e aos serviços disponíveis na cidade;
- garantir o direito à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- incentivar o comércio e os serviços locais, especialmente os instalados em fachadas ativas, junto às ruas;
- garantir aos beneficiários da Reurb o direito de propriedade pelo instrumento de legitimação da posse ou legitimação fundiária ou, na sua impossibilidade, a segurança da posse através dos demais instrumentos previstos nesta Lei, valendo-se de listagem, ainda que parcial, para fins de titulação dos beneficiários dos núcleos urbanos consolidados;

**Parágrafo Único** - O município deverá prevenir e tomar toda as medidas necessárias para desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais.

**Art. 7º** A Reurb de núcleos urbanos de uso não residencial e entidades religiosas organizadas na forma da lei deverá ser analisado cuidadosamente, a fim de comprovar o preenchimento dos objetivos previsto no artigo 3º, e deverá ser feita na forma de Reurb-E.

### Dos instrumentos da Reurb:

**Art. 8º** São instrumentos de constituição de direitos reais aos beneficiários da Reurb, a serem utilizados pelo Poder Público Municipal de acordo com a situação de cada núcleo urbano, aqueles definidos no Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257, de 11 de julho de 2011, na Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§1º A Regularização Fundiária, no âmbito do município de Sonora - MS, em qualquer de suas modalidades, ficará condicionada à apresentação de certidão de débitos de IPTU relacionado ao imóvel, bem como a vinculação do beneficiado no mínimo na condição de corresponsáveis, quando disser respeito ao próprio legitimado.

§2º A Legitimação Fundiária é o instrumento prioritário a ser outorgado pelo Município àqueles que, no âmbito da Reurb de núcleos urbanos, constituídos sobre área pública, particular ou mista, atenderem aos requisitos do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§3º A Legitimação Fundiária constituídos sobre área particular ou mista, dependerá de prévia e necessária manifestação do proprietário que conste na matrícula do imóvel.

**Art. 9.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por decreto, de forma onerosa, aos beneficiários da Reurb-E, os lotes resultantes da regularização fundiária de núcleos urbanos implantados em áreas públicas municipais, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Primeiro** : O valor da alienação mencionado acima poderá ser parcelado nas condições previstas na Lei Complementar 24/2006, ou em legislação que a vier substituir, caso não haja outra norma especial.

**Parágrafo Segundo:** O valor das parcelas deverão ser corrigidas mensalmente pelo IGPM;

**Parágrafo Terceiro** : Em caso de atraso deverá ser acrescido de juros de 0,5% a.m;

**Parágrafo Quarto:** O atraso injustificado de 5 parcelas consecutivas determinará a rescisão da alienação com consequente reversão ao município, sem direito a retenção ou indenização;

**Art. 10.** São institutos e instrumentos jurídicos previstos na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que poderão ser empregados, nos termos do §§4º e 5º do artigo 8 desta lei, entre outros, no Município de Sonora - MS:

- legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos desta Lei;
- a usucapião, nos termos dos arts. 1.238 a 1.244 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, dos arts. 9º a 14 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

- a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
- a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º, do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- o consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- a arrecadação de imóveis abandonados, nos termos dos arts. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e 64 e 65 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- a transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
- a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
- a concessão de uso especial para fins de moradia;
- a concessão de direito real de uso;
- a doação; e
- a compra e venda.

**Art. 11.** Para fins de Reurb de núcleos urbanos fica dispensada a desafetação das áreas públicas municipais que integrem o perímetro do núcleo urbano.

#### **Das atribuições do Departamento Municipal de Habitação**

**Art. 12.** O processamento e aprovação da Reurb ficam atribuídos à Comissão Especial Municipal devendo:

- notificar os proprietários, confrontantes e eventuais terceiros interessados sobre o processamento da Reurb;
- aprovar a Reurb;
- dar publicidade aos atos envolvendo o processamento da Reurb;
- consultar, quando necessário, outros órgãos do Município.

**Art. 13.** Cabe à Procuradoria Jurídica do Município:

- Analisar os procedimentos à regularização para Reurb-S, bem como os pedidos Reurb-E;
- prestar auxílio, quando solicitado, ao Departamento Municipal de Habitação, aos Assistentes Sociais do quadro do município e eventuais outros atores, a quem compete definir o núcleo urbano como Reurb-S ou Reurb-E, bem como julgar os requerimento nos termos do § 2º do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- analisar os documentos apresentados pelo requerente, e elaborar "comunique-se", se necessário; expedir a CRF;

§1º A Procuradoria do Município, poderá, caso assim determinado por quem de direito, nos casos de Reurb-S, promover os atos necessários, devendo solicitar apoio de todas as gerências e departamentos que entender importante, para que os núcleos estejam inseridos no planejamento estratégico e orçamentário previsto, cabendo elaborar todos os elementos técnicos necessários para a sua promoção, dentre eles:

- o Projeto de Regularização Fundiária, com os estudos técnicos necessários previstos nesta Lei e na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
- cadastramento, quando necessário, dos beneficiários do núcleo urbano a serem atendidos pela regularização, com elaboração da respectiva listagem;
- os atos para registro da Certidão de Regularização Fundiária - CRF da Reurb-S, junto à respectiva Serventia de Registro de Imóveis.

§2º Nos casos de núcleos com incidência ambiental determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Reurb.

§3º Nos casos em que se verificar a existência de risco e/ ou necessidade de obras de urbanização, nos núcleos de Reurb-S, o processo será encaminhado ao órgão técnico da Gerência de Obras para vistoria, avaliação e indicação no planejamento estratégico e orçamentário respectiva.

§4º Nos casos de núcleos com incidência ambiental determinar a elaboração do Estudo Técnico Ambiental que subsidie a aprovação ambiental da Reurb.

§5º Deverá o prefeito encaminhar projeto de lei para garantir o direito de retribuição pecuniária ao trabalho dos advogados envolvidos no cumprimento do objetivo da presente lei, em respeito às garantias do artigo 7º da Constituição Federal.

§6º Nos casos de regularização fundiária sobre núcleo urbano com matrículas individualizadas, ficam dispensados os estudos técnicos não imprescindíveis.

§7º A Reurb, se houver núcleos informais em que se constatar áreas de risco e/ou necessária urbanização integral, deverá estar acompanhadas das correspondentes medidas de urbanização inseridas em pauta no planejamento estratégico e orçamentário para deliberação, sem prejuízo do disposto no §32º do art. 39, mediante o seguinte encaminhamento:

- nos núcleos de Reurb-S, o processo será encaminhado ao órgão técnico de engenharia da gerência de Obras para vistoria do núcleo, avaliação e indicação no planejamento estratégico e orçamentário;
- nos núcleos de Reurb-S ou Reurb-E com projetos apresentados pelos requerentes legitimados, no qual estes tenham se responsabilizado pela implantação da infraestrutura essencial, caberá ao órgão técnico da Gerência de Obras a análise e avaliação, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Responsabilidade pela Reurb - TRR.

§8º Caberá à Comissão Especial em parceria com o setor de habitação a análise e avaliação dos projetos apresentados pelos requerentes, bem como o acompanhamento do cumprimento do Termo de Compromisso.

§9º O Termo de Compromisso para Execução de Obras deverá ser firmado entre o requerente da Reurb e Gerência de Obras.

§10 O Projeto de Regularização Urbana, nos casos da presente Lei, não se limita aos núcleos urbanos residenciais, também podendo se estender aos não residenciais originados de ações de urbanização promovidas pelo Poder Público ou por seus delegados, bem como de núcleos urbanos consolidados residenciais para fins de evitar ou mitigar danos de natureza urbanística ou ambiental, observando-se, em qualquer hipótese, o dever de prévia notificação dos interessados para que promovam o procedimento às suas expensas e a obrigatoriedade da restituição dos valores despendidos pelo Poder Público no processo, em caso de restar infrutífera a apontada notificação.

## **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB**

### **Das fases do procedimento da Reurb**

**Art. 14.** O procedimento da Reurb deverá observar as seguintes fases:

- requerimento do legitimado;
- autuação do processo administrativo;
- análise preliminar com emissão de documento de diretrizes e prazo para cumprimento;
- análise para a classificação em Reurb-S ou Reurb-E, ou indeferimento;
- análise de mérito e elaboração dos elementos técnicos;
- notificação dos proprietários, dos confrontantes e eventuais terceiros interessados, conforme previsto nesta Lei;
- elaboração do Projeto de Regularização Fundiária, quando se tratar de Núcleo Informal;
- elaboração do estudo técnico ambiental com emissão de parecer sobre a viabilidade da regularização, exclusivamente nos casos de núcleos com incidência ambiental, quando se tratar de imóvel ou núcleo urbano não registrado no respectivo CRI;
- saneamento do processo, com emissão de "comunique-se", se for o caso;
- despacho do órgão competente pela Reurb, autorizando ou indeferindo a emissão da CRF, nos termos do parágrafo único deste artigo;
- expedição da CRF pelo órgão competente pela Reurb, acompanhada da listagem de titulação, se for o caso;
- registro da CRF junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente;
- notificação do legitimado da Reurb-E para retirar e protocolizar a CRF perante o Oficial de Registro de Imóveis competente;
- despacho declarando o cumprimento do Termo de Compromisso de Execução de Obras, quando houver, acompanhado de laudo de vistoria.

§ 1º O processo de Reurb será iniciado por provocação dos legitimados ou, nos casos de Reurb-S, até por ato de ofício pelo Município, através seus advogados.

§ 2º. O despacho previsto no inciso X do caput deste artigo conterá:

- declaração de que as notificações dos proprietários, confrontantes e terceiros interessados foram realizadas;
- indicação da necessidade ou não da execução de obras;
- aprovação da constituição dos direitos reais em favor dos beneficiários, se for o caso;
- determinação da expedição ou indeferimento da CRF.

**Art. 15.** Os beneficiários dos núcleos urbanos consolidados objeto da Reurb deverão ter sua participação assegurada por meio de diferentes formas de representação social, inclusive pela indicação de representantes para acompanhamento do processo de regularização fundiária.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes prevista neste artigo não prejudica a aplicação do disposto no art. 48 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.

**Art. 16.** A ordem de regularização fundiária do Município de Sonora - MS, deverá seguir cronograma desenvolvido pela Procuradoria Jurídica, que deverá iniciar pelos bairros Sol Nascente, Jardim dos Estados I e II, conforme Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual.

**Parágrafo Único:** Nos casos em que houver requerimento de no mínimo 10 (dez) beneficiários integrante da mesma quadra de determinado núcleo urbano, com preenchimento de todos os documentos obrigatórios, a procuradoria jurídica do município poderá dar andamento nos respectivos processos de regularização, independentemente da ordem do cronograma desenvolvido;

**Art. 17.** No requerimento de instauração da Reurb deverá constar a qualificação completa de seu subscritor, acompanhado dos elementos necessários para a delimitação e identificação do núcleo urbano, com a indicação do histórico de formação e dos prováveis responsáveis pela sua implantação, bem como da sugestão de classificação acompanhada, se for o caso, dos elementos caracterizadores do interesse social.

**Parágrafo único.** O requerimento apresentado por pessoa jurídica deverá ser instruído com seus atos constitutivos e demais documentos comprobatórios da sua regularidade e da legitimidade do requerente, além de sua qualificação completa.

**Art. 18.** O legitimado requerente que protocolar seu pedido de Reurb-S declarando ter apresentado todos os elementos técnicos indicados nesta Lei terá seu pedido analisado pelo órgão responsável pela Reurb, devendo ser comunicado, preferencialmente por whatsapp, com comprovação do recebimento, ou na impossibilidade por meio de correspondência, quanto à decisão da classificação do núcleo urbano ou, quanto à necessidade de eventuais ajustes ou complementação da documentação apresentada, ou quanto ao seu indeferimento.

§ 1º O não atendimento pelo legitimado proponente do comunicado para ajuste ou complementação da documentação no prazo de 60 (sessenta) dias acarretará no indeferimento e arquivamento do pedido.

§ 2º Respondido o comunicado pelo legitimado proponente, o órgão responsável pela Reurb deliberará a classificação do núcleo urbano ou indeferirá o pedido, justificadamente.

§ 3º Nos casos em que houver a classificação do núcleo urbano como Reurb-E, mas as condições sociais demonstrar que o beneficiário seja hipossuficiente, será adotado os procedimentos próprios para Reurb-S, inclusive no que se refere à possibilidade de elaboração e condução por parte dos advogados do município.

**Art. 19.** Na Reurb-E o legitimado proponente será responsável pela produção de todos os elementos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária previstos nesta Lei, inclusive pelos custos de execução de eventuais obras ou qualquer outra medida compensatória que o Município julgar necessária para a aprovação da Reurb-E.

**Art. 20.** A promoção da Reurb-E deverá ser promovida e custeada por seus legitimados.

§ 1º Não requerida a Reurb-E, poderá o Município, se for de seu interesse e pelo órgão competente, com a identificação do responsável pela formação do núcleo urbano informal classificado como Reurb-E, de seus ocupantes ou da associação que os congregue, expedir notificação para que qualquer um destes promova a Reurb, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Não iniciada a Reurb-E no prazo acima, o Município poderá promovê-la, devendo o custeio de todo o projeto de regularização fundiária, desde os custos com contraprestação do serviço jurídico, plano urbanístico, assim como, caso necessários o estudo técnico ambiental e a implantação da infraestrutura essencial, serem objeto de cobrança aos seus beneficiários, a ser reajustado monetariamente entre as datas de seus dispêndios e a data de seu pagamento, além de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano incidentes no mesmo período.

§ 3º A inércia dos qualificados para a promoção da Reurb-E, no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, poderá implicar na aplicação das sanções devidas pelas infrações urbanísticas, edilícias e ambientais existentes no núcleo urbano informal, inclusive indenização por tais danos, na forma da Lei, independentemente de estar sendo promovida pelo Município.

§ 4º O simples requerimento solicitando o início do processo de Reurb-E sem a apresentação dos elementos técnicos desta Lei e do Termo de Responsabilidade pela Reurb - TRR não afastará a responsabilidade prevista no caput deste artigo e nem a incidência das penalidades previstas pelas infrações existentes.

**Art. 21.** A fixação da modalidade da Reurb de núcleo urbano consolidado preexistente a esta Lei por quaisquer dos legitimados garante aos ocupantes das áreas públicas a serem regularizadas a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até a conclusão da Reurb, excetuadas eventuais remoções necessárias à implantação da infraestrutura essencial e/ou obras complementares de urbanização do núcleo urbano informal, desde que tecnicamente justificadas.

**Parágrafo Único:** Não se aplica a regra do caput nos casos de invasão de área pública de forma isolada, como, por exemplo, sobre área verde de forma isolada.

### **Classificação da Reurb**

**Art. 22.** A classificação da Reurb será efetuada pelo órgão competente pela Reurb de acordo com as seguintes modalidades:

- Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S): aplicável aos núcleos urbanos de vinculação ou aos núcleos urbanos para fins de moradia ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, considerados os casos de renda familiar até o quíntuplo do salário mínimo vigente;

de áreas públicas ou particulares destinadas à instalação de conjuntos residenciais;

de áreas públicas ou particulares, declaradas de interesse social para fins de regularização fundiária;

- Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb- -E): aplicável aos núcleos urbanos para fins de residenciais ocupados por população não qualificada na modalidade caracterizada no inciso I deste artigo, ou aos casos de uso não residencial;

- A declaração de interesse social prevista na alínea "b" do inciso I do art. 22 desta Lei será firmada pelo Chefe do Executivo, após fundamentação da equipe técnica, para núcleos urbanos ocupados predominantemente por população de baixa renda.

**Art. 23.** A classificação do núcleo urbano como Reurb-S não implica na sua inclusão automática no planejamento estratégico e orçamentário da respectiva gerência municipal, porém a coloca em prioridade em relação a qualquer outra.

**Art. 24.** No mesmo núcleo urbano poderão haver unidades imobiliárias classificadas como Reurb-S ou Reurb-E, independentemente da classificação geral do núcleo.

**Art. 25.** Para fins desta Lei, consideram-se como infraestrutura essencial:

- sistema de abastecimento de água potável;

- rede de energia elétrica domiciliar;

- limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

- soluções de drenagem, quando necessárias;

- pavimentação, quando necessárias.

**Art. 26.** Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, bem como o cronograma de execução das obras, seguirão as diretrizes técnicas gerais expedidas pela setor de engenharia da gerência de Obras.

### **Da Notificação dos Interessados e do Núcleo de Solução de Conflitos**

**Art. 27.** Caberá ao setor de habitação notificar os titulares de domínio, o loteador quando identificado, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados para, se desejarem, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º A notificação será feita no endereço que constar no processo administrativo, na matrícula ou transcrição, e na base cadastral municipal, com comprovação de recebimento.

§ 2º A notificação será feita por edital, no site oficial do município, no qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação, quando os

indicados no caput deste artigo se recusarem a receber a mesma ou não forem localizados.

§ 3º A ausência de impugnação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o processo da Reurb.

§ 4º Ficam dispensadas as notificações dos proprietários e dos confinantes previstas neste artigo, caso já tenham sido realizadas no âmbito do procedimento de demarcação urbanística ou caso já tenham, por qualquer meio, manifestado anuência.

**Art. 28.** Na hipótese de apresentação de impugnação dentro do prazo especificado nesta Lei, caberá à Comissão Especial responsável pela regularização fundiária, analisar e apreciar os motivos da impugnação, decidindo sobre o prosseguimento da Reurb.

**Parágrafo único.** Somente será admitida impugnação fundamentada, subscrita por legítimo interessado com sua completa identificação, qualificação e comprovação de domicílio.

**Art. 29.** Serão consideradas infundadas as impugnações que:

- não contenham exposição dos motivos da discordância manifestada;
- indicarem matéria absolutamente estranha ao procedimento de Reurb.

§ 1º Rejeitada a impugnação e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos da notificação do impugnante sem que este apresente recurso, a regularização prosseguirá.

§ 2º Em caso de apresentação de recurso, não sendo o Município o legitimado proponente da Reurb, o respectivo legitimado será intimado a apresentar contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Admitida a impugnação ou no caso de apresentação de recurso, havendo viabilidade de acordo, deverá ser encaminhado o caso para o procedimento extrajudicial de solução de conflitos.

**Art. 30.** O Núcleo de Solução de Conflitos poderá ser acionado para apoio à resolução consensual das impugnações apresentadas pelos notificados e dos conflitos entre os possíveis beneficiários do procedimento de titulação no âmbito da Reurb.

## Da Constituição dos Direitos Reais aos Beneficiários

### Da Expedição da CRF

**Art. 31.** A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento que materializa a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, e deverá conter:

- o nome e a localização do núcleo urbano;
- a modalidade da regularização;
- o número de lotes do núcleo urbano;
- a indicação da existência de infraestrutura essencial;
- a indicação dos responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no cronograma, se for o caso.

**Parágrafo único.** A CRF deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Projeto de Regularização Fundiária, quando se tratar de unidade informal;
- Despacho final de aprovação do Projeto de Regularização Fundiária, devidamente publicado no Diário Oficial do Município;
- Listagem de titulação dos beneficiários, quando for o caso.

**Art. 32.** A CRF e os documentos que a acompanham serão levados à registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua expedição.

**Parágrafo único.** No caso de Reurb-E, o legitimado proponente será notificado a retirar a CRF para protocolá-la perante o Oficial de Registro de Imóveis no prazo de 60 (sessenta) dias contados da notificação, devendo apresentar o protocolo ao órgão competente pela Reurb, sob pena de cancelamento da CRF.

## DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS DA REURB

### Da arrecadação de imóveis abandonados

**Art. 33.** Nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o imóvel que o proprietário abandonar, com a intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, poderá ser arrecadado, como bem vago, e após 3 (três) anos ser incorporado à propriedade do Município.

**Art. 34.** A intenção referida no caput do artigo anterior será presumida quando, cessados os atos de posse, houver inadimplência com o pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a propriedade imóvel por 5 (cinco) anos, ou quebra de acordo de pagamento durante esse período.

**Art. 35.** O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados obedecerá ao disposto nesta Lei e observará, no mínimo:

- abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;
- comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;
- notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- a ausência de manifestação do titular do domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 1º Finalizado o procedimento acima sem que haja oposição do titular de domínio, o imóvel será declarado adjudicado por decreto.

§ 2º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do triênio a que alude o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito ao ressarcimento prévio, e em valor atualizado, de todas as despesas em que eventualmente houver incorrido, inclusive tributárias e manutenção, em razão do exercício da posse provisória.

§ 3º Passados os 3 (três) anos da data da arrecadação, o Poder Público deverá declarar por meio de Decreto o imóvel

adjudicado ao patrimônio municipal e procederá o registro do mesmo em seu nome junto à serventia imobiliária competente, com cópia de todo o processo administrativo e decreto de adjudicação.

**Art. 36.** Após o procedimento de arrecadação prevista no art. 35 desta lei, o imóvel poderá ser empregado diretamente pela Administração para programas de habitações de interesse social, de regularização fundiária, instalação de equipamentos públicos sociais ou de quaisquer outras finalidades urbanísticas.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 37.** De acordo com o previsto no art. 74, da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, poderão ser regularizados os núcleos urbanos consolidados envolvidos em demanda judicial que verse sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, a aprovação e o registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 38.** Na eventual manifestação do Município para fins dos arts. 213, inciso II, ou 216-A, § 3º, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão observados os prazos neles estabelecidos, considerando-se como divisa do logradouro aquele efetivamente adotado na sua implantação, prevalecendo esse sobre o originalmente previsto na planta.

Parágrafo único. Em caso de aparente sobreposição de prédios objeto da Reurb, quando do confronto da planta apresentada com aquelas de posse da administração, em especial, se elaboradas com base em levantamentos aerofotogramétricos, deverão, previamente à manifestação do Município, ser realizadas diligências junto ao imóvel para a constatação da situação real, podendo ser aceitas, para tanto, as diligências e verificações feitas pelo Oficial de Registro de Imóveis nos termos dos arts. 213, § 12, e 216-A, § 15, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**Art. 39.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar programas:

- para que a iniciativa privada execute pequenas obras de adequação de infraestrutura essencial ou melhorias ambientais e urbanísticas em núcleos objeto de Reurb, a serem indicados pelo Poder Público, bem como elaborar todos os elementos técnicos necessários ao Projeto de Regularização Fundiária, incluindo cadastramento socioeconômico dos beneficiários e demais necessários à conclusão da Reurb;

- para reforma de habitações localizadas em áreas regularizadas como Reurb-S.

**Art. 40.** - Para fins de atendimento aos objetivos desta lei o município poderá, dentre outras medidas, propor demarcação urbanística, solicitar abertura de matrícula de área pública municipal, retificar, unificar, entre outros atos registrares imprescindíveis à viabilização da matrícula necessária à incorporação de empreendimento habitacional de interesse social ou a sua regularização.

**Art. 41.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 42.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 43. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.**

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL**

##### **LEI Nº 1096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais em especial nas disposições da LOA, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a firmar termo de colaboração mediante transferência de recurso para custeio ao **PROJETO ESPERANÇA GIUSEPPE GUTILLA**, inscrito no CNPJ nº 03.508.340/0001-16, com endereço na Rua dos Imigrantes, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar que foi destinada ao Fundo de Assistência Social de Sonora/MS, em única parcela, para fins de custeio.

**Art. 2º** - A entidade donatária, deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do convênio.

**Art. 3º** - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Ata nº.045 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV**

Ata nº.045 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV. Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGO-PREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, CLARICE RIBEIRO ALVES ROCHA, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **Destinação dos recursos da arrecadação do SGOPREV da competência do mês de outubro de 2023 e realocação da carteira de investimentos, para melhor rentabilidade da carteira. Alongamento da carteira para aplicações em títulos públicos com prazos de vencimento de dez anos ou mais.** O valor da arrecadação bruta, correspondente à competência do mês de outubro de 2023, é de R\$1.361.315,26, onde R\$1.280.195,30, corresponde à contribuição patronal e dos segurados, e R\$81.119,96 corresponde à taxa de administração. O cenário econômico se apresenta com a redução da taxa SELIC. O aumento dos juros longos nos EUA e preocupações fiscais impactaram índices de inflação, afetando a rentabilidade de fundos indexados a títulos públicos. Fundos prefixados são destacados pela menor volatilidade, sendo uma oportunidade diante do aumento nas taxas de juros. A recomendação da assessoria é que os investimentos sejam em IMA-B, Letras Financeiras, Ações Livres e Ações Valor. Diante do cenário de volatilidade e buscando o cumprimento da meta de rentabilidade, disposta na política de investimentos, este comitê de investimentos decidiu por não fazer as aplicações do aporte mensal e realocações, neste momento, pois, optamos pelo alongamento das aplicações de longo prazo, em títulos públicos, no valor aproximado de 10% da carteira, correspondente a cinco milhões de reais. Será apresentado, até a próxima reunião, pelo diretor financeiro, os orçamentos com as taxas e valor de custódia, para decidirmos sobre a aquisição direta de títulos públicos, com marcação a mercado, com prazo de vencimento de dez anos ou mais, bem como o credenciamento das instituições de corretagem e custódia. O valor da arrecadação da competência de outubro de 2023 disponível para alocação R\$850.000,00, e o valor do pagamento de cupons do fundo **CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, 45.443.514/0001-50**, R\$255.650,56, ficarão aplicados em investimentos de liquidez imediata (aplicação diária) até a próxima reunião, onde serão definidos em quais títulos públicos de longo prazo esses valores serão alocados. O valor da taxa de administração de R\$81.002,48, será repassado para a conta corrente da taxa de administração junto à Caixa Econômica Federal. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

**Procuradoria Jurídica****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Atitude Ambiental Ltda****Contrato nº 222 / 2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12580/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023**

**Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Tratamento, Destruição e Destinação final de Resíduos Sólidos e Contaminantes das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos Grupos "A", "B" e "E", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 197/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seus representantes legais, a fim de assinarem os Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

9. **Atitude Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0005-43, sediada na Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, cidade Campo Grande-MS, com valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2023.

Edgar Dutra Martos

Assessor Jurídico-OAB/MS 19.700

Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## PREFEITURA

## Decisão PP 020/2023 - CT 050.2023 - REALINHAMENTO DE PREÇOS

Contrato nº 050/2023

Processo Administrativo nº 3426/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

Processo Licitatório nº 048/2023

Requerente: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**DECISÃO – PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Trata-se requerimento de realinhamento de preço dos itens 34, 36, 39, 40, 43, 45 e 48 , formulado pela empresa **DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**.

O Parecer Jurídico opinou pelo indeferimento pois os documentos juntados não foram suficientes para comprovar o requerimento de alterações de valores com fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato conforme dispõe o art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, adoto as razões de decidir expostas no parecer da Procuradoria Jurídica para **INDEFERIR** o pedido de realinhamento de preço dos itens 34, 36, 39, 40, 43, 45 e 48 .

Intime-se a requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2023.

(assina digitalmente)

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

## Decisão PP 020/2023 - CT 051.2023 - REALINHAMENTO DE PREÇOS

Contrato nº 051/2023

Processo Administrativo nº 3426/2023

Pregão Presencial nº 020/2023

Processo Licitatório nº 048/2023

Requerente: TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

**DECISÃO – PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Trata-se requerimento de realinhamento de preço dos itens 02 e 52 (A rroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1 e Fermento químico em pó, seco, embalagem de 200g ), formulado pela empresa **TSS TRANSPORTES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**.

O Parecer Jurídico opinou pelo indeferimento pois os documentos juntados não foram suficientes para comprovar fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato conforme dispõe o art. 65, II, "d" da Lei Federa nº 8.666/93, além de tais documentos ferirem os princípios que regem a licitação, comprometendo a lisura e a segurança do procedimento licitatório.

Dessa forma, adoto as razões de decidir expostas no parecer da Procuradoria Jurídica para **INDEFERIR** o pedido de realinhamento de preço dos itens 02 e 52 (A rroz agulhinha, longo, fino, polido, tipo 1 e Fermento químico em pó, seco, embalagem de 200g ).

Intime-se a requerente do teor desta decisão, acompanhado de cópia do citado parecer jurídico.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2023.

(assina digitalmente)

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## Prefeitura Municipal

## DECRETO "P" Nº 576/2023

Decreto "P" nº 576/2023  
novembro de 2023.

PMSGO-GAB

28 de

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência de Previdência Social de MS – AGEPREV/MS, sob o Protocolo de Nº 882/2018, em 22 de novembro de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, da servidor a **VANIA MARIA MARCON**

VASQUES, matrícula 1757, admitida em 06/02/1998, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - 04 Horas, na função de Farmacêutico-Bioquímico - 04 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 2.290 (dois mil duzentos e noventa) dias, correspondendo a 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 026/2023):

11. 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 17/05/1989 a 08/09/1995, prestados a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**PREFEITURA**

**DECRETO "P" Nº 578/2023**

**Decreto "P" Nº 578/2023**

**PMSGO-GAB**

**28 de novembro de 2023.**

**Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, *ELY DA SILVA POLICARPO ZAN*, matrícula 6473, do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Biblioteca e Videoteca, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 21/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 572/2023**

**Decreto "P" nº 572/2023**

**PMSGO-GAB**

**27 de novembro de 2023.**

**Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora *JOSIELMA MENDES BARBOSA*, matrícula 7185, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais - 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Giziele Pinto, que encontra-se em licença maternidade, no período compreendido entre 05/12/2023 e 21/12/2023, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 573/2023**

**Decreto "P" nº 573/2023**

**PMSGO-GAB**

**27 de novembro de 2023.**

**Prorrogar Ampliação de Jornada de Trabalho de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Prorrogar a ampliação da jornada de trabalho da servidora *ROSEMARI BARBOSA DALZOT*, matrícula 3995, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério - 04 Horas, na função de Professor Regente

de Educação Infantil – 20 horas semanais, para 40 horas semanais, em substituição à Giziele Pinto, que encontra-se em licença maternidade, no período compreendido entre 05/12/2023 e 21/12/2023, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 574/2023**

**Decreto "P" nº 574/2023**

**PMSGO-GAB**

**27 de novembro de 2023.**

**Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora *CIRLENE APARECIDA REZENDE PEREIRA FREITAS*, matrícula 3466, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério – 04 horas, na função de Professor Regente de Inglês – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 07 ( sete ) dias, compreendido pelo dia 01/11/2023 e entre os dias 08/11/2023 e 13/11/2023, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 575/2023**

**Decreto "P" nº 575/2023**

**PMSGO-GAB**

**27 de novembro de 2023.**

**Readaptar Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica readaptada temporariamente a servidora *MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MARINS NERVIS*, matrícula 4762, ocupante do cargo de Agente de Serviço Público Especializado, na função de Professor Assistente - 08h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício das atribuições de Assistente de Administração, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 01/11/2023 e 28/04/2024, em conformidade com o BIM – Boletim de Inspeção Médica.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 27 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**Prefeitura Municipal**

**DECRETO "P" Nº 577/2023**

**Decreto "P" nº 577/2023**  
**novembro de 2023.**

**PMSGO-GAB**

**28 de**

**Averbar Tempo de Contribuição Para Fins de Aposentadoria de Servidor.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Considerando** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

- IPMCG, sob o Protocolo de Nº 176/2023, em 31 de outubro de 2023,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder a verbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, do servidor *JOSE EDACYR SIMM*, matrícula 5784, admitido em 09/05/2016, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Serviço Público de Saúde, na função de Médico ESF 8hs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 5.855 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias, correspondendo a 16 (dezesesseis) anos, 00 (zero) meses e 15 (quinze) dias, com fulcro no § 9º, Art. 201, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo Nº 027/2023):

1. 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, correspondentes ao período de 17/05/1989 a 08/09/1995, prestados a AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2023.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

**HOSPITAL MUNICIPAL****Edital nº. 01/2023 ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará processo seletivo simplificado 09/2023 para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar eventual contrato temporário de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO e LAVADEIRA** com a Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto selecionar candidatos para o exercício de vagas existentes, constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no **Anexo I** deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular com caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições serão realizadas no período de **04 a 08 de dezembro de 2023, das 08h00min. às 10h30min. e das 13h30min. às 16h00min.** no Laboratório de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua Espírito Santo, nº 2107, Centro, nesta Cidade.

**2.2.** A inscrição será realizada mediante apresentação de *Curriculum*, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital, **Comprovante de Escolaridade para o cargo pretendido**, acompanhado da respectiva documentação referente a títulos.

**2.2.1. O CURRÍCULO DEVIDAMENTE ASSINADO E OS RESPECTIVOS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE LACRADO COM A SEGUINTE IDENTIFICAÇÃO:**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 09/2023-FUNSAÚDE</b>			
<b>Cargo pretendido:</b>	<b>Número da Inscrição:</b>		
Candidato:			
Endereço:	Nº.:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefones:			
E-mail:			

**2.2.2.** Para entrega do envelope, o candidato deverá imprimir o **Anexo II** deste edital, preencher e entregar no ato da inscrição.

**2.2.3. No ato da inscrição, o envelope deverá ser entregue LACRADO.**

**2.2.4.** Será aceito somente **UM** envelope por candidato.

**2.2.5.** Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**2.3.** A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**2.4.** É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

**2.5.** As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.6. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

### 3 . DOS TÍTULOS

3.1. O curriculum e os respectivos títulos serão aferidos p or Comissão de Avaliação de Títulos , observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Doutorado (especialização <i>stricto sensu</i> )	10 pontos	10 pontos
1.	Mestrado (especialização <i>stricto sensu</i> ) na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	09 pontos	09 pontos
1.	Pós-graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição.	07 pontos	14 pontos
1.	Curso de Graduação (exceto para cargos cujo requisito mínimo seja a escolaridade em nível superior).	05 pontos	05 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária acima de 100 horas-aula nos últimos 05 anos.	02 pontos	04 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 60 horas a 99 horas-aula nos últimos 05 anos.	1,5 pontos	06 pontos
2.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 40 horas a 59 horas-aula nos últimos 05 anos.	01 ponto	05 pontos
1.	Participação em cursos, seminários, palestras e outros eventos de capacitação em temas relacionados às atribuições do cargo ou função com carga horária de 08 horas a 39 horas-aula nos últimos 05 anos.	0,5 ponto	04 pontos
1.	Tempo de Serviço Prestado na área pública, ou privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.	05 pontos por ano	25 pontos
1.	Tempo de Serviço prestado em qualquer cargo ou função na área da saúde.	04 pontos por ano	20 pontos
1.	Tempo de Serviço prestado do Poder Público em qualquer cargo ou função.	03 pontos por ano	15 pontos
4.	Tempo de estagio voluntario e/ou remunerado na área pública ou privada em qualquer cargo ou função.	01 ponto por 50 horas	05 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>122 pontos</b>

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

3.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

3.5. Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos **05 anos**.

3.6. Não serão consideradas as frações de tempo de serviço inferiores a 01 (um) ano.

3.7. Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente.

3.8. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

3.9. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.10. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

3.11. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.12. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

3.13. Os títulos, após sua entrega, **não** poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

3.14. A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

3.15. O resultado da análise curricular será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

4.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 01 (um) dia após a publicação do resultado.

4.3. Se não concordar com o Resultado Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em uma via, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

4.4. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo 09/2023 e entregue no Laboratório de Análises Clínicas de São Gabriel do Oeste, localizada na Rua Espírito Santo, nº 2107 Centro, nesta Cidade.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

**5.2.** Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.471/2003);

Maior pontuação no item Tempo de Serviço prestado ao Poder Público em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item Tempo de Serviço na área privada em cargo ou função descrita no ato de inscrição.

Maior pontuação no item 5 do quadro de títulos (cursos acima de 100 horas).

**5.3.** A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste/ MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

**6.2** O Contrato de trabalho por prazo determinado terá vigência pelo **período que permanecerem os motivos da contratação**, conforme a necessidade da administração pública, **por 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano.**

**6.2.1.** O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação, sem direito à indenização.

**6.3** A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

**6.4** Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 01 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);

Título de Eleitor

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s);

Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;

Exame admissional;

Telefone para contato;

E-mail;

**6.5.** Não será contratado o candidato que:

a) não possua os requisitos para a contratação;

b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo.

**6.6.** Na ocorrência das hipóteses do item 6.5 será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

**6.6.1** O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura do contrato no prazo de **01 (um) dia** após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação será eliminado do Processo Seletivo.

**6.7.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**6.8.** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

**6.9.** As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O candidato temporariamente contratado para preenchimento de cargo vago, terá o contrato rescindido antecipadamente após a posse do servidor aprovado em concurso público, sem direito à indenização de qualquer natureza.

**7.2.** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

**7.3.** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Nos últimos dois anos:

- a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;
- b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**II.** Nos últimos 05 (cinco) anos:

- a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**7.4.** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**7.5.** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá a validade de **01 (um) ano** a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.6.** O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia após a sua publicação.

**7.7.** Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 29 de novembro de 2023.

Clarice Maria Scariot

**Diretor Presidente – FUNSAÚDE**

**Decreto Nº 3038/23**

**ANEXO I**

## **DAS CARGOS/FUNÇÕES, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

### **1.0. TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

#### **1.1. Dos Requisitos Para A Função De Técnico Em Laboratório**

a) Nível Médio Completo e Curso de Técnico em Laboratório, em Análises Clínicas, em Química ou BIODIAGNÓSTICO e registro no órgão de classe competente, quando for o caso.

#### **1.2. Das Atribuições da Função de Técnico Em Laboratório**

a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; realização de coletas de materiais biológicos, manter a limpeza dos equipamentos e mobiliários do laboratório, digitação de resultados para posterior liberação de laudos; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

#### **1.3. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

#### **1.4. Salário: R\$ 2.726,73**

### **2.0. LAVADEIRA**

#### **2.1. Dos requisitos da Função de Lavadeira**

a) comprovante de escolaridade de ensino fundamental completo.

#### **2.2. Das Atribuições da Função de Lavadeira**

a) Compete a Lavadeira, executar os serviços de limpeza de roupas em geral, peças de vestuários, toalhas e lençóis utilizados pelos setores, lavando e passando, promovendo a higienização total de referidas peças; Inspeccionar a limpeza em geral das peças, promovendo sua retirada quando necessária a sua higienização; Organizar os materiais de limpeza necessários ao setor, Zelar pelo material utilizado no setor, bem como pela previsão, para organização do serviço; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à lavanderia voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.

#### **2.3. Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 44 horas semanais.

#### **2.4. Salário: R\$ 1.484,02**

### **ANEXO II**

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 09/2023-FUNSAÚDE**

**Função pretendida:** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 09/2023 e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso



-----Recortar Aqui -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO/TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2023** – Edital n.º 01/2023/FUNSAÚDE

NOME: \_\_\_\_\_

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

03 – CEP: \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_

05 – E-MAIL: \_\_\_\_\_

06 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 07 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

08 – SEXO: M ( ) F ( ) 09 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ 11- MÃE: \_\_\_\_\_

12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

14 – CPF: \_\_\_\_\_

15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 16 – PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**

---

---

---

---

**III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**

---

---

---

---

**IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

---

---

---

---

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

---

---

---

---

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS**, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

---

---

---

---

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.****DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE**

## DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## Procuradoria Jurídica

## Extrato do Contrato - Nº 222/2023 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contrato nº 222 / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12580/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde e Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: Atitude Ambiental Ltda

Objeto: **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Tratamento, Destruição e Destinação final de Resíduos Sólidos e Contaminantes das Unidades de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos Grupos "A", "B" e "E", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 197/2023, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Dotação:

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28/11/2023

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ GERALDO ROLIM / VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## Procuradoria Jurídica

## Contrato - 221/2023 - Luciano Pereira Velozo 77788567191

Contrato: 221/2023

Processo Administrativo nº: 179792023

Processo Licitatório nº 226/2023

Dispensa Licitatória nº 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS

Contratada: Luciano Pereira Velozo 77788567191.

Objeto: Contratação de serviços de carregamento (produtos e materiais) de pneumáticos inservíveis provenientes do Ecoponto de Pneus, sacarias, caixas, produtos a granel e afins, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico pelo período de até 31 de Julho de 2024.

Fundamentação: Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação:

020105	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
18.541.0002.2019.00002	Coleta Seletiva, Tratamento, Destinação Final dos Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 31 de Julho de 2024

Assinantes: **Jeferson Luiz Tomazoni/ Luciano Pereira Velozo**

Data da Assinatura: 24 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

## Procuradoria Jurídica

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Termo Aditivo nº 006/2023

**Termo Aditivo nº 00 6 /202 3****Contrato Administrativo nº 010/2023****Processo Administrativo nº 992/2023****Processo Licitatório nº 009/2023****Pregão Presencial nº 007/2023****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Assistência Social**Contratada:** Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda.**Fundamento legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Sexta.**Objeto:** O presente termo aditivo **tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe por 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento, bem como aditivar o valor do contrato em 25%.****Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/Horácio Zanon.**Data de assinatura:** 28 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Termo aditivo nº 001/2023/ROSANE GEISEL****Termo aditivo nº 001/2023****Contrato Nº. 252/2022****Processo Administrativo nº: 14564/2022****Processo Licitatório nº 242/2022****Inexigibilidade de Licitação nº 048/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS****Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social****Contratada: ROSANE GEISEL****Fundamento legal:** no art. 57, § 1º, I e IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusula Quarta do contrato ora aditivado.**Objeto:** prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato nº 252/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seus respectivos vencimentos.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / ROSANE GEISEL**Data da assinatura:** 28 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Edgar Dutra Martos

**PREFEITURA****Extratos dos Contratos - PP 094.2023 - FUNSAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO nº 032/2023/FUNSAÚDE****Contrato Administrativo nº 032/2023/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 13352/2023****Processo Licitatório nº 196/2023****Pregão Presencial nº 094/2023****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE****Contratado: VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA ME****Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, constante nos itens 4, 5, 6, 7, 20, 21 e 39, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$21.021,19 (vinte e um mil, vinte e um reais e dezenove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Volmir Antonio Bernardi.

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO nº 033/2023/FUNSAÚDE

**Contrato Administrativo nº 033/2023/FUNSAÚDE**

**Processo Administrativo nº 13352/2023**

**Processo Licitatório nº 196/2023**

**Pregão Presencial nº 094/2023**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**

**Contratado: COMERCIAL K & D LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos, constante nos itens 1, 2, 3, 14, 15, 22, 40, 42 e 47, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$42.794,79 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Gilson de Oliveira Domingos.

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 034/2023/FUNSAÚDE****Contrato Administrativo nº 034/2023/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 13352/2023****Processo Licitatório nº 196/2023****Pregão Presencial nº 094/2023****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE****Contratado: SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário e equipamentos de suporte à vida, constante nos itens 29, 30 e 37, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatoriais, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$5.116,00 (cinco mil, cento e dezesseis reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irredutíveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Luiz Alberto Sanches Lescano .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2023/FUNSAÚDE****Contrato Administrativo nº 035/2023/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 13352/2023****Processo Licitatório nº 196/2023****Pregão Presencial nº 094/2023****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE****Contratado: F C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos eletrônicos, constante nos itens 25, 38 e 41, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatoriais, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o

Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$41.834,07 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irredutíveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Ana Caroline Montovanelli Laiola Venzentin .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2023/FUNSAÚDE

**Contrato Administrativo nº 036/2023/FUNSAÚDE**

**Processo Administrativo nº 13352/2023**

**Processo Licitatório nº 196/2023**

**Pregão Presencial nº 094/2023**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**

**Contratado: FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário, equipamentos eletrônicos e equipamentos de suporte à vida, constante nos itens 9, 11, 13, 24, 27, 32, 33, 35, 36, 45 e 46, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$44.252,05 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irredutíveis, ressalvado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Flávio Henrique Severo .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

### EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2023/FUNSAÚDE

**Contrato Administrativo nº 037/2023/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 13352/2023****Processo Licitatório nº 196/2023****Pregão Presencial nº 094/2023****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE****Contratado: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário, constante nos itens 8 e 19, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal –Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 6.439,09 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e nove centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Bruno Talebi Paulo Lopez .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO nº 038/2023/FUNSAÚDE****Contrato Administrativo nº 038/2023/FUNSAÚDE****Processo Administrativo nº 13352/2023****Processo Licitatório nº 196/2023****Pregão Presencial nº 094/2023****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE****Contratado: CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**

**Objeto:** Aquisição de mobiliário, constante nos itens 10, 16, 17 e 18, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeados com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal –Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$10.407,20 (dez mil, quatrocentos e sete reais

e vinte centavos), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrealizáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Cesar Antonio Ziliotto .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 039/2023/FUNSAÚDE

**Contrato Administrativo nº 039/2023/FUNSAÚDE**

**Processo Administrativo nº 13352/2023**

**Processo Licitatório nº 196/2023**

**Pregão Presencial nº 094/2023**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS - FUNSAÚDE**

**Contratado: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

**Objeto:** A aquisição de equipamentos eletrônicos e equipamentos de suporte a vida, constante nos itens 23, 26 e 31, visando a estruturação de ambientes administrativos e ambulatórios, bem como o melhoramento da estrutura tecnológica para atender às necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, administrado pela Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do próprio Município, e correrão por conta da seguinte dotação:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.2033.0002	Funsaúde -Hospital Municipal -Emenda Impositiva 2023
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R\$ 24.109,00 (vinte e quatro mil, cento e nove reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrealizáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por um período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 094/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Osmar Pereira Quirino .

**Data da última assinatura:** 21 de novembro de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES



## PREFEITURA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 037/2023

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Termo Aditivo:** Nº 001/2023

**Contrato:** Nº 037/2023

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Contratado(A) :** Selma do Nascimento Pinheiro

**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 037/2023, firmado em 07 de agosto de 2023, com vigência até 24 de novembro de 2023, o qual passa a vigor até 21 de dezembro de 2023, conforme justificativa constante na C.I. 883/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 24 de novembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Selma do Nascimento Pinheiro

**Data da assinatura:** 24 de novembro de 2023.

Matéria enviada por Natalia Webler

## HOSPITAL MUNICIPAL

**PORTARIA nº: 044/2023/FINANC-FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 28 de novembro de 2023. DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009 2023 DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**Resolve:**

**Art. 1º CONSTITUIR A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009 2023** para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes da função de Técnico em Laboratório e Lavadeira em **caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, a saber:**

Servidor	Representação
Lara Daspasquale Zimermann	Coordenadora de Laboratório
Virlei Aparecida Inacio de Souza	Secretário
Alex Junior de Oliveira Zanardi	Enfermeiro

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Alex Junior de Oliveira Zanardi da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## Câmara Municipal

**PORTARIA N. 067/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **RICARDO MACENA DE FREITAS**, matrícula n. 332, para exercer as atribuições de **GESTOR DE CONTRATO**, e **DESIGNAR** a servidora **SUEMI WALLAUER MATTOS**, matrícula n.316, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** e na qualidade de suplente de fiscal o servidor **LUAN FRANCISCO DA SILVA DE PAULA**, matrícula n. 307, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 014/2023**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47**, referente a contratação de serviço de telefonia móvel, em conformidade com Decreto Legislativo Nº 119, de 21 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, o §3º do Art. 8º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

## Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

## Resolução 018-2023

## RESOLUÇÃO 018/2023

São Gabriel do Oeste, 28 de Novembro de 2023.

**Designar Servidora para atuar como Fiscal de Contrato referente à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado a servidora Ana Claudia Moreira Costa, para atuar como FISCAL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17277/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023.

Objeto: a Contratação de empresa para realização de Show Artístico do "Lucas Lucco" no Encerramento do Projeto Luzes do Cerrado, no dia 23 de dezembro de 2023, na praça da igreja matriz, no Município de São Gabriel do Oeste-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Contratada: LUCAS LUCCO PRODUÇÕES EIRELI CNPJ 18.568.794/0001-50; Valor total: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2023.

**Alexandre Pierezan**Secretário Municipal de Cultura,  
Desporto e Turismo

Matéria enviada por Alexandre Pierezan

**Setor de Compras****Ratificação e Autorização de Dispensa de Licitação nº 068/2023.****Processo administrativo nº: 078/2023.****Dispensa de Licitação nº 068/2023.****Despacho: Presidente do SAAE****Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação**, com fulcro no artigo 24, inc II da Lei Federal 8.666/93;**Objeto** : Contratação de empresa especializada em serviços mecânico conserto emergencial em veículos da frota do SAAE.**Valor total:** R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);**Prazo:** 30 (trinta) dias;**Contratado** RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 01.775.441/0001-28 ;

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Ao compras para as devidas providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 24 de novembro de 2023.

**Rosenilda Pires da Silva****Presidente do SAAE**

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$163.623,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>141.524,01</b>
02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
681	08.122.0006.2037.0007	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.734,08
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
686	08.122.0006.2037.0007	3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
709	08.122.0006.2037.0010	3.3.90.36.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	866,78
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
710	08.122.0006.2037.0010	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.300,80
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
733	08.243.0006.2037.0005	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	596,24
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
754	08.244.0006.2034.0003	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	851,89
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 16600000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
758	08.244.0006.2034.0004	3.3.90.32.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	103.437,99
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
765	08.244.0006.2034.0005	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.510,71
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 16600000
		056000	Bolsa Família	
768	08.244.0006.2034.0007	3.3.50.43.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.595,46
		500	Recursos não vinculados de Impostos	F.R.: 15000000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
787	08.244.0006.2035.0003	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.202,52
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	F.R.: 16600000
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1292	08.244.0006.2034.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	1.202,98
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	056000	Bolsa Família	
1294	08.244.0006.2034.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	165,71
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1295	08.244.0006.2035.0003	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	135,01
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 26600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
020600	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
831	08.243.0006.2042.0000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E	23,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 20.595,46**

Fontes de Recurso  
500 0000 20.595,46

**Superávit Financeiro:**

**1.503,70**

Fontes de Recurso  
660 0000 1.503,70

Anulação:

02	04	00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS	
659	08.122.0006.2037.0001	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
661	08.122.0006.2037.0001	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
662	08.122.0006.2037.0001	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-3.510,71	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 16600000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
680	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
691	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
696	08.122.0006.2037.0007	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-5.167,58	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
728	08.243.0006.2037.0005	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A	-4.775,61	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15000000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

731	08.243.0006.2037.0005 3.3.90.30.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-596,24 F.R. Grupo: 15000000
740	08.244.0006.2034.0003 3.1.90.04.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-700,00 F.R. Grupo: 16600000
743	08.244.0006.2034.0003 3.1.90.13.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-5.570,68 F.R. Grupo: 15000000
748	08.244.0006.2034.0003 3.3.90.14.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-151,89 F.R. Grupo: 16600000
760	08.244.0006.2034.0004 3.3.90.48.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-33.437,99 F.R. Grupo: 15000000
767	08.244.0006.2034.0005 4.4.90.52.00 660 056 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Bolsa Família	-9.000,00 F.R. Grupo: 16600000
779	08.244.0006.2035.0003 3.1.90.13.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.387,79 F.R. Grupo: 15000000
782	08.244.0006.2035.0003 3.3.90.14.00 660 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.202,52 F.R. Grupo: 16600000
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN		
826	08.243.0006.2042.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS E A DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-23,00 F.R. Grupo: 15000000
<b>Anulação ( - )</b>			<b>-141.524,01</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3021, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.016.086,23 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>896.086,23</b>
02	07	00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	866	12.361.0004.1012.0002	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	19.393,23
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	867	12.361.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	100.000,00
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	870	12.361.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	873	12.361.0004.2044.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	50.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	889	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	35.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	892	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	899	12.361.0004.2045.0001	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	90.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	910	12.361.0004.2045.0002	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15520000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
		051 000	Transferências referentes ao Programa Na	
	912	12.361.0004.2045.0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM	700,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 15001001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

950	12.361.0004.2045.0007 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	700,00 F.R.: 15001001
951	12.361.0004.2045.0008 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.000,00 F.R.: 15001001
959	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.30.00 571 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM MATERIAL DE CONSUMO Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	30.000,00 F.R.: 15710000
973	12.361.0004.2045.0010 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.293,00 F.R.: 15001001
990	12.364.0004.2047.0002 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 15000000
1001	12.364.0004.2047.0002 4.4.90.52.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	1.000,00 F.R.: 15000000
1020	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 15001001
1026	12.365.0004.2048.0001 4.4.90.52.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	10.000,00 F.R.: 15500000
1046	12.365.0004.2048.0003 3.3.90.39.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	10.000,00 F.R.: 15500000
1052	12.365.0004.2048.0003 4.4.90.52.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação	3.000,00 F.R.: 15500000
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.ValORIZ.Prof.Educ.- FUNDEB		
1083	12.361.0004.2045.0001 3.1.91.13.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	150.000,00 F.R.: 15401070
1090	12.361.0004.2045.0001 3.3.90.48.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 15400000
1124	12.365.0004.2048.0001 3.3.90.48.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.000,00 F.R.: 15400000

1129	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.11.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	170.000,00 F.R.: 15401070
1138	12.365.0004.2048.0003 3.1.91.13.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COM CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	170.000,00 F.R.: 15401070

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>			<b>120.000,00</b>
		Fontes de Recurso	
		500 1001	120.000,00
<b>Anulação:</b>			
02	01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
	309	04.122.0008.2093.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-50.000,00 F.R. Grupo: 15000000
02	07 00	Fundo de Educação Municipal de SGO	
	843	12.122.0004.2043.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-979,08 F.R. Grupo: 15000000
	845	12.122.0004.2043.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-979,08 F.R. Grupo: 15000000
	846	12.122.0004.2043.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-1.041,84 F.R. Grupo: 15000000
	851	12.361.0004.1009.0001 4.4.90.51.00 550 049 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência do Salário-Educação Transferência do Salário Educação
			-23.000,00 F.R. Grupo: 15500000
	865	12.361.0004.1012.0002 3.3.90.30.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-7.352,51 F.R. Grupo: 15001001
	886	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-12.040,72 F.R. Grupo: 15001001
	888	12.361.0004.2045.0001 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-45.000,00 F.R. Grupo: 15001001
	913	12.361.0004.2045.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-30.700,00 F.R. Grupo: 15001001



943	12.361.0004.2045.0007 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.293,00 F.R. Grupo: 15001001
964	12.361.0004.2045.0008 3.3.90.39.00 571 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Recursos que não se enquadram nos Detalh	-30.000,00 F.R. Grupo: 15710000
989	12.364.0004.2047.0002 3.1.90.11.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-100.000,00 F.R. Grupo: 15000000
1030	12.365.0004.2048.0002 3.3.90.30.00 552 051 002	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CRECHE	-5.000,00 F.R. Grupo: 15520000
1032	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.04.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-39.700,00 F.R. Grupo: 15001001
1034	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.13.00 500 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-45.000,00 F.R. Grupo: 15001001
1067	27.812.0007.2050.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 15000000
02 08 00	Fundo Manut.Desenv. da Educ.Bás.Valoriz.Prof.Educ.- FUNDEB		
1092	12.361.0004.2045.0001 4.4.90.52.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-13.000,00 F.R. Grupo: 15400000
1127	12.365.0004.2048.0003 3.1.90.11.00 540 000 000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA RENOVAÇÃO COM COMPE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-490.000,00 F.R. Grupo: 15400000

**Anulação ( - )****-896.086,23**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$492.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>125.923,00</b>
02	03	00	Fundação de Saúde	
	628	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	366.927,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	642	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	125.923,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>366.927,00</b>
	Fontes de Recurso
	500 1002 366.927,00

<b>Anulação:</b>				
02	0300	Fundação de Saúde		
	629	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-54.676,08
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	632	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-16.642,91
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	634	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-1.086,99
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	638	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-17.843,25
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	649	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-29.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	652	10.302.0003.2033.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-6.673,77
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-125.923,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.490.500,42 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>753.686,98</b>
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	45	04.122.0001.2004.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	136,54
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	120	28.846.0000.2011.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	131.878,90
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	121	28.846.0000.2011.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.027,88
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1298	28.846.0000.2011.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	19.504,74
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17010000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1334	28.846.0000.2011.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	32.375,14
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 25000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1339	28.846.0000.2011.0000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	55.183,70
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 17000000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	78	04.122.0001.2009.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	81	04.122.0001.2009.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	11.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	97	04.123.0001.2010.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	110	04.123.0001.2010.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	425,77
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
		153	15.452.0005.2012.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.000,00 F.R.: 15000000	
		158	15.452.0005.2012.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	25.000,00 F.R.: 15000000	
		176	15.452.0005.2014.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	72.000,00 F.R.: 15000000	
		180	15.452.0005.2015.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.000,00 F.R.: 15000000	
		187	15.452.0005.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.596,18 F.R.: 15000000	
		201	15.452.0005.2017.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.870,44 F.R.: 15000000	
		202	15.452.0005.2099.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	301,13 F.R.: 15000000	
		210	26.782.0005.2018.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	89.302,88 F.R.: 15000000	
		211	26.782.0005.2018.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.300,20 F.R.: 15000000	
		212	26.782.0005.2018.0000 3.1.91.13.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.197,88 F.R.: 15000000	
		1351	26.782.0005.2018.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	801.921,80 F.R.: 25000000	
		1371	26.782.0005.2018.0000 3.3.90.30.00 701 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh	150.000,00 F.R.: 17010000	
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
		245	04.122.0002.2023.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.224,94 F.R.: 15000000	
		257	18.541.0002.2019.0002 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	854,99 F.R.: 15000000	
		267	18.541.0002.2059.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.973,37 F.R.: 15000000	

277	20.606.0002.2020.0001 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	9.442,68 F.R.: 15000000
283	23.333.0002.1027.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	310,05 F.R.: 15000000
1372	18.541.0002.2019.0003 4.4.90.51.00 500 000 000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, ABAST OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	733.011,76 F.R.: 25000000
02 01 07	Procuradoria Jurídica		
295	04.092.0001.2077.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.608,97 F.R.: 15000000
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo		
370	27.812.0007.2061.0001 3.3.90.30.00 500 000 000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	42.788,28 F.R.: 15000000
378	27.812.0007.2062.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	6.673,56 F.R.: 15000000
380	27.812.0007.2065.0001 3.3.90.30.00 500 000 000	ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.568,04 F.R.: 15000000
308	04.122.0008.2093.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	7.297,48 F.R.: 15000000
311	04.122.0008.2093.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	14.183,68 F.R.: 15000000
313	04.122.0008.2093.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.000,00 F.R.: 15000000
349	13.392.0008.1020.0004 3.3.90.39.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.500,00 F.R.: 15000000
351	13.392.0008.1021.0001 3.3.50.43.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	65.039,44 F.R.: 15000000
1359	13.392.0008.1020.0001 3.3.90.30.00 701 000 000	CULTURA EM FOCO MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.289,90 F.R.: 17010000
1360	13.392.0008.1020.0001 3.3.90.36.00 701 000 000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.600,00 F.R.: 17010000
1361	13.392.0008.1020.0001 3.3.90.39.00 701 000 000	CULTURA EM FOCO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-11.614,84 F.R.: 17010000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>				<b>150.000,00</b>
				Fontes de Recurso
				701 0000 150.000,00
 <b>Superávit Financeiro:</b>				 <b>1.567.308,70</b>
				Fontes de Recurso
				500 0000 1.567.308,70
 <b>Anulação:</b>				
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	41	04.122.0001.2004.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-10.197,86
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	42	04.122.0001.2004.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-13.183,28
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	04.122.0001.2004.0001	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-13.260,46
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	54	04.122.0001.2007.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-141.914,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	55	04.122.0001.2007.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-8.383,51
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	02	Controladoria Geral	
	63	04.124.0001.2008.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-24.311,37
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 15000000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	64	04.124.0001.2008.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-6.715,09
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	65	04.124.0001.2008.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-4.785,64
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	01	03	Secretaria de Administração e Finanças	
	66	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-1.223,23
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	67	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-38.507,06
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	68	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-941,64
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	69	04.122.0001.2005.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-18.362,41
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

70	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.112,85 F.R. Grupo: 15000000
73	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-17.166,31 F.R. Grupo: 15000000
74	04.122.0001.2005.0000 3.3.90.46.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.150,52 F.R. Grupo: 15000000
75	04.122.0001.2005.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-26.777,54 F.R. Grupo: 15000000
76	04.122.0001.2009.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.223,23 F.R. Grupo: 15000000
82	04.122.0001.2009.0000 3.3.50.43.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-15.652,00 F.R. Grupo: 15000000
83	04.122.0001.2009.0000 3.3.90.08.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MF.R. Grupo: Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-74.454,67 15000000
84	04.122.0001.2009.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-4.210,81 F.R. Grupo: 15000000
86	04.122.0001.2009.0000 3.3.90.33.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.564,23 F.R. Grupo: 15000000
88	04.122.0001.2009.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-28.383,90 F.R. Grupo: 15000000
95	04.122.0001.2009.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-425,77 F.R. Grupo: 15000000
02	01	04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito
138	15.451.0005.1001.0001 4.4.90.51.00 700 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Recursos que não se enquadram nos Detalh	-64.211,58 F.R. Grupo: 17000000
179	15.452.0005.2015.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-215.900,56 F.R. Grupo: 15000000
02	01	05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
227	04.122.0001.2006.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-3.347,19 F.R. Grupo: 15000000
02	01	08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
356	13.392.0008.2067.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	CULTURA EM FOCO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-2.320,16 F.R. Grupo: 15000000

1359	13.392.0008.1020.0001	CULTURA EM FOCO	-1.289,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1360	13.392.0008.1020.0001	CULTURA EM FOCO	-6.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1361	13.392.0008.1020.0001	CULTURA EM FOCO	-11.614,84
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 17010000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )****-773.191,72**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$296.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>45.000,00</b>
02	14	00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE	
	1179	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	7.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1186	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	1.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1189	17.512.0005.1014.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	194.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1196	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	15.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1205	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	5.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1207	17.512.0005.2053.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	5.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1214	17.512.0005.2054.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	10.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1221	17.512.0005.2054.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 17530000
		753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

1229	17.512.0005.2076.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 17530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
1238	17.512.0005.2076.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E	9.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 17530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>251.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	753 0000	251.000,00

Anulação:

02 14 00	Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de SGO - SAAE		
1165	17.122.0005.2051.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	-45.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 17530000
	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**Anulação ( - )** **-45.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272 e LEI N.1255***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022 e Lei das Diretrizes Orçamentárias nº1255/2022 de 14 de julho de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.395.314,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				<b>2.334.105,22</b>
02	02	00	Fundo Municipal de Saúde	
	400	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	3.155,58
		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.: 15000000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	402	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	167.382,97
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	407	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	74.104,49
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	408	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	409	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	56.671,04
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	412	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	43.788,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	417	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	392.964,60
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	418	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	151.875,96
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 16000000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
	422	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	66.421,74
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	431	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	63.280,82
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	441	10.301.0003.2029.0003	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	91.887,64
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 15001002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
			das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

444	10.301.0003.2029.0003 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	34.834,32 F.R.: 15001002
447	10.301.0003.2029.0004 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	40.053,21 F.R.: 15001002
451	10.301.0003.2029.0004 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	8.155,36 F.R.: 15001002
463	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.30.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	32.908,11 F.R.: 15001002
466	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.39.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	11.622,37 F.R.: 15001002
467	10.301.0003.2029.0006 3.3.90.93.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	68.160,00 F.R.: 15001002
493	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	29.410,90 F.R.: 15001002
496	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.11.00 899 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	5.009,72 F.R.: 18990000
503	10.302.0003.2030.0002 3.3.90.39.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Atenção especializada - Bloco de Manuten	49.621,90 F.R.: 16000000
511	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.11.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Atenção especializada - Bloco de Manuten	21.370,53 F.R.: 16000000
512	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.11.00 621 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção especializada - Bloco de Manuten	913,24 F.R.: 16210000
525	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 899 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	37.890,87 F.R.: 18990000
528	10.302.0003.2030.0004 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.208,90 F.R.: 15001002
552	10.302.0003.2030.0007 3.1.90.11.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Atenção especializada - Bloco de Manuten	25.560,66 F.R.: 16000000
558	10.302.0003.2030.0007 3.3.90.32.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	159.320,59 F.R.: 15001002

561	10.302.0003.2030.0008 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	110.251,88 F.R.: 15001002
564	10.302.0003.2030.0008 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	4.114,20 F.R.: 15001002
567	10.302.0003.2030.0008 3.3.90.32.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	31.696,15 F.R.: 15001002
579	10.302.0003.2030.0009 3.3.90.39.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	378.623,42 F.R.: 15001002
590	10.303.0003.2032.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	3.138,43 F.R.: 15001002
594	10.303.0003.2032.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	100.623,91 F.R.: 15001002
603	10.304.0003.2031.0002 3.1.90.11.00 600	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	31.936,89 F.R.: 16000000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção
612	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.11.00 600	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	20.632,67 F.R.: 16000000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção
614	10.305.0003.2031.0001 3.1.90.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	2.044,88 F.R.: 15001002
1324	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.30.00 600	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	22.435,50 F.R.: 26000000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d
1336	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.11.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	10.468,94 F.R.: 15000000
1368	10.301.0003.2029.0002 3.3.90.39.00 600	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	38.774,00 F.R.: 26000000
das Ações e Serviços Públicos de Saúde		039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**61.209,50**

Fontes de Recurso

600 0000

61.209,50

**Anulação:**

02 01 03 Secretaria de Administração e Finanças

69 04.122.0001.2005.0000  
3.1.91.13.00  
500  
000 000

MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST  
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS  
Recursos não vinculados de Impostos  
Recursos que não se enquadram nos Detalh

-11.637,59  
F.R. Grupo: 15000000

104	04.123.0001.2010.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-224.984,23
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito		
137	15.451.0005.1001.0001	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	-770.366,28
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
186	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	-578.207,75
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
190	15.452.0005.2015.0000	INFRAESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO URBANO E RU	-300.000,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 15000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
403	10.301.0003.2029.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-42.900,59
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 18990000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
416	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-118,65
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
421	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-57.666,07
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
424	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-43.577,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
428	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-723,20
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
430	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-696,24
	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
432	10.301.0003.2029.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-27.621,09
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039	000 Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
448	10.301.0003.2029.0004	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-3.787,43
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
461	10.301.0003.2029.0006	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-3.421,74
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
481	10.302.0003.2030.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-3.373,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manu	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
486	10.302.0003.2030.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-4.333,94
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	

498	10.302.0003.2030.0002 3.1.90.94.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-1.185,90 F.R. Grupo: 16000000
499	10.302.0003.2030.0002 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-33.000,00 F.R. Grupo: 15001002
514	10.302.0003.2030.0003 3.1.90.94.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-1.185,90 F.R. Grupo: 16000000
516	10.302.0003.2030.0003 3.3.90.30.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-3.052,78 F.R. Grupo: 16000000
519	10.302.0003.2030.0003 3.3.90.39.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-7.985,36 F.R. Grupo: 16000000
523	10.302.0003.2030.0004 3.1.90.11.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-977,18 F.R. Grupo: 16000000
531	10.302.0003.2030.0004 3.3.90.30.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-10.320,31 F.R. Grupo: 16000000
534	10.302.0003.2030.0004 3.3.90.39.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-4.574,00 F.R. Grupo: 16000000
540	10.302.0003.2030.0005 3.1.91.13.00 500 000 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-54.675,19 F.R. Grupo: 15001002
542	10.302.0003.2030.0005 3.3.90.30.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-3.120,83 F.R. Grupo: 16000000
547	10.302.0003.2030.0005 3.3.90.39.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-5.371,89 F.R. Grupo: 16000000
553	10.302.0003.2030.0007 3.1.90.11.00 621 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Atenção especializada - Bloco de Manuten	-913,24 F.R. Grupo: 16210000
555	10.302.0003.2030.0007 3.1.90.13.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-16.788,07 F.R. Grupo: 16000000
557	10.302.0003.2030.0007 3.3.90.30.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-10.418,05 F.R. Grupo: 16000000
559	10.302.0003.2030.0007 3.3.90.39.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-5.778,59 F.R. Grupo: 16000000
566	10.302.0003.2030.0008 3.3.90.30.00 600 041 000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Atenção especializada - Bloco de Manuten	-19.004,65 F.R. Grupo: 16000000

568	10.302.0003.2030.0008	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-861,61
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
569	10.302.0003.2030.0008	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-861,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	041 000	Atenção especializada - Bloco de Manuten	
591	10.303.0003.2032.0000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-13.000,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 15001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
595	10.303.0003.2032.0000	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-14.907,30
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	039 000	Atenção primária - Bloco de Manutenção d	
610	10.304.0003.2031.0002	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-11.168,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção	
618	10.305.0003.2031.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-28.933,47
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção	
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde		
619	10.305.0003.2031.0001	SAÚDE COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE PARA TODOS	-12.605,66
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 16000000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção	

**Anulação ( - )****-2.334.105,22**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE**

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, 1211

15389588/0001-94

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 3026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1272***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual nº1272/2022, de 21 de dezembro de 2022, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$11.817,29 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>11.817,29</b>
02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1269	09.272.0001.2132.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	2.790,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 18020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1273	09.272.0001.2132.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	5.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 18020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1275	09.272.0001.2132.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIS	3.327,29
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 18020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	20	00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	
	1264	09.272.0001.2132.0000	MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO ADMINIST	-11.817,29
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 18020000
		802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
<b>Anulação ( - )</b>				<b>-11.817,29</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/10/2023.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 02 de outubro de 2023

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo do Meio Ambiente– CONTRATADA: **YOHANA YUKARI SEKO TOMOIKE** - DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023– OBJETO Contratação De Empresa Especializada Para O Fornecimento De Itens Decorativos Para Realização Da Decoração Natalina Do Município De Taquarussu MS. – VALOR: R\$ 17.486,24(dezessete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pisca Led Amarelo 8m - Pisca Led Amarelo 8m	80	16,90	1.352,00
2	Pisca Led Branco 20m - Pisca Led Branco 20m	40	46,99	1.879,60
3	Cascata Bastão Chuva Meteoro - Cascata Bastão Meteoro	50	69,99	3.499,50
4	Cascata Led - Cascata Led	40	59,99	2.399,60
5	Festão Armado - Festão Armado	16	44,99	719,84
6	Bolas Natalinas 4 Bolas - Bolas Natalinas 4 Bolas	10	21,99	219,90
7	Bolas Natalinas 20 Bolas - Bolas Natalinas 20 Bolas	6	73,90	443,40
8	Bolas Natalinas 6 Bolas - Bolas Natalinas 6 Bolas	10	45,99	459,90
9	Bolas Natalinas Com 12 Bolas - Bolas Natalinas Bolas	10	29,90	299,00
10	Guirlandas - Guirlandas	20	43,99	879,80
11	Guarda Chuva Transparente - Guarda Chuva Transparente	10	39,99	399,90
12	Flores - Flores	50	24,90	1.245,00
13	Galhos - Galhos	20	14,99	299,80
14	Espuma Floral - Espuma Floral	10	9,90	99,00
15	Rolo Corrente De Bolinhas Douradas - Rolo Corrente De Bolinhas Douradas	1	79,99	79,99
16	Rolo Corda Sisal - Rolo Corda Sisal	100	1,15	115,00
17	Cortina Led 5/3 - Cortina Led 5/3	2	169,90	339,80
18	Cortina Led 3/3 - Cortina Led 3/3	20	89,99	1.799,80
19	Buxinhos Ou Pinheiros - Buxinhos Ou Pinheiros	2	49,99	99,98
20	Fitas - Fitas	7	17,99	125,93
21	Projeto Natalino - Projetor Natalino	1	180,00	180,00
22	Festão 15cm	50	10,99	549,50

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Eduardo Rodrigues do Prato e Yohana Yukari Seko Tomoike.

Taquarussu – MS 27 de novembro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 152/2021**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 152/2021, celebrado em 30 de julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu , e a Pessoa Física **ALAN FERREIRA NUNES** . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448 /20 21.

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitores de Esporte para implementação de Escolinhas de Modalidades Esportivas, na Área de Educação, em regime de encontros e treinamentos, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquarussu -MS

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 152 /202 1 , celebrado em 30 de julho de 202 1 , pelos requerimento supramencionado no processo , a partir de 30 de novembro de 202 3.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, e Alan Ferreira Nunes

Taquarussu - MS, 24 de novembro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 154/2021**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato nº 154/2021, celebrado em 30 de julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu , e a Pessoa Física **Giovanna Mendes Araújo**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448 /20 21

OBJETO: Prestação de Serviços de Monitores de Esporte para implementação de Escolinhas de Modalidades Esportivas, na Área de Educação, em regime de encontros e treinamentos, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Taquarussu -MS

Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 154 /202 1 , celebrado em 30 de julho de 202 1 , pelos requerimento supramencionado no processo , a partir de 30 de novembro de 202 3.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Clóvis José do Nascimento, e **Giovanna Mendes Araújo**

Taquarussu - MS, 24 de novembro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### LEI MUNICIPAL N.º 620/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Concede abono especial de valorização do agente público no âmbito do Poder Legislativo Municipal no mês de dezembro de 2023”.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO** , Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei :

**Art.1º.** Fica concedido aos agentes públicos do poder Legislativo Municipal de Taquarussu, Mato Grosso do Sul, um abono especial de valorização, a ser pago no mês de dezembro de 2023, na forma prevista na presente lei.

§1º- Para fins desta lei considera-se agente público toda pessoa física que preste algum tipo de serviço continuado ao Poder Legislativo Municipal.

**Art.2º.** O abono especial de valorização será pago em uma única parcela, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os agentes citados no Art. 1º desta lei, que estiverem em pleno exercício de suas funções no mês de outubro de 2023.

Parágrafo único- O agente afastado por motivo de doença, fará jus ao abono, desde que o período do afastamento não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.3º.** O abono especial de valorização será pago até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Art.4º.** O abono especial de valorização não se incorporará para quaisquer efeitos, à remuneração, aos vencimentos e proventos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o agente, vedada assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de qualquer outra vantagem pecuniária.

**Art.5º** - Sobre o valor do abono de que trata esta lei não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Geral da Previdência Social- INSS e IRRF.

**Art.6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício do orçamento desta Câmara.

**Art.7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu- MS, 28 de novembro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2023

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço global”**, entre os interessados, tendo por objeto a “Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, em Organização de Eventos das Festividades de Final de Ano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital”.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral.

**DATA:** 12/12/2023.

**HORÁRIO:** 11h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Centro.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 28 de novembro de 2023.

*Marilda Carvalho*

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DA SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023.**

**OBJETO:** O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente 1 (um) projeto realizado por proponente que tenha por objeto a produção de uma obra audiovisual de documentário neste Município de Taquarussu/MS, com duração mínima de 20 minutos.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**05.001.2028 Manutenção das Ações Ações Culturais; Elemento de Despesas: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**

**Ou Dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.**

**EMPRESA SELECIONADA:** ADRIANA DE FARIAS DOCUMENTARIOS , ficando dessa forma classificada com a pontuação (8,93).

**VALOR:** R\$ 70% do recurso financeiro a ser destinado à produção audiovisual, sendo o valor máximo de R\$ 28.366.14 (vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), com validade da Proposta de sessenta (60) dias e Condições de Pagamento de acordo com o Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme Edital.

Taquarussu - MS, 28 de Outubro de 2023.

**Marilda Carvalho**

Diretora de Licitação e Contratos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO DE Nº 6672 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023, no município de Terenos/MS, e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE** – Prefeito do município de Terenos, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a previsão legal do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.394/2023 para a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023;

**CONSIDERANDO** a oportunidade de todos os contribuintes terenenses de realizarem a quitação dos seus débitos junto a este fisco municipal com os descontos e benefícios já previstos na Lei Municipal nº 1.394/2023;

**CONSIDERANDO** por fim que muitos contribuintes ainda procuram o fisco municipal na intenção de realizarem a quitação dos seus débitos junto a este município.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de nº 1.394/2023, fica prorrogado o prazo para pedido de parcelamento administrativo e de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023 até a data de 15/12/2023.

**Art. 2º-** Fica também prorrogado para a data de 05/12/2023 os pedidos de compensação ou dação em pagamento para bens imóveis, para extinção do crédito tributário por adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023.

**Art. 3º-** Ficam mantidas as demais condições de parcelamento e adesão ao já previstas no Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023 - Lei Municipal de nº 1.394/2023.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 16 de novembro de 2023.

**Henrique Wancura Budke**

**Prefeito do Município de Terenos-MS**

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA****EDITAL Nº. 21/2023/CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DIPLOMAÇÃO E POSSE DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA QUADRIÊNIO 2024/2028.**

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terenos/MS e a Comissão Organizadora**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 1.137/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei ordinária Nº 1.346/2022, de 02 de maio de 2022, torna público o edital de convocação para capacitação, diplomação e posse do processo de escolha para membros do conselho tutelar para quadriênio 2024/2028 de Terenos/MS.

1. Convocação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para as etapas de capacitação, diplomação e posse do Processo de Escolha para membros do Conselho gestão 2024/2028;

**1.1-CURSO DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO**

1.1.1 Os conselheiros titulares e suplentes deverão participar do processo de capacitação/formação promovida pelo CMDCA conforme previsto Lei 1137/2015 de 31 de março de 2015, sendo definida que a participação na VII Semana Estadual de Direitos Humanos – A importância do Cumprimento dos Direitos Humanos: principais desafios, será válida para certificação, que deve ser apresentada antes da posse no cargo, com frequência mínima de 75%.

**VII SEMANA ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS**

LOCAL: ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Rua Raul Pires Barbosa, 1464, Chácara da Cachoeira – Campo Grande//MS

Data: 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – Período Vespertino

1.1.2 As inscrições poderão ser realizadas através do link <http://www.cursos.ms.gov.br>. Os conselheiros suplentes também poderão participar do evento de forma híbrida com transmissão pelo Facebook da SEAD (Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos), com frequência mínima de 75% de participação.

1.1.3 É de inteira responsabilidade do conselheiro tutelar titular ou suplente realizar a sua inscrição, participar e cumprir a carga horária para gerar a certificação. Caso o conselheiro tutelar titular e suplente não conseguirem participar, deverá o mesmo apresentar justificativa ou atestado. Será permitido a certificação de cursos realizados a partir do mês de novembro de 2023, com a temática relacionada à infância e adolescência, para efeito de posse.

**1.2 DIPLOMAÇÃO E POSSE**

2.1A diplomação e posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2024 as 8:00h no Centro Cultural Senador Ramez Tebet, sito a rua Dom Aquino, nº.30 – Centro, Terenos/MS.

2.2 Os documentos exigidos no edital nº.01/2023/CMDCA itens IV deve ser apresentada até dia 08 de janeiro de 2024 para ser juntada as demais documentações.

Terenos/MS, 24 de Novembro de 2023.

Publica-se,

**JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**SESSÃO DE ANÁLISE DE REABERTURA**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento – CEC torna público o RESULTADO da 9ª sessão de análise dos documentos apresentados pelas empresas da sessão de análise de documentos para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas unidades/postos de saúde do município de Terenos/MS realizada no dia 28 de novembro de 2023.

**EMPRESA HABILITADA:**

**O. E. G. VERA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.596.199/0001-66, após o atendimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento, encontra-se apta a prestar os serviços de Clínico Geral Estratégia de Saúde da Família 40 Horas e Clínico Geral Plantonista 12 horas;

**EMPRESA INABILITADA:**

**VITALCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.923.707/0001-48, embora tenha apresentado toda a documentação nos moldes exigidos pelo instrumento convocatório, restou inabilitada haja vista que as certidões Municipal e de Falências não contempla o período de vigência.

Fica a inabilitada, desde já, convocada para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, rerepresente as documentações nos termos do Item 6.10.1. do Edital.

Terenos/MS, 28 de novembro de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 6615 / 2023

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

##### 16.001 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
23 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	915,58
	915,58

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.680,00
	12.680,00
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
84 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	24.842,00
	24.842,00

**Total Geral de Suplementações ...: 38.437,58**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.915,58
55 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.522,00
	38.437,58

**Total de Reduções ...: 38.437,58**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6615 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 2 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6617 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro conforme autoriza a LOA/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.003 - Fundo Municipal de Investimento Social**

08.122.0006.2297 - Programa Social - PBU - Bolsa Universitária	
27 - 3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro A Estudantes	
2899 - Outros Recursos Vinculados	100.000,00
	<hr/>
	100.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6618 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.358,74
59 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300,00
	<hr/>
	3.658,74
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.879,49
63 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.750,34
	<hr/>
	32.629,83
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
155 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	81,28
	<hr/>
	81,28

**Total Geral de Suplementações ...: 36.369,85**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
57 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300,00
	<hr/>
	300,00
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.069,85
	<hr/>
	36.069,85

**Total de Reduções ...: 36.369,85**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6618 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6619 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
186 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.180,85
187 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.603,20
	22.784,05
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
188 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	85.719,85
189 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	14.907,80
	100.627,65
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>123.411,70</b>

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 6620 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1054 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1084 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	13.000,00

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	6.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1424 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.900,00
	258.900,00

**Total Geral de Suplementações ...: 281.400,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.303.0004.2218 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica

90 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	281.400,00
	281.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / RPPS / FMTCEL / FMHIS / OUTROS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 6620 / 2023 - Consolidado****Total de Reduções .... 281.400,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6621 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1050 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.754,07

---

12.754,07

28.846.0007.2211 - Encargos com PASEP

1059 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

5.000,00

---

5.000,00

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

67.000,00

---

67.000,00**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

---

2.500,00**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1225 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

186.425,67

---

186.425,67**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

## Decreto Orçamentário nº 6621 / 2023

5.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 298.679,74**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70.000,00

70.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

29.754,07

29.754,07

12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares

1190 - 4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

2.500,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

1304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

191.425,67

191.425,67

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1424 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

**Total de Reduções ...: 298.679,74**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6623 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal	
1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1067 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	23.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1418 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	188.000,00
	188.000,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas	
1438 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.117,12
1439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	49.675,68
	82.792,80

**Total Geral de Suplementações .... 308.792,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

13.392.0005.2237 - Promoção de Eventos Culturais e Festividades Municipais

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6623 / 2023**

1187 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
	<u>13.000,00</u>
<b>21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito</b>	
15.451.0003.2308 - Serviços de Obras de Circulação e Sinalização de Trânsito	
1244 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	<u>7.000,00</u>
26.782.0003.2275 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais	
1304 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	188.000,00
	<u>188.000,00</u>
26.782.0003.2276 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos e Maquinários em Geral	
1312 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	82.792,80
	<u>82.792,80</u>
<b>20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b>	
15.451.0003.2304 - Manutenção e Operacionalização das Ações de Obras e Engenharia	
1340 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	<u>6.000,00</u>
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	
1404 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
	<u>12.000,00</u>
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>308.792,80</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 4 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6624 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TEREOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação do dotação por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TEREOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TEREOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1405 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

11.796,00

---

11.796,00**Total Geral de Suplementações .... 11.796,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREOS/MS, 16 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6625 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1435 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

21.908,20

21.908,20

**Total Geral de Suplementações .... 21.908,20**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6626 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.846.0007.2211 - Encargos com PASEP

1056 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

---

150.000,00**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

---

500,00

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

---

2.000,00**Total Geral de Suplementações .... 152.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1119 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500,00

---

2.500,00

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1404 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

150.000,00

---

150.000,00**Total de Reduções .... 152.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6626 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6627 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1065 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

---

6.000,00**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.200,65

---

9.200,65

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1130 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1550 - Transferência do Salário-Educação

9.540,00

---

9.540,00**Total Geral de Suplementações .... 24.740,65**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1119 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.200,65

1126 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1550 - Transferência do Salário-Educação

9.540,00

---

18.740,65

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1153 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

---

6.000,00**Total de Reduções .... 24.740,65**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6627 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 16 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6630 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração	
1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
	18.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1084 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	1.500,00

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos	
1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

**21.001 - Secretaria Municipal de Trânsito**

04.122.0003.2273 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito	
1289 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
	17.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 43.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**12.001 - Controladoria Geral do Município**

04.122.0003.2207 - Manutenção e Operacionalização das Ações Controladoria Geral do Município	
1034 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.184,00
	4.184,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
---	--

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6630 / 2023**

1120 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	<u>12.000,00</u>
12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche	
1153 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
	<u>4.900,00</u>
27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos	
1175 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
1176 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	<u>7.000,00</u>
12.361.0005.1103 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares	
1191 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
	<u>1.500,00</u>
<b>11.001 - Coordenadoria de Governo</b>	
04.122.0003.2206 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
1267 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
1269 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	429,91
1270 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
1272 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	560,00
	<u>8.689,91</u>
<b>17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</b>	
12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1344 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
27.812.0005.2236 - Promoção e Apoio das Atividades e Eventos Desportivos	
1367 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	226,09
	<u>226,09</u>
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>43.500,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 17 de Outubro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6630 / 2023**

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6632 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

**18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

254 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

150.000,00

---

150.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 150.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 6634 / 2023

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o ART 6º §1 DA LOA/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2247 - Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
25 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	7.000,00
08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais	
125 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	<hr/>
	55.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 62.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2248 - Piso Básico Variável – SCFV	
32 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
08.244.0006.2252 - Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF	
69 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	<hr/>
	1.000,00
08.244.0006.2258 - Operacionalização dos Benefícios Assistenciais	
124 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	<hr/>
	55.000,00
08.122.0006.2293 - Piso Fixo Media Complexidade PAEFI - CREAS	
197 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	<hr/>
	5.000,00

**Total de Reduções ...: 62.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6634 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6635 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1070 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

---

42.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 42.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais

1424 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

42.000,00

---

42.000,00**Total de Reduções ...: 42.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6636 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

---

75.000,00

10.301.0004.2296 - Programa FIS/SAÚDE

134 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 85.900,00

---

85.900,00**Total Geral de Suplementações ...: 160.900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

---

25.000,00

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia

100 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

---

50.000,00

10.301.0004.2296 - Programa FIS/SAÚDE

128 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.000,00

129 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.000,00

130 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.000,00

131 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.000,00

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 75.900,00

133 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 1.000,00

137 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde 5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6636 / 2023**

	85.900,00
<b>Total de Reduções ....</b>	<b>160.900,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6637 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1054 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.570,09

---

5.570,09**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0003.2213 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. de Administração

1066 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.000,00

---

6.000,00**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1082 - 3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

---

20.000,00**13.001 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0003.2209 - Precatórios e Sentenças Judiciais

1402 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

---

10.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 41.570,09**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - Coordenadoria de Governo**

04.122.0003.2205 - Manutenção e Operacionalização da Coordenadoria de Governo

1027 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

1028 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

---

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6637 / 2023****13.001 - Procuradoria Geral do Município**

04.122.0003.2208 - Manutenção e Operacionalização das Ações da Procuradoria Geral do Município

1042 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

5.000,00

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

04.123.0003.2210 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Secretaria Mun. Finanças

1052 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1153 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

**11.001 - Coordenadoria de Governo**

04.122.0003.2206 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais

1268 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.500,00

1269 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

70,09

4.570,09

**Total de Reduções ...:****41.570,09**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 6638 / 2023

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2296 - Programa FIS/SAÚDE	
134 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	49.187,00
135 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.054,40
	<hr/>
	69.241,40

**Total Geral de Suplementações ....: 69.241,40**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

##### 16.002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2296 - Programa FIS/SAÚDE	
132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.054,40
136 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	49.187,00
	<hr/>
	69.241,40

**Total de Reduções ....: 69.241,40**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE WANCURA BUDKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6639 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

57.876,70

---

57.876,70**Total Geral de Suplementações ...: 57.876,70**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária

40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

57.876,70

---

57.876,70**Total de Reduções ...: 57.876,70**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 20 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6641 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1074 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00
1075 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
	<hr/>
	122.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação	
1079 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	329.205,36
1080 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
1090 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.006,50
1095 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
	<hr/>
	425.211,86
12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
1111 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
	<hr/>
	25.000,00

**15.001 - Secretaria Municipal de Administração**

04.128.0003.2214 - Operacionalização Pessoal e Encargos Sociais	
1379 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	<hr/>
	20.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 592.211,86**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TRENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6641 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 23 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6642 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º, § 1º da LOA/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO DE M. DES. DA EDU. BÁSICA E V. P. EDUCAÇÃO - FUNDEB discriminadas abaixo:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.365.0005.2240 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Pré-Escola – FUNDEB 70%

25 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

400.000,00

---

400.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 400.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.002 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica e de Valorização dos Prof. da Educ.**

12.361.0005.2241 - Manutenção e Operacionalização das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB

30%

8 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

400.000,00

---

400.000,00**Total de Reduções ...: 400.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6643 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º , § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

**16.001 - Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0004.2215 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Mun. de Saúde	
17 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.546,34
19 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.357,34
	<hr/>
	14.903,68

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
37 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	62.534,94
42 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.058,85
	<hr/>
	75.593,79
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
61 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	404.757,68
63 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	88.110,28
65 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	179,46
	<hr/>
	493.047,42
10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia	
92 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	85.449,52
95 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.210,13
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.509,47
	<hr/>
	112.169,12
10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias	
155 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	55.154,66
	<hr/>
	55.154,66
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6643 / 2023**

191 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	33.383,95
	<u>33.383,95</u>

**Total Geral de Suplementações .... 784.252,62**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2216 - Manutenção e Operacionalização das Atividades da Atenção Primária	
35 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	206.183,96
38 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	340.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.684,71
	<u>550.868,67</u>
10.302.0004.2217 - Manutenção e Operacionalização das Atividades Atenção Especializada	
62 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.383,95
	<u>233.383,95</u>

**Total de Reduções .... 784.252,62**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6644 / 2023****Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Decreto nº 6616 de 02/10/2023 que "dispõe sobre a Desvinculação de Receitas Correntes da COSIP, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988"

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

25.751.0003.2270 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP

1437 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

185.586,29

---

185.586,29**Total Geral de Suplementações ...: 185.586,29**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

25.751.0003.2270 - Manutenção e Operacionalização da Rede de Iluminação Pública - COSIP

1324 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

185.586,29

---

185.586,29**Total de Reduções ...: 185.586,29**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6645 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.451.0003.1111 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

1415 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos

Naturais

131.883,23

---

131.883,23**Total Geral de Suplementações .... 131.883,23**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 23 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6646 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1369/2022=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**14.001 - Secretaria Municipal de Finanças**

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1084 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00

12.361.0005.2229 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

1118 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

12.365.0005.2231 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil - Creche

1140 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 27.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**17.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

12.122.0005.2223 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

1083 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	7.000,00

12.306.0005.2224 - Programa Municipal de Alimentação Escolar

1404 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

**Total de Reduções .... 27.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 6646 / 2023**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE TERENOS**

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6647 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

**20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1416 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

196.911,68

196.911,68

**Total Geral de Suplementações ...: 196.911,68**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 30 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 6648 / 2023**

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

**JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**16.002 - Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0004.2311 - Manutenção e Operacionalização do Agentes Comunitarios e Agentes de Combate às Endemias

143 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

132.752,00

---

132.752,00

10.305.0004.2220 - Manutenção das Atividades e Serviços da Vigilância em Saúde – Epidemiologia

156 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

71.280,00

---

71.280,00

**Total Geral de Suplementações ....: 204.032,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2023

---

HENRIQUE WANCURA BUDKE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

### Decreto Orçamentário nº 6649 / 2023

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme autoriza o Art 6º §1º da LOA/2023.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1369 de 19/12/2022,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

#### 18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2292 - Manutenção e Operacionalização das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

151 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.829,39
	4.829,39

**Total Geral de Suplementações ...: 4.829,39**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 18.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2257 - Gestão e Manutenção das Ações de Formação e Educação Permanente do SUAS

105 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
108 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
111 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
114 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	829,39
	4.829,39

**Total de Reduções ...: 4.829,39**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Outubro de 2023

\_\_\_\_\_  
 HENRIQUE WANCURA BUDKE  
 PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 1

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.477.400,00	134.431.674,03	19.934.225,38	14,83	92.102.100,73	68,51	42.329.573,30
2	RECEITAS CORRENTES	121.636.400,00	123.440.682,03	19.030.385,38	15,42	89.713.268,73	72,68	33.727.413,30
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.651.500,00	17.651.500,00	2.259.865,00	12,80	12.006.126,68	68,02	5.645.373,32
4	Impostos	17.284.500,00	17.284.500,00	2.215.609,57	12,82	11.517.719,69	66,64	5.766.780,31
5	Taxas	357.000,00	357.000,00	44.255,43	12,40	488.406,99	136,81	- 131.406,99
6	Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
7	CONTRIBUIÇÕES	3.477.200,00	3.477.200,00	654.888,55	18,83	3.113.349,76	89,54	363.850,24
8	Contribuições Sociais	1.977.200,00	1.977.200,00	410.924,23	20,78	2.047.726,16	103,57	- 70.526,16
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	243.964,32	16,26	1.065.623,60	71,04	434.376,40
12	RECEITA PATRIMONIAL	1.803.200,00	2.374.822,00	249.382,19	10,50	2.283.233,36	96,14	91.588,64
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	2.260,00	37,67	2.910,00	48,50	3.090,00
14	Valores Mobiliários	1.797.200,00	1.797.200,00	247.122,19	13,75	1.708.701,36	95,08	88.498,64
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	382.300,00	0,00	0,00	376.372,56	98,45	5.927,44
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	382.300,00	0,00	0,00	376.372,56	98,45	5.927,44
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.600.500,00	99.475.860,03	15.819.179,67	15,90	71.806.857,90	72,19	27.669.002,13
29	Transferências da União e de suas Entidades	39.239.500,00	39.814.860,03	6.947.808,02	17,45	28.547.209,95	71,70	11.267.650,08
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.842.000,00	37.142.000,00	5.776.550,69	15,55	27.983.634,16	75,34	9.158.365,84
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	22.518.000,00	22.518.000,00	3.094.820,96	13,74	15.276.013,79	67,84	7.241.986,21
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	47.069,97	59,58	127.328,47	161,18	- 48.328,47
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	851,65	10,65	2.518,73	31,48	5.481,27
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	46.218,32	77,03	122.748,94	204,58	- 62.748,94
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.060,80	18,73	8.939,20
42	RECEITAS DE CAPITAL	9.841.000,00	10.990.992,00	903.840,00	8,22	2.388.832,00	21,73	8.602.160,00
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	- 485.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	- 485.000,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	753.840,00	37.692,00	753.840,00	37.692,00	- 751.840,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	753.840,00	75.384,00	753.840,00	75.384,00	- 752.840,00
48	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.839.000,00	10.988.992,00	150.000,00	1,37	1.149.992,00	10,46	9.839.000,00
52	Transferências da União e de suas Entidades	4.655.000,00	5.804.992,00	150.000,00	2,58	1.149.992,00	19,81	4.655.000,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.184.000,00	5.184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184.000,00
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.522.600,00	4.522.600,00	1.006.015,08	22,24	4.947.340,86	109,39	- 424.740,86
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	136.000.000,00	138.954.274,03	20.940.240,46	15,07	97.049.441,59	69,84	41.904.832,44
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	136.000.000,00	138.954.274,03	20.940.240,46	15,07	97.049.441,59	69,84	41.904.832,44
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	1.343.045,01	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	136.000.000,00	138.954.274,03	20.940.240,46	15,07	98.392.486,60	70,81	40.561.787,43
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.154.368,35	0,00	0,00	11.154.368,35	100,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.154.368,35	0,00	0,00	11.154.368,35	100,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.945.100,00	144.112.137,49	15.355.850,03	116.050.297,20	28.061.840,29	21.106.053,70	93.492.075,52	50.620.061,97	88.205.990,64
80	DESPESAS CORRENTES	107.286.500,00	111.040.219,71	12.956.417,85	94.180.124,50	16.860.095,21	18.232.157,59	81.917.013,25	29.123.206,46	77.549.382,47
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.290.600,00	48.200.188,13	8.733.761,31	41.061.057,93	7.139.130,20	8.733.761,31	41.061.057,93	7.139.130,20	38.425.876,69
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.993.900,00	62.838.031,58	4.222.656,54	53.119.066,57	9.718.965,01	9.498.396,28	40.855.955,32	21.982.076,26	39.123.505,78
84	DESPESAS DE CAPITAL	23.496.200,00	31.909.517,78	2.399.432,18	21.870.172,70	10.039.345,08	2.873.896,11	11.575.062,27	20.334.455,51	10.656.608,17
85	INVESTIMENTOS	23.156.200,00	31.331.040,77	2.290.207,76	21.323.608,94	10.007.431,83	2.796.841,57	11.126.441,47	20.204.599,30	10.207.987,37
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	578.477,01	109.224,42	546.563,76	31.913,25	77.054,54	448.620,80	129.856,21	448.620,80
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.162.400,00	1.162.400,00	0,00	0,00	1.162.400,00	0,00	0,00	1.162.400,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.054.900,00	5.534.386,79	958.693,42	4.900.411,08	633.975,71	958.693,42	4.900.411,08	633.975,71	4.451.664,32
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	136.000.000,00	149.646.524,28	16.314.543,45	120.950.708,28	28.695.816,00	22.064.747,12	98.392.486,60	51.254.037,68	92.657.654,96
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	136.000.000,00	149.646.524,28	16.314.543,45	120.950.708,28	28.695.816,00	22.064.747,12	98.392.486,60	51.254.037,68	92.657.654,96
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.391.786,63
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	136.000.000,00	149.646.524,28	16.314.543,45	120.950.708,28	0,00	22.064.747,12	98.392.486,60	0,00	97.049.441,59
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.522.600,00	4.522.600,00	1.006.015,08	22,24	4.947.340,86	109,39	- 424.740,86
103	RECEITAS CORRENTES	4.522.600,00	4.522.600,00	1.006.015,08	22,24	4.947.340,86	109,39	- 424.740,86
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	4.322.600,00	4.322.600,00	1.006.015,08	23,27	4.947.340,86	114,45	- 624.740,86	
109	Contribuições Sociais	4.322.600,00	4.322.600,00	1.006.015,08	23,27	4.947.340,86	114,45	- 624.740,86	
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.054.900,00	5.534.386,79	958.693,42	4.900.411,08	633.975,71	958.693,42	4.900.411,08	633.975,71	4.451.664,32
166	DESPESAS CORRENTES	3.924.100,00	5.398.495,04	931.187,35	4.765.294,60	633.200,44	931.187,35	4.765.294,60	633.200,44	4.316.547,84
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.924.100,00	5.398.495,04	931.187,35	4.765.294,60	633.200,44	931.187,35	4.765.294,60	633.200,44	4.316.547,84
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	130.800,00	135.891,75	27.506,07	135.116,48	775,27	27.506,07	135.116,48	775,27	135.116,48
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.800,00	135.891,75	27.506,07	135.116,48	775,27	27.506,07	135.116,48	775,27	135.116,48
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88

28/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	
1	RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>	8.286.169,92	10.965.737,45	8.664.136,88	9.489.479,98	8.529.990,53	8.707.175,54	10.391.725,01	8.688.944,62	9.907.158,29	10.245.598,28	8.542.460,41	11.493.940,05	113.912.516,96
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.938.152,85	10.282.986,23	8.302.736,60	9.016.936,72	8.013.986,98	8.165.848,89	9.867.299,36	8.169.032,94	9.409.305,71	9.737.736,15	8.051.297,27	10.979.088,11	107.934.407,81
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	348.017,07	682.751,22	361.400,28	472.543,26	516.003,55	541.326,65	524.425,65	519.911,68	497.852,58	507.862,13	491.163,14	514.851,94	5.978.109,15

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		Em 31 de Dezembro (c)	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>	8.266.816,01	13.185.868,32	4.762.005,09	7.616.272,46	8.609.699,16	9.038.911,87	9.932.119,94	9.494.285,81	9.112.421,40	8.953.247,18	9.786.074,84	9.377.270,10	108.134.992,18	4.729.783,41	444.189,00	112.420.586,59
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.928.538,97	12.508.993,39	4.300.450,36	7.136.653,03	8.127.868,63	8.547.475,11	9.437.755,29	9.016.699,31	8.631.267,18	8.486.686,75	9.332.743,33	8.899.414,26	102.354.545,61	4.729.783,41	444.189,00	106.640.140,02
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	338.277,04	676.874,93	461.554,73	479.619,43	481.830,53	491.436,76	494.364,65	477.586,50	481.154,22	466.560,43	453.331,51	477.855,84	5.780.446,57	0,00	0,00	5.780.446,57

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	98,69
---	--	-------

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Nota Explicativa</b>					
-------------------------	--	--	--	--	--

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

28/11/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)	131.945.100,00	144.112.137,49	15.355.850,03	116.050.297,20	95,94	28.061.840,29	21.106.053,70	93.492.075,52	95,01	50.620.061,97
LEGISLATIVA	4.490.000,00	5.291.665,71	405.080,91	4.697.825,09	3,88	593.840,62	815.855,01	4.344.281,50	4,42	947.384,21
Ação Legislativa	4.490.000,00	5.291.665,71	405.080,91	4.697.825,09	3,88	593.840,62	815.855,01	4.344.281,50	4,42	947.384,21
JUDICIÁRIA	300.000,00	357.451,25	119.247,69	344.112,63	0,28	13.338,62	127.403,57	344.112,63	0,35	13.338,62
Ação Judiciária	300.000,00	357.451,25	119.247,69	344.112,63	0,28	13.338,62	127.403,57	344.112,63	0,35	13.338,62
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.971.500,00	14.651.622,32	2.122.172,49	14.315.998,36	11,84	335.623,96	2.939.495,26	12.361.844,16	12,56	2.289.778,16
Administração Geral	3.181.500,00	6.013.300,86	140.839,20	5.771.228,98	4,77	242.071,88	868.579,28	3.978.791,39	4,04	2.034.509,47
Administração Financeira	1.489.000,00	822.470,22	38.911,87	819.934,21	0,68	2.536,01	128.494,56	658.217,60	0,67	164.252,62
Formação de Recursos Humanos	8.301.000,00	7.815.851,24	1.942.421,42	7.724.835,17	6,39	91.016,07	1.942.421,42	7.724.835,17	7,85	91.016,07
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.322.500,00	6.096.449,95	760.997,37	4.796.297,44	3,97	1.300.152,51	981.170,60	3.910.589,25	3,96	2.185.860,70
Administração Geral	2.661.500,00	3.438.441,42	615.125,55	2.649.181,89	2,19	789.259,53	495.561,31	2.355.339,16	2,39	1.083.102,26
Assistência ao Idoso	274.000,00	171.441,89	0,00	170.232,16	0,14	1.209,73	27.853,64	132.674,64	0,13	38.767,25
Assistência ao Portador de Deficiência	232.000,00	201.620,00	0,00	201.481,31	0,17	138,69	33.158,25	158.660,98	0,16	42.959,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.500,00	178.205,29	15.901,14	97.773,11	0,08	80.432,18	21.136,08	83.063,62	0,08	95.141,67
Assistência Comunitária	1.007.500,00	2.106.741,35	129.970,68	1.677.628,97	1,39	429.112,38	403.461,32	1.180.850,85	1,20	925.890,50
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.879.900,00	7.004.072,58	1.051.896,66	5.047.847,80	4,17	1.956.224,78	1.081.996,32	4.944.017,35	5,02	2.060.055,23
Previdência do Regime Estatutário	6.879.900,00	7.004.072,58	1.051.896,66	5.047.847,80	4,17	1.956.224,78	1.081.996,32	4.944.017,35	5,02	2.060.055,23
SAÚDE	33.810.000,00	37.979.295,45	3.670.303,65	30.941.075,56	25,59	7.038.219,89	5.060.389,68	22.138.167,65	22,49	15.841.127,80
Administração Geral	1.003.000,00	1.308.659,85	118.670,74	976.347,39	0,81	332.312,46	289.380,15	907.756,49	0,92	400.903,36
Atenção Básica	12.258.000,00	14.485.379,69	1.526.428,31	11.951.997,77	9,88	2.533.381,92	2.237.250,15	9.633.072,15	9,79	4.852.307,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.004.000,00	20.050.559,18	1.675.851,28	16.350.034,61	13,52	3.700.524,57	2.179.934,66	10.057.492,00	10,22	9.993.067,18
Suporte Profilático e Terapêutico	2.192.000,00	533.277,54	125.051,00	293.204,00	0,24	240.073,54	111.073,00	255.196,87	0,26	278.080,67
Vigilância Sanitária	18.000,00	36.052,85	0,00	32.052,85	0,03	4.000,00	8.449,40	12.608,39	0,01	23.444,46
Vigilância Epidemiológica	1.335.000,00	1.565.366,34	224.302,32	1.337.438,94	1,11	227.927,40	234.302,32	1.272.041,75	1,29	293.324,59
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	43.041.500,00	42.600.912,94	4.703.598,57	33.206.474,29	27,46	9.394.438,65	6.307.050,44	28.632.997,95	29,11	13.967.914,99
Administração Geral	1.871.000,00	3.135.706,53	888.546,51	3.058.437,55	2,53	77.268,98	1.052.321,15	2.734.781,67	2,78	400.924,86
Alimentação e Nutrição	0,00	2.542.038,49	36.367,00	1.642.816,55	1,36	899.221,94	330.348,15	1.367.081,86	1,39	1.174.956,63
Ensino Fundamental (Educação Básica)	32.691.000,00	31.538.495,33	3.095.974,47	24.335.996,54	20,12	7.202.498,79	4.255.892,10	20.432.917,78	20,77	11.105.577,55
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	8.467.500,00	5.372.672,59	682.710,59	4.169.223,65	3,45	1.203.448,94	668.489,04	4.098.216,64	4,17	1.274.455,95
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
CULTURA	388.500,00	1.135.496,80	14.814,67	1.127.708,57	0,93	7.788,23	311.087,83	1.103.201,73	1,12	32.295,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	381.500,00	1.134.496,80	14.814,67	1.127.708,57	0,93	6.788,23	311.087,83	1.103.201,73	1,12	31.295,07
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.928.500,00	12.406.788,68	741.021,82	10.226.536,46	8,45	2.180.252,22	2.020.218,77	7.170.507,23	7,29	5.236.281,45
InfraEstrutura Urbana	8.812.500,00	9.211.187,78	648.451,82	7.238.355,17	5,98	1.972.832,61	1.413.785,63	4.498.583,17	4,57	4.712.604,61
Serviços Urbanos	2.116.000,00	3.195.600,90	92.570,00	2.988.181,29	2,47	207.419,61	606.433,14	2.671.924,06	2,72	523.676,84
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.582.000,00	1.541.890,00	0,00	548.098,87	0,45	993.791,13	74.370,27	418.539,09	0,43	1.123.350,91
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.562.000,00	1.484.490,00	0,00	510.198,87	0,42	974.291,13	74.370,27	380.639,09	0,39	1.103.850,91
Controle Ambiental	13.000,00	50.400,00	0,00	37.900,00	0,03	12.500,00	0,00	37.900,00	0,04	12.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	1.424.000,00	1.324.221,80	0,00	0,00	0,00	1.324.221,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.221,80
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.419.000,00	1.319.221,80	0,00	0,00	0,00	1.319.221,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319.221,80
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.000,00	138.764,00	0,00	53.763,56	0,04	85.000,44	0,00	53.763,56	0,05	85.000,44	
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Turismo	86.000,00	132.764,00	0,00	53.763,56	0,04	79.000,44	0,00	53.763,56	0,05	79.000,44	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	1.521.000,00	1.520.000,00	0,00	1.048.298,84	0,87	471.701,16	144.324,62	912.495,67	0,93	607.504,33	
Conservação de Energia	1.521.000,00	1.520.000,00	0,00	1.048.298,84	0,87	471.701,16	144.324,62	912.495,67	0,93	607.504,33	
TRANSPORTE	7.108.000,00	8.920.790,89	1.650.691,78	7.456.340,99	6,16	1.464.449,90	893.511,17	5.249.983,96	5,34	3.670.806,93	
Transporte Rodoviário	7.108.000,00	8.920.790,89	1.650.691,78	7.456.340,99	6,16	1.464.449,90	893.511,17	5.249.983,96	5,34	3.670.806,93	
DESPORTO E LAZER	1.519.700,00	1.333.238,11	1.800,00	609.354,98	0,50	723.883,13	63.032,80	484.605,24	0,49	848.632,87	
Desporto Comunitário	1.447.700,00	1.263.238,11	1.800,00	609.354,98	0,50	653.883,13	63.032,80	484.605,24	0,49	778.632,87	
Lazer	72.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.416.000,00	1.659.477,01	114.224,42	1.630.563,76	1,35	28.913,25	286.147,36	1.422.968,55	1,45	236.508,46	
Serviço da Dívida Interna	302.000,00	540.477,01	109.224,42	511.563,76	0,42	28.913,25	71.145,17	419.736,42	0,43	120.740,59	
Outros Encargos Especiais	1.114.000,00	1.119.000,00	5.000,00	1.119.000,00	0,93	0,00	215.002,19	1.003.232,13	1,02	115.767,87	
RESERVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	4.054.900,00	5.534.386,79	958.693,42	4.900.411,08	4,04	633.975,71	958.693,42	4.900.411,08	4,98	633.975,71	
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	1.041,78	0,00	8.958,22	0,00	1.041,78	0,00	8.958,22	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	1.041,78	0,00	8.958,22	0,00	1.041,78	0,00	8.958,22	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	680.000,00	788.690,29	161.804,10	787.398,75	0,65	1.291,54	161.804,10	787.398,75	0,80	1.291,54	
Formação de Recursos Humanos	680.000,00	788.690,29	161.804,10	787.398,75	0,65	1.291,54	161.804,10	787.398,75	0,80	1.291,54	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00	275.000,00	23.712,38	114.488,18	0,09	160.511,82	23.712,38	114.488,18	0,12	160.511,82	
Administração Geral	300.000,00	275.000,00	23.712,38	114.488,18	0,09	160.511,82	23.712,38	114.488,18	0,12	160.511,82	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
SAÚDE	1.155.000,00	2.075.963,30	381.972,25	2.017.502,54	1,67	58.460,76	381.972,25	2.017.502,54	2,05	58.460,76	
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	5.405,92	25.539,24	0,02	58.460,76	5.405,92	25.539,24	0,03	58.460,76	
Atenção Básica	161.000,00	709.591,11	129.664,97	709.591,11	0,59	0,00	129.664,97	709.591,11	0,72	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	800.000,00	1.057.471,57	204.888,01	1.057.471,57	0,87	0,00	204.888,01	1.057.471,57	1,07	0,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	224.900,62	42.013,35	224.900,62	0,19	0,00	42.013,35	224.900,62	0,23	0,00	
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	1.779.000,00	2.248.741,45	363.698,62	1.844.863,35	1,52	403.878,10	363.698,62	1.844.863,35	1,87	403.878,10	
Administração Geral	18.000,00	325.741,45	130.388,15	325.117,54	0,27	623,91	130.388,15	325.117,54	0,33	623,91	
Ensino Fundamental (Educação Básica)	1.356.000,00	1.479.000,00	187.841,80	1.190.781,30	0,98	288.218,70	187.841,80	1.190.781,30	1,21	288.218,70	
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Infantil (Educação Básica)	403.000,00	442.000,00	45.468,67	328.964,51	0,27	113.035,49	45.468,67	328.964,51	0,33	113.035,49	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ENCARGOS ESPECIAIS	130.800,00	135.891,75	27.506,07	135.116,48	0,11	775,27	27.506,07	135.116,48	0,14	775,27
Serviço da Dívida Interna	130.800,00	135.891,75	27.506,07	135.116,48	0,11	775,27	27.506,07	135.116,48	0,14	775,27
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	136.000.000,00	149.646.524,28	16.314.543,45	120.950.708,28	99,98	28.695.816,00	22.064.747,12	98.392.486,60	99,99	51.254.037,68

Nota Explicativa
------------------

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/11/2023

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.063.500,00	11.379.597,63
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.310.000,00	3.883.156,55
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.003.000,00	1.846.449,20
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.110.000,00	3.352.219,83
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.640.500,00	2.297.772,05
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.900.000,00	53.373.064,35
7	2.1- Cota-Parte FPM	37.200.000,00	24.837.535,71
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	23.268.024,35
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.200.000,00	1.569.511,36
10	2.2- Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	23.742.007,16
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	154.042,79
12	2.4- Cota-Parte ITR	3.350.000,00	2.730.818,24
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	1.897.121,56
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	11.538,89
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.963.500,00	64.752.661,98
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>	14.940.000,00	10.360.710,60
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.550.875,00	5.827.454,90

**FUNDEB**

Nr.	G4 - RECETAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.700.000,00	15.463.829,76
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.700.000,00	15.463.829,76
21	6.1.1- Principal	22.500.000,00	15.267.646,66
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	196.183,10
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
25	6.2.1- Principal	0,00	0,00
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.560.000,00	4.906.936,06

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	467.998,37
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	467.998,37
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )	15.931.828,13
----	---	---------------

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.167.998,37	16.524.693,07	15.900.170,06	14.806.034,01	624.523,01
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.077.501,40	14.262.343,21	14.262.343,21	13.208.611,01	0,00
43	10.1.1- Educação Infantil	4.306.000,00	3.594.952,00	3.594.952,00	3.343.479,27	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	12.771.501,40	10.667.391,21	10.667.391,21	9.865.131,74	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	6.090.496,97	2.262.349,86	1.637.826,85	1.597.423,00	624.523,01
49	10.2.1- Educação Infantil	183.000,00	797,59	797,59	797,59	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	5.907.496,97	2.261.552,27	1.637.029,26	1.596.625,41	624.523,01
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.056.694,70	15.432.171,69	14.338.035,64	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.056.694,70	15.432.171,69	14.338.035,64	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.795.841,81	13.795.841,81	12.742.109,61	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado <sup>10</sup> (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.824.680,83	13.795.841,81	13.795.841,81	89,21
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup>	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.546.382,98	31.658,07	31.658,07	0,00	0,20

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.836.237,67	467.998,37	467.998,37	467.998,37	0,00	467.998,37
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.237,67	467.998,37	467.998,37	467.998,37	0,00	467.998,37
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
-----	--	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.111.323,71	14.613.512,52	11.340.092,34	10.377.670,97	3.273.420,18
72	20.1- Educação Infantil	968.972,59	804.438,57	733.431,56	726.632,12	71.007,01
73	20.2- Ensino Fundamental	12.129.142,45	10.836.329,98	7.840.754,68	7.216.239,41	2.995.575,30
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	2.999.208,67	2.972.743,97	2.765.906,10	2.434.799,44	206.837,87
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	33.807.349,49	26.738.017,43	22.911.081,25	21.112.796,00	3.826.936,18
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	33.807.349,49	26.738.017,43	22.911.081,25	21.112.796,00	3.826.936,18

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	11.340.092,34
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.360.710,60
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
87	25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	467.998,37
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	38.894,96
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	22.129.906,35

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.188.165,50	0,00	16.188.165,50	22.129.906,35	34,18

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.828.401,69	902.411,03	2.772.702,24	38.894,96	16.804,49
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	637.691,45	213.601,03	595.184,00	38.894,96	3.612,49
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.190.710,24	688.810,00	2.177.518,24	0,00	13.192,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.341.796,00	2.196.650,16
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.231.796,00	1.120.164,16
98	31.1.1- Salário-Educação	630.000,00	536.147,77
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	356.796,00	355.210,89
101	31.1.4 - PNATE	243.000,00	228.237,82
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	567,68
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.110.000,00	571.486,00
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	485.000,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	20.000,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.346.567,47	3.689.367,21	3.069.775,27	2.931.869,77	619.591,94
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	356.700,00	98.000,00	98.000,00	98.000,00	0,00

109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.209.354,51	1.761.504,38	1.478.523,93	1.478.523,93	282.980,45
110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	2.780.512,96	1.829.862,83	1.493.251,34	1.355.345,84	336.611,49

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.625.889,55	34.827.572,80	30.310.037,67	28.115.574,75	4.517.535,13
117	33.1- Despesas Correntes	38.767.952,13	30.766.551,56	26.883.007,50	25.076.656,84	3.883.544,06
118	33.1.1- Pessoal Ativo	22.427.206,76	18.481.049,39	18.481.049,39	16.964.753,64	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.339.745,37	12.285.502,17	8.401.958,11	8.111.903,20	3.883.544,06
122	33.2- Despesas de Capital	5.857.937,42	4.061.021,24	3.427.030,17	3.038.917,91	633.991,07
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.857.937,42	4.061.021,24	3.427.030,17	3.038.917,91	633.991,07

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	2.881.546,13	386.250,34
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.463.829,76	536.147,77
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.983.552,25	734.202,75
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.361.823,64	188.195,36
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.577,26	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.447.400,90	188.195,36

## Nota Explicativa

## Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

## Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

<sup>11</sup> O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual à 25% de L3 (L16C2).

<sup>12</sup> O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/11/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.063.500,00	17.063.500,00	11.379.597,63	66,69
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.310.000,00	5.310.000,00	3.883.156,55	73,13
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.003.000,00	4.003.000,00	1.846.449,20	46,13
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	3.352.219,83	65,60
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.640.500,00	2.640.500,00	2.297.772,05	87,02
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.700.000,00	74.700.000,00	51.792.014,10	69,33
7	Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	23.268.024,35	66,48
8	Cota-Parte ITR	3.350.000,00	3.350.000,00	2.730.818,24	81,52
9	Cota-Parte IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	1.897.121,56	61,20
10	Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	23.742.007,16	71,95
11	Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	154.042,79	61,62
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	91.763.500,00	91.763.500,00	63.171.611,73	68,84

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.263.000,00	7.310.296,74	5.825.944,19	79,70	4.963.702,91	67,90	4.745.792,39	64,92
15	Despesas Correntes	6.713.000,00	6.341.290,01	4.911.685,77	77,46	4.262.750,32	67,22	4.044.839,80	63,79
16	Despesas de Capital	550.000,00	969.006,73	914.258,42	94,35	700.952,59	72,34	700.952,59	72,34
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.396.000,00	13.377.562,09	11.312.945,34	84,57	9.017.371,42	67,41	8.577.568,01	64,12
18	Despesas Correntes	13.045.000,00	12.437.416,77	10.373.800,02	83,41	9.017.371,42	72,50	8.577.568,01	68,97
19	Despesas de Capital	351.000,00	940.145,32	939.145,32	99,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.000.000,00	240.073,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	2.000.000,00	240.073,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.254.000,00	1.442.445,54	1.323.944,88	91,78	1.270.405,28	88,07	1.189.877,29	82,49
27	Despesas Correntes	1.104.000,00	1.442.445,54	1.323.944,88	91,78	1.270.405,28	88,07	1.189.877,29	82,49
28	Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.087.000,00	1.392.659,85	1.001.886,63	71,94	933.295,73	67,02	881.072,09	63,27
33	Despesas Correntes	1.056.000,00	1.106.929,85	727.156,63	65,69	658.565,73	59,49	606.342,09	54,78
34	Despesas de Capital	31.000,00	285.730,00	274.730,00	96,15	274.730,00	96,15	274.730,00	96,15
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.000.000,00	23.763.037,76	19.464.721,04	81,91	16.184.775,34	68,11	15.394.309,78	64,78

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.464.721,04	16.184.775,34	15.394.309,78
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.464.721,04	16.184.775,34	15.394.309,78

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.475.741,76
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.475.741,76

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.988.979,28	6.709.033,58	5.918.568,02

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
----	--	--	--	------

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,81	25,62

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (l)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP/Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	10.935.831,64	18.879.434,39	7.943.602,75	1.478.663,55	0,00	0,00	1.314.747,65	163.915,90	127.952,16	7.815.650,59
52	Empenhos de 2021	9.239.896,89	17.810.909,00	8.571.012,11	350.674,50	0,00	0,00	0,00	350.674,50	0,00	8.571.012,11
53	Empenhos de 2020	6.846.807,31	16.959.754,04	10.112.946,73	667.329,98	0,00	0,00	0,00	667.329,98	0,00	10.112.946,73
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	29.189.110,93	52.936.877,87	23.747.766,94	2.126.810,62	0,00	0,00	0,00	2.126.810,62	0,00	23.747.766,94

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
----	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.393.000,00	10.024.170,65	6.456.294,30	64,41
63	Proveniente da União	3.989.000,00	4.320.170,65	4.223.804,60	97,77
64	Proveniente dos Estados	5.404.000,00	5.704.000,00	2.232.489,70	39,14
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	322.000,00	322.000,00	603.235,24	187,34
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.715.000,00	10.346.170,65	7.059.529,54	68,23

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.156.000,00	7.884.674,06	6.835.644,69	86,70	5.378.960,35	68,22	5.048.934,96	64,03
70	Despesas Correntes	4.462.000,00	6.379.310,52	5.918.777,10	92,78	4.930.155,81	77,28	4.600.130,42	72,11
71	Despesas de Capital	694.000,00	1.505.363,54	916.867,59	60,91	448.804,54	29,81	448.804,54	29,81
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.408.000,00	7.730.468,66	6.094.560,84	78,84	2.097.592,15	27,13	1.982.853,47	25,65
73	Despesas Correntes	771.000,00	2.103.670,66	1.932.711,24	91,87	1.688.149,34	80,25	1.573.410,66	74,79
74	Despesas de Capital	3.637.000,00	5.626.798,00	4.161.849,60	73,96	409.442,81	7,28	409.442,81	7,28
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	192.000,00	293.204,00	293.204,00	100,00	255.196,87	87,04	202.186,09	68,96
76	Despesas Correntes	192.000,00	293.204,00	293.204,00	100,00	255.196,87	87,04	202.186,09	68,96
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	36.052,85	32.052,85	88,91	12.608,39	34,97	8.369,46	23,21
79	Despesas Correntes	14.000,00	32.052,85	32.052,85	100,00	12.608,39	39,34	8.369,46	26,11
80	Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	191.000,00	347.821,42	238.394,68	68,54	226.537,09	65,13	213.337,09	61,34
82	Despesas Correntes	186.000,00	347.821,42	238.394,68	68,54	226.537,09	65,13	213.337,09	61,34
83	Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.965.000,00	16.292.220,99	13.493.857,06	82,82	7.970.894,85	48,92	7.455.681,07	45,76

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.419.000,00	15.194.970,80	12.661.588,88	83,33	10.342.663,26	68,07	9.794.727,35	64,46
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.804.000,00	21.108.030,75	17.407.506,18	82,47	11.114.963,57	52,66	10.560.421,48	50,03
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.192.000,00	533.277,54	293.204,00	54,98	255.196,87	47,85	202.186,09	37,91
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	36.052,85	32.052,85	88,91	12.608,39	34,97	8.369,46	23,21
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.445.000,00	1.790.266,96	1.562.339,56	87,27	1.496.942,37	83,62	1.403.214,38	78,38
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.087.000,00	1.392.659,85	1.001.886,63	71,94	933.295,73	67,02	881.072,09	63,27
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	34.965.000,00	40.055.258,75	32.958.578,10	82,28	24.155.670,19	60,31	22.849.990,85	57,05

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).



XML nr.: 10

TERENOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOSAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2023

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

28/11/2023

Nr.	G1 - RECEITA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes	138.108.247,87	139.912.529,90	21.381.429,81	15,28	101.061.815,06	72,23	38.850.714,84
2	1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.183.347,87	19.183.347,87	2.379.626,37	12,40	12.996.270,72	67,74	6.187.077,15
3	1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos	18.530.347,87	18.530.347,87	2.335.257,72	12,60	12.500.391,93	67,45	6.029.955,94
4	1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio	10.423.847,87	10.423.847,87	1.093.694,48	10,49	6.646.640,94	63,76	3.777.206,93
5	1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.420.847,87	6.420.847,87	627.138,88	9,76	4.800.191,74	74,75	1.620.656,13
6	1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.614.953,82	4.614.953,82	254.340,42	5,51	2.665.878,99	57,76	1.949.074,83
7	1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	7.617,41	76,17	14.186,25	141,86	-4.186,25
8	1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	950.000,00	950.000,00	245.182,75	25,80	1.455.683,99	153,22	-505.683,99
9	1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	845.894,05	845.894,05	119.998,30	14,18	664.442,51	78,54	181.451,54
14	1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	4.003.000,00	466.555,60	11,65	1.846.449,20	46,12	2.156.550,80
15	1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	466.555,60	11,66	1.846.449,20	46,16	2.153.550,80
16	1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	1.1.1.2.53.0.3.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	1.1.1.2.53.0.4.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23	1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.640.500,00	2.640.500,00	547.024,80	20,71	2.297.772,05	87,02	342.727,95
24	1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.640.500,00	2.640.500,00	547.024,80	20,71	2.297.772,05	87,02	342.727,95
25	1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.500,00	2.560.500,00	478.643,11	18,69	2.165.303,66	84,56	395.196,34
26	1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.500,00	2.560.500,00	478.643,11	18,69	2.165.303,66	84,56	395.196,34
34	1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	80.000,00	80.000,00	68.381,69	85,47	132.468,39	165,58	-52.468,39
35	1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	80.000,00	80.000,00	68.381,69	85,47	132.468,39	165,58	-52.468,39
43	1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	668.942,25	12,75	3.414.191,12	65,09	1.830.808,88
44	1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços	5.245.000,00	5.245.000,00	668.942,25	12,75	3.414.191,12	65,09	1.830.808,88
45	1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	5.245.000,00	5.245.000,00	668.942,25	12,75	3.414.191,12	65,09	1.830.808,88
46	1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	665.804,32	13,31	3.335.891,89	66,71	1.664.108,11
47	1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	2.000,01	4,00	18.418,82	36,83	31.581,18
48	1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	185.000,00	185.000,00	876,02	0,47	43.524,87	23,52	141.475,13
49	1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	261,90	2,61	16.355,54	163,55	-6.355,54
72	1.1.1.9.00.0.0.00 - Outros Impostos	221.000,00	221.000,00	25.596,19	11,58	141.787,82	64,15	79.212,18
73	1.1.1.9.99.0.0.00 - Outros Impostos	221.000,00	221.000,00	25.596,19	11,58	141.787,82	64,15	79.212,18
74	1.1.1.9.99.0.1.00 - Outros Impostos - Principal	220.000,00	220.000,00	25.596,19	11,63	141.787,82	64,44	78.212,18
76	1.1.1.9.99.0.3.00 - Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
82	1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas	643.000,00	643.000,00	44.368,65	6,90	495.878,79	77,11	147.121,21
83	1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	581.000,00	581.000,00	19.774,49	3,40	202.665,98	34,88	378.334,02
84	1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	581.000,00	581.000,00	19.774,49	3,40	202.665,98	34,88	378.334,02
85	1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	536.000,00	536.000,00	13.222,32	2,46	163.807,82	30,56	372.192,18
86	1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	1.179,37	23,58	2.644,93	52,89	2.355,07
87	1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	3.419,91	17,09	23.978,77	119,89	-3.978,77

88	1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	1.952,89	9,76	12.234,46	61,17	7.765,54
138	1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	62.000,00	62.000,00	24.594,16	39,66	293.212,81	472,92	-231.212,81
139	1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	62.000,00	62.000,00	24.594,16	39,66	293.212,81	472,92	-231.212,81
140	1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	55.000,00	55.000,00	24.593,84	44,71	292.792,89	532,35	-237.792,89
141	1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,32	0,00	419,92	8,39	4.580,08
142	1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
143	1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
184	1.1.3.0.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
185	1.1.3.1.00.0.0.00 - Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
213	1.1.3.1.53.0.0.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
214	1.1.3.1.53.0.1.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
231	1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições	3.477.200,00	3.477.200,00	654.888,55	18,83	3.113.349,76	89,53	363.850,24
232	1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais	1.977.200,00	1.977.200,00	410.924,23	20,78	2.047.726,16	103,56	-70.526,16
233	1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.977.200,00	1.977.200,00	410.924,23	20,78	2.047.726,16	103,56	-70.526,16
234	1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil	1.977.200,00	1.977.200,00	410.924,23	20,78	2.047.726,16	103,56	-70.526,16
235	1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.912.000,00	1.912.000,00	409.698,55	21,42	2.041.039,41	106,74	-129.039,41
236	1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.911.000,00	1.911.000,00	409.698,55	21,43	2.041.039,41	106,80	-130.039,41
237	1.2.1.5.01.1.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
244	1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.100,00	10.100,00	1.225,68	12,13	6.686,75	66,20	3.413,25
245	1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.000,00	10.000,00	1.225,68	12,25	6.686,75	66,86	3.313,25
246	1.2.1.5.01.2.2.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
253	1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	55.100,00	55.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.100,00
254	1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
255	1.2.1.5.01.3.2.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros de Mora	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
433	1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	243.964,32	16,26	1.065.623,60	71,04	434.376,40
434	1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	243.964,32	16,26	1.065.623,60	71,04	434.376,40
435	1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	243.964,32	16,26	1.065.623,60	71,04	434.376,40
436	1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	243.964,32	16,26	1.065.623,60	71,04	434.376,40
444	1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	1.803.200,00	2.374.822,00	249.382,19	10,50	2.283.233,36	96,14	91.588,64
445	1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	2.260,00	37,66	2.910,00	48,50	3.090,00
446	1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.000,00	6.000,00	2.260,00	37,66	2.910,00	48,50	3.090,00
447	1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00	5.000,00	2.260,00	45,20	2.910,00	58,20	2.090,00
448	1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00	5.000,00	2.260,00	45,20	2.910,00	58,20	2.090,00
449	1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00	5.000,00	2.260,00	45,20	2.910,00	58,20	2.090,00
466	1.3.1.1.02.0.0.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
469	1.3.1.1.02.0.3.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
484	1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários	1.797.200,00	1.797.200,00	247.122,19	13,75	1.708.701,36	95,07	88.498,64
485	1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias	1.797.200,00	1.797.200,00	247.122,19	13,75	1.708.701,36	95,07	88.498,64
486	1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.497.000,00	1.497.000,00	247.122,19	16,50	1.708.701,36	114,14	-211.701,36
487	1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.497.000,00	1.497.000,00	247.122,19	16,50	1.708.701,36	114,14	-211.701,36
492	1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00
493	1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.200,00
581	1.3.6.0.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00
582	1.3.6.1.00.0.0.00 - Cessão de Direitos	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00
583	1.3.6.1.01.0.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00
584	1.3.6.1.01.1.0.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00

585	1.3.6.1.01.1.1.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	0,00	571.622,00	0,00	0,00	571.622,00	100,00	0,00
628	1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços	25.000,00	382.300,00	0,00	0,00	376.372,56	98,44	5.927,44
629	1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	382.300,00	0,00	0,00	376.372,56	98,44	5.927,44
630	1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	382.300,00	0,00	0,00	376.372,56	98,44	5.927,44
631	1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	19.072,56	95,36	927,44
632	1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	19.072,56	95,36	927,44
640	1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	357.300,00	0,00	0,00	357.300,00	100,00	0,00
641	1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	357.300,00	0,00	0,00	357.300,00	100,00	0,00
649	1.6.1.1.03.0.0.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
650	1.6.1.1.03.0.1.00 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
832	1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	113.540.500,00	114.415.860,03	18.050.462,73	15,77	82.165.260,19	71,81	32.250.599,84
833	1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	46.909.500,00	47.484.860,03	8.155.239,15	17,17	34.041.762,62	71,68	13.443.097,41
834	1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	40.550.000,00	40.550.000,00	6.348.561,50	15,65	27.568.353,95	67,98	12.981.646,05
835	1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	4.115.998,96	11,06	24.837.535,71	66,76	12.362.464,29
836	1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.000.000,00	35.000.000,00	3.804.593,44	10,87	23.268.024,35	66,48	11.731.975,65
837	1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.000.000,00	35.000.000,00	3.804.593,44	10,87	23.268.024,35	66,48	11.731.975,65
838	1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.200.000,00	2.200.000,00	311.405,52	14,15	1.569.511,36	71,34	630.488,64
839	1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	311.405,52	14,15	1.569.511,36	71,34	630.488,64
840	1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	3.350.000,00	3.350.000,00	2.232.562,54	66,64	2.730.818,24	81,51	619.181,76
841	1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.350.000,00	3.350.000,00	2.232.562,54	66,64	2.730.818,24	81,51	619.181,76
850	1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,59	487.751,43	60,96	312.248,57
855	1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,59	487.751,43	60,96	312.248,57
862	1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,59	487.751,43	60,96	312.248,57
863	1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	800.000,00	800.000,00	148.760,28	18,59	487.751,43	60,96	312.248,57
868	1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.689.000,00	4.020.170,65	1.323.446,77	32,92	4.223.804,60	105,06	-203.633,95
869	1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.689.000,00	3.893.032,00	1.262.558,12	32,43	4.096.665,95	105,23	-203.633,95
870	1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.717.000,00	2.849.752,00	1.092.829,26	38,34	3.249.567,35	114,02	-399.815,35
871	1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.717.000,00	2.849.752,00	1.092.829,26	38,34	3.249.567,35	114,02	-399.815,35
872	1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.717.000,00	2.849.752,00	1.092.829,26	38,34	3.249.567,35	114,02	-399.815,35
875	1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	636.000,00	636.000,00	107.057,54	16,83	535.287,70	84,16	100.712,30
876	1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	636.000,00	636.000,00	107.057,54	16,83	535.287,70	84,16	100.712,30
877	1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	636.000,00	636.000,00	107.057,54	16,83	535.287,70	84,16	100.712,30
880	1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	205.000,00	276.280,00	41.047,04	14,85	214.501,64	77,63	61.778,36
881	1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	205.000,00	276.280,00	41.047,04	14,85	214.501,64	77,63	61.778,36
882	1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	205.000,00	276.280,00	41.047,04	14,85	214.501,64	77,63	61.778,36
885	1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	131.000,00	131.000,00	21.624,28	16,50	97.309,26	74,28	33.690,74
886	1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	131.000,00	131.000,00	21.624,28	16,50	97.309,26	74,28	33.690,74

887	1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	131.000,00	131.000,00	21.624,28	16,50	97.309,26	74,28	33.690,74
931	1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	127.138,65	60.888,65	47,89	127.138,65	100,00	0,00
932	1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	127.138,65	60.888,65	47,89	127.138,65	100,00	0,00
933	1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	127.138,65	60.888,65	47,89	127.138,65	100,00	0,00
936	1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.180.000,00	1.191.796,00	241.709,77	20,28	1.081.925,75	90,78	109.870,25
937	1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação	600.000,00	600.000,00	94.428,14	15,73	508.447,25	84,74	91.552,75
938	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	94.428,14	15,73	508.447,25	84,74	91.552,75
941	1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	340.000,00	351.796,00	79.644,80	22,63	348.693,20	99,11	3.102,80
942	1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	340.000,00	351.796,00	79.644,80	22,63	348.693,20	99,11	3.102,80
943	1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate	240.000,00	240.000,00	67.636,83	28,18	224.785,30	93,66	15.214,70
944	1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal	240.000,00	240.000,00	67.636,83	28,18	224.785,30	93,66	15.214,70
969	1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	260.500,00	272.500,00	51.714,85	18,97	242.764,72	89,08	29.735,28
970	1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	260.500,00	272.500,00	51.714,85	18,97	242.764,72	89,08	29.735,28
971	1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	260.500,00	272.500,00	51.714,85	18,97	242.764,72	89,08	29.735,28
972	1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	260.500,00	272.500,00	18.384,92	6,74	209.434,79	76,85	63.065,21
974	1.7.1.6.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	33.329,93	0,00	33.329,93	0,00	-33.329,93
975	1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1001	1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1002	1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1003	1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1006	1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	300.000,00	520.393,38	41.045,98	7,88	437.162,17	84,00	83.231,21
1022	1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	300.000,00	300.000,00	41.045,98	13,68	205.229,90	68,40	94.770,10
1023	1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	300.000,00	300.000,00	41.045,98	13,68	205.229,90	68,40	94.770,10
1028	1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.538,89	0,00	-11.538,89
1029	1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	11.538,89	0,00	-11.538,89
1034	1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	220.393,38	0,00	0,00	220.393,38	100,00	0,00
1035	1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	220.393,38	0,00	0,00	220.393,38	100,00	0,00
1037	1.7.1.9.99.0.1.09 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (Setor Audiovisual).	0,00	156.853,97	0,00	0,00	156.853,97	100,00	0,00
1038	1.7.1.9.99.0.1.10 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	0,00	63.539,41	0,00	0,00	63.539,41	100,00	0,00
1041	1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	44.112.000,00	44.412.000,00	6.800.402,62	15,31	32.847.483,78	73,96	11.564.516,22
1042	1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	36.420.000,00	36.420.000,00	5.128.375,94	14,08	25.802.584,21	70,84	10.617.415,79
1043	1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	5.007.854,79	15,17	23.742.007,16	71,94	9.257.992,84
1044	1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	5.007.854,79	15,17	23.742.007,16	71,94	9.257.992,84
1045	1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA	3.100.000,00	3.100.000,00	73.794,14	2,38	1.897.121,56	61,19	1.202.878,44
1046	1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	73.794,14	2,38	1.897.121,56	61,19	1.202.878,44
1047	1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios	250.000,00	250.000,00	37.610,94	15,04	154.042,79	61,61	95.957,21
1048	1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	250.000,00	37.610,94	15,04	154.042,79	61,61	95.957,21
1049	1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	70.000,00	70.000,00	9.116,07	13,02	9.412,70	13,44	60.587,30
1050	1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	70.000,00	70.000,00	9.116,07	13,02	9.412,70	13,44	60.587,30
1053	1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	450.000,00	450.000,00	157.049,76	34,89	482.070,58	107,12	-32.070,58

1056	1.7.2.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem	450.000,00	450.000,00	157.049,76	34,89	482.070,58	107,12	-32.070,58
1057	1.7.2.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Cfem - Principal	450.000,00	450.000,00	157.049,76	34,89	482.070,58	107,12	-32.070,58
1062	1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	861.000,00	1.161.000,00	475.693,90	40,97	1.387.772,20	119,53	-226.772,20
1063	1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	861.000,00	1.161.000,00	475.693,90	40,97	1.387.772,20	119,53	-226.772,20
1064	1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	861.000,00	1.161.000,00	475.693,90	40,97	1.387.772,20	119,53	-226.772,20
1065	1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	861.000,00	861.000,00	137.736,10	15,99	728.314,40	84,58	132.685,60
1067	1.7.2.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	300.000,00	337.957,80	112,65	659.457,80	219,81	-359.457,80
1068	1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	981.000,00	981.000,00	0,00	0,00	556.043,71	56,68	424.956,29
1074	1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	556.043,71	61,78	343.956,29
1075	1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	556.043,71	61,78	343.956,29
1076	1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	556.043,71	61,78	343.956,29
1079	1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1080	1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1081	1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1084	1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.400.000,00	5.400.000,00	1.039.283,02	19,24	4.619.013,08	85,53	780.986,92
1087	1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	120.000,00	120.000,00	22.400,00	18,66	110.800,00	92,33	9.200,00
1088	1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	120.000,00	120.000,00	22.400,00	18,66	110.800,00	92,33	9.200,00
1089	1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	120.000,00	120.000,00	22.400,00	18,66	110.800,00	92,33	9.200,00
1092	1.7.2.9.52.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
1093	1.7.2.9.52.0.1.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
1096	1.7.2.9.52.0.1.03 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
1099	1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.280.000,00	5.280.000,00	996.883,02	18,88	4.488.213,08	85,00	791.786,92
1100	1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.280.000,00	5.280.000,00	996.883,02	18,88	4.488.213,08	85,00	791.786,92
1104	1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF	5.280.000,00	5.280.000,00	996.883,02	18,88	4.488.213,08	85,00	791.786,92
1122	1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1123	1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1128	1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1129	1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1130	1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	22.518.000,00	22.518.000,00	3.094.820,96	13,74	15.276.013,79	67,83	7.241.986,21
1131	1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.500.000,00	22.500.000,00	3.094.820,96	13,75	15.267.646,66	67,85	7.232.353,34
1132	1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	22.500.000,00	22.500.000,00	3.094.820,96	13,75	15.267.646,66	67,85	7.232.353,34
1133	1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	22.500.000,00	22.500.000,00	3.094.820,96	13,75	15.267.646,66	67,85	7.232.353,34
1134	1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	8.367,13	46,48	9.632,87
1135	1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	8.367,13	46,48	9.632,87
1136	1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	8.367,13	46,48	9.632,87
1159	1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	79.000,00	79.000,00	47.069,97	59,58	127.328,47	161,17	-48.328,47
1160	1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	851,65	10,64	2.518,73	31,48	5.481,27
1161	1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.000,00	8.000,00	851,65	10,64	2.518,73	31,48	5.481,27
1162	1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	8.000,00	8.000,00	851,65	10,64	2.518,73	31,48	5.481,27
1163	1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.000,00	5.000,00	851,65	17,03	2.518,73	50,37	2.481,27
1164	1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

1165	1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1166	1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1242	1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	46.218,32	77,03	122.748,94	204,58	-62.748,94
1243	1.9.2.1.00.0.0.00 - Indenizações	50.000,00	50.000,00	38.044,58	76,08	95.111,45	190,22	-45.111,45
1271	1.9.2.1.99.0.0.00 - Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	38.044,58	76,08	95.111,45	190,22	-45.111,45
1272	1.9.2.1.99.0.1.00 - Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	38.044,58	76,08	95.111,45	190,22	-45.111,45
1280	1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições	10.000,00	10.000,00	8.173,74	81,73	27.637,49	276,37	-17.637,49
1341	1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	8.173,74	81,73	27.637,49	276,37	-17.637,49
1342	1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	8.173,74	81,73	27.637,49	276,37	-17.637,49
1457	1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.060,80	18,73	8.939,20
1458	1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	2.060,80	18,73	8.939,20
1476	1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1480	1.9.9.9.12.2.0.00 - Ônus de Sucumbência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1481	1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1487	1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.060,80	206,08	-1.060,80
1488	1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.060,80	206,08	-1.060,80
1489	1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.060,80	206,08	-1.060,80
1503	2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital	9.841.000,00	10.990.992,00	903.840,00	8,22	2.388.832,00	21,73	8.602.160,00
1504	2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	-485.000,00
1505	2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	-485.000,00
1509	2.1.1.2.00.0.0.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	-485.000,00
1512	2.1.1.2.50.0.0.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	-485.000,00
1513	2.1.1.2.50.0.1.00 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	-485.000,00
1553	2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	753.840,00	37,692,00	753.840,00	37,692,00	-751.840,00
1554	2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	753.840,00	75,384,00	753.840,00	75,384,00	-752.840,00
1565	2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	753.840,00	75,384,00	753.840,00	75,384,00	-752.840,00
1566	2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	753.840,00	75,384,00	753.840,00	75,384,00	-752.840,00
1567	2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	753.840,00	75,384,00	753.840,00	75,384,00	-752.840,00
1569	2.2.2.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1570	2.2.2.1.00.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1571	2.2.2.1.01.0.0.00 - Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1572	2.2.2.1.01.0.1.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1594	2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital	9.839.000,00	10.988.992,00	150.000,00	1,36	1.149.992,00	10,46	9.839.000,00
1595	2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	4.655.000,00	5.804.992,00	150.000,00	2,58	1.149.992,00	19,81	4.655.000,00
1596	2.4.1.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	1.199.992,00	0,00	0,00	999.992,00	83,33	200.000,00
1597	2.4.1.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	1.199.992,00	0,00	0,00	999.992,00	83,33	200.000,00
1598	2.4.1.1.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	1.199.992,00	0,00	0,00	999.992,00	83,33	200.000,00
1599	2.4.1.1.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200.000,00	1.199.992,00	0,00	0,00	999.992,00	83,33	200.000,00
1600	2.4.1.1.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	200.000,00	1.199.992,00	0,00	0,00	999.992,00	83,33	200.000,00
1664	2.4.1.2.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1665	2.4.1.2.50.0.0.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1666	2.4.1.2.50.1.0.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1667	2.4.1.2.50.1.1.00 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
1672	2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
1673	2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
1674	2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
1677	2.4.1.3.50.0.1.03 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00

1678	2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.295.500,00	4.295.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.295.500,00
1679	2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1680	2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1681	2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1684	2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
1685	2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
1686	2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
1704	2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.896.500,00	3.896.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.896.500,00
1705	2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.896.500,00	3.896.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.896.500,00
1706	2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	3.896.500,00	3.896.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.896.500,00
1709	2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1723	2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1724	2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
1725	2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	5.184.000,00	5.184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184.000,00
1732	2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.184.000,00	5.184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.184.000,00
1733	2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	3.623.000,00	3.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.000,00
1734	2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.623.000,00	3.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.000,00
1735	2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	3.623.000,00	3.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.000,00
1738	2.4.2.2.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1739	2.4.2.2.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1740	2.4.2.2.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1758	2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.461.000,00	1.461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.000,00
1759	2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.461.000,00	1.461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.000,00
1760	2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.461.000,00	1.461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.461.000,00
1844	7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.522.600,00	4.522.600,00	1.006.015,08	22,24	4.947.340,86	109,39	-424.740,86
2000	7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS	4.322.600,00	4.322.600,00	1.006.015,08	23,27	4.947.340,86	114,45	-624.740,86
2001	7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	4.322.600,00	4.322.600,00	1.006.015,08	23,27	4.947.340,86	114,45	-624.740,86
2002	7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	4.322.600,00	4.322.600,00	1.006.015,08	23,27	4.947.340,86	114,45	-624.740,86
2003	7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	4.121.600,00	4.121.600,00	978.509,01	23,74	4.812.618,24	116,76	-691.018,24
2004	7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	4.121.600,00	4.121.600,00	978.509,01	23,74	4.812.618,24	116,76	-691.018,24
2005	7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	4.121.600,00	4.121.600,00	978.509,01	23,74	4.812.618,24	116,76	-691.018,24
2059	7.2.1.5.51.0.0.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	27.506,07	13,68	134.722,62	67,02	66.277,38
2060	7.2.1.5.51.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	201.000,00	201.000,00	27.506,07	13,68	134.722,62	67,02	66.277,38
2061	7.2.1.5.51.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	27.506,07	13,75	134.722,62	67,36	65.277,38
2062	7.2.1.5.51.1.2.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2382	7.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2478	7.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2479	7.9.9.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2480	7.9.9.01.0.0.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2481	7.9.9.01.0.1.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2574	9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas	16.471.847,87	16.471.847,87	2.351.044,43	14,27	11.348.546,33	68,89	5.123.301,54
2575	9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes	16.471.847,87	16.471.847,87	2.351.044,43	14,27	11.348.546,33	68,89	5.123.301,54

2576	9.1.1.0.0.0.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.531.847,87	1.531.847,87	119.761,37	7,81	990.144,04	64,63	541.703,83
2577	9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos	1.245.847,87	1.245.847,87	119.648,15	9,60	982.672,24	78,87	263.175,63
2578	9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	1.110.847,87	1.110.847,87	110.397,15	9,93	917.035,19	82,55	193.812,68
2579	9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.110.847,87	1.110.847,87	110.397,15	9,93	917.035,19	82,55	193.812,68
2580	9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	514.953,82	514.953,82	16.214,93	3,14	421.603,37	81,87	93.350,45
2582	9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2583	9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	295.894,05	295.894,05	94.182,22	31,82	495.431,82	167,43	-199.537,77
2617	9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	135.000,00	135.000,00	8.991,51	6,66	61.971,29	45,90	73.028,71
2618	9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços	135.000,00	135.000,00	8.991,51	6,66	61.971,29	45,90	73.028,71
2619	9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	135.000,00	135.000,00	8.991,51	6,66	61.971,29	45,90	73.028,71
2621	9.1.1.1.4.51.1.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	8.957,47	0,00	48.127,77	0,00	-48.127,77
2622	9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	135.000,00	135.000,00	34,04	0,02	13.843,52	10,25	121.156,48
2646	9.1.1.1.9.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outros Impostos	0,00	0,00	259,49	0,00	3.665,76	0,00	-3.665,76
2647	9.1.1.1.9.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outros Impostos	0,00	0,00	259,49	0,00	3.665,76	0,00	-3.665,76
2649	9.1.1.1.9.99.0.2.00 - (-) Dedução de Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	259,49	0,00	3.665,76	0,00	-3.665,76
2656	9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas	286.000,00	286.000,00	113,22	0,03	7.471,80	2,61	278.528,20
2657	9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	286.000,00	286.000,00	113,22	0,03	7.052,20	2,46	278.947,80
2658	9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	286.000,00	286.000,00	113,22	0,03	7.052,20	2,46	278.947,80
2659	9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	286.000,00	286.000,00	113,22	0,03	7.052,20	2,46	278.947,80
2694	9.1.1.2.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	419,60	0,00	-419,60
2695	9.1.1.2.2.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	419,60	0,00	-419,60
2696	9.1.1.2.2.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	419,60	0,00	-419,60
3275	9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes	14.940.000,00	14.940.000,00	2.231.283,06	14,93	10.358.402,29	69,33	4.581.597,71
3276	9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades	7.670.000,00	7.670.000,00	1.207.431,13	15,74	5.494.552,67	71,63	2.175.447,33
3277	9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	7.670.000,00	7.670.000,00	1.207.431,13	15,74	5.494.552,67	71,63	2.175.447,33
3278	9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	7.000.000,00	7.000.000,00	760.918,64	10,87	4.948.389,14	70,69	2.051.610,86
3279	9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	760.918,64	10,87	4.948.389,14	70,69	2.051.610,86
3280	9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	760.918,64	10,87	4.948.389,14	70,69	2.051.610,86
3281	9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	670.000,00	670.000,00	446.512,49	66,64	546.163,53	81,51	123.836,47
3282	9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB	670.000,00	670.000,00	446.512,49	66,64	546.163,53	81,51	123.836,47
3319	9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	7.270.000,00	7.270.000,00	1.023.851,93	14,08	4.863.849,62	66,90	2.406.150,38
3320	9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.270.000,00	7.270.000,00	1.023.851,93	14,08	4.863.849,62	66,90	2.406.150,38
3321	9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.001.570,91	15,17	4.453.616,74	67,47	2.146.383,26
3322	9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	6.600.000,00	6.600.000,00	1.001.570,91	15,17	4.453.616,74	67,47	2.146.383,26
3323	9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA	620.000,00	620.000,00	14.758,83	2,38	379.424,31	61,19	240.575,69
3324	9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	620.000,00	620.000,00	14.758,83	2,38	379.424,31	61,19	240.575,69
3325	9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios	50.000,00	50.000,00	7.522,19	15,04	30.808,57	61,61	19.191,43
3326	9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	7.522,19	15,04	30.808,57	61,61	19.191,43
3696	TOTAL DAS RECEITAS	136.000.000,00	138.954.274,03	20.940.240,46	15,06	97.049.441,59	69,84	41.904.832,44

Nota Explicativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Processo administrativo nº 757/2023**

Portaria nº 10.268/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): L.C.C.O.V.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 119, INCISOS II E XIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120 DE 2006 – ABSOLVIÇÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da comissão de processo disciplinar, restou afastada a materialidade das infrações imputadas ao(a) acusado(a). Assim, absolva-se o(a) servidor(a) em tela e, conseqüentemente, proceda-se o arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 175, §1º, da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**ACORDÃO: 021/2023****PROCESSO NÚMERO: 001/2021**

RECORRENTE: REFRAMAX ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: DIEGO BARBOSA GOMES

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO NO 002/2021 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO RECONSIDERAÇÃO AUSENCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, em sessão ordinária, por unanimidade de votos, em concordância com o parecer jurídico, pelo não conhecimento do pedido de esclarecimento c/c reconsideração.

Três Lagoas/MS, 20 de novembro de 2023.

**Robson Souza****Presidente****Diego Barbosa Gomes****Relator**

Tomaram parte no julgamento os membros: Angelita Campos da Costa, Sonia Aparecida Prado Lima, João Prado, Eduardo Moraes Brandi Mourão, Simone dos Santos G. Mello.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****ATO DECISÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**

**OBJETO:** "Aquisição de materiais de limpeza para atender as dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência"

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 1.266/AJ/2023, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**.

Três Lagoas-MS, 28 de novembro de 2023.

**Angela Maria de Brito***Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação e confeitaria em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, no menor por item, conforme segue abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 416.938,25 Quatrocentos e Dezesseis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO**

Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** " Aquisição de **GRADE COM PORTÃO DE CORRER instalados, para atender as necessidades do prédio administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.**"

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 1522/2023

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 04/12/2023 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico [www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br](http://www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326/2023**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.184.041/0001-73, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

**OBJETO:** " Aquisição de **materiais permanentes e de consumo para a implantação do Ateliê de Artes no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**"

**NÚMERO PROCESSO DIGITAL:** 1135/2023

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** 04/12/2023 , às 23:59 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO :** apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico [www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br](http://www.tldigital.treslagoas.ms.gov.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br) , ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS**  
**Deliberação CME/TL/MS nº 61, de 13 de novembro de 2023.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal "Profª Marlene Noronha Gonçalves".

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 55/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 12/09/2023 e disposto no Processo nº 09/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º .** Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal "Profª Marlene Noronha Gonçalves", pelo prazo de 04 (quatro) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Bazé de Lima

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS**  
**Deliberação CME/TL/MS nº 60, de 13 de novembro de 2023.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal “Joaquim Marques de Souza”.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 54/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 12/09/2023 e disposto no Processo nº 14/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal “Joaquim Marques de Souza”, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Bazé de Lima

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TL/MS**  
**Deliberação CME/TL/MS nº 59, de 13 de novembro de 2023.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal “Olyntho Mancini”.

A Presidente do CME/TL/MS, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer nº 53/CME/TL/MS aprovado em Sessão Plenária de 12/09/2023 e disposto no Processo nº 10/SEMEC/2023,

Delibera:

**Art. 1º** . Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Municipal “Olyntho Mancini”, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS 13 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ana Claudia Bazé de Lima

Conselheira-Presidente do CME/TL/MS

Homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 324/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** FERNANDO FERREIRA DE FREITAS

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2022 a 25 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$10.743,02 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e dois centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 248/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** GISELE ALMEIDA DA SILVA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FISIOTERAPEUTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 12 de Janeiro de 2022 a 11 de Julho de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09 (três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 29 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 313/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** CARLOS RODRIGUES LOPES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 16 de maio de 2022 a 12 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039, elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$7.881,95 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 321/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** EXPEDITO MARCELO DA COSTA FERREIRA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA CONTRATADO**

**DA VIGÊNCIA:** De 26 de maio de 2022 a 22 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 08/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ENILZA RAMIRES SALTIVA RODRIGUES

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

**DA VIGÊNCIA:** De 17 de Julho de 2021 a 13 de Janeiro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.803,09(três mil oitocentos e três reais e nove centavos) mensal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 310/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ELLEN CRISTINA FERREIRA BARBOSA

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

**DA VIGÊNCIA:** De 16 de Maio de 2022 e 12 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 309/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** ELIANE APARECIDA CORREA DE SOUZA PEIXOTO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

**DA VIGÊNCIA:** De 15 de Maio de 2022 a 11 de Outubro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.346,58 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 29 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 275/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** DENISE DE FREITAS ABUD

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CIRURGIÃO DENTISTA**

**DA VIGÊNCIA:** De 08 de Março de 2022 a 04 de Setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.301.013.2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$3.940,97 (três mil novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 13 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 301/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** DAISE CARDOSO BONFIM RIBEIRO

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DA VIGÊNCIA:** De 02 de Maio de 2022 a 29 de Outubro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$2.364,58 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 318/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

**CONTRATADA:** CAROLINA ZEULE LOCELLI

**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

**DA VIGÊNCIA:** De 12 de Maio de 2022 a 08 de Novembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**REMUNERAÇÃO:** R\$4.729,16 (Quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 281/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** **BIANCA DONATONI FEGRUGLIA DA SILVA MEDEIROS**  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**  
**DA VIGÊNCIA:** De 16 de março de 2022 a 11 de Novembro de 2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.301.013-2039 elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**  
**REMUNERAÇÃO:** R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 292/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** **CAMILA WEILER THOME**  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSIQUIATRA**  
**DA VIGÊNCIA:** De 04 de abril de 2022 e 01 de Outubro de 2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.013-2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**  
**REMUNERAÇÃO:** R\$15.159,20 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 336/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** **CAMILA DE PAULA PACHECO**  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL (BORRIFADO) CONTRA O VETOR LEISHMANIOSE VISCERAL**  
**DA VIGÊNCIA:** De 30 de maio de 2022 a 26 de Novembro 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07,01,10,302,013-2047, elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**  
**REMUNERAÇÃO:** R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 13 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 283/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** **BRUNO FERNANDES FERREIRA**  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO EM RX**  
**DA VIGÊNCIA:** De 16 de Março de 2022 a 12 de Setembro de 2022  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.302.013.2046 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**  
**REMUNERAÇÃO:** R\$2.715,60 (dois mil setecentos e quinze reais e sessenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 101/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** **ANNA BEATRIZ LIRA ASSAN**  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLINICO GERAL**  
**DA VIGÊNCIA:** De 09 de Outubro de 2021 a 07 de Abril de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**  
**REMUNERAÇÃO:** R\$13.431,86 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 323/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** ANDREW FERREIRA RAMOS  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**  
**DA VIGÊNCIA:** De 29 de Maio de 2022 a 25 de Novembro de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.301.013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$4.729,16 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 10 de Outubro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 338/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** ANDRE MACIEL DA SILVA  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **APLICAÇÃO DE INSETICIDA DE AÇÃO RESIDUAL(BORRIFAÇÃO) CONTRA O VETOR TRANSMISSOR DA LEISHMANIOSE VISCERAL.**  
**DA VIGÊNCIA:** 30 de Maio de 2022 a 26 de Novembro de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.305.013-2047 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$2.049,30 (dois mil e quarenta e nove reais e trinta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**(Republicada por conter incorreção na publicação realizada na data de 28 de Setembro de 2023) EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 297/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)  
**CONTRATADA:** ANA VIRGINIA CAMPOS  
**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO PLANTONISTA**  
**DA VIGÊNCIA:** De 16 de abril de 2022 a 13 de Outubro de 2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.013.2052 , elemento de despesa 31.90.11-00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.  
**REMUNERAÇÃO:** R\$315,28 (trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos) por plantão 12hs diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11336/SEMAD/DRH/2023**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **20/10/2023 a 19/10/2024** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, a servidora Pública Municipal **Humberta Correia Silva Azambuja**, matrícula 12025-1, do cargo de Enfermeiro, lotada na Coordenação de Imunização.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **20 de outubro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 16 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11224/SEMAD/DRH/2023**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Sesmt);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido pelo período de **23/10/2023 a 22/10/2024** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal nº 1.562/1999, com alterações dadas pela Lei nº 3.353/2017, à servidora Pública Municipal **Lidiane Costa Nogueira Meira**, matrícula 11396-1, do cargo de Professor, lotada na Escola Joaquim Marques Souza.

**Art. 2º** - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23 de outubro de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 09 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 11396/SEMAD/DRH/2023**

*GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1/2021.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme laudo médico do SESMT, a Servidora Pública Municipal Sra. **LAURA SOARES DE OLIVEIRA ZUPA MARTINS**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, matrícula 18659, lotada no CEI Dona Diva Garcia de Souza;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 24 de novembro de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PROCESSO Nº 319/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Termo de Ratificação**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, RATIFICO a "Dispensa de Licitação", nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação de serviço de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão, incluindo a preparação a partir da identificação numérica dos lotes, organização e condução, de leilões públicos, na forma eletrônica, de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Três Lagoas.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**CONTRATADA** : CLAUDIA AUDE LEITE

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.04.122.0003.2009.0000 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- Fonte do recurso: 1.500.0000-000 000 – Ficha: 084.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

**(assinado digitalmente)**

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

**RESOLUÇÃO N. 47/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2023.**

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO MEMBRO TITULAR ELEITO AO CONSELHO TUTELAR.

**O Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Três Lagoas**, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 2588 de 17/05/2012 e sua alteração Lei nº 3.497 de 02 de abril de 2019, e em consonância com o art. 90 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132



na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO a desistência “a pedido” do 4º membro titular Luiz Gabriel Rufino Ruiz ao cargo para compor o Colegiado 2024/2028 que participou do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes 2024/2028, conforme Edital de Convocação para Diplomação e Posse Nº 17/2023 publicado no Diário Oficial ASSOMASUL, de 16 de outubro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a **Sra. Lara de Paula dos Santos** 1ª Suplente do Processo de Escolha de 16 de outubro de 2023, para Conselheira Tutelar Titular na Cidade de Três Lagoas/MS, em substituição ao **Sr. Luiz Gabriel Rufino Ruiz** 4º Titular.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 29 de novembro de 2023.

*Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia*

*President e do CMDCA*

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**RESOLUÇÃO Nº 027/2023****DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Disciplina a operacionalização do processo de posse do candidato classificado no Concurso Público/2018, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 006/2019.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar por força de decisão judicial nos autos 0800297-10.2023.8.12.0114 conforme **Anexo I**, o candidato aprovado no Concurso Público 2018 edital 006 /2019, para comparecer no **Departamento de Tecnologia da Informação** da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Oscar Guimaraes 541- Centro, fone : (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

**§1º** O convocado deverá comparecer na **data e horário estabelecida nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Artigo 2º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 1º:

**10. Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- e) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;
- f) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- l) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- m) 02 Fotos 3x4;
- n) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- o) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- p) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).
- q) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência, site: <https://www.treslagoasprevidencia.ms.gov.br>; (67) 3521-4904.

**2. Originais:**

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

**3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

a) Conta Bancária no Banco Bradesco

**§1º** O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até o dia **08/12/2023**.

**§2º** Nos casos dos candidatos que por opção ou por **hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório**. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

**§3º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§4º** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 2º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

**Artigo 3º** - Convocar por força de decisão judicial nos autos 0800297-10.2023.8.12.0114 conforme **Anexo II**, aprovado no Concurso Público 2018 – Edital 006/2019, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado na Rua Dr. Munir Thomé, 949 - Centro, Fone: (67) 3929 - 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276-4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais**.

**§1º**. O convocado deverá comparecer na **Data e Horário estabelecido nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

**§ 2º** O candidato deverá se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I – Para o convocado no cargo de Fisioterapeuta;

12. Hemograma Completo;

13. Glicemia em Jejum;

**§2º** Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverá ser pago pelo candidato.

*I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

**Art. 4º** -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 28 de novembro de 2023.

Gilmar Araújo Tabone

### Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 027/2023

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Oscar Guimaraes 541- Centro.

DATA: 04/12/2023 – 13:00H ÀS 14:00H			
CARGO: FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
394540	WUENDEL CORSINO DE SOUZA - <i>sub judge</i>	134,00	4

#### ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 027/2023

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Dr. Munir Thomé, 949 – Centro.

DATA: 04/12/2023 – 09:40H ÀS 10:00H			
CARGO: FISIOTERAPEUTA (DISTRITO DE ARAPUÁ)			
N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
394540	WUENDEL CORSINO DE SOUZA - <i>sub judge</i>	134,00	4

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	973.484.000,00	1.013.060.405,79	181.119.173,27	17,88	909.383.167,26	89,77	103.677.238,53
RECEITAS CORRENTES	950.080.613,80	965.021.087,38	175.669.432,59	18,20	855.376.591,60	88,64	109.644.495,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	206.946.234,00	220.841.389,67	43.233.088,42	19,58	221.513.962,72	100,30	-672.573,05
Impostos	200.786.565,35	200.786.565,35	42.597.078,43	21,22	216.249.107,30	107,70	-15.462.541,95
Taxas	6.159.668,65	20.054.824,32	636.009,99	3,17	5.264.855,42	26,25	14.789.968,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	34.330.000,00	34.330.000,00	6.436.240,35	18,75	29.578.954,09	86,16	4.751.045,91
Contribuições Sociais	27.330.000,00	27.330.000,00	5.232.999,64	19,15	23.119.655,73	84,59	4.210.344,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.000.000,00	7.000.000,00	1.203.240,71	17,19	6.459.298,36	92,28	540.701,64
RECEITA PATRIMONIAL	11.717.253,00	11.717.253,00	4.016.445,04	34,28	38.544.399,31	328,95	-26.827.146,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.707.253,00	11.707.253,00	4.016.445,04	34,31	38.544.399,31	329,24	-26.837.146,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	450.000,00	450.000,00	86.431,03	19,21	348.614,13	77,47	101.385,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	86.431,03	28,81	348.614,13	116,20	-48.614,13
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	694.036.293,00	695.081.610,91	117.598.292,53	16,92	557.290.950,59	80,18	137.790.660,32
Transferências da União e de suas Entidades	171.841.121,00	172.886.438,91	33.190.539,15	19,20	141.551.150,84	81,88	31.335.288,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	399.645.582,00	399.645.582,00	63.707.054,34	15,94	313.727.421,33	78,50	85.918.160,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	122.549.590,00	122.549.590,00	20.700.699,04	16,89	102.012.378,42	83,24	20.537.211,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.833,80	2.600.833,80	4.298.935,22	165,29	8.099.710,76	311,43	-5.498.876,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.450.000,00	1.450.000,00	397.728,86	27,43	2.137.821,23	147,44	-687.821,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	474.716,80	474.716,80	101.043,15	21,28	827.656,55	174,35	-352.939,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	676.117,00	676.117,00	3.800.163,21	562,06	5.134.232,98	759,37	-4.458.115,98
RECEITAS DE CAPITAL	23.403.386,20	48.039.318,41	5.449.740,68	11,34	54.006.575,66	112,42	-5.967.257,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	5.399.740,68	27,00	30.541.013,26	152,71	-10.541.013,26
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	175.000,00	0,00	-175.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	50.000,00	0,00	175.000,00	0,00	-175.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.403.386,20	28.039.318,41	0,00	0,00	23.290.562,40	83,06	4.748.756,01
Transferências da União e de suas Entidades	3.403.386,20	17.952.641,94	0,00	0,00	19.692.716,58	109,69	-1.740.074,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.086.676,47	0,00	0,00	3.597.845,82	35,67	6.488.830,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.014.849.000,00	1.054.425.405,79	189.804.201,58	18,00	947.589.744,95	89,87	106.835.660,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.014.849.000,00	1.054.425.405,79	189.804.201,58	18,00	947.589.744,95	89,87	106.835.660,84
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.014.849.000,00	1.054.425.405,79	189.804.201,58	18,00	947.589.744,95	89,87	106.835.660,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	181.508.967,88			181.508.967,88		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		181.508.967,88			181.508.967,88		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	943.483.999,99	1.236.071.661,01	165.737.716,43	1.014.167.529,92	221.904.131,09	173.502.728,44	773.726.873,48	462.344.787,53	770.441.177,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	747.225.934,46	991.493.179,55	151.978.743,96	849.126.300,08	142.366.879,47	153.613.861,76	685.450.969,58	306.042.209,97	682.371.191,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.274.712,56	456.617.001,70	88.238.487,83	384.578.027,77	72.038.973,93	88.382.916,87	384.412.535,95	72.204.465,75	383.527.387,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.689,21	1.711.689,21	710.000,00	1.710.000,00	1.689,21	436.785,35	1.226.594,86	485.094,35	1.226.594,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.839.532,69	533.164.488,64	63.030.256,13	462.838.272,31	70.326.216,33	64.794.159,54	299.811.838,77	233.352.649,87	297.617.209,72	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	356.839.532,69	533.164.488,64	63.030.256,13	462.838.272,31	70.326.216,33	64.794.159,54	299.811.838,77	233.352.649,87	297.617.209,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	195.496.065,53	243.816.481,46	13.758.972,47	165.041.229,84	78.775.251,62	19.888.866,68	88.275.903,90	155.540.577,56	88.069.986,05	0,00
INVESTIMENTOS	191.496.065,53	240.516.481,46	13.540.582,19	162.292.839,56	78.223.641,90	19.388.916,95	85.857.332,38	154.659.149,08	85.651.414,53	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000.000,00	3.300.000,00	218.390,28	2.748.390,28	551.609,72	499.949,73	2.418.571,52	881.428,48	2.418.571,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	762.000,00	762.000,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.365.000,01	49.140.805,95	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	42.381.135,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	984.849.000,00	1.285.212.466,96	174.431.712,62	1.056.548.665,07	228.663.801,89	182.196.724,63	816.108.008,63	469.104.458,33	812.822.312,80	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	984.849.000,00	1.285.212.466,96	174.431.712,62	1.056.548.665,07	228.663.801,89	182.196.724,63	816.108.008,63	469.104.458,33	812.822.312,80	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		131.481.736,32		134.767.432,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	984.849.000,00	1.285.212.466,96	174.431.712,62	1.056.548.665,07		182.196.724,63	947.589.744,95		947.589.744,95	0,00
RESERVA DO RPPS	30.000.000,00	30.000.000,00			30.000.000,00			30.000.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
RECEITAS CORRENTES	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
Contribuições Sociais	41.365.000,00	41.365.000,00	8.685.028,31	21,00	38.206.577,69	92,36	3.158.422,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.365.000,01	49.140.805,95	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	42.381.135,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	41.365.000,01	49.140.805,95	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	42.381.135,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.365.000,01	49.140.805,95	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	8.693.996,19	42.381.135,15	6.759.670,80	42.381.135,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	943.483.999,99	1.236.071.661,01	165.737.716,43	1.014.167.529,92	95,99	221.904.131,09	173.502.728,44	773.726.873,48	94,81	462.344.787,53	0,00
Legislativa	37.350.547,88	37.350.547,88	3.211.575,61	24.928.000,84	2,36	12.422.547,04	4.406.071,31	21.301.733,74	2,61	16.048.814,14	0,00
Ação Legislativa	37.350.547,88	37.350.547,88	3.211.575,61	24.928.000,84	2,36	12.422.547,04	4.406.071,31	21.301.733,74	2,61	16.048.814,14	0,00
Administração	132.784.369,72	156.526.872,53	12.992.001,17	133.558.435,35	12,64	22.968.437,18	22.965.028,79	108.894.414,86	13,34	47.632.457,67	0,00
Planejamento e Orçamento	27.498.395,90	41.711.240,71	1.836.140,46	31.699.076,91	3,00	10.012.163,80	5.549.800,16	27.113.296,53	3,32	14.597.944,18	0,00
Controle Interno	265.000,00	248.554,38	1.552,00	246.814,38	0,02	1.740,00	36.818,46	191.984,10	0,02	56.570,28	0,00
Normatização e Fiscalização	5.595.000,00	2.304.359,99	171.727,15	2.283.098,97	0,22	21.261,02	230.731,15	1.832.228,19	0,22	472.131,80	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.861.432,92	31.622.708,32	5.370.760,70	23.736.536,82	2,25	7.886.171,50	5.395.646,88	23.708.675,55	2,91	7.914.032,77	0,00
Administração Geral	80.564.540,90	80.640.009,13	5.611.820,86	75.592.908,27	7,15	5.047.100,86	11.752.032,14	56.048.230,49	6,87	24.591.778,64	0,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	38.481.544,84	44.016.890,22	4.766.847,19	42.165.345,98	3,99	1.851.544,24	7.340.388,12	33.941.699,37	4,16	10.075.190,85	0,00
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.771.532,86	5.277.055,99	681.768,20	4.891.815,16	0,46	385.240,83	699.792,13	2.955.147,24	0,36	2.321.908,75	0,00
Assistência Comunitária	36.698.011,98	38.727.834,23	4.085.078,99	37.273.530,82	3,53	1.454.303,41	6.640.595,99	30.986.552,13	3,80	7.741.282,10	0,00
Previdência Social	41.540.000,00	41.540.000,00	5.838.908,42	28.982.125,69	2,74	12.557.874,31	5.939.151,37	28.755.368,69	3,52	12.784.631,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	41.540.000,00	41.540.000,00	5.838.908,42	28.982.125,69	2,74	12.557.874,31	5.939.151,37	28.755.368,69	3,52	12.784.631,31	0,00
Saúde	242.400.366,05	342.927.769,85	64.341.339,55	310.269.590,04	29,37	32.658.179,81	55.078.578,25	255.612.432,80	31,32	87.315.337,05	0,00
Atenção Básica	100.539.268,36	115.472.288,40	17.260.449,54	103.244.112,06	9,77	12.228.176,34	19.339.632,76	93.110.870,60	11,41	22.361.417,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.089.790,34	204.556.824,47	44.802.864,39	185.306.022,18	17,54	19.250.802,29	31.381.039,81	145.589.237,55	17,84	58.967.586,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	9.077.125,18	11.347.138,95	460.328,30	10.672.797,20	1,01	674.341,75	2.254.645,77	6.921.077,85	0,85	4.426.061,10	0,00
Vigilância Sanitária	76.000,00	494.000,00	0,00	443.816,52	0,04	50.183,48	0,00	153.059,94	0,02	340.940,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.596.182,17	11.035.518,03	1.817.697,32	10.602.842,08	1,00	432.675,95	2.103.259,91	9.838.186,86	1,21	1.197.331,17	0,00
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Educação	213.981.524,23	235.840.598,87	35.788.011,35	208.734.804,29	19,76	27.105.794,58	42.337.297,02	179.074.349,11	21,94	56.766.249,76	0,00
Ensino Fundamental	138.711.449,55	162.301.719,08	25.210.353,40	150.469.817,00	14,24	11.831.902,08	31.487.028,22	128.898.054,42	15,79	33.403.664,66	0,00
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	73.388.006,83	73.058.462,55	10.576.030,12	58.043.536,29	5,49	15.014.926,26	10.815.777,51	50.047.416,82	6,13	23.011.045,73	0,00
Educação Especial	1.877.067,85	475.417,24	1.627,83	221.451,00	0,02	253.966,24	34.491,29	128.877,87	0,02	346.539,37	0,00
Cultura	10.253.339,28	8.419.767,18	2.622.589,39	7.318.711,09	0,69	1.101.056,09	429.878,28	4.034.639,82	0,49	4.385.127,36	0,00
Difusão Cultural	10.253.339,28	8.419.767,18	2.622.589,39	7.318.711,09	0,69	1.101.056,09	429.878,28	4.034.639,82	0,49	4.385.127,36	0,00
Direitos da Cidadania	276.000,00	877.295,00	1.389,00	394.266,00	0,04	483.029,00	1.389,00	16.266,00	0,00	861.029,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	276.000,00	877.295,00	1.389,00	394.266,00	0,04	483.029,00	1.389,00	16.266,00	0,00	861.029,00	0,00
Urbanismo	161.568.382,67	282.172.202,70	30.958.462,00	189.812.879,25	17,97	92.359.323,45	26.797.161,22	109.122.494,80	13,37	173.049.707,90	0,00
Infra-estrutura Urbana	128.284.500,54	215.669.484,14	23.160.258,83	132.782.792,41	12,57	82.886.691,73	18.209.127,23	71.228.831,28	8,73	144.440.652,86	0,00
Serviços Urbanos	33.283.882,13	66.502.718,56	7.798.203,17	57.030.086,84	5,40	9.472.631,72	8.588.033,99	37.893.663,52	4,64	28.609.055,04	0,00
Habituação	220.000,00	220.000,00	0,00	3.374,00	0,00	216.626,00	0,00	3.374,00	0,00	216.626,00	0,00
Habituação Urbana	220.000,00	220.000,00	0,00	3.374,00	0,00	216.626,00	0,00	3.374,00	0,00	216.626,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	20.384.612,58	36.564.892,45	2.712.528,80	32.059.576,81	3,03	4.505.315,64	4.352.973,66	17.349.206,49	2,13	19.215.685,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.855.469,80	12.616.322,06	1.904,00	8.645.863,25	0,82	3.970.458,81	1.229.113,20	1.824.843,14	0,22	10.791.478,92	0,00
Controle Ambiental	10.029.142,78	23.948.570,39	2.710.624,80	23.413.713,56	2,22	534.856,83	3.123.860,46	15.524.363,35	1,90	8.424.207,04	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	9.712.546,16	22.469.241,00	532.620,86	17.694.364,85	1,67	4.774.876,15	954.148,42	2.666.541,16	0,33	19.802.699,84	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.400.000,00	15.605.671,83	0,00	15.602.356,00	1,48	3.315,83	421.527,56	584.112,31	0,07	15.021.559,52	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	6.312.546,16	6.863.569,17	532.620,86	2.092.008,85	0,20	4.771.560,32	532.620,86	2.082.428,85	0,26	4.781.140,32	0,00
Agricultura	1.750.000,00	1.157.322,31	926,00	21.484,00	0,00	1.135.838,31	926,00	17.484,00	0,00	1.139.838,31	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.750.000,00	1.157.322,31	926,00	21.484,00	0,00	1.135.838,31	926,00	17.484,00	0,00	1.139.838,31	0,00
Comércio e Serviços	14.710.100,00	7.929.095,79	82.710,00	7.486.825,79	0,71	442.270,00	425.647,11	6.028.676,17	0,74	1.900.419,62	0,00
Promoção Comercial	8.916.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00	0,00
Turismo	5.793.800,00	7.913.795,79	82.710,00	7.486.825,79	0,71	426.970,00	425.647,11	6.028.676,17	0,74	1.885.119,62	0,00
Transporte	1.085.637,42	1.876.371,62	15.900,00	1.548.691,63	0,15	327.679,99	393.263,88	1.149.020,49	0,14	727.351,13	0,00
Transporte Aéreo	1.085.637,42	1.876.371,62	15.900,00	1.548.691,63	0,15	327.679,99	393.263,88	1.149.020,49	0,14	727.351,13	0,00
Desporte e Lazer	16.219.029,16	15.416.793,61	1.871.907,09	9.189.054,31	0,87	6.227.739,30	2.080.826,01	5.759.171,98	0,71	9.657.621,63	0,00
Lazer	16.219.029,16	15.416.793,61	1.871.907,09	9.189.054,31	0,87	6.227.739,30	2.080.826,01	5.759.171,98	0,71	9.657.621,63	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	762.000,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00
Demais Subfunções	762.000,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00	0,00	0,00	762.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>41.365.000,01</b>	<b>49.140.805,95</b>	<b>8.693.996,19</b>	<b>42.381.135,15</b>	<b>4,01</b>	<b>6.759.670,80</b>	<b>8.693.996,19</b>	<b>42.381.135,15</b>	<b>5,19</b>	<b>6.759.670,80</b>	<b>0,00</b>
Legislativa	1.851.849,87	1.851.849,87	205.896,73	1.039.998,24	0,10	811.851,63	205.896,73	1.039.998,24	0,13	811.851,63	0,00
Ação Legislativa	1.851.849,87	1.851.849,87	205.896,73	1.039.998,24	0,10	811.851,63	205.896,73	1.039.998,24	0,13	811.851,63	0,00
Administração	3.099.703,94	2.756.982,57	324.973,31	1.857.247,49	0,18	899.735,08	324.973,31	1.857.247,49	0,23	899.735,08	0,00
Planejamento e Orçamento	770.594,24	770.594,24	92.960,53	459.922,64	0,04	310.671,60	92.960,53	459.922,64	0,06	310.671,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.708.240,78	1.487.023,17	158.425,26	1.008.851,54	0,10	478.171,63	158.425,26	1.008.851,54	0,12	478.171,63	0,00
Administração Geral	620.868,92	499.365,16	73.587,52	388.473,31	0,04	110.891,85	73.587,52	388.473,31	0,05	110.891,85	0,00
Assistência Social	3.610.541,63	1.818.571,66	367.404,30	1.818.571,66	0,17	0,00	367.404,30	1.818.571,66	0,22	0,00	0,00
Assistência Comunitária	3.610.541,63	1.818.571,66	367.404,30	1.818.571,66	0,17	0,00	367.404,30	1.818.571,66	0,22	0,00	0,00
Saúde	11.501.897,02	17.549.563,90	3.671.238,80	17.545.320,47	1,66	4.243,43	3.671.238,80	17.545.320,47	2,15	4.243,43	0,00
Atenção Básica	5.123.188,33	7.473.266,82	1.531.769,84	7.472.519,82	0,71	747,00	1.531.769,84	7.472.519,82	0,92	747,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.159.075,71	8.948.904,87	1.914.085,94	8.945.755,97	0,85	3.148,90	1.914.085,94	8.945.755,97	1,10	3.148,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	219.632,98	1.127.392,21	225.383,02	1.127.044,68	0,11	347,53	225.383,02	1.127.044,68	0,14	347,53	0,00
Educação	18.081.727,90	22.359.578,22	3.726.352,02	18.222.779,98	1,72	4.136.798,24	3.726.352,02	18.222.779,98	2,23	4.136.798,24	0,00
Ensino Fundamental	10.710.555,54	14.620.555,54	2.229.344,86	11.027.107,36	1,04	3.593.448,18	2.229.344,86	11.027.107,36	1,35	3.593.448,18	0,00
Educação Infantil	7.280.829,74	7.739.022,68	1.497.007,16	7.195.672,62	0,68	543.350,06	1.497.007,16	7.195.672,62	0,88	543.350,06	0,00
Educação Especial	90.342,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	72.834,92	112.826,33	16.544,70	83.237,85	0,01	29.588,48	16.544,70	83.237,85	0,01	29.588,48	0,00
Difusão Cultural	72.834,92	112.826,33	16.544,70	83.237,85	0,01	29.588,48	16.544,70	83.237,85	0,01	29.588,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	1.611.302,99	1.159.291,66	184.587,07	894.260,46	0,08	265.031,20	184.587,07	894.260,46	0,11	265.031,20	0,00
Serviços Urbanos	1.611.302,99	1.159.291,66	184.587,07	894.260,46	0,08	265.031,20	184.587,07	894.260,46	0,11	265.031,20	0,00
Gestão Ambiental	496.608,32	496.608,32	60.807,49	295.767,85	0,03	200.840,47	60.807,49	295.767,85	0,04	200.840,47	0,00
Controle Ambiental	496.608,32	496.608,32	60.807,49	295.767,85	0,03	200.840,47	60.807,49	295.767,85	0,04	200.840,47	0,00
Ciência e Tecnologia	243.179,40	240.179,40	42.588,26	190.786,75	0,02	49.392,65	42.588,26	190.786,75	0,02	49.392,65	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	243.179,40	240.179,40	42.588,26	190.786,75	0,02	49.392,65	42.588,26	190.786,75	0,02	49.392,65	0,00
Desporto e Lazer	795.354,02	795.354,02	93.603,51	433.164,40	0,04	362.189,62	93.603,51	433.164,40	0,05	362.189,62	0,00
Lazer	795.354,02	795.354,02	93.603,51	433.164,40	0,04	362.189,62	93.603,51	433.164,40	0,05	362.189,62	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>984.849.000,00</b>	<b>1.285.212.466,96</b>	<b>174.431.712,62</b>	<b>1.056.548.665,07</b>	<b>100,00</b>	<b>228.663.801,89</b>	<b>182.196.724,63</b>	<b>816.108.008,63</b>	<b>100,00</b>	<b>469.104.458,33</b>	<b>0,00</b>

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOV/2022 A OUT/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	80.803.155,43	102.688.523,02	85.079.735,71	92.210.473,06	111.215.672,78	84.713.556,51	95.714.102,87	87.484.024,34	97.845.018,41	87.765.198,28	90.527.724,95	101.333.132,83	1.117.380.318,19	1.067.221.087,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.621.485,07	25.514.568,60	15.898.244,09	13.359.884,57	45.191.984,66	18.304.448,37	23.312.409,58	21.300.241,48	20.720.256,25	20.193.405,30	23.059.709,35	20.173.379,07	263.650.016,39	220.841.389,67
IPTU	2.569.926,93	3.447.862,34	2.213.918,92	2.944.899,52	24.128.508,24	2.859.348,27	3.341.624,89	3.084.468,63	3.184.015,91	3.352.215,22	2.845.285,15	2.777.488,50	56.749.562,52	52.730.000,00
ISS	8.225.309,49	9.582.351,42	10.933.178,36	5.572.174,05	12.444.643,10	9.240.754,64	9.325.918,71	10.483.677,31	9.368.947,97	10.298.686,90	12.393.674,67	9.666.207,02	117.535.523,64	92.890.000,00
ITBI	1.733.130,74	1.686.427,42	1.956.258,61	1.007.523,96	3.380.054,37	1.175.651,44	5.007.416,36	1.644.757,75	2.471.513,58	1.535.897,62	2.679.079,21	2.305.266,83	26.582.977,89	14.651.565,35
IRRF	3.559.110,69	10.313.923,92	351.675,03	3.372.043,83	4.493.230,95	4.428.997,63	4.845.783,57	4.927.189,10	4.910.322,84	4.514.342,50	4.517.818,44	4.964.625,39	55.199.063,89	39.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.007,22	484.003,50	443.213,17	463.243,21	745.548,00	599.696,39	791.666,05	1.160.148,69	785.455,95	492.263,06	623.851,88	459.791,33	7.582.888,45	21.069.824,32
Contribuições	2.846.582,79	6.911.283,91	818.942,09	2.848.232,69	3.278.125,34	3.346.510,88	3.212.235,59	3.270.729,15	3.151.941,58	3.215.996,42	3.184.827,34	3.251.413,01	39.336.820,79	34.330.000,00
Receita Patrimonial	3.853.189,20	3.284.604,27	3.167.136,34	2.851.992,53	3.569.674,08	2.875.913,51	8.060.713,29	3.113.944,31	6.176.953,70	4.711.626,51	3.277.328,14	739.116,90	45.682.192,78	11.717.253,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.853.189,20	3.284.604,27	3.167.136,34	2.851.992,53	3.569.674,08	2.875.913,51	8.060.713,29	3.113.944,31	6.176.953,70	4.711.626,51	3.277.328,14	739.116,90	45.682.192,78	11.707.253,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.666,65	43.364,82	32.610,24	18.787,22	27.380,76	24.119,03	44.608,14	54.022,84	20.929,34	39.725,53	40.203,72	46.227,31	421.645,60	450.000,00
Transferências Correntes	56.958.094,88	66.509.128,76	64.916.389,33	72.501.255,78	58.841.549,79	59.212.554,37	60.830.084,44	59.443.788,72	67.512.725,79	58.754.932,79	60.577.087,77	73.212.629,95	759.270.222,37	797.281.610,91
Cota Parte do FPM	7.190.244,07	11.172.197,49	7.509.580,70	9.664.712,08	5.912.347,73	6.759.658,54	7.514.445,68	7.018.435,91	8.913.969,83	6.280.202,94	6.402.030,58	5.945.966,29	90.283.791,84	91.660.000,00
Cota Parte do ICMS	27.184.441,42	27.820.780,07	31.927.948,80	23.564.548,75	27.649.535,91	28.501.143,88	28.436.867,97	26.488.652,80	30.631.277,74	27.964.661,45	28.344.157,74	31.621.931,58	340.135.948,11	380.000.000,00
Cota Parte do IPVA	711.843,66	526.600,00	1.681.226,98	15.323.238,65	2.413.658,11	2.376.067,13	2.002.126,40	2.335.022,93	1.131.392,80	1.031.703,83	962.973,81	795.254,15	31.291.108,45	28.500.000,00
Cota Parte do ITR	644.761,62	649.042,29	488.042,34	68.707,56	52.069,64	26.024,56	22.865,61	35.743,28	29.246,16	30.589,47	1.659.947,38	5.708.712,93	9.415.752,84	12.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	182.669,86	259.536,00	192.116,01	137.001,83	169.788,16	181.006,38	162.771,54	202.971,80	184.406,48	164.140,07	212.725,77	237.642,94	2.286.776,84	4.000.000,00
Transferências do FUNDEB	8.888.049,09	9.521.380,98	11.764.041,67	11.351.465,65	9.490.743,09	9.949.749,15	10.266.221,98	9.419.367,40	9.798.373,21	9.271.717,23	9.213.562,28	11.487.136,76	120.421.808,49	122.549.590,00
Outras Transferências Correntes	12.156.085,16	16.559.591,93	11.353.432,83	12.391.581,26	13.153.407,15	11.418.904,73	12.424.785,26	13.943.594,60	16.824.059,57	14.011.917,80	13.781.690,21	17.415.985,30	165.435.035,80	158.072.020,91
Outras Receitas Correntes	494.136,84	425.572,66	246.413,62	630.320,27	306.958,15	950.010,35	254.051,83	301.297,84	262.211,75	849.511,73	388.568,63	3.910.366,59	9.019.420,26	2.600.833,80
DEDUÇÕES (II)	10.436.631,07	13.724.110,86	8.573.512,20	12.182.771,78	9.993.490,19	10.307.777,37	14.883.861,19	9.812.457,50	13.087.678,83	11.313.336,66	10.383.785,35	12.992.793,51	137.692.206,51	132.370.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.264.451,91	6.306.069,89	142.200,02	2.175.704,02	2.663.117,52	2.624.168,07	2.548.830,80	2.581.222,56	2.525.415,09	2.601.937,70	2.595.339,82	2.630.156,33	31.658.613,73	27.290.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	2.046,92	4.093,84	0,00	10.561,32	391,16	0,00	391,16	782,32	391,16	391,16	0,00	3.462.527,22	3.481.576,26	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	987.340,18	23.703,38	71.529,26	244.864,72	90.501,66	75.326,07	4.706.823,85	14.287,33	3.138.677,54	1.616.748,28	458.921,85	-1.961.791,55	9.466.932,57	2.860.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	7.182.792,06	7.390.243,75	8.359.782,92	9.751.641,72	7.239.479,85	7.608.283,23	7.627.815,38	7.216.165,29	7.423.195,04	7.094.259,52	7.329.523,68	8.861.901,51	93.085.083,95	102.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	70.366.524,36	88.964.412,16	76.506.223,51	80.027.701,28	101.222.182,59	74.405.779,14	80.830.241,68	77.671.566,84	84.757.339,58	76.451.861,62	80.143.939,60	88.340.339,32	979.688.111,68	934.851.087,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	393.522,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	3.043.522,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	70.366.524,36	88.964.412,16	76.506.223,51	80.027.701,28	101.222.182,59	74.012.257,14	80.830.241,68	75.421.566,84	84.757.339,58	76.451.861,62	80.143.939,60	87.940.339,32	976.644.589,68	934.851.087,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	520.800,00	520.800,00	520.800,00	520.800,00	528.000,00	564.960,00	572.880,00	572.880,00	572.880,00	572.880,00	5.467.680,00	3.969.550,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	70.366.524,36	88.964.412,16	75.985.423,51	79.506.901,28	100.701.382,59	73.491.457,14	80.302.241,68	74.856.606,84	84.184.459,58	75.878.981,62	79.571.059,60	87.367.459,32	971.176.909,68	930.881.537,38

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.490.000,00	70.009.777,66
Receita de Contribuições dos Segurados	27.265.000,00	23.046.517,49
Ativo	26.720.000,00	22.193.810,84
Inativo	520.000,00	831.794,49
Pensionista	25.000,00	20.912,16
Receita de Contribuições Patronais	41.390.000,00	35.059.750,70
Ativo	41.390.000,00	35.059.750,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.810.000,00	8.405.754,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.810.000,00	8.405.754,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	3.497.755,36
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	3.475.435,50
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	22.319,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>71.490.000,00</b>	<b>70.009.777,66</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	38.200.000,00	27.267.228,10	27.267.228,10	27.267.228,10	0,00
Aposentadorias	35.000.000,00	25.501.867,69	25.501.867,69	25.501.867,69	0,00
Pensões por Morte	3.200.000,00	1.765.360,41	1.765.360,41	1.765.360,41	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	155.000,00	94.533,17	94.533,17	94.533,17	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	94.533,17	94.533,17	94.533,17	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>38.355.000,00</b>	<b>27.361.761,27</b>	<b>27.361.761,27</b>	<b>27.361.761,27</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1  
 RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	30.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	14.030.635,49
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.665.091,72
Investimentos e Aplicações	236.347.314,34
Outros Bens e Direitos	6.668.303,34

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

		R\$ 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	50.000,00	3.238.536,33
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	50.000,00	3.238.536,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.965.000,00	1.599.714,38	1.372.957,38	1.372.957,38	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.010.000,00	557.200,18	549.521,97	549.521,97	0,00
Demais Despesas Correntes	1.955.000,00	1.042.514,20	823.435,41	823.435,41	0,00
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	17.259,00	17.259,00	17.259,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	3.065.000,00	1.616.973,38	1.390.216,38	1.390.216,38	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-3.015.000,00	1.621.562,95	1.848.319,95	1.848.319,95	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.322,73
Investimentos e Aplicações	1.864.700,30
Outros Bens e Direitos	352.568,62

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	40.000,00	31.563,80
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	40.000,00	31.563,80

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	40.000,00	31.563,80	31.563,80	31.563,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a out/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	934.846.087,38		820.334.855,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.841.389,67		221.513.962,72
IPTU	52.730.000,00		50.731.773,25
ISS	92.890.000,00		99.727.862,73
ITBI	14.651.565,35		23.163.419,73
IRRF	39.500.000,00		41.326.029,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.069.824,32		6.564.877,73
Contribuições	7.040.000,00		6.490.862,16
Receita Patrimonial	8.857.253,00		30.088.510,30
Aplicações Financeiras (II)	8.847.253,00		30.088.510,30
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		0,00
Transferências Correntes	695.081.610,91		557.290.950,59
Cota Parte do FPM	74.460.000,00		58.478.787,26
Cota Parte do ICMS	304.000.000,00		228.104.581,52
Cota Parte do IPVA	22.800.000,00		24.042.131,82
Cota Parte do ITR	10.000.000,00		6.497.559,26
Transferências da LC 61/1989	3.200.000,00		1.475.656,76
Transferências do FUNDEB	122.549.590,00		102.012.378,42
Outras Transferências Correntes	158.072.020,91		136.679.855,55
Demais Receitas Correntes	3.025.833,80		4.950.569,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	3.025.833,80		4.950.569,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	925.998.834,38		790.246.345,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	68.680.000,00		64.792.424,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.860.000,00		8.455.889,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	48.039.318,41		54.006.575,66
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00		30.541.013,26
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		175.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		175.000,00
Transferências de Capital	28.039.318,41		23.290.562,40
Convênios	17.952.641,94		5.376.009,58
Outras Transferências de Capital	10.086.676,47		17.914.552,82
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.039.318,41		23.465.562,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.022.718.152,79		878.504.332,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	954.038.152,79		813.711.907,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 24/NOV/2023 13h e 36m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	999.193.985,50	862.542.568,54	699.093.995,04	696.014.217,06	0,00	35.562.219,15	35.526.504,79
Pessoal e Encargos Sociais	466.492.807,65	399.134.734,64	398.976.921,03	398.091.772,10	0,00	28.803,66	28.803,66
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.711.689,21	1.710.000,00	1.226.594,86	1.226.594,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	530.989.488,64	461.697.833,90	298.890.479,15	296.695.850,10	0,00	35.533.415,49	35.497.701,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	530.989.488,64	461.697.833,90	298.890.479,15	296.695.850,10	0,00	35.533.415,49	35.497.701,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	997.482.296,29	860.832.568,54	697.867.400,18	694.787.622,20	0,00	35.562.219,15	35.526.504,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	41.440.000,00	28.964.866,69	28.738.109,69	28.738.109,69	0,00	249.543,21	249.543,21
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	243.716.481,46	165.023.970,84	88.258.644,90	88.052.727,05	0,00	57.980.610,21	57.427.009,09
Investimentos	240.416.481,46	162.275.580,56	85.840.073,38	85.634.155,53	0,00	57.980.610,21	57.427.009,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.300.000,00	2.748.390,28	2.418.571,52	2.418.571,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	240.416.481,46	162.275.580,56	85.840.073,38	85.634.155,53	0,00	57.980.610,21	57.427.009,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	762.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	100.000,00	17.259,00	17.259,00	17.259,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.280.200.777,75	1.052.090.274,79	812.462.842,25	809.177.146,42	0,00	93.792.372,57	93.203.057,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.238.660.777,75	1.023.108.149,10	783.707.473,56	780.421.777,73	0,00	93.542.829,36	92.953.513,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-23.875.871,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-59.663.384,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-34.131.260,81

JUROS NOMINAIS	Jan a out/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.610.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-61.273.384,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-27.347.685,92

FONTE: SCPI - Contabilidade [19363], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 24/NOV/2023 13h e 36m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a out/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.356.588,57	55.807.251,50
DEDUÇÕES (XL)	310.311.703,73	313.910.269,69
Disponibilidade de Caixa	310.278.612,25	313.877.178,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	310.327.719,77	324.255.968,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	589.315,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.107,52	9.789.474,58
Demais Haveres Financeiros	33.091,48	33.091,48
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-282.955.115,16</b>	<b>-258.103.018,19</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>-24.852.096,97</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a out/2023
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLib - XLIa)		589.315,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-24.262.781,49</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-22.652.781,49</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		181.508.967,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		181.508.967,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		30.000.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.922,36	127.837.997,07	93.792.372,57	93.203.057,09	9.248.820,89	30.537.041,45	30.537.041,45
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.200,00	654.658,22	1.418.422,79	1.418.422,79	7.354,43	1.081,00	1.081,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772.200,00	654.658,22	1.418.422,79	1.418.422,79	7.354,43	1.081,00	1.081,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.378.722,36	127.183.338,85	92.373.949,78	91.784.634,30	9.241.466,46	30.535.960,45	30.535.960,45
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	542.294,78	168.010,77	168.010,77	141.819,41	233.464,60	233.464,60
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.686,65	7.751.198,41	6.157.118,47	6.157.118,47	1.090.575,91	531.190,68	531.190,68
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	1.432.328,12	665.870,31	665.870,31	8.806,12	760.251,69	760.251,69
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	5.347.577,26	2.679.187,54	2.679.187,54	167.055,20	2.614.334,52	2.614.334,52
0206 SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.394,34	1.021.579,23	869.120,18	869.120,18	172.523,39	5.330,00	5.330,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.202,85	13.717.706,21	10.426.393,29	10.426.393,29	2.630.508,62	793.007,15	793.007,15
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.388,64	4.304.697,56	3.442.139,61	3.442.139,61	648.222,50	239.724,09	239.724,09
0209 SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.682,98	983.177,98	983.177,98	0,00	5.505,00	5.505,00
0210 SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA ,TRANSPORTE E TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536.570,40	66.925.268,09	47.615.337,10	47.061.735,98	1.406.926,06	18.993.176,45	18.993.176,45
0211 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.451,86	291.666,80	619.208,30	619.208,30	1.110,82	20.799,54	20.799,54
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.427,62	24.606.921,23	18.498.843,02	18.463.128,66	2.973.918,43	6.335.301,76	6.335.301,76
0213 INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.418,18	249.543,21	249.543,21	0,00	3.874,97	3.874,97
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.922,36	127.837.997,07	93.792.372,57	93.203.057,09	9.248.820,89	30.537.041,45	30.537.041,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 09h e 32m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	199.771.565,35	214.949.084,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.730.000,00	50.731.773,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	14.651.565,35	23.163.419,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	92.890.000,00	99.727.862,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	39.500.000,00	41.326.029,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	516.660.000,00	397.268.777,41
2.1- Cota-Parte FPM	91.660.000,00	71.921.350,28
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	86.000.000,00	67.212.816,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.660.000,00	4.708.534,08
2.2- Cota-Parte ICMS	380.000.000,00	285.130.726,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.000.000,00	1.844.570,98
2.4- Cota-Parte ITR	12.500.000,00	8.121.948,93
2.5- Cota-Parte IPVA	28.500.000,00	30.052.664,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	197.515,81
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	716.431.565,35	612.217.862,40
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	102.200.000,00	78.512.048,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	76.907.891,34	74.542.416,93

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	122.850.000,00	102.687.995,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	122.850.000,00	102.687.995,06
6.1.1- Principal	122.549.590,00	102.012.378,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	300.410,00	664.466,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	11.150,60
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	20.349.590,00	23.500.330,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.586.314,12				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.476.614,22				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		2.109.699,90				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		106.274.309,18				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	126.436.314,12	104.216.499,28	104.216.499,28	104.216.499,28	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	108.748.000,95	104.216.499,28	104.216.499,28	104.216.499,28	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	39.815.363,76	36.097.840,25	36.097.840,25	36.097.840,25	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	68.932.637,19	68.118.659,03	68.118.659,03	68.118.659,03	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	17.688.313,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	5.736.968,79	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	11.951.344,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	100.630.185,16	100.630.185,16	100.630.185,16	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.630.185,16	100.630.185,16	100.630.185,16	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.630.185,16	100.630.185,16	100.630.185,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	71.881.596,54	100.630.185,16	100.630.185,16	98,00		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	10.268.799,51	2.057.809,90	2.057.809,90	0,00	2,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.586.314,12	3.586.314,12	3.586.314,12	0,00	0,00	3.586.314,12
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.314,12	3.586.314,12	3.586.314,12	0,00	0,00	3.586.314,12
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	106.194.212,13	98.717.377,07	80.922.526,65	80.789.849,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	28.842.847,09	23.482.039,90	18.125.429,61	18.060.345,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	77.351.365,04	75.235.337,17	62.797.097,04	62.729.503,68	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	232.630.526,25	202.933.876,35	185.139.025,93	185.006.348,81	0,00	
21.1- Educação Infantil	74.395.179,64	59.579.880,15	54.223.269,86	54.158.186,10	0,00	
21.1.1- Creche	61.144.971,69	48.453.836,11	43.097.225,82	43.032.142,06	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	13.250.207,95	11.126.044,04	11.126.044,04	11.126.044,04	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	158.235.346,61	143.353.996,20	130.915.756,07	130.848.162,71	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>				<b>VALOR</b>		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						80.922.526,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						78.512.048,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						3.586.314,12
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3)						2.866.986,90
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)						160.153.902,01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		153.054.465,60	160.153.902,01	26,16	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.157.081,46	15.913.185,09	15.877.470,73	2.866.986,90	5.412.623,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.157.081,46	15.913.185,09	15.877.470,73	2.866.986,90	5.412.623,83
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.280.000,00	8.876.504,90		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		7.000.000,00	8.465.416,15		
31.1.1- Salário-Educação		4.200.000,00	4.549.858,83		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		2.550.000,00	2.255.371,69		
31.1.4- PNATE		140.000,00	163.561,70		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		110.000,00	1.496.623,93		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		280.000,00	331.088,75		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	80.000,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.569.650,84	24.023.707,92	12.158.103,16	12.115.905,61	0,00
32.1- Educação Infantil	6.402.305,59	5.659.328,76	3.019.819,58	3.008.463,28	0,00
32.2- Ensino Fundamental	18.686.928,01	18.142.928,16	9.009.405,71	8.979.078,56	0,00
32.3- Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	475.417,24	221.451,00	128.877,87	128.363,77	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	258.200.177,09	226.957.584,27	197.297.129,09	197.122.254,42	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1- Despesas Correntes	245.517.187,80	218.439.383,75	192.327.441,57	192.152.566,90	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	168.638.197,55	145.840.497,07	145.840.497,07	145.840.497,07	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.320.183,99	1.685.521,50	1.516.243,87	1.516.243,87	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	74.558.806,26	70.913.365,18	44.970.700,63	44.795.825,96	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.682.989,29	8.518.200,52	4.969.687,52	4.969.687,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	12.682.989,29	8.518.200,52	4.969.687,52	4.969.687,52	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>			<b>FUNDEB (ah)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			3.586.314,12	10.136.933,60	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			102.687.995,06	4.549.858,83	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			104.216.499,28	885.000,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			2.057.809,90	13.801.792,43	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			4.743.928,75	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-5.357.754,76	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			12.159.493,41	13.801.792,43	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	199.771.565,35	199.771.565,35	214.949.084,99	107,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.730.000,00	52.730.000,00	50.731.773,25	96,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.651.565,35	14.651.565,35	23.163.419,73	158,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	92.890.000,00	92.890.000,00	99.727.862,73	107,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	39.500.000,00	39.500.000,00	41.326.029,28	104,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	511.000.000,00	511.000.000,00	392.362.727,52	76,78
Cota-Parte FPM	86.000.000,00	86.000.000,00	67.212.816,20	78,15
Cota-Parte ITR	12.500.000,00	12.500.000,00	8.121.948,93	64,98
Cota-Parte IPVA	28.500.000,00	28.500.000,00	30.052.664,79	105,45
Cota-Parte ICMS	380.000.000,00	380.000.000,00	285.130.726,62	75,03
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000.000,00	4.000.000,00	1.844.570,98	46,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>710.771.565,35</b>	<b>710.771.565,35</b>	<b>607.311.812,51</b>	<b>85,44</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	72.246.667,85	82.335.233,10	76.848.271,54	93,34	70.802.954,39	85,99	70.780.854,40	85,97	0,00
Despesas Correntes	66.349.427,12	79.416.785,44	73.929.823,88	93,09	68.344.446,96	86,06	68.341.348,95	86,05	0,00
Despesas de Capital	5.897.240,73	2.918.447,66	2.918.447,66	100,00	2.458.507,43	84,24	2.439.505,45	83,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	54.757.491,05	105.478.315,25	104.989.438,30	99,54	86.796.363,32	82,29	86.692.068,47	82,19	0,00
Despesas Correntes	48.257.491,05	103.628.094,79	103.139.549,90	99,53	85.133.589,47	82,15	85.029.294,62	82,05	0,00
Despesas de Capital	6.500.000,00	1.850.220,46	1.849.888,40	99,98	1.662.773,85	89,87	1.662.773,85	89,87	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	8.021.439,02	9.082.079,73	9.082.079,73	100,00	5.617.345,79	61,85	4.756.509,86	52,37	0,00
Despesas Correntes	8.020.439,02	9.082.079,73	9.082.079,73	100,00	5.617.345,79	61,85	4.756.509,86	52,37	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	424.000,00	424.000,00	100,00	134.000,00	31,60	134.000,00	31,60	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	424.000,00	424.000,00	100,00	134.000,00	31,60	134.000,00	31,60	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.138.115,15	9.008.320,93	8.978.184,54	99,67	8.298.090,01	92,12	8.294.190,01	92,07	0,00
Despesas Correntes	6.923.115,15	7.818.616,55	7.789.320,16	99,63	7.109.225,63	90,93	7.105.325,63	90,88	0,00
Despesas de Capital	215.000,00	1.189.704,38	1.188.864,38	99,93	1.188.864,38	99,93	1.188.864,38	99,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>142.169.713,07</b>	<b>206.327.949,01</b>	<b>200.321.974,11</b>	<b>97,09</b>	<b>171.648.753,51</b>	<b>83,19</b>	<b>170.657.622,74</b>	<b>82,71</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	200.321.974,11	171.648.753,51	170.657.622,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	200.321.974,11	171.648.753,51	170.657.622,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	91.096.771,88	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	91.096.771,88	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	80.551.981,63	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		28,26	

<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
<b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	96.874.550,00	96.874.550,00	88.135.653,41	90,98
Proveniente da União	65.275.650,00	65.275.650,00	58.856.528,30	90,17
Proveniente dos Estados	31.598.900,00	31.598.900,00	29.279.125,11	92,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	13.142.000,00	13.142.000,00	10.254.606,58	78,03
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>110.016.550,00</b>	<b>110.016.550,00</b>	<b>98.390.259,99</b>	<b>89,43</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	33.415.788,84	40.610.322,12	33.868.360,34	83,40	29.780.436,03	73,33	29.623.465,09	72,95	0,00
Despesas Correntes	31.734.888,84	38.921.964,82	33.354.990,34	85,70	29.547.607,71	75,91	29.430.062,64	75,61	0,00
Despesas de Capital	1.680.900,00	1.688.357,30	513.370,00	30,41	232.828,32	13,79	193.402,45	11,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	69.491.375,00	108.027.414,09	89.262.339,85	82,63	67.738.630,20	62,71	67.342.170,01	62,34	0,00
Despesas Correntes	69.162.375,00	106.068.204,74	88.423.534,50	83,36	66.905.164,85	63,08	66.520.504,66	62,71	0,00
Despesas de Capital	329.000,00	1.959.209,35	838.805,35	42,81	833.465,35	42,54	821.665,35	41,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.055.686,16	2.265.059,22	1.590.717,47	70,23	1.303.732,06	57,56	1.233.023,16	54,44	0,00
Despesas Correntes	1.055.686,16	2.249.859,22	1.575.533,47	70,03	1.288.548,06	57,27	1.217.839,16	54,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.200,00	15.184,00	99,89	15.184,00	99,89	15.184,00	99,89	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	19.816,52	28,31	19.059,94	27,23	19.059,94	27,23	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	19.816,52	28,31	19.059,94	27,23	19.059,94	27,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.677.700,00	3.154.589,31	2.751.702,22	87,23	2.667.141,53	84,55	2.666.099,05	84,51	0,00
Despesas Correntes	7.677.700,00	3.154.589,31	2.751.702,22	87,23	2.667.141,53	84,55	2.666.099,05	84,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	111.732.550,00	154.149.384,74	127.492.936,40	82,71	101.508.999,76	65,85	100.883.817,25	65,45	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	105.662.456,69	122.945.555,22	110.716.631,88	90,05	100.583.390,42	81,81	100.404.319,49	81,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.248.866,05	213.505.729,34	194.251.778,15	90,98	154.534.993,52	72,38	154.034.238,48	72,15	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	9.077.125,18	11.347.138,95	10.672.797,20	94,06	6.921.077,85	60,99	5.989.533,02	52,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.000,00	494.000,00	443.816,52	89,84	153.059,94	30,98	153.059,94	30,98	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	14.815.815,15	12.162.910,24	11.729.886,76	96,44	10.965.231,54	90,15	10.960.289,06	90,11	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>253.902.263,07</b>	<b>360.477.333,75</b>	<b>327.814.910,51</b>	<b>90,94</b>	<b>273.157.753,27</b>	<b>75,78</b>	<b>271.541.439,99</b>	<b>75,33</b>	<b>0,00</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (I.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (I.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contratadas (II.1)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>A contratar (II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCI</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [19358], PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Data/hora da emissão: 22/NOV/2023 10h e 38m"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			-
Previsão Inicial		1.014.849.000,00	
Previsão Atualizada		1.054.425.405,79	
Receitas Realizadas		947.589.744,95	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		181.508.967,88	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			-
Dotação Inicial		1.014.849.000,00	
Créditos Adicionais		300.363.466,96	
Dotação Atualizada		1.315.212.466,96	
Despesas Empenhadas		1.056.548.665,07	
Despesas Liquidadas		816.108.008,63	
Despesas Pagas		812.822.312,80	
Superávit Orçamentário		131.481.736,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.056.548.665,07	
Despesas Liquidadas		816.108.008,63	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		979.688.111,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		976.644.589,68	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		971.176.909,68	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas		70.009.777,66	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		27.361.761,27	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		27.361.761,27	
Despesas Previdenciárias Pagas		27.361.761,27	
Resultado Previdenciário		42.648.016,39	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-34.131.260,81	-59.663.384,21	174,81
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-27.347.685,92	-24.852.096,97	90,87

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	132.988.919,43	9.248.820,89	93.203.057,09	30.537.041,45
Poder Executivo	131.562.061,21	9.241.466,46	91.784.634,30	30.535.960,45
Poder Legislativo	1.426.858,22	7.354,43	1.418.422,79	1.081,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	132.988.919,43	9.248.820,89	93.203.057,09	30.537.041,45

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	160.153.902,01	25,00	26,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	100.630.185,16	70,00	98,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

  

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	30.541.013,26	-10.541.013,26
Despesa de Capital Líquida	165.041.229,84	78.732.573,93

  

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	195.091,37	-175.091,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	171.648.753,51	15,00	28,26

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00